SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 13 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3863

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 13.101.674/0001-24 e como contratada: **SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS LABORATÓRIAL LTDA ME** – situado na Av. Barão de Vera Cruz, Rod. BR 101 Norte, nº 422 – Cruz de Rebouças – Igarassu - PE, CNPJ nº 09.438.855/0001-73, cujo objeto compreende: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA CLÍNICA, E COLETAS DE CARGA VIRAL, HIV E CARGA VIRAL DE GENOTIPAGEM DE HEPATITES VIRAIS, COM BASE NA TABELA SUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE NAS UBS DA BAIXA VERDE, JAGUARIBE, FORTE ORANGE, BIQUINHA, ALTO DA FELICIDADE, VILA VENHA, CHIÉ / SALINA, ALTO DA BELA VISTA, SOSSEGO E RIO ÂMBAR.** Valor total: **R$ 237.739,89 (**duzentos e trinta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), Vigência: 12(doze) meses.

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:84523BD9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
PENSÃO POR MORTE

A DIRETORA PRESIDENTE DO ITAMARACAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal nº 1.246/2013, de 19 de junho de 2013.
Resolve:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte à dependente LUZINETE SEVERINA DA SILVA SANTOS, portadora do Registro Geral e CPF sob n° 882.624.994-68; na qualidade de cônjuge do segurado, o Sr. ERIVALDO JOSÉ DOS SANTOS, servidor efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula Funcional nº 100198, falecido em 02 de abril de 2025, nos termos *do art. 40, § 7º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, de 12 de novembro de 2019 c/c art. 23 da EC nº 103/2019 e art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 1.382/2021, de 31 de dezembro de 2021.*

O benefício será concedido da data do óbito, em atenção ao disposto *no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 8.213/1991*, uma vez que requerido em até 90 (noventa) dias após o óbito e de forma Vitalícia para a pensionista cônjuge, na conformidade do *art. 77, § 2º, inciso V; alínea "c", item 6, da referida Lei Federal.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EVERALDA BATISTA DA SILVA FARIAS
Diretora Presidente

Publicado por:
Wildes Alves Desouza
Código Identificador:25A24AF6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO 25% AO CONTRATO Nº 001/2025

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE 25% AO CONTRATO Nº 001/2025 DO PROCESSO ADMISNTRATIVO – 00001/2025 – DISPENSA N.º 00001/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ILHA DE ITAMARACÁ NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Contratada: empresa **E R S COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTO**

LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.928.022/0001-26, situado à Avenida Alfredo Bandeira de Melo, nº 201 centro - Igarassu- PE, CEP 53.605-030**,** no valor de **R$ 37.008,74** (trinta e sete mil, oito reais e setenta e quatro centavos) Objeto do 1° (primeiro) Termo Aditivo. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

ELIZABETE BARBOSA DE AGUIAR AQUINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:67F36212

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
RESULTADO DE JULGAMENTO

O Fundo Municipal de Educação da Ilha de Itamaracá/PE, torna público o resultado do Julgamento do Processo Licitatório nº 00006/2025 Pregão Eletrônico nº 00002/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR COM DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTEMPLANDO 2.060 ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE**. Declaro vencedora a empresa: **G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO LTDA** sob CNPJ nº **13.151.308/0001-80,** com valor total **R$ 62.700,00**(sessenta e dois mil e setecentos reais).

Ilha de Itamaracá/PE, 12 de junho de 2025.

ELIZABETE BARBOSA DE AGUIAR AQUINO
Psecretária de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:DE8E42B9

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2024

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – 001/2024 – ADESÃO N.º 001/2024 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços comuns de engenharia elétrica com materiais e mão-de-obra inclusos para serem utilizados no pátio de iluminação pública, no Município da Ilha de Itamaracá/PE. Contratada: **CASTRO & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 32.185.141/0001-12, com sede na Rua Dom Nivaldo Monte, nº 343 – Bairro – Emaus, na cidade de Parnamirim/RN**.** Objeto do 1º (primeiro) termo aditivo. Prorrogação de Prazo pelo período de 13 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

MILTON LUIZ DINO SOBRAL
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D11188A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.137, 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Abreu e Lima, no âmbito da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Abreu e Lima - Etapa preparatória da 7ª Conferência Estadual das Cidades, convocada por meio da Resolução n. 01, de 02 de abril de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024 e do Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades, publicado por meio da Portaria 012/2024/SEPLAN.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta, pelos representantes abaixo descritos, conforme aprovação do Pleno do Conselho Municipal das Cidades de Abreu e Lima/PE em Reunião ordinária do dia , 02 de abril de 2025:

GLAUCIONE FEITOSA C. DE SOUZA PAZ - seguimento Gestor;
DAYANA MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO – seguimento trabalhador;
ANTÔNIO TADEU DE OLIVEIRA GOMES - Convidado;
VÂNIA MARIA DA SILVA – Sociedade Civil;
MARCELLO ARRUDA DE ABREU – Ponto Focal;
GABRIELA PINHEIRO DE SANTANA. – apoio técnico.

Art. 3º - Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I- elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do regimento nacional e do regimento estadual;

a) de definição da data, local e pauta;
b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
c) para a eleição de delegadas e delegados municipais para a Conferência Estaduais.

II- planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;

III- mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 7ª Conferência Estadual e Nacional das Cidades;

IV- elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48 da Portaria Mcid 175/2024; e

V- preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48 da Portaria Mcid 175/2024.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º - A Comissão é considerado serviço relevante, sem remuneração e terá sua atuação na elaboração, implantação DA 5ª Conferência Municipal das Cidades de Abreu e Lima e terá o encerramento das atividades após o término da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abreu e Lima, 30 de maio de 2025.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:6DD123DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

SETOR DE PLANEJAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Serviços de execução Técnica Especializada e continuada sem dedicação exclusiva, sob Demanda, de captura e transformação da informação e tratamento documental do acervo arquivístico , que contempla Digitalização de documentos em papel e microformas para imagem digital com indexação, Reconhecimento óptico e Inteligente de caracteres (OCR/ICR), Gestão Física de Documentos, Serviços Técnicos especializados em desenvolvimento de sistemas e mapeamento de processo, Soluções e Sistemas de ECM e BPM e Treinamento.

Item	Descrição	Und	Qtd
1	Digitalização e indexação de documentos (A4 ou A3)	UNIDADE	1.200.000
2	Fornecimento de BPMS e Instalação	PROCESSADOR	01
3	Desenvolvimento de Soluções, Suporte e Segurança da Informação e ECM	Horas	120

Prazo de Execução: Vigência de 12 meses (podendo haver prorrogação). As empresas do ramo poderão enviar as propostas através do e- mail: planejamentopmal@gmail.com e deverão enviar suas propostas até o dia 17/06/2025.

Abreu e Lima, 12/06/2025.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:EB6476BA

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2025. **CONTRATADO**: HT SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 26.134.847/0001-52. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e execução, ambos em 90 (noventa dias), findando a vigência em 15/07/2025 e a execução em 60 (sessenta dias), findando em 26/06/2025 **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 111, caput, da Lei 14.133/21. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 16 de Abril de 2025

CECI FELINTO VIEIRA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:D91B294F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025 - RATIFICAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **RATIFICAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025** baseado no **Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21** que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE **BATISTA LIMA** QUE TEM SHOW MARCADO NO DIA **02/07/2025**, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DA **XIX EXPOAGRO** = **EMPRESA**: BL APRESENTAÇÕES ARTÍTICAS LTDA = **CNPJ**: 27.996.366/0001-19 = **CONTRATO Nº**: 060/2025 de 12/06/2025 = **VALOR:** R$ 150.000,00 = **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias.

Afogados da Ingazeira – PE, 12 de Junho de 2025.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:76E173E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quarto Aditivo; **CONTRATO:** 032/2021; **CONTRATADA:** HELDER MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **CNPJ:** 36.728.259/0001-09. **OBJETO:** Prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 30.04.2025 até 30.04.2026. **MODALIDADE:** Inexigibilidade 002/2021; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 30/04/2025. **Assinaturas:** Delfonso da Silva Vieira **– Gerente da Funpreafra/**Helder Moreira **– Helder Moreira Sociedade Individual de Advocacia.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:AAE32CB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 62/2025 PE/SRP n° 21/2025-Obj: REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição (café da manhã, almoço e jantar). **Abert:** 27.06.25 às 10h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

VANDELMAR NOGUEIRA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:3B615DF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Sétimo Aditivo; **CONTRATO:** 108/2024; **CONTRATADO:** POSTO REIS LTDA. **CNPJ:** 70.082.243/0001-00. **OBJETO:** Reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, resultando no aumento do valor contratual no item 01, 02 e 03. O valor a ser acrescido é de R$ 76.669,49 (setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 009/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 13/02/2025. **Assinaturas:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/**Murilo Luan de Souza Lima – **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/**Ana Luiza D. C. Cavalcanti – **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/**Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**Daniel Teles de Souza – **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/**Paulo Cavalcanti Ramos – **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura//**Mateus João Reis – **Posto Reis Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F920D391

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO 078/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** ISMAEL RUBEM DA COSTA JUNIOR EPP, **CNPJ:** 17.614.032/0001-80. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de 2 (duas) motoniveladoras, com manutenção inclusa, pelo período de 1 (um) mês, destinadas à Secretaria de Obras, Infraestrutura e Habitação do Município de Afrânio-PE, com o objetivo de atender às necessidades emergenciais de recuperação de estradas vicinais, vias urbanas não pavimentadas e acessos a comunidades). **Processo Administrativo:** 056/2025. **Modalidade:**

Dispensa Eletrônica 017/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 62.633,34. **Data:** 11/06/2025. **Assinaturas:** Paulo Cavalcanti Ramos – **Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação**/Ismael Rubem da Costa Junior - **Ismael Rubem da Costa Junior EPP.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6A2A803B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** RAIMUNDO COELHO BRITO EPP, **CNPJ:** 69.900.116/0001-83. **Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Processo Administrativo:** 017/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 006/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 338.785,92. **Data:** 03/06/2025. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues – **Secretário Municipal de Educação/**Raimundo Coelho Brito – **Raimundo Coelho Brito EPP.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:68B65957

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA
PORTARIA Nº 052/2025 - DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO NO ÂMBITO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

PORTARIA Nº 052 DE 12 DE JUNHO DE 2025

JOSE PEDRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina - PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, pela presente:

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 8º do Decreto Legislativo nº 001/2023;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a autoridade administrativa e os servidores;

CONSIDERANDO a indicação de servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Licitatório que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de acompanhamento técnico e suporte mensal ao Sistema de Prestação de Contas Eletrônica – SAGRES Pessoal, utilizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina – PE, visando assegurar o correto envio das informações relativas à folha de pagamento e demais obrigações legais aos órgãos de controle;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR como Gestor do contrato a Senhora Paula Julyete Marinho Monteiro (CPF nº 093.***.***-79) e Fiscal do contrato a Senhora Maria Eduarda da Silva (CPF nº 714.***.***-96).

Art. 2º - Ao Gestor e à Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassares sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, bem como o cumprimento de outros termos ajustados, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Agrestina – PE, 12 de junho de 2025.

JOSE PEDRO DA SILVA
Presidente da Casa Legislativa

Publicado por:
Paula Julyete Marinho Monteiro
Código Identificador:2F6535A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
Processo Adm: Nº 004/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS - CRUZEIRO) TIPO I, NA TRAVESSA SIQUEIRA CAMPOS, (ATUAL GARAGEM DA PREFEITURA), S/N, CENTRO, ZONA URBANA, MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA/PE, NÚMERO DE PROPOSTA 10316.4450001/24-001
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.438.852,79(um milhão e quatrocentos e trinta e oito mil e oitocentos cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos):MDS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA(44369249000144) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.438.852,79(um milhão e quatrocentos e trinta e oito mil e oitocentos cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ÁGUA PRETA (PE), quinta-feira, 12 de junho de 2025

ETEILA DE SOUZA CANTO SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:5228EA5C

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 030, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

TRANSFERE O FERIADO DE CORPUS CHRISTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso das atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica

Municipal em seu artigo 60, IX, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem à matéria,

CONSIDERANDO publicação no Diário Oficial do dia 05 de junho de 2025, em que a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, transfere para o dia 23 de junho de 2025 (segunda-feira) o feriado do dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira), consagrado a Corpus Christi, nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Estadual, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão;

CONSIDERANDO o dia 24 de junho de 2025 (terça-feira) como data de grande importância cultural e tradicional das festividades de São João no município e em toda a região nordestina, por fazer parte do patrimônio imaterial;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.727/2011, declarados em Lei Federal nº 9.093/95 e Lei Orgânica do Município, que Instituiu o calendário de feriados e pontos facultativos;

DECRETA:

A**rt. 1º** Fica transferido para o dia 23 de junho de 2025 (segunda-feira) feriado anteriormente previsto para o dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira), relativo à solenidade de Corpus Christi, nos órgãos públicos que compõem a municipalidade.
Art. 2º Fica declarado ponto facultativo o dia 24 de junho de 2025 (terça-feira), em razão das comemorações alusivas ao Dia de São João.
Art. 3º Fica determinado que as Secretarias de Infraestrutura e Saúde executem os serviços emergenciais necessários à manutenção da limpeza urbana e saúde pública do município, para evitar que haja descontinuidade da prestação de serviços essenciais e necessários;
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, ANTONIO MANOEL DA SILVA, aos 11(onze) dias do mês de junho de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:BD848835

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 031, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE FUNCIONAMENTO FACULTATIVO PARA O COMÉRCIO OS DIAS 19, 23 E 24 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso das atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 60, IX, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem à matéria,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 030, de 11 de junho de 2025, que transferiu o feriado de CORPUS CHRISTI para o dia 23 de junho de 2025, seguindo Decreto da Governadora do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o dia 24 de junho de 2025 (terça-feira) como data de grande importância cultural e tradicional das festividades de São João no município e em toda a região nordestina, por fazer parte do patrimônio imaterial;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.727/2011, declarados em Lei Federal nº 9.093/95 e Lei Orgânica do Município, que Instituiu o calendário de feriados e pontos facultativos;

DECRETA:

A**rt. 1º** Fica decretado o funcionamento facultativo do comércio os dias 19 (quinta-feira), 23 (segunda-feira) e o dia 24 de junho de 2025 (terça-feira);
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, ANTONIO MANOEL DA SILVA, aos 12(doze) dias do mês de junho de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:4C9E6E44

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO- INEXIGIBIIDADE Nº041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 60/2025
INEXIGIBILIDADE N° 037/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que
Comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 037/2025**, nos termos descritos abaixo:
Contratação das atrações Musicais: KAROL MORAES, para apresentação no dia **22/06/2025** na Sede do Município da Água Preta-PE; **SIVÔNIO VIEIRA E GUARDIÕES DO FORRÓ** para apresentação no dia **23/06/2025**, no Distrito da Agrovila Liberal; **WILSON MONTEIRO** para apresentação no dia **24/06/2025** no Distrito da Usina Santa Tereza, como parte da programação oficial das festividades juninas 2025, do Município da Água Preta/PE – "**AQUI O SÃO JOÃO É PIPOCO", em homenagem a MANOEL GALEGO BACAMARTEIRO.**
VALOR TOTAL: **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);**
CONTRATADO: **CHARLES CRISTIANE DAS NEVES - Inscrita no CNPJ Nº 05.445.990/0001-95;**
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Atenciosamente
Água Preta/PE, 10 de Junho de 2025.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:43AF8E12

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2025
INEXIGIBILIDADE N° 040/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos queComprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 040/2025**, nos termos descritos abaixo:
Contratação de atração artística: FORRÓ MAIOR, para Apresentação no dia 23/06/2025, como parte da Programação Oficial das Festividades Juninas 2025, do Município da Água Preta/PE – "AQUI O SÃO JOÃO É PIPOCO", em homenagem a MANOEL GALEGO BACAMARTEIRO.
VALOR TOTAL: **R$ 100.000,00 (cem mil reais);**
CONTRATADO: **LIMA PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA** - CNPJ Nº **49.590.214/0001-54**
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Atenciosamente

Água Preta/PE, 10 de junho de 2025.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:A56BE717

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2025
INEXIGIBILIDADE N° 052/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que
Comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 052/2025**, nos termos descritos abaixo:
Contratação da atração artística: **BANDA BALADEIROS,** para apresentação no dia **29/06/2025** no Distrito da Usina santa Tereza, como parte da programação oficial das festividades juninas 2025, do Município da Água Preta/PE – "**AQUI O SÃO JOÃO É PIPOCO", em homenagem a MANOEL GALEGO BACAMARTEIRO.**
VALOR TOTAL: **R$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais)**
CONTRATADO: **W2 PRMOMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA - Inscrita no CNPJ Nº 34.163.880/0001-39;**
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Atenciosamente.

Água Preta/PE, 11 de junho de 2025.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:F11F0F2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 34, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Decreto nº 34, de 10 de junho de 2025

Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 20 de junho de 2025 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Águas Belas-PE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465/2017,

CONSIDERANDO o feriado nacional de Corpus Christi, celebrado em 19 de junho de 2025 (quinta-feira);

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de promover a racionalização das atividades públicas no dia subsequente ao referido feriado;

Decreta:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Águas Belas/PE no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
Prefeito do Município de Águas Belas-PE

Publicado por:
Emanoel Felipe de Lima Silva
Código Identificador:672C93D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 381/2025.

PORTARIA 381/2025.

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ALTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

CAPÍTULO I
DA REALIZAÇÃO E DO TEMÁRIO

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal da Cidade do Altinho, Estado de Pernambuco, será realizada no dia 16 de junho de 2025, sito a rua da

gávea, s/n, centro, Altinho - PE, no edifício de Mery Recepções, com carga horária de 08 horas e terá como temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social", sendo organizada em 3 eixos:
I - Eixo 1: articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas (Políticas de habitação e regularização fundiária; Política de Saneamento Básico; Política de Mobilidade Urbana; Política de Preservação do Patrimônio Cultural);
II - Eixo 2: gestão estratégica e financiamento (Gestão Inter federativa, cooperação e consórcios; Gestão das regiões metropolitanas; Controle social e gestão democrática das cidades; Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU); Financiamento da PNDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscais de âmbito local);
III - Eixo 3: grandes temas transversais (Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas; Transformação digital e território; e Segurança Pública e Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares.);
§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§ 2º A Conferência Municipal debaterá o tema da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.
§ 3º A Etapa Municipal será composta de plenária de abertura, grupos de trabalho e plenária final.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º - São objetivos da 1ª Conferência Municipal da Cidade do Altinho, Estado de Pernambuco.
I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano;
IV - contribuir para a criação ou reformulação de políticas públicas e legislações atinentes ao desenvolvimento urbano local e regional.

Art. 3º São finalidades da Conferência Municipal:

I - Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;
II - Escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu regimento interno;
III - Aprovar as propostas para a Etapa Estadual;
IV - Aprovar as moções;
V - Eleição de membros para Comissão de Instalação do Conselho Municipal das Cidades da Cidade do Altinho, Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 4º - A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Municipal da Cidade do Altinho, nomeada por portaria do chefe do Poder Executivo Municipal, com a participação de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 5º - Compete à Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade do Altinho:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:
a) A participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
b) A eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;
II - Elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;
III - Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;
IV - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
V – Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;
VI - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VII - Preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VIII - Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e
IX - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Art. 6º - A Conferência Municipal da Cidade do Altinho será presidida pelo Secretário Executivo de Obras, Infraestrutura e mobilidade urbana.
Art. 7º A Conferência tem como fonte de custeio, recurso próprio, proveniente da Prefeitura Municipal do Altinho.

CAPÍTULO IV
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º - Poderá participar da Conferência Municipal da Cidade do altinho qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º - O credenciamento dos participantes inscritos na Conferência Municipal da Cidade do Altinho será efetuado até as 07:30h, do dia 16 de junho de 2025, e tem como objetivo identificá-los em categorias.

§ 1º No ato do credenciamento o participante deverá apresentar documento de identificação oficial com foto.

§ 2º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade, conforme estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§ 3º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:
I - Ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;
II - Carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;
III - Declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade; ou
IV - Ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 4º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 5º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 10º - Na Conferência Municipal da Cidade do Altinho, os participantes serão credenciados em uma das seguintes categorias:
I - Delegados(as);
II - Observadores(as);
III - Convidados(as).
§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitados a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;
§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.
§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 11º As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 12º Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da Conferência Municipal da Cidade do Altinho aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores (as).

CAPÍTULO V
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 13º Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 3 Eixos da Conferência.
Parágrafo único - A escolha do grupo de trabalho será realizada no ato de credenciamento, de acordo com o quantitativo de vagas abertas pela Comissão Organizadora Municipal, de modo que seja assegurado o equilíbrio de participantes por Eixo.

Art. 14º Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.
Parágrafo único - Cada grupo de trabalho deverá ter um coordenador e um relator e as decisões deverão ser tomadas por maioria dos participantes presentes.

Art. 15º Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo eixo debatido.
Parágrafo único - Ao final, cada grupo de trabalho deverá priorizar até 05 propostas direcionadas para o município e até 05 propostas direcionadas para a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Pernambuco que serão apresentadas para homologação da plenária final.

CAPÍTULO VI
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 16º A Plenária Final é o momento de:
I - Homologação das Propostas;
II - Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual; e
III - Leitura e aprovação das moções.

Parágrafo único. As moções deverão ser apresentadas em formulário fornecido pela Comissão Organizadora Municipal e subscritas por, no mínimo, 10% dos participantes da Conferência Municipal da Cidade do Altinho.

Art. 17º As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os Eixos da Conferência.

Art. 18º As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 19º Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação.

Art. 20º A Plenária Final deve apreciar as propostas priorizadas nos grupos de trabalho, a fim de homologar aquelas que serão mantidas no município, bem como aquelas que serão encaminhadas à Conferência Estadual.

CAPÍTULO VII

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS MUNICIPAIS PARA A ETAPA ESTADUAL.

Art. 21º O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades, conforme PORTARIA SEDUH Nº 15 DE 1º DE ABRIL DE 2025.
§ 1º Fica estipulado, de acordo com o regimento interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Pernambuco, a eleição de 03 delegados municipais para participar da etapa estadual.
Parágrafo único - Os delegados(as) a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

Art. 22º A escolha dos delegados(as) representantes de cada segmento para Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela comissão organizadora.

§ 1º O interessado em pleitear vaga como delegado (a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo seguimento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo seguimento do titular.
§ 2º O seguimento deverá encaminhar, até o final da Conferência municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respetivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.
§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.
§4º Para cada delegado(a) titular será eleito um suplente, que será o melhor classificado, conforme votação.
§5º Em caso de empate, será eleito como titular ou suplente o candidato de maior idade.

CAPÍTULO VIII
DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 23º O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.
§2º O relatório final deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 10 (dez) dias após a realização da Conferência Municipal.
§3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO IX
DA ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE INSTALAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES.

Art. 24º Com a finalidade de contribuir com a implantação do Conselho Municipal das Cidades, a Plenária Final elegerá, dentre os participantes com direito a voz e voto, 06 (seis) representantes titulares e igual número de suplentes para representar a sociedade civil na Comissão de Instalação do Conselho Municipal da Cidades, sendo:
I – 02 representantes do Poder Público Municipal;
II - 01 representante dos trabalhadores, por suas entidades sindicais;

III - 01 representante dos empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
IV - 01 representante das entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais; e
V – 01 representante de associações de moradores urbano ou rural.
Parágrafo único. Na ausência de pessoas eleitas para um dos segmentos citados no caput do artigo anterior, as vagas remanescentes serão redistribuídas proporcionalmente para os demais segmentos, de acordo com o quantitativo de pessoas credenciadas.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Altinho, 09 de junho de 2025.

MARIVALDO PENA
Prefeito

Publicado por:
Luis Henrique Gonçalves Alves
Código Identificador:520946BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA A REMUNERAÇÃO MENSAL DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, BEM COMO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA, ODONTÓLOGO, MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO AMBULATORIAL, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA E ENGENHEIRO CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 805 DE 11 DE JUNHO DE 2025

Ementa: ALTERA A REMUNERAÇÃO MENSAL DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, BEM COMO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA, ODONTÓLOGO, MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO AMBULATORIAL, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA E ENGENHEIRO CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Art. 1°. A remuneração mensal do membro do Conselho Tutelar Municipal é fixada em R$1.900,00 (um mil e novecentos reais).
Art. 2º. Ficam reajustados em 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais lotados nos Anexos I e III, da Lei Municipal n.º 768/2024, concernente à função de provimento efetivo de Motorista (Símbolo QPNB-02 M-4; M-3; M-2; M-1).
Art. 3º. Ficam reajustados em 61.11% (sessenta e um inteiros e onze centésimos por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais lotados no Anexo I, da Lei Municipal n.º 768/2024, concernente à função de provimento efetivo de Odontólogo (Símbolo QPNS-02).
Art. **4.º**. Ficam reajustados em 200% (duzentos por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais lotados no Anexo I, da Lei Municipal n.º 768/2024, concernente à função de provimento efetivo de Engenheiro Civil (Símbolo QPNS-01), no importe de R$ 1.500,00 (um

mil e quinhentos reais), passando a perceberem, portanto, o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Art. **5º**. Os servidores públicos municipais lotados no Anexo I, da Lei Municipal n.º 768/2024, concernente à função de provimento efetivo de Médico Plantonista (Símbolo QPNS-04), receberão remuneração, por plantão, de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Art. 6.º. Ficam reajustados em 150% (cento e cinquenta por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais lotados no Anexo I, da Lei Municipal n.º 768/2024, concernente às funções de provimento efetivo de Médico Ambulatorial (Símbolo QPNS-03), Médico Ginecologista (Símbolo QPNS-03), Médico Pediatra (Símbolo QPNS-03), no importe de R$ 3.000,00 (três mil reais), passando a perceberem, portanto, o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Art. 7º. O salário e os proventos mínimos dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas ficam fixados em R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme o disposto no Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2025.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:42540541

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA A TABELA DE VENCIMENTOS DO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N. 801/2025 QUE PROMOVEU O REAJUSTE AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM-PE, ADEQUANDO A REMUNERAÇÃO AO PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FIXAD

LEI Nº 804 DE 11 DE JUNHO DE 2025

Ementa: Altera a tabela de vencimentos do anexo único da Lei Municipal n. 801/2025 que promoveu o reajuste aos profissionais do magistério público do município de Angelim-PE, adequando a remuneração ao piso salarial nacional do magistério da educação básica fixado para o ano de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica revogada a tabela constante do anexo único da Lei Municipal nº 801/2025 que fixou os vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de Angelim-PE, para o ano de 2025,
Art. 2º. Ficam estabelecidos os vencimentos dos profissionais estatutários do magistério público municipal de Angelim/PE, para o ano de 2025, conforme valores definidos na tabela que consta do anexo único da presente lei, em conformidade com o piso nacional do magistério da educação básica nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01º de janeiro de 2025.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2025.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:87FF83B1

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA O ARTIGO 4.º DA LEI N.º 734/2022 QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA DE ANGELIM/PE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 806 DE 11 DE JUNHO DE 2025

Ementa: Altera o artigo 4.º da Lei n.º 734/2022 que criou o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Angelim/PE dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 4.º, da Lei Ordinária n.º 734, de 08 de setembro de 2022, passando a viger com a seguinte redação:
"Art. 4° O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Comsea) do Município de Angelim/PE será composto por no mínimo 12 conselheiros(as), sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal."
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2025.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:C0AC3623

GABINETE DO PREFEITO
EMENTA: REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO RECURSO, INCENTIVO FINANCEIRO POR DESEMPENHO – IFD DO COMPONENTE DE QUALIDADE, PREVISTO NA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N.º PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 771 A DE 10 DE JUNHO DE 2024.

EMENTA: REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO RECURSO, INCENTIVO FINANCEIRO POR DESEMPENHO – IFD DO COMPONENTE DE QUALIDADE, PREVISTO NA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N.º PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica regulamentada a utilização dos INCENTIVOS FINANCEIRO POR DESEMPENHO – IFD DO COMPONENTE DE QUALIDADE, PREVISTO NA PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, a qual estabelece o pagamento por desempenho no alcance dos indicadores por Equipes da Atenção Primária em Saúde (APS) do município, em substituição ao Programa Previne Brasil no âmbito da Estratégia de Saúde da Família (ESF), instituído pela Portaria MS/ PORTARIA Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, ao qual o Município fez jus ao incentivo.
Parágrafo único. Entende-se, para fins de recebimento do incentivo, todas as Equipes de Saúde da Atenção Primária (Equipes de Saúde da Família, Saúde na Hora, Saúde Bucal, ACS e Emulti) - credenciadas e cadastradas no CNES - que trabalham no alcance dos indicadores quadrimestrais de saúde, estabelecidos anualmente pelo Ministério da Saúde.
Art. 2º O Incentivo Financeiro por Desempenho - IFD será repassado mensalmente, fundo a fundo, pelo Ministério da Saúde ao Município de Angelim, e será calculado a partir do cumprimento de meta para cada um dos indicadores estabelecidos pela Portaria MS/GM 3.493, de 10 de abril de 2024, e/ou outras que vierem a substitui-la.
§1° A apuração dos indicadores será realizada pelo Ministério da Saúde, quadrimestralmente, sendo que a definição do valor do IFD a ser repassado para o Município é calculada com base na avaliação e classificação individual por equipe podendo ser (OTIMA, BOA, SUFICIENTE, REGULAR).
§2° Sendo a avaliação do Indicador da equipe (REGULAR), o recurso será destinado ao custeio da Atenção Primária de Saúde, não tendo os profissionais direito ao incentivo até uma Nova Avaliação.
Art. 3° O Incentivo por Desempenho é variável e possui os seguintes objetivos:
I - Estimular a participação dos profissionais no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos servidores que farão jus ao incentivo;
II - Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ação para a melhoria da qualidade nos serviços de Saúde;

III - Incentivar financeiramente o desempenho dos profissionais e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;
IV - Garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a atenção a saúde do componente de Qualidade do Novo Financiamento da Atenção Primária.
Parágrafo único. O Município fica desobrigado do pagamento dos valores do IFD caso o Ministério da Saúde deixe de repassar os recursos pertinentes, caso as metas estabelecidas não sejam alcançadas ou se o Programa deixar de existir.
Art. 4° Do valor total do Incentivo Financeiro por Desempenho repassado ao Município de Angelim, 70% (setenta por cento) será destinado aos servidores e 30% (trinta por cento) será destinado para as despesas de custeio para melhorar o acesso e qualidade dos serviços na Atenção Primária
Parágrafo único. O pagamento dos valores aos servidores está condicionado ao repasse do Incentivo Financeiro por Desempenho pelo Ministério da Saúde.
Art. 5° Farão jus ao recebimento do incentivo:

I - Enfermeiro do ESF e Saúde na Hora;
II - Médico ESF e Saúde na Hora;
III - Técnico de Enfermagem/Vacinador ESF e Saúde na Hora;
IV - Auxiliar em Saúde Bucal;
V - Odontólogo;
VI - Agente Comunitário de Saúde;
VII - Recepcionista
VII - Coordenador da Atenção Primária.
VIII - Coordenador de Saúde Bucal
IV – Coordenador do Programa de Avaliação do componente de Qualidade
X – Coordenador da Emulti

§1° A divisão do Incentivo de que trata esta Lei será feita por rateio, de acordo com a tabela do anexo 1,
§2° Para efeito do rateio, será considerado, exclusivamente, o vínculo ativo do servidor no mês do pagamento do incentivo.
§3° O pagamento será mensal a partir do mês seguinte ao que forem disponibilizados os indicadores do quadrimestre apurado e estará condicionado ao efetivo repasse pelo Ministério da Saúde ao Município e à verificação pelo cumprimento das metas pelo Município e pela equipe no quadrimestre anterior.
§4° A comprovação dos indicadores e os percentuais atingidos de cada indicador serão aferidos por relatório disponível no E-gestor/SISAB, que deverá ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos a cada quadrimestre.
§5° Caberá a coordenação do Programa de Avaliação do componente de Qualidade, com base nos relatórios coletados, determinar se o pagamento deverá ser repassado ou não ao profissional componente da equipe de saúde, bem como seu devido valor, mês a mês, respeitando-se as vedações previstas no Art. 7º da presente Lei.
§6° Não terão direito ao recebimento do IFD os profissionais que prestarem serviço na Atenção Primária sem vínculo direto com o Município de Angelim.
Art. 6° Para a definição do valor do IFD a ser pago para cada servidor será levado em consideração o desempenho de cada servidor no período avaliado, de acordo com suas atribuições dentro do componente de qualidade e atribuições que lhe são conferidas pela categoria de atuação.

§1° Os valores descontados pelos motivos citados no Art. 7° desta Lei, serão utilizados pela gestão para custeio dos serviços e melhoria das atividades voltadas ao alcance dos indicadores e metas propostas.
§2° Considera-se apto a receber o Incentivo o servidor que atender aos requisitos estabelecidos nesta Lei.
Art. 7° Não farão jus ao recebimento do IFD:
I - Os servidores que durante o quadrimestre relativo ao pagamento estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamento:
Licença para tratamento de saúde, pelo INSS;
Licença maternidade, paternidade ou adoção;
Licença por motivo de doença em pessoa da família;
Licença para o serviço militar;
Licença para concorrer a cargo eletivo;
Licença para tratar de interesses particulares
Licença para o desempenho do mandato classista;
Licença prêmio;
II - Os servidores que durante o quadrimestre relativo ao pagamento:
Possuírem 02 (duas) faltas injustificadas;
Possuírem mais de 15 (quinze) de faltas justificadas (atestados/declarações);
Estiverem Inativos;
Deixarem de comparecer, quando convocados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem justificativa, às atividades educativas, palestras, capacitações, conferencias, assembleias, reuniões de equipe e de planejamento;
Não cumprirem a carga horária de acordo com a respectiva categoria funcional;
Forem exonerados ou tiverem seu contrato rescindido.
§1° Os Agentes Comunitários de Saúde somente terão direito ao IFD mediante cumprimento mensal das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o quadrimestre relativo ao pagamento.
§2° Deixará de receber o IFD o servidor que, nos últimos 02 (dois) anos sofrer penalidades devidamente apuradas em Processo Administrativo Disciplinar.
§3º No caso de algum profissional, componente da equipe de saúde deixar de receber o repasse mensal do incentivo com base no §2º do presente artigo, o valor de tal repasse será destinado para as despesas de custeio para melhorar o acesso e qualidade dos serviços na Atenção Primária.
Art. 8º O valor do IFD em nenhuma hipótese incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo sua natureza exclusivamente indenizatória.
Parágrafo único. O valor do IFD será discriminado na folha de pagamento do servidor, mediante rubrica própria e será depositado na conta bancária do servidor.
Art. 9° O valor do IFD perdurará enquanto houver repasse financeiro do Ministério da Saúde.
Art. 10 As despesas necessárias à aplicação da presente Lei correrão por conta de recursos correspondentes ao Bloco de Custeio de Serviços Públicos de Saúde, Componente: Piso da Atenção Primária: Incentivo Financeiro da APS, do Ministério da Saúde.
Art. 11 Esta Lei poderá ser alterada ou acrescida através de Decreto do Prefeito, com embasamento de artigos ou notas técnicas publicadas pelo MS, e que serão divulgadas no portal da transparência do município.
Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a competência Maio de 2024.
Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angelim, em 10 de junho de 2024.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:F17D1B92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS**,** DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ARARIPINA-PE.

VALOR ESTIMADO:**R$ 3.326.468,02** (três milhões trezentos e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e dois centavos);

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:16/06/2025;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 01/07/2025;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 01/07/2025;
REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF);
LOCAL:LICITANET- LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 12 de junho de 2025.

ANTÔNIO RODRIGO FALCÃO BATISTA
Agente de Contratação
Portaria nº 157/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:8BCC1205

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE CONCORÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025
CONCORÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE – FNDE – ESCOLA 13 SALAS. A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA TODAS AS ETAPAS DA CONSTRUÇÃO, DESDE A FUNDAÇÃO ATÉ A ENTREGA FINAL DA OBRA, SEGUINDO TODOS OS PROJETOS FORNECIDOS, A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ARARIPINA/PE.

VALOR ESTIMADO: R$ 10.822.631,63 (dez milhões, oitocentos e vinte e dois mil, seiscentos e trinta e um reais, e sessenta e três centavos).

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: Do dia **16/07/2025 de 08:00h até 03/07/2025 às 07:59h**.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 03/07/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF).
LOCAL:LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 13 de junho de 2025.

ANTÔNIO RODRIGO FALCÃO BATISTA
Agente de Contratação/Pregoeiro -PMA
Portaria Nº 157/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:647DAFE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. Despacho de revogação de Processo Licitatório em razão de correções de edital. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA-PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, designado através da Portaria nº 470/2025; CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Edital e Termo de Referência, no tocante a correção das especificações técnicas do objeto.

RESOLVE: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público da administração, o Processo Licitatório Nº 039/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO de Nº 014/2025, cujo o objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, PARA OS NÍVEIS EDUCACIONAIS: INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E EJA; INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, MONITORAMENTO PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO, CONTROLE E ESTRUTURAÇÃO ESCOLAR (DIÁRIO ELETRÔNICO), EM PLATAFORMA ONLINE, BEM COMO ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA-PE**.

Araripina - PE, 12 de junho de 2025.

ANA RACHEL PIRES CANTARELLI SANTOS
Secretária de Educação
Portaria N° 470/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:CCE02929

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através da Secretaria de Saúde torna público o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 175/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX), COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NAS REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, EVENTOS PROMOVIDOS E DESENVOLVIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES E COLABORADORES QUE DESENVOLVEM SUAS FUNÇÕES NAS DUAS POLICLÍNICAS QUE TEM FUNCIONAMENTO 24H DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor estimado de R$ 411.150,00 (quatrocentos e onze mil, cento e cinquenta reais).Abertura: 30/06/2025, às 14h00min.Informações no site https://bnccompras.com/Home/Login ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis, das 08 às 13h endereço: Rua Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro – ARCOVERDE/PE.

Arcoverde/PE, 13 de junho de 2025

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:656E16E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025

O Município de Arcoverde torna público aos interessados a "SUSPENSÃO" do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0150/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Tendo em vista a necessidade de ajustes no termo de referência e consequentemente no Edital, até ser novamente republicada. Informações no endereço eletrônico https://bnccompras.com ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no anexo da Prefeitura, a Rua Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88, Centro – ARCOVERDE/PE.

Arcoverde/PE, 13 de junho de 2025

ANDERSON SEVERIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:1C4543A8

SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 174/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 048/2025

*A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Eventos, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/2021 torna público que **RATIFICA e HOMOLOGA** a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **EUDES DA SILVA PEREIRA FILHO PRODUÇÃO MUSICAL,** detentora dos direitos autorais da atração musical do cantor: **CIRO SANTOS**, para apresentação no dia 15 de junho, nas festividades do São João de Arcoverde/PE. Pelo valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).*

Arcoverde/PE, 12 de junho de 2025.

NERIANNY MARCELINO CAVALCANTI ALVES
Secretária Municipal de Turismo, Esportes e Eventos

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:03A05EE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2025; Processo: Nº 043/2025;**Órgão Gestor:**Município de Barra de Guabiraba. **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS QUE SERÃO REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. **Fornecedor:**LUIZ E LUIZ PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 35.016.991/0001-85. Valor total: **R$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais). Vigência:**12 (doze) meses, contados a partir de 12 de junho de 2025.

Barra de Guabiraba, 12 de junho de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:952D7203

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2025; Processo: Nº 043/2025;**Órgão Gestor:**Município de Barra de Guabiraba. **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS QUE SERÃO REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. **Fornecedor:**R D PALCOS LTDA, CNPJ nº 49.895.288/0001-07. Valor total: **R$ 624.597,21 (seiscentos e vinte e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos). Vigência:**12 (doze) meses, contados a partir de 12 de junho de 2025.

Barra de Guabiraba, 12 de junho de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:A4400361

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2025

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2025; Processo: Nº 043/2025;**Órgão Gestor:**Município de Barra de Guabiraba. **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS QUE SERÃO REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. **Fornecedor:**LUIZ E LUIZ PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 35.016.991/0001-85. Valor total: **R$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais). Vigência:**12 (doze) meses, contados a partir de 12 de junho de 2025.

Barra de Guabiraba, 12 de junho de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:C8868E1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2025

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2025; Processo: Nº 043/2025;**Órgão Gestor:**Município de Barra de Guabiraba. **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS QUE SERÃO REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. **Fornecedor:**R D PALCOS LTDA, CNPJ nº 49.895.288/0001-07. Valor total: **R$ 624.597,21 (seiscentos e vinte e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos). Vigência:**12 (doze) meses, contados a partir de 12 de junho de 2025.

Barra de Guabiraba, 12 de junho de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:8134FCA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARRA DE GUABIRABA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e observadas às disposições constantes do artigo 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE:**

ADJUDICAR a licitação que tem por objeto: a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS QUE SERÃO REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO e **HOMOLOGAR** o processo licitatório, na forma abaixo:

Adjudicadas:

LUIZ E LUIZ PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 35.016.991/0001-85, localizada na Rua Coronel Jose Pessoa, 70, Centro, Bezerros / PE. Valor: R$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais).

LOTE: 23.

R D PALCOS LTDA, CNPJ nº 49.895.288/0001-07, localizada na Rua Severino Jose de Menezes, 17, Santo Amaro, Bezerros / PE. Valor: R$ 624.597,21 (seiscentos e vinte e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos).

LOTES: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24 e 25.

Barra de Guabiraba, 12 de junho de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:36CD42FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO CÍVICO

PREFEITURA MUNICIPAL BARREIROS/PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PEDIDO COTAÇÃO DE PREÇOS
Contratação de empresa especializada para aquisição de FARDAMENTO CÍVICO, para atender às necessidades da rede municipal de Educação do Município de Barreiros. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 13/06/2025. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 18/06/2025 -** As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-

la, pelo e-mail: cotacaobarreiros@gmail.com/na Sala do Setor de Compras, no seguinte endereço à Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, horário das 8h das 8h as 14:00h. Barreiros, 12 de Junho de 2025**.**

GISELE VERÔNICA SOARES DE OLIVEIRA –
Assistente Administrativo.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:13FB0756

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

Ficou autorizado dia 20/02/2025, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 023/2025, PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2025 – Fundamento Legal: Art. 74, Inciso V da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação de pessoa física ORNELLA GOMES SANTOS, para a locação de imóvel para fins de instalação da escola municipal Josefa Docelina Pires de Sá, localizada na fazenda taiano no município de Belém do São Francisco/PE. CONTRATADA: ORNELLA GOMES SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 115.060.024-12, residente na fazenda poço cipó, zona rural, Belém do São Francisco/PE, cep: 56.440.000. Valor Global (12 meses): R$: 8.400,00.

MARIA DO SOCORRO BATISTA DUARTE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:88D26B55

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 042/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, **CNPJ:** 10.113.728/0001-83. **CONTRATADA:** ORNELLA GOMES SANTOS, CPF: 115.060.024-12. **Objeto:** Contratação de pessoa física ORNELLA GOMES SANTOS, para a locação de imóvel para fins de instalação da escola municipal Josefa Docelina Pires de Sá, localizada na fazenda taiano no município de Belém do São Francisco/PE. **Processo Licitatório:** 042/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade 023/2025. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. **Valor Global:** R$: 8.400,00. **Vigência:** 12 meses. **Data:** 28/02/2025. **Assinaturas:** Maria do Socorro Batista Duarte – Secretária Municipal de Educação/Ornella Gomes Santos.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:C6780147

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 064/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, **CNPJ:** 10.113.728/0001-83. **CONTRATADA:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS SC, CNPJ: 35.542.612/0001-90.
Objeto: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de consultoria especializada gestão administrativa financeira para levantamento de dados e valores devidos pelo RGPS ao RPPS, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo sistema COMPREV, incluindo-se implementação, recuperação do estoque, treinamento de servidores e judicialização para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção/remuneração, bem como para pleito de eventuais indenizações pelo atraso das obrigações federais, incluindo a apresentação de pareceres, de acordo com as determinações da lei nº 14.133/2021, atendendo as necessidades do agente de contratações e equipe de apoio do município de Belém do São Francisco/PE.
Processo Licitatório: 069/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade 030/2025. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. **Valor Global:** o valor estabelecido em percentual correspondente a 11% (onze por cento) do benefício econômico preterido (fluxo acumulado e estoque) proporcionado por cada requerimento de compensação deferido e efetivamente pago, correspondentes a R$ 0,11 (onze centavos) para cada R$ 1,00 (um real) compensado, que serão pagos com verbas de caráter próprio e distinto, não se permitindo a dedução de qualquer valor diretamente daqueles recuperados. **Vigência:** 12 meses. **Data:** 27/05/2025. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – Secretária Municipal de Finanças/Bruno Romero Pedrosa Monteiro – MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS SC.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:22F627E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 077/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, CNPJ: 10.113.728/0001-83. **CONTRATADA:** FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 39.721.242/0001-00. OBJETO: Contratação da empresa **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, durante os festejos do SÃO PEDRO da cidade de Belém do São Francisco/PE. Processo Licitatório: 076/2025. Modalidade: Inexigibilidade 035/2025. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Valor Global: R$ 50.000,00. Data: 11/06/2025. Assinaturas: Maria Aparecida Sá – **Secretária Municipal de Finanças**/ ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS - **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:D88CF673

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 78/2025. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 50/2025. Objet Nat: Registro de preços para aquisição de instrumentos musicais, destinados a suprir as necessidades das unidades escolares vinculadas à Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Belo Jardim. Quantidade de itens: 34; Adjudicação por item. Valor total: R$ 114.121,89. Data e Local da Sessão de Abertura: 26/06/2025 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90050-2025 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Belo Jardim-PE, 13 de junho de 2025.

RENATO DUARTE GOMES.
Secretária de Educação, Esporte e Tecnologia.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:B055F994

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA – PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

OBJETO NAT.: SERVIÇOS DE ENGENHARIA/OBRAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE TIPO 01 – PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE.
VALOR ESTIMADO R$ 5.547.441,55 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/06/2025 às 10:00 horas
LIMITE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 02/07/2025 às 09:59 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/07/2025 às 10:00 horas.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/07/2025 às 10:30 horas, que será feito no chat do sistema eletrônico utilizado, através do Portal de compras públicas (https://www.licitacaobetania.com.br), informações no Departamento de Licitações e Contratos na Sede da Prefeitura Municipal de Betânia/PE - Situada à Praça Anfilófio Feitosa, 60 - Centro - Betânia - PE ou no e-mail: betanianllc@gmail.com.

Betânia/PE, 12 de junho de 2025

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:86C99451

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - 92003/2025 – PMB – PROCESSO Nº 062/2025 - PMB

DISPENSA ELETRÔNICA - 92003/2025 – PMB PROCESSO Nº 062/2025 – PMB, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de diárias de reboque com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria de Segurança e Ordem Pública referente à demanda do período junino do município de Bezerros- PE. O Secretário de Segurança e Ordem Pública do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente dispensa de licitação em favor da empresa: **AUTO SOCORRO SANTOS LTDA**, CNPJ 47.169.411/0001-79, com endereço na Rua Frei Caneca, nº 808, Anexo 3, Mororó, Bezerros – PE, declarada vencedora com um valor global de **R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais)**. Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

12 de junho de 2025

EDSON BEZERRA DE BARROS JÚNIOR
Secretário de Segurança e Ordem Pública

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:9E39F2F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025 - PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2025 - PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025 - PMB, UASG 982337, OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais aglomerantes, agregados e cerâmicos, no âmbito da construção civil, para atender a necessidade da secretaria de infraestrutura e de diversas secretarias da prefeitura de Bezerros-PE. Valor total estimado: **R$ 1.272.787,11 (um milhão duzentos e setenta e dois mil setecentos e oitenta e sete reais e onze centavos)**. A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia 30/06/2025 às 09h. Informação e obtenção do edital poderá ser bezerroscpl@gmail.com, solicitado através retirado do e-mail: no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

12 de junho de 2025

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:935802D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº 065/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 041/2025

O Secretário de Turismo e Cultura do Município de Bezerros, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/21 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS – ACMB**, CNPJ: **29.320.663/0001-75**, detentora exclusiva do **REI DO CANGAÇO,** para compor a grade do São João no município de Bezerros/PE, que irá se apresentar no dia: 14/06/2025, pelo valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: contratosbezerrocpl@gmail.com.

12 de junho de 2025

EUDES MATEUS DA SILVA SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:F12E1E61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº 067/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 042/2025

O Secretário de Turismo e Cultura do Município de Bezerros, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/21 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **AC PRIME PRODUÇÕES E EVENTOS- LTDA**, CNPJ: **22.276.054/0001-17**, detentora exclusiva de **ALCYMAR MONTEIRO,** para compor a grade do São João no município de Bezerros/PE, que irá se apresentar no dia: 14/06/2025, pelo valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: contratosbezerrocpl@gmail.com.

12 de junho de 2025

EUDES MATEUS DA SILVA SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:32A069FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº 068/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 043/2025

O Secretário de Turismo e Cultura do Município de Bezerros, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/21 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **FLOR DO MAMULENGO PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ: **28.918.922/0001-00**,

detentora exclusiva de **LUIZ FIDELIS,** para compor a grade do São João no município de Bezerros/PE, que irá se apresentar no dia: 14/06/2025, pelo valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: contratosbezerrocpl@gmail.com.

12 de junho de 2025

EUDES MATEUS DA SILVA SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:20AF6541

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº 069/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 044/2025

O Secretário de Turismo e Cultura do Município de Bezerros, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/21 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **CANTARINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ: **04.940.082/0001-05**, detentora exclusiva de **Santanna O Cantador,** para compor a grade do São João no município de Bezerros/PE, que irá se apresentar no dia: 14/06/2025, pelo valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: contratosbezerrocpl@gmail.com.

12 de junho de 2025

EUDES MATEUS DA SILVA SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:4130C051

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº 070/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 045/2025

O Secretário de Turismo e Cultura do Município de Bezerros, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/21 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ: **43.119.757/0001-01**, detentora exclusiva de **MARCÃO NOVENTTA,** para compor a grade do São João no município de Bezerros/PE, que irá se apresentar no dia: 14/06/2025, pelo valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: contratosbezerrocpl@gmail.com.

12 de junho de 2025

EUDES MATEUS DA SILVA SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:E730FD58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº 071/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 046/2025

O Secretário de Turismo e Cultura do Município de Bezerros, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/21 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **MULTI GRAFE PRODUÇÕES LTDA – ME**, CNPJ: **14.731.957/0001-12**, detentora exclusiva de **NOVINHO DA PARAÍBA,** para compor a grade do São João no município de Bezerros/PE, que irá se apresentar no dia: 14/06/2025, pelo valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: contratosbezerrocpl@gmail.com.

12 de junho de 2025

EUDES MATEUS DA SILVA SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:4FB0BF30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº 073/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 047/2025

O Secretário de Turismo e Cultura do Município de Bezerros, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/21 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL,** CNPJ: **14.676.364/0001-09**, detentora exclusiva de **FÁBIO CARNEIRINHO** para compor a grade do São João no município de Bezerros/PE, que irá se apresentar no dia: 14/06/2025, pelo valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: contratosbezerrocpl@gmail.com.

12 de junho de 2025

EUDES MATEUS DA SILVA SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:64AC4CEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº 075/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 048/2025

O Secretário de Turismo e Cultura do Município de Bezerros, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/21 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **LUA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, CNPJ:**19.297.391/0001-86**, detentora exclusiva de **LIV MORAES,** para compor a grade do São João no município de Bezerros/PE, que irá se apresentar no dia: 14/06/2025, pelo valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: contratosbezerrocpl@gmail.com.

12 de junho de 2025

EUDES MATEUS DA SILVA SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:A75C57ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº 076/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 049/2025

O Secretário de Turismo e Cultura do Município de Bezerros, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/21 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ: **03.729.144/0001-71**, detentora exclusiva de **WALDONYS,** para compor a grade do São João no município de Bezerros/PE, que irá se apresentar no dia: 14/06/2025, pelo valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: contratosbezerrocpl@gmail.com.

12 de junho de 2025

EUDES MATEUS DA SILVA SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:CB0E3B09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Nº: 00052/2025. CDC. Credenciamento Nº 00002/2025. Serviço. OBJETO: CAPTAÇÃO DE RECURSO E EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS PARA PUBLICIDADE DO POLO PARQUE MUNICIPAL DA PEDRA DO NAVIO – CULTURA, ESPORTE E NATUREZA, POLO CENTRO – DESFILE FANFARRAS E DO CASAL GAROTO E GAROTA MUNICIPAL E O POLO MULTICULTURAL – O PALCO DAS ESTRELAS: EMOÇÃO, MÚSICA E CELEBRAÇÃO, DURANTE OS DIAS 13 À 19 DE JULHO, "JULHO É NOSSO, BOM JARDIM É O LUGAR" NA EDIÇÃO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE. Prazo de Recebimento dos documentos necessários de empresas interessadas: No período de 16 a 18 de junho de 2025 na sede da Prefeitura Municipal do Bom Jardim, localizada na Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim, no horário das 8h00min às 13h00min. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 12/06/2025.

LAETE KELWE GOMES DA SILVA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:7B23DA24

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00051/2025. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00003/2025. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE. Valor: R$ 183.197,04.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/Home/Login. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp ou através e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 12/06/2025.

LAETE KELWE GOMES DA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:AEF41DC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025. **Objeto**: Fornecimento parcelado de GÁS DE COZINHA, destinado a Secretaria de Saúde. **Contratada:TERRA DAS ÁGUAS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA-ME,** com sede à Rodovia PE 109, na cidade de Bonito/PE, inscrita no CNPJ sob nº 46.721.38/0001-54. **VALOR TOTAL: R$ 54.317,90 (cinquenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e noventa centavos). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025.**

Bonito, 30 de maio de 2025.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:EACB7578

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecimento parcelado de GÁS DE COZINHA, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Bonito/PE, a fim de atender às necessidades. **CONTRATADA:** TERRA DAS ÁGUAS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 46.721.38/0001-54, com sede Rodovia PE 109, Bonito, Estado de Pernambuco. **CONTRATO Nº 103/2025**. **VALOR CONTRATADO: R$ 27.158,95** (vinte e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 015/2025; Processo nº 038/2025. **Vigência: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 30/05/2025**.
Bonito, 30 de maio de 2025.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:CB0E835C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2025 - REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **GILVANIA GONÇALVES SILVA ,** brasileira, maior capaz, CPF Nº 024.***.***-59 e Cédula de Identidade Nº 4.760.712 SDS/PE, para ocupar o cargo de Diretora de Planejamento, Programas e Projetos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:9C1DCABD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2025 - REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º-Nomear a Sra. **ALLAN RODRIGO CABRAL SILVA,** brasileira, maior capaz, CPF Nº 094.***.***-33 e Cédula de Identidade Nº 8.108.428, para ocupar o cargo de Diretora de Departamento da Secretaria de Governo e Segurança.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:09BAA4BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 634/2025 - REPUBLICAR

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 66, Inciso VIII, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.106/2017, de 24 de março de 2017;

Considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de **Gestor de Escola de Médio Porte**,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir à função gratificada de Gestor Escolar, símbolo GE-2, a Servidora, **LUZIA ELCIANE CAVALCANTI ALVES MARIZ,** portadora do RG nº 3.662.921, cadastrada no CPF sob o nº 706.353.584-68, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:69E50014

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 72/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e **M S DE LIMA -ME, CNPJ: 48.770.848/0001-26.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJINHO - PE

VALOR GLOBAL: R$ 33.400,00 **(Trinta e Três Mil e Quatrocentos Reais)**

VIGÊNCIA: 30/05/2025 À 30/05/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 30 de maio de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:CDCC0CBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 73/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e **GILMAR DE S BRAZ-ME, CNPJ: 23.327.357/0001-84**.
.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJINHO - PE

VALOR GLOBAL: R$ 245.804,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Oitocentos e Quatro Mil Reais)

VIGÊNCIA: 30/05/2025 À 30/05/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 30 de maio de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:626C2082

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETOMADA DO PROCESSO - PREGÃO 007/2025

A CPL da Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus torna público o **aviso da retomada** do PROCESSO Nº 016/2025 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025** - Objeto: Sistema de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Locação, Manutenção, Montagem e Desmontagem de Estruturas, Equipamentos de Iluminação e sonorização, camarins e Cabines sanitárias e afins, destinados a realizações de eventos Municipais. **Para próxima quarta-feira, dia 18 de junho de 2025 às 10:00h**
Brejo da Madre de Deus, 12 de junho de 2025

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:9EBC88DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRA E GESTOR DE CONTRATO E DE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **e FABRÍCIA ADRIANNE DE ANDRADE SILVA, Mat. 108.220, inscrita no CPF nº 102.350.714-55 e BRUNO FELLYPE GOMES DE SOUSA, Mat. 109.264, inscrito no CPF nº 143.315.974-07,** ambos lotados na Secretaria Municipal de Administração, **para exercer, respectivamente, a função de Gestor e fiscal de Contratos, ambos relativo aos CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 2º - Constituem atribuições do Fiscal do contrato, entre outras:

- Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação ou execução do serviço e, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor do contrato para certificação;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Comunicar ao gestor do contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

- Acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento ou da prestação do serviço;
- Informar ao gestor do contrato em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato;
- Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos § 1° e 2° do art. 67 R da Lei n° 8.666, de 1993;
- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da Contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela Contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- Comunicar ao Gestor do Contrato eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- Verificar, por intermédio do preposto da Contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta estiver dificultando a execução dos serviços;
- Recusar os serviços executados em desacordo com pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções.

Art. 3º - Constituem atribuições do Gestor do Contrato. entre outras:

- Quando da medição e pagamento, receber do fiscal da obra as informações e documentos pertinentes estabelecidos em contrato como condição para pagamento dos serviços executados, analisar, conferir e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de alterações contratuais ou de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- Manter controles adequados e efetivos dos contratos sob sua gestão, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual;
- Propor medidas que melhorem a execução do contrato, consideradas as recomendações do controle interno do órgão;
- Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art.73 da Lei n° 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
VI- Observar se todos as cláusulas dos **contratos de prestação de serviços da Secretaria Municipal de Administração** estão sendo cumpridos.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Artigo 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Brejo da Madre de Deus/PE, 06 de junho de 2024.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito Brejo da Madre de Deus/PE.

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:674E1E59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRA E GESTOR DE CONTRATO E DE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **e RAFAELA MARINHO, Mat. 110276-2 e inscrita no CPF nº 117.954.284-30 e ERIZANGELA KARINE SOUSA SANTOS, Mat. 107719-4 e inscrita no CPF nº 114.023.154-57** ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **para exercer, respectivamente, a função de Gestor e fiscal de Contratos, ambos relativo aos CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 2º - Constituem atribuições do Fiscal do contrato, entre outras:

- Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação ou execução do serviço e, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor do contrato para certificação;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Comunicar ao gestor do contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- Acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento ou da prestação do serviço;
- Informar ao gestor do contrato em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato;

- Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos § 1° e 2° do art. 67 R da Lei n° 8.666, de 1993;
- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da Contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela Contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- Comunicar ao Gestor do Contrato eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- Verificar, por intermédio do preposto da Contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta estiver dificultando a execução dos serviços;
- Recusar os serviços executados em desacordo com pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções.

Art. 3º - Constituem atribuições do Gestor do Contrato. entre outras:

- Quando da medição e pagamento, receber do fiscal da obra as informações e documentos pertinentes estabelecidos em contrato como condição para pagamento dos serviços executados, analisar, conferir e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de alterações contratuais ou de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- Manter controles adequados e efetivos dos contratos sob sua gestão, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual;
- Propor medidas que melhorem a execução do contrato, consideradas as recomendações do controle interno do órgão;
- Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art.73 da Lei n° 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
VI- Observar se todos as cláusulas dos **contratos de prestação de serviços da Secretaria Municipal de Saúde** estão sendo cumpridos.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Artigo 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Brejo da Madre de Deus/PE, 12 de junho de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito Brejo da Madre de Deus/PE.

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:D7A89EBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRA E GESTOR DE CONTRATO E DE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **e LETÍCIA DE MOURA MARINHO, Mat. 107805-6 e inscrita no CPF nº 090080184-03 e GLAUCIA DE SALES NEVES, Mat. 993-3 e inscrita no CPF nº 901.482.404-10** ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **para exercer, respectivamente, a função de Gestor e fiscal de Contratos, ambos relativo aos CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 2º - Constituem atribuições do Fiscal do contrato, entre outras:

- Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação ou execução do serviço e, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor do contrato para certificação;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Comunicar ao gestor do contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- Acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento ou da prestação do serviço;
- Informar ao gestor do contrato em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato;
- Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos § 1° e 2° do art. 67 R da Lei n° 8.666, de 1993;
- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da Contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela Contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- Comunicar ao Gestor do Contrato eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- Verificar, por intermédio do preposto da Contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

- Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta estiver dificultando a execução dos serviços;
- Recusar os serviços executados em desacordo com pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções.

Art. 3º - Constituem atribuições do Gestor do Contrato. entre outras:

- Quando da medição e pagamento, receber do fiscal da obra as informações e documentos pertinentes estabelecidos em contrato como condição para pagamento dos serviços executados, analisar, conferir e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de alterações contratuais ou de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- Manter controles adequados e efetivos dos contratos sob sua gestão, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual;
- Propor medidas que melhorem a execução do contrato, consideradas as recomendações do controle interno do órgão;
- Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art.73 da Lei n° 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
VI- Observar se todos as cláusulas dos **contratos de prestação de serviços da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude** estão sendo cumpridos.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Artigo 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Brejo da Madre de Deus/PE, 12 de junho de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito Brejo da Madre de Deus/PE.

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:366807AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
HOMOLOGAÇÃO PL 030-2025 INEX009-2025

Baseado nas peças que acompanham o PROCESSO N° 030/2025, ratifico e homologo INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2025, em favor dos artistas/bandas: Cantor **Fagner Chagas**, pelo valor de R$ 20.000,00 (vinte mil), cantor **André Ferraz** pelo valor de R$ 20.000,00 (vinte mil), **Forró Rei do Cangaço** pelo valor de R$ 15.000,00 (quinze mil), cantor **Maurício Ramalho** pelo valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil), representados pela Associação Cultural e Musical de Bezerra, inscrita no CPNJ: 29.320.663/0001-75; Cantor **Victor Leão**, pelo valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), representado pela empresa, Souza Leão Produções e Edições Musicais Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 23.909.008/0001-70; Banda **Pikap Turbinada** pelo valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil), representado pela empresa, Pikap Turbinada Produções e Eventos, inscrita no CNPJ nº 37.836.460/0001-64; Banda **Carta de Baralho** pelo valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), representado pela empresa, Pontes Produções e Eventos Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 38.085.564/0001-47. Objeto: **Contratação de Bandas musicais, para apresentações de shows a serem realizados em comemoração às festividades juninas do Município de Brejo da Madre de Deus, com fulcro no inc. II, art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021.**
11 de junho de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA -
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:BC45BE9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
REVOGAÇÃO DO PROCESSO 001/2025

O MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, por intermédio da autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e com fulcro no interesse público, torna público a**REVOGAÇÃO**, por motivo de interesse público devidamente justificado, o **Processo Licitatório nº 001/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, cujo objeto é o *Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados às Secretarias Municipais de Agricultura, Educação, Finanças, Obras e Saúde de Brejo da Madre de Deus/PE*.

Brejo da Madre de Deus/PE, 09 de junho de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:CB986E8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 07/2025.

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços visando aquisições parceladas de medicamentos injetáveis para atender as necessidades dos serviços de urgência/emergência na Unidade Mista, SAMU, 06 UBS e demais serviços de saúde, bem como, para as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades, descritas no Termo de Referência.

Empresas vencedoras valor total: R$ 386.190,00 (trezentos e oitenta e seis mil e cento e noventa reais): **MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 30.034.749/0001-10 com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87 e 88 no valor total de R$ 302.827,00 (trezentos e dois mil e oitocentos e vinte e sete reais). **A S M DE SIQUEIRA MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 57.441.607/0001-24 com os itens: 8, 13, 14, 15, 16, 33, 37, 38, 52, 62, 63, 64, 65, 66, 74, 75 e 83 no valor total de R$ 83.363,00 (oitenta e três mil e trezentos e sessenta e três reais).

Buenos Aires - PE, 12 de junho de 2025.

EVERALDO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Everaldo Antonio da Silva
Código Identificador:4E4082FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025 PROCESSO ADM: Nº 32/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de PNEUS novos, destinados à manutenção e conservação dos veículos que compõem a frota do transporte escolar municipal do município de Buenos Aires – PE, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: **R$ 61.175,20 (sessenta e um mil cento e setenta e cinco reais e vinte centavos).** Empresa vencedora: **PNEU 10 PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ nº 13.631.589/0001-78;** com o **Item: 1** no valor total de R$ 17.379,00 (dezessete mil trezentos e setenta e nove reais); com o **Item: 2** no valor total de R$ 32.866,20 (trinta e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos); com o **Item: 3** no valor total de R$ 2.864,80 (dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos); com o **Item: 4** no valor total de R$ 6.447,20 (seis mil

quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos); Empresa vencedora: **A. J. DE SOUZA - AUTO PECAS**, **CNPJ nº 26.210.239.0001-80;** com o **Item: 5** no valor total de R$ 1.618,00 (mil seiscentos e dezoito reais).

Buenos Aires/PE, 12 de junho de 2025

ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA
Condutor

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:785126B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE PROCESSO N.º 010/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO (PALCO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, CAMARIM, PÓRTICO, GRIDE, TAPUMES, DISCIPLINADORES, SOM E EQUIPAMENTOS DE AÚDIO) PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE BUÍQUE/PE. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DATA DE ASSINATURA: 12/06/2025. PREÇOS REGISTRADOS: EMPRESAS: **R J NASCIMENTO ARAUJO SERVICOS DE LOCACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 10.614.676/0001-29**, R$ 1.154.985,35.

Buíque, 12 de junho de 2025.

RODRIGO DE SOUZA CARVALHO
Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:C0D05E88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 128 DE 04 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) ao servidor JOSINALDO GOMES DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor JOSINALDO GOMES DA SILVA (matrícula nº 7001101), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados;
CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor JOSINALDO GOMES DA SILVA (matrícula nº 7001101), ocupante do cargo de Copeiro-Garçom, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. O adicional de qualificação será de 25% (Mestrado ou duas Pós Graduações), com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

Art. 3º. A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento do servidor, com todos os reflexos legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage os efeitos à data de 22 de maio de 2025.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 107, de 05 de maio de 2025.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 04 de junho de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:26692C49

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 129 DE 04 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) ao servidor JOSEMAR SANTANA DE MELO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor JOSEMAR SANTANA DE MELO (matrícula nº 7004201), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados;
CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor JOSEMAR SANTANA DE MELO (matrícula nº 7004201), ocupante do cargo de Copeiro - Garçom, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. O adicional de qualificação será de 25% (Mestrado ou Duas Pós Graduações), com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

Art. 3º. A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento do servidor, com todos os reflexos legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage os efeitos à data de 22 de maio de 2025.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 153, de 05 de novembro de 2024.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 04 de junho de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:AD25DFB5

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 130 DE 04 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) ao servidor RAFAEL LUIZ EUZEBIO DOS SANTOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor RAFAEL LUIZ EUZEBIO DOS SANTOS (matrícula nº 60372), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados;
CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor RAFAEL LUIZ EUZEBIO DOS SANTOS (matrícula nº 60372), ocupante do cargo de Guarda de Patrimônio, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. O adicional de qualificação será de 25% (Mestrado ou duas Pós Graduações), com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

Art. 3º. A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento do servidor, com todos os reflexos legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage os efeitos à data de 23 de maio de 2025.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 131, de 05 de novembro de 2024.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 04 de junho de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:4F6C739B

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 131 DE 04 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) à servidora EMANUELE DIAS DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora EMANUELE DIAS DA SILVA (matrícula nº 7000101), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados;
CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido à servidora EMANUELE DIAS DA SILVA (matrícula nº 7000101), ocupante do cargo de Secretária, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. O adicional de qualificação será de 20% (Pós Graduação), com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

Art. 3º. A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento da servidora, com todos os reflexos legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage os efeitos à data de 23 de maio de 2025.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 127, de 05 de novembro de 2024.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 04 de junho de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:3972AE52

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 132 DE 04 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) à servidora VANESSA GOMES DE CARVALHO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora VANESSA GOMES DE CARVALHO (matrícula nº 7004901), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados;
CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido à servidora VANESSA GOMES DE CARVALHO (matrícula nº 7004901), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. O adicional de qualificação será de 20% (Pós Graduação), com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

Art. 3º. A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento da servidora, com todos os reflexos legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage os efeitos à data de 03 de junho de 2025.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 161, de 05 de novembro de 2024.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 04 de junho de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:27E6034F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º (sexto) Termo Aditivo ao Contrato nº 003/CABOPREV/2021. Processo Administrativo nº 002/CABOPREV/2021, Pregão Presencial nº 001/CABOPREV/2021. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV. **CONTRATADA:** M. A. MÃO DE OBRA EM GERAL LTDA – ME, CNPJ: 12.816.401/0001-01. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA AS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PORTEIRO, TÉCNICO EM MANUTENÇÃO PREDIAL, RECEPCIONISTA NÍVEL I, RECEPCIONISTA NÍVEL II E MOTORISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Repactuação contratual, em decorrência dos reajustes na Convenção Coletiva de Trabalho/2025, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PE000228/2025. **VALOR DO TERMO ADITIVO:** Valor total mensal de R$ 39.584,97 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), representando um acréscimo de R$ 7.117,36 (sete mil, cento e dezessete reais e trinta e seis centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 15/04/2025.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 15 de abril de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:1EE664B1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º (sétimo) Termo Aditivo ao Contrato nº 003/CABOPREV/2021. Processo Administrativo nº 002/CABOPREV/2021, Pregão Presencial nº 001/CABOPREV/2021. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV. **CONTRATADA:** M. A. MÃO DE OBRA EM GERAL LTDA – ME, CNPJ: 12.816.401/0001-01. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA AS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PORTEIRO, TÉCNICO EM MANUTENÇÃO PREDIAL, RECEPCIONISTA NÍVEL I, RECEPCIONISTA NÍVEL II E MOTORISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 20/05/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 20/05/2025 a 20/05/2026.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de maio de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:44F47D27

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 006/CABOPREV/2024. Processo Administrativo nº 008/CABOPREV/2024, Inexigibilidade nº 002/CABOPREV/2024. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV. **CONTRATADA:** MELO & ANDRADA ADVOGADOS, CNPJ: 29.969.138/0001-85. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS E ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV, ABRANGENDO O SUPORTE JURÍDICO EM PROVEITO DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO CABOPREV. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O presente termo aditivo tem como objeto o Prorrogação de Prazo Contratual e Acréscimo no quantitativo do objeto de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes. **VALOR DO TERMO ADITIVO:** o valor acrescido foi de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigos 106, 107, 124, I, e 125, da Lei Federal nº 14.133/21. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 26/05/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 26/05/2025 a 26/05/2026.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 26 de maio de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:483CF127

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0088/2025

Ementa: Remove o servidor de unidade administrativa por necessidade de serviço.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho SRH de 12/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SMAJ.

Mat.	Nome	Função
31.316	ERIKA DENIZE DA SILVA	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de junho de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2DD5A2BC

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0089/2025

Ementa: Remove o servidor de unidade administrativa por necessidade de serviço.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho SRH de 12/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SMAJ.

Mat.	Nome	Função
33.275	JOSE ADEILDO DE ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de junho de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B068003D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 00020/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)
R A T I F I C O a Inexigibilidade nº 00020/2025 para O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de show artístico para compor a programação do Ciclo Junino, evento de tradição cultural consolidada no Município do Cabo de Santo Agostinho. Trata-se de festividade de grande relevância turística, social e econômica, que promove o intercâmbio cultural, estimula a economia local e oferece momentos de lazer à população. Com o intuito de garantir a atratividade do evento e atender às expectativas do público, torna-se necessária a composição de uma grande atração artística compatível com a importância da festividade, incluindo a contratação da BANDA VEM COM ELVIS, conforme condições, exigências e especificações descritas neste instrumento., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50101018/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa NOBREGA PROMOCOES E ILUMINACAO LTDA, CNPJ nº 25.173.110/0001-86, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do fonseca, nº 222, Ilha do Retiro, cidade de Recife – Pernambuco. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico - Cabo de Santo Agostinho – PE, 11 de Junho de 2025 -

ROGÉRIO NAZARENO SANTANA DE LIMA
Secretário Executivo de Cultura

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:E0E972C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 00021/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)
R A T I F I C O a Inexigibilidade nº 00021/2025 para O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de show artístico para compor a programação do Ciclo Junino , evento de tradição cultural consolidada no Município do Cabo de Santo Agostinho. Trata-se de festividade de grande relevância turística, social e econômica, que promove o intercâmbio cultural, estimula a economia local e oferece momentos de lazer à população. Com o intuito de garantir a atratividade do evento e atender às expectativas do público, torna-se necessária a composição de uma grande atrações artísticas compatível com a importância da festividade, incluindo a contratação do CANTOR LEKINHO CAMPOS, conforme condições, exigências e especificações descritas neste instrumento., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50101012/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa DESTAK SERVICOS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 43.453.655/0001-28, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA GENERAL POLIDORO, nº 352, VARZEA, cidade de Recife – Pernambuco. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico - Cabo de Santo Agostinho – PE, 12 de Junho de 2025 -

ROGÉRIO NAZARENO SANTANA DE LIMA
Secretário Executivo de Cultura

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:6B0BFE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 00022/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Inexigibilidade nº 00022/2025 para O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de show artístico para compor a programação do Ciclo Junino, evento de tradição cultural consolidada no Município do Cabo de Santo Agostinho. Trata-se de festividade de grande relevância turística, social e econômica, que promove o intercâmbio cultural, estimula a economia local e oferece momentos de lazer à população. Com o intuito de garantir a atratividade do evento e atender às expectativas do público, torna-se necessária a composição de uma grande atração artística compatível com a importância da festividade, incluindo a contratação da BANDA OS CORCÉIS, conforme condições, exigências e especificações descritas neste instrumento., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50101017/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa DESTAK SERVICOS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 43.453.655/0001-28, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA GENERAL POLIDORO, nº 352, VARZEA, cidade de Recife – Pernambuco . A contratação terá seu valor global no importe de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico. - Cabo de Santo Agostinho – PE, 12 de Junho de 2025 -

ROGÉRIO NAZARENO SANTANA DE LIMA
Secretário Executivo de Cultura

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:2DDD912B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 041/2025- INEXIGIBILIDADE 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO – INEXIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, através do Prefeito do município RECONHEÇE E RATIFICA a INEXIGIBILIDADE Nº 0013/2025. Processo nº 041/2025. Objeto: A Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização de serviços de consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras da Prefeitura Municipal Cachoeirinha/PE e monitoramento dos sistemas SIMEC, SISMOB e TRANSFERE GOV, pelo período de 12 meses. Fundamentação legal: Art. 74, inc. III, alíneas "b", "c" e "e", da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: ENG-TECH CONSULTORIA, EMPREENDIMENTOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ 08.473.488/0001-86, Valor mensal R$15.263,36 (quinze mil reais, duzentos e sessentas e três reais e trinta e seis centavos), Valor Global R$183.160,32 (cento e oitenta e três mil, cento e sessenta reais e trinta e dois centavos)

Cachoeirinha/PE, 03 de junho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito.

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:FD87F3B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO Nº 041 - REVOGAÇÃO DE DECRETO

DECRETO Nº 041/2025

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 040/2025, que tratava da transferência do feriado do dia 19 de junho de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, XVIII, da Lei Orgânica do Município de 05/04/1990.
DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 040/2025, que tratava sobre a transferência do feriado do dia 19 de junho de 2025, dia de *corpus christi*, para o dia 23 de junho do corrente ano, véspera de São João.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:E4BDC5EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 287 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 287, DE 12 DE JUNHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Rivaldo Lopes de Oliveira Filho, matrícula 1755, do cargo de Assistente Fazendário da Secretaria de Finanças, nomeado por intermédio da Portaria nº 064/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025.
Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:5CE2358F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 288 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 288, DE 12 DE JUNHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Rivaldo Lopes de Oliveira Filho, para o cargo de Diretor de Contratos na Secretaria de Administração, símbolo CCD-3, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho 2025.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:CC9125BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 289 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 289, DE 12 DE JUNHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Rivaldo Lopes de Oliveira, para o cargo de Diretor de Planejamento e Segurança na Secretaria de Segurança e Defesa Cidadã, símbolo CCD-3, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho 2025.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:4AF36AB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 290 - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 290, DE 12 DE JUNHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre designação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Isaac Emanuel Macêdo Alves, para o cargo de Assistente de Almoxarifado, símbolo CCA-3, lotado na Secretaria de Administração, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho 2025.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:3DD62838

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 010/2025-PMC
Pregão (Eletrônico) nº 010/2025-PMC

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição por estimativa de **Combustíveis (Gasolina comum e Diesel S-10),** com fornecimento de forma parcelada, destinados ao abastecimento da Frota do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e veículos locados aos Fundos, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Máximo Admitido R$: **2.460.528,00** (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e vinte e oito reais).

Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação para todos os efeitos previstos na **Lei nº 14.133/2021,** em favor da empresa: **POSTO SÃO MATTHEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.758.332/0001-30, sediada na Av. Presidente Juscelino Kubtschek, nº 1877, Centro, Lajedo – PE, CEP: 55.385-000, vencedora do Pregão em tela, com o valor de **R$: 2.460.528,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e vinte e oito reais).**

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro, Calçado -PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 12 de junho de 2025.

JOSÉ ELIAS MACENA DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:661C5231

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 022/2025
Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2025
Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

DO OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE BANDAS, ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS, A FIM DE ATENDER COM APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS OS EVENTOS CULTURAIS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE.

DA EMPRESA:

FT SHOWS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o N°. 39.998.900/0001-05, com sede na RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, 1º ANDAR 01, SALA 03, COLÔNIA IMPERIAL, CIDADE UNIVERSITÁRIA, NA CIDADE DE PETROLINA-PE, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. **Alberto Salomão Cavalcanti Simões**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH de n° 03353431623 órgão expedidor DETRAN-PE e CPF de n° 061.072.744-30.

DO VALOR E DA APRESENTAÇÃO:

O valor é de R$ 150.000,00 (cento e Cinquenta mil reais).
Dia: 27/06/2025
Do Artista: **FABINHO TESTADO**

DA BASE LEGAL:

Art. 74, inciso Il da Lei Federal Nº 14.133/2021.
Art. 79, inciso l da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 009/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 022/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a **EMPRESA** FT SHOWS LTDA, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICA SOB O N°. 39.998.900/0001-05.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, 12 de junho de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:6438151E

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 022/2025
Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2025
Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

DO OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE BANDAS, ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS, A FIM DE ATENDER COM APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS OS EVENTOS CULTURAIS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE.

DA EMPRESA:

GF SHOWS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o N°. 28.101.902/0001-33, com sede na RUA

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, 1º ANDAR 01, SALA 03, COLÔNIA IMPERIAL, CIDADE UNIVERSITÁRIA, NA CIDADE DE PETROLINA-PE, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. **Alberto Salomão Cavalcanti Simões**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH de n° 03353431623 órgão expedidor DETRAN-PE e CPF de n° 061.072.744-30.

DO VALOR E DA APRESENTAÇÃO:

O valor é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Dia: 29/06/2025
Do Artista: **GUILHERME FERRI**

DA BASE LEGAL:

Art. 74, inciso Il da Lei Federal Nº 14.133/2021.
Art. 79, inciso l da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 009/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 022/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a **EMPRESA** GF SHOWS LTDA, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICA SOB O N°. 28.101.902/0001-33.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, 12 de junho de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:C3773A66

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 022/2025
Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2025
Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

DO OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE BANDAS, ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS, A FIM DE ATENDER COM APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS OS EVENTOS CULTURAIS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE.

DA EMPRESA:

GS3 PRODUÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o N°. 26.205.190/0001-20, com sede na Praça Cristo Reis, N° 254, Centro João Dourado-BA CEP: 44-920-000, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. **Elder Alexandre** Guimarães de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG de n° 7194867 SDS/PE e CPF de n° 072.061.084-23.

DO VALOR E DA APRESENTAÇÃO:

O valor é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Dia: 28/06/2025
Do Artista: **KAUAN LIMA**

DA BASE LEGAL:

Art. 74, inciso Il da Lei Federal Nº 14.133/2021.
Art. 79, inciso l da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 009/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 022/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a **EMPRESA** GS3 PRODUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICA SOB O N°. 26.205.190/0001-20.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, 12 de junho de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:92D9C836

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24, DE 11 JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 24, de 11 junho de 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a transferência da comemoração do dia de Corpus Christi (19/06) para o dia 23 de junho de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, Estado de Pernambuco, **SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO que o dia de Corpus Christi, celebrado em 2025 no dia 19 de junho, é tradicionalmente reconhecido como feriado de cunho religioso, com previsão de ponto facultativo ou feriado civil;
CONSIDERANDO que a véspera do dia de São João, 23 de junho, representa uma data de forte identidade cultural e relevância social no calendário nordestino, marcada por expressivas manifestações culturais e festivas;
CONSIDERANDO que o Município de Camocim de São Félix realiza eventos públicos juninos com programação nos seus polos, com impacto turístico, econômico e social, especialmente na véspera de São João;
CONSIDERANDO que a transferência do feriado religioso para o dia 23 de junho favorece a organização dos festejos, o planejamento das atividades públicas, e contribui para a segurança, logística e fluidez da programação cultural local;
CONSIDERANDO, por fim, a conveniência administrativa e o interesse público na harmonização do calendário de feriados com as tradições culturais do Município**;**
DECRETA:
Art. 1º Fica transferido, nos órgãos e entidades da administração pública municipal de Camocim de São Félix, o feriado de Corpus Christi, do dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira), para o dia 23 de junho de 2025 (segunda-feira), véspera do dia de São João.
Art. 2º No dia 19 de junho de 2025, o expediente será normal nas repartições públicas municipais, salvo disposição diversa emitida por órgãos competentes.
Art. 3º Este Decreto não se aplica às atividades e serviços públicos essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, cuja

execução obedecerá ao estabelecido pelas respectivas secretarias ou órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Camocim de São Félix, 11 de junho de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:667CD541

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
CONTRATADA: SERTÃO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA, estabelecida na Rua Francisco Alves de Melo Nº 10 – Albuquerque Né - Sertânia - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 32.386.986/0001-76.
DA JUSTIFICATIVA:
Justifica-se a celebração do presente aditivo, da necessidade de exclusão do referido
item, diante da descontinuidade de fabricação pelo laboratório, conforme instruções
normativas na RDC nº 18/2024, segundo comunicação da ANVISA.
DO OBJETO: EXCLUSÃO DE ITEM
DA EXCLUSÃO DE ITEM
O presente Termo Aditivo tem por objeto suprimir o item 264 BR 0269571-1 - PROXIMETACAÍNA CLORIDATO 0,5% COLÍRIO 5 ML – MARCA NOVARTIS – FRASCO 20 UNIDADES, Valor unitário R$ 9,51 – Valor global R$ 190,20, conforme autoriza o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DA RETIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas. Canhotinho, Canhotinho, 05 de junho de 2025.

YONA PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO –
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:2B998CAD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PREGAO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – COMPRAS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE, informa a abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para Aquisição de câmaras frias para conservação de vacinas, mediante Emenda Parlamentar - Proposta nº 1129/2023, que visam atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, destinadas ao PNI – Programa Nacional de Imunização de cada setor de vacinação presentes das Unidades básicas de Saúde, com valor estimado de R$ 131.670,84. Data e Local da Sessão da Abertura: 26.06.2025 as 07:30h. Data e Local da Sessão de Disputa: 26.06.2025 as 08:00h. Site www.bnc.org.br. Edital e anexos poderão ser obtidos no site www.bnc.org.br. Outras informações através dos e-mails: cplcanhotinho2020@gmail.com/licitacao@canhotinho.pe.gov.br.
Canhotinho 12 de junho de 2025.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA -
Pregoeira

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:629C6554

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

PORTARIA Nº 589 de 27 de maio de 2025.
Na publicação do dia 04.06.2025 do Diário Oficio dos Muicípio - Edição 3856 - No texto da Portaria nº 589 de 27 de maio de 2025, no artigo 1º onde se lê 11 de junho de 2025, deve ser lido 26 de junho de 2025. Canhotinho, 12 de junho de 2025.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:D388F482

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 015/2025 – Pregão Eletrônico Nº 09/2025, resolve publicar a Ata de registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparação de mobiliário escolar das escolas da rede de ensino do Município de Capoeiras – PE. **DETENTORA: DTA EMPREENDIMENTO LTDA,** com sede Rua Garganela, 140, :margens da Br 101, Canavial Ribeirão, PE,CEP 55520000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº**29.889.263/0001-85,** representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a) **IVAN INACIO DA SILVA JUNIOR**. **Vigência da ARP** de 10/06/2025 a 10/06/2025. **Valor Global Registrado: R$ 358.764,00**
Capoeiras/PE, 12 de junho de 2025.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário de Governo

item	descrição	unidade	qtd	vl. unit.	vl. total
1	reforma de **carteiras (mesas)** de ensino infantil modelo fnde (cja-03, cja-04, cja-05, cja-06). manutençao das estruturas através de decapagem da pintura existente e ferrugens, solda, substituição de ponteiras danificadas, substituição de tampo da mesa em mdf 15mm. a reforma do mobiliário deve obedecer aos critérios de qualidade, acabamento e garantia equivalentes aos do mobiliário novo. tinta retirada por meio de acido de soda caustica, reparos em solda mig, pintura eletrostática a pó queimada a 250º graus, tampos novos em mdf 15mm.	unidade	1491	134,1	199943,1
2	reforma de **carteiras (cadeiras)** de ensino infantil modelo fnde (cja-03, cja-04, cja-05, cja-06). manutençao das estruturas através de decapagem da pintura existente e ferrugens, solda, substituição de ponteiras danificadas, substituição de assentos e encostos danificados. a reforma do mobiliário deve obedecer aos critérios de qualidade, acabamento e garantia equivalentes aos do mobiliário novo. tinta retirada por meio de acido de soda caustica, reparos em solda mig, pintura eletrostática a pó queimada a 250º graus.	unidade	1491	93,5	139408,5
3	reforma **de estantes e armários de aço**: estantes retirada de ferrugens de suas prateleiras, remoção de ferrugens das colunas. decapagem da pintura existente e ferrugens, solda. a reforma do mobiliário deve obedecer aos critérios de qualidade, acabamento e garantia equivalentes aos do mobiliário novo. tinta retirada por meio de acido de soda caustica, reparos em solda mig, pintura eltrostática a pó queimada a 250º graus. armários reparo de troca de chapa de fabricação, substituição e/ou reparos portas quebradas, substituição de maçanetas, retirada de ferrugens de suas prateleiras, remoção de ferrugens das colunas. decapagem da pintura existente e ferrugens, solda. a reforma do mobiliário deve obedecer aos critérios de qualidade, acabamento e garantia equivalentes aos do mobiliário novo. tinta retirada por meio de acido de soda caustica, reparos em solda mig, pintura eletrostática a pó queimada a 250º graus.	unidade	168	115,55	19412,4
	total				**r$ 358.764,00**

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:13F426E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025/PMC

CONTRATO Nº 052/2025.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA AVELOZ NO "SÃO JOÃO DA GENTE" NO POVOADO IMBE, DE CAPOEIRAS/PE.CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Capoeiras**. CNPJ: 11.256.088/0001-23, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo.CONTRATADA: **BRANDÃO OZORIO PROMOÇÕES DE SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ 34.141.778/0001-32**VIGÊNCIA: até 05/09/2025.VALOR GLOBAL:R$ **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**

Capoeiras, 12 de junho de 2025.

CLÉCIO JOMATAS FARIAS LIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:F38DBEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025 - RATIFICAÇÃO

Termo de homologação/ratificação de inexigibilidade de licitação. O secretário de Governo de Capoeiras-PE, no uso de suas Atribuições legais, reconhece, homologa e ratifica nos termos do art. 74, II, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores a inexigibilidade de licitação Nº 014/2025, a qual se deu através do processo Nº. 024/2025, para a celebração do contrato de serviço com a empresa **YCARO A SILVA ME, CNPJ: 23.650.432/0001-43**, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR YCARO ANDRADE, para apresentação no dia 05 de julho de 2025, no "SÃO JOÃO DA GENTE" no Povoado Maniçoba, em Capoeiras/PE, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Capoeiras, 12 de junho de 2025.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário de Governo

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:A63DAB05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 – CMDM-CARNAÍBA-PE

Ementa: Define as bases gerais de organização, cria as Comissões de Organização da IV Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Carnaíba - PE

O Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Carnaíba-PE (**CMDM**), em sua reunião ordinária, realizada no último dia 04 de junho de 2025,
CONSIDERANDO a Publicação do Decreto municipal nº 018 de 10 de junho de 2025 de convocação da IV Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Carnaíba e a necessidade de construir, planejar, setorializar e compartilhar as ações dessa IV Conferência,
RESOLVE:
1. Fixar em 100 pessoas o número total de participantes da IV CMPM - de Carnaíba, sendo 60 delegadas, 40 convidadas e garantir a condição das titulares e suplentes do **CMDM- de Carnaíba** como delegadas natas, na etapa municipal;
2. Definir, em relação as 04 vagas restantes para delegadas da IV CMPM - de Carnaíba, os seguintes percentuais de participação: (i) 60% para sociedade civil e 40% para as representantes do governo municipal.
3. Adotar o teatro Municipal José Fernandes de Andrade de Carnaíba como o local para a realização da IV CMPM de Carnaíba.
4. Definir o dia 01de julho de 2025 para a realização da IV CMPM-

5**.** Instituir a Comissão de Organização Geral da IV CMPM- de Carnaíba formada pelas conselheiras: **Poder Público** - (Titulares) Edjanilda Lucia Bezerra Santos; Maria Regina Alves da Silva; Eloisa Maria Siqueira Morato; (Suplentes); Maria Edna Andrade; Lizandra Miguel de Queiroz; Cícera Elizabete Daniel e, (apoio da Secretária da Mulher) -Rose Silva - coordenadora-Regional. **Sociedade Civil -** (Titulares) Claudenice Silva de Queiroz Cordeiro; Josefa Katarina Maia; Cacilda Gonçalves Ribeiro Cassiano (Suplentes)**;** Maria Aparecida Silva; Aline da Silva; Maria das Graças Campos.

6. Instituir a Comissão de Articulação e Mobilização da IV CMPM-de Carnaíba formada pelas conselheiras: **Poder Público** - (Titulares); Alessandra Simplicio da Silva; Maria Edna Andrade; Cícera Elizabete Daniel;(Suplentes) Edjanilda Lucia Bezerra Santos; Eloisa Maia Siqueira Morato; Lizandra Miguel de Queiroz e, (Apoio da SecMulher)- Rose Silva- coordenadora Regional. **Sociedade Civil -** (Titulares); Maria das Graças Campos; Sebastiana Maria da Silva; Valdiene Severino de Pontes (Suplentes)Cacilda Gonsalves Ribeiro Cassiano; Aline da Silva; Maria Aparecida da Silva.

7. Instituir a Comissão de Relatoria e Temática da IV CMPM-de Carnaíba formada pelas conselheiras: **Poder Público** - (Titulares); Eloisa Siqueira Morato; Regina Alves da Silva; Lizandra Miguel de Queiroz (Suplentes);Edjanilda Lucia Bezerra Santos; Maria Edna Andrade; Cícera Elizabete Daniel;e, (Apoio da SecMulher). **Sociedade Civil -** (Titulares); Aline da Silva; Josefa Katarina Maia da Silva; Maria das Graças Campos; (Suplentes)**;**Claudenice Silva de Queiroz Cordeiro; Valdiene Severino de Pontes; Maria Aparecida da Silva.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carnaíba,12 de junho de 2025

_____
Vice-Presidenta do CMDM- de Carnaíba- PE

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:12A9199F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRARO DOS CONTRATOS Nº 014/2025 E Nº 015/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 014/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/DESKTOPS/NOTEBOOKS/IMPRESSORAS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE.** Contratado**: VIMAQ MÁQUINAS ARAÚJO LTDA, CNPJ Nº 41.994.831/0002-94.** Valor total de **R$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais)**. Data de assinatura do contrato: **09/06/2025.** Prazo de duração: **12 (doze) meses**
CARNAÍBA 09 de junho de 2025.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 015/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/DESKTOPS/NOTEBOOKS/IMPRESSORAS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE.** Contratado**: T.I. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 42.950.835/0001-52.** Valor total de **R$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais).** Data de assinatura do contrato: **09/06/2025.** Prazo de duração: **12 (doze) meses.**
CARNAÍBA 09 de junho de 2025.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:5AD53BB1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
2º HOMOLOGAÇÃO PL Nº 017/2025 - PE Nº 015/2025

SECRETARIA DE SAÚDE

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025

OBJETO: ***ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, ELETRÔCARDIÓGRAFO E ANALISADOR BIOQUIMICO CONFORME EP Nº 1068/2024; AMBULÂNCIA CONFORME EP Nº 28850008/2024 E ÔNIBUS PARA TRANSPORTE TFD, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA).***

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*

RESOLVE*:*

ADJUDICAR *e* ***HOMOLOGAR*** *o julgamento procedido pelo pregoeiro, que declarou vencedora do item 4 do presente certame licitatório, a empresa:* ***JT COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA de CNPJ nº 54.647.123/0001-48*** *com sede a RUA DIVA PROENÇA, S/N, CENTRO, IVAIPORÃ-PR, CEP Nº 86870-000,* email: *jthospitalar@hotmail.com, representada por sua titular a Sra.* ***JESSICA TAVARES DA SILVA de CPF Nº 076.207.169-98*** *e* ***RG: Nº 10.956.200-9 SSP/PR****, vencedora do item (4), pelo valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Perfazendo-se o valor global de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).* ***Seja, portanto convocada para assinatura do contrato.***

Carnaíba (PE), 11 de junho de 2025.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:9830A5DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 073/2025 E Nº 074/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 073/2025** relativo **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/DESKTOPS/NOTEBOOKS/IMPRESSORAS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE.** Contratado: **VIMAQ MÁQUINAS ARAÚJO LTDA, CNPJ Nº 41.994.831/0002-94.** Valor total de **R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais).** Data de assinatura do contrato: **09/06/2025.** Prazo de duração: **12 (doze) meses**
Carnaíba, 09 de junho de 2025.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 074/2025** relativo **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/DESKTOPS/NOTEBOOKS/IMPRESSORAS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE.** Contratado: **T.I. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 42.950.835/0001-52.** Valor total de **R$ 4.935,00 (Quatro mil novecentos e trinta e e cinco reais).** Data de assinatura do contrato: **09/06/2025.** Prazo de duração: **12 (doze) meses**
Carnaíba, 09 de junho de 2025.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:CA91EA02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **EXONERAR** a pedido a senhora **SILVANA MARIA GOMES PATRIOTA** do cargo de **DIRETORA DE CONTRATOS E FISCALIZAÇÃO URBANA** no Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-2 – Lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:5755429F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 108/2025 E Nº 109/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 108/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/DESKTOPS/NOTEBOOKS/IMPRESSORAS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE.** Contratado: **VIMAQ MÁQUINAS ARAÚJO LTDA, CNPJ Nº 41.994.831/0002-94**. Valor total **R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).** Data de assinatura do contrato: **09/06/2025.** Prazo de duração 12 (doze) meses.

CARNAÍBA – PE, 09 de junho de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 109/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/DESKTOPS/NOTEBOOKS/IMPRESSORAS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE.** Contratado: **T.I. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 42.950.835/0001-52**. Valor total de **R$ 13.160,00 (treze mil, cento e sessenta reais).** Data de assinatura do contrato: **09/06/2025.** Prazo de duração 12 (doze) meses.

CARNAÍBA – PE, 09 de junho de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:397B2A37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 040/2025

PROCESSO N° 022/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025
CONTRATO Nº 040/2025

TERMO DE APOSTILAMENTONº 001 DO CONTRATO Nº 040/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE E A EMPRESA MARCELO GRANGEIRO DOS SANTOS DANCA, EVENTOS, ENTRETENIMENTO E CURSOS DE CNPJ Nº 17.807.402/0001-03.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.367.414/0001-70, situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56820-000, neste ato representado pelo Prefeito o **Wamberg Antônio Gomes Amaral**, brasileiro, casado, residente à Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 653.158.804-78 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.114.037 SSP-PE, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Marcelo Grangeiro dos Santos Dança, Eventos, Entretenimento e Cursos** de **CNPJ N° 17.807.402/0001-03**, situada na Rua José Soares n°49, Parque Malagoli, São Paulo-SP, CEP: 05.363-180, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo Sr° **Marcelo Grangeiro dos Santos**, brasileiro, Casado, professor, inscrito no RG N° 876646984 CPF N° 648.242.682-20 residente e domiciliado na Rua Estrada dos Bandeirantes, nº 7777, BL. 001, AP. 605, CEP Nº 22.780-085, Rio de Janeiro-RJ resolve, de acordo com o que dispõe o art. 136 da Lei 14.133/21, modificar unilateralmente o contrato Nº 040/2025, decorrente do PROCESSO N° 022/2025, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 040/2025, por parte da Administração,visando Acrescentar **Dotação Orçamentária** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA

01 FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS.
Função: 15
Subfunção: 392
Programa: 1041
Ação: 2.8
Despesa: 3.3.90.39

CLÁUSULA SEGUNDA – DARETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 040/2025 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante o que dispõe à Lei n°14.133/21.

Carnaíba PE, 03 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Carnaíba -PE
WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Contratante

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:17BA41C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 069/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
CONTRATO 069/2025

TERMO DE APOSTILAMENTONº 001 DO CONTRATO Nº 069/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE E A EMPRESA A DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.367.414/0001-70, situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56820-000, neste ato representado pelo Prefeito o **Wamberg Antônio Gomes Amaral**, brasileiro, casado, residente à Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 653.158.804-78 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.114.037 SSP-PE, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI de CNPJ Nº 19.463.977/0001-73** com sede à RUA MARECHAL DEODORO, nº 50, Bairro Planalto, São José do Egito, CEP Nº 56.700-000, em doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo **Srº CARLOS WILSON LOPES BARBOSA,** de **CPF Nº 074.447.934-76** e RG Nº 6430142 – SDS/PE**.** resolve, de acordo com o que dispõe o art. 136 da Lei 14.133/21, modificar unilateralmente o contrato Nº 069/2025, decorrente do PROCESSO N° 001/2025, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 069/2025, por parte da Administração,visando Acrescentar **Dotação Orçamentária** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA

01 ATIV.P/MANUT.DE ESCOLAS – RECURSOS SALARIO EDUCAÇÃO.
Função: 12
Subfunção: 361
Programa: 1029
Ação: 2.45
Despesa: 3.3.90.30

CLÁUSULA SEGUNDA – DARETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 069/2025 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante o que dispõe à Lei n°14.133/21.

Carnaíba PE, 03 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Carnaíba- PE
WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Contratante

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:EF7657E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. Objeto: contratação de laboratório de análises clínicas visando à Realização de Exames para atendimento das atividades fins do Fundo Municipal de Saúde de Carnaubeira da Penha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Tipo**: menor preço (por item); **Início recebimento de propostas**: 16/06/2025 às 09h00m; **Limite acolhimento:** 27/06/2025 às 09h00m; **Abertura:** 27/06/2025 às 09h00m; **Disputa**: 27/06/2025 às 09h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$ R$ 220.742,20 (duzentos e vinte mil setecentos quarenta dois reais e vinte centavos). Carnaubeira da Penha, 12 de junho de 2025.

MARIA DA PENHA NUNES /
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:56252168

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 330/2025

PORTARIA N° 330/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° - EXONEAR a Senhora **JULIANA PIMENTEL BOUDOUX**, do cargo em comissão de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, Símbolo CC2, da Estrutura da Secretaria de Administração.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de junho de 2025.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 10 de junho de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:156E4957

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 331/2025

PORTARIA N° 331/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Senhora **KASSIA VERA CRUZ ZAMORANO GRASSI**, para o cargo em comissão de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, Símbolo CC2, da Estrutura da Secretaria de Administração.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de junho de 2025.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 10 de junho de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:49A1A8EB

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
LEI 2.080/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.080 DE 12 DE JUNHO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.574/2014, que dispõe sobre ao Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1°. O artigo 23º, inciso I, da Lei Municipal nº1.574/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 – O FMCA tem como receita:

I – O aporte anual de 96.000,00 (noventa e seis mil reais), dividido mensalmente, consignado no orçamento enviado anualmente ao Poder Legislativo, com rubrica própria.

(...)

IX – Repasses de doações das deduções do Imposto de Renda, na forma do art. 260 da lei federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e Adolescente).

Art. 260. Os contribuintes poderão efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, obedecidos os seguintes limites: (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012)"

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Carpina/PE, 12 de junho de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:C8B30946

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
LEI 2.081/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.081 DE 12 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover campanha de estímulo à arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do município de Carpina/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, anualmente, campanha de estímulo à arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, por meio do programa denominado "IPTU Premiado", com o objetivo de:

I - Estimular o adimplemento das obrigações tributárias relativas ao IPTU;
II - Fomentar a arrecadação da receita pública municipal;
III - Reduzir os índices de inadimplência;
IV - Premiar os contribuintes que efetuarem o pagamento do imposto dentro dos prazos de vencimento estabelecidos pela Administração Fazendária Municipal.

Art. 2º - Poderão participar do Programa "IPTU Premiado" os contribuintes, proprietários ou legítimos possuidores de imóveis devidamente inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de Carpina, que estejam regulares e adimplentes com a Fazenda Pública Municipal, tanto em relação ao IPTU quanto aos demais tributos de competência municipal.

Parágrafo único. Ficam expressamente impedidos de participar dos sorteios as pessoas abaixo indicadas e seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau:

I – A Prefeita e o Vice-Prefeito do Município de Carpina;
II – Os Vereadores;
III – Os Secretários Municipais;
IV – Os membros da Comissão Organizadora do Programa "IPTU Premiado";
V – Os imóveis que gozem de isenção ou imunidade tributária em relação ao IPTU, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Para a execução do Programa "IPTU Premiado", fica autorizado o Poder Executivo Municipal a destinar até 2% (dois por cento) do total da arrecadação efetiva do IPTU do exercício financeiro anterior, valor que poderá ser aplicado na:

I - Aquisição dos prêmios;
II - Contratação de serviços necessários;
III - Divulgação e execução do programa.

Art. 4º - O sorteio dos prêmios será realizado conforme as diretrizes desta Lei e de regulamento específico, a ser editado por meio de Decreto da Chefe do Poder Executivo Municipal, que disciplinará, no mínimo:

I – A forma de inscrição e participação dos contribuintes;
II – A definição dos prêmios a serem sorteados;
III – As datas e locais dos sorteios;
IV – A constituição e funcionamento da Comissão Organizadora;
V – As regras operacionais, critérios de desempate e hipóteses de desclassificação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento da Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carpina/PE, 12 de junho de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:F9D8FB33

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
LEI 2.082/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.082 DE 12 DE JUNHO DE 2025

Cria o Centro de Atendimento em Educação Especializada – CAEE, no âmbito do Município de Carpina, Estado de Pernambuco, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Carpina, o Centro de Atendimento em Educação Especializada – CAEE, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de oferecer atendimento educacional especializado, bem como suporte pedagógico e terapêutico, aos estudantes da rede pública municipal de Carpina com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública municipal de ensino.

Art. 2º - O CAEE tem por objetivo:

I – Promover a inclusão escolar, garantindo o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes público-alvo da educação especial;
II – Oferecer atendimento educacional especializado (AEE), de forma complementar e/ou suplementar à escolarização dos estudantes da rede pública Municipal de Carpina, com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação;
III – Disponibilizar recursos pedagógicos, tecnológicos e de acessibilidade, bem como estratégias e metodologias diferenciadas, adaptadas às necessidades específicas dos estudantes;
IV – Oferecer suporte e orientação às famílias e aos profissionais da rede de ensino;
V – Contribuir para o desenvolvimento integral dos educandos, respeitando suas potencialidades e especificidades;
VI – Promover ações formativas continuadas para os profissionais da educação, voltadas à prática inclusiva.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 3º - O CAEE contará com equipe multiprofissional, composta, conforme a demanda e disponibilidade orçamentária, preferencialmente por:
I – Pedagogos especializados em educação especial;
II – Psicopedagogos;
III – Psicólogos;
IV – Fonoaudiólogos;
V – Terapeutas ocupacionais;
VI – Assistentes sociais;
VII – Intérpretes de Libras;
VIII – Instrutores de braille, sorobã e tecnologias assistivas;
IX – Profissionais de apoio escolar, conforme previsto na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015);
X – Outros profissionais necessários, conforme avaliação técnica e pedagógica.

§1º A composição da equipe poderá ser efetivada por meio de:

I – Servidores efetivos, devidamente habilitados;
II – Contratação temporária, nos termos da legislação municipal vigente;
III – Parcerias, convênios e cooperação técnica com entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, devidamente credenciadas.

§2º O funcionamento do CAEE observará diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, bem como as normas do Ministério da Educação e do Conselho Nacional de Educação.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS DO CAEE

Art. 4º - Compete ao CAEE:

I – Realizar o atendimento educacional especializado (AEE) no contraturno escolar, conforme a necessidade do aluno;
II – Avaliar, planejar e desenvolver atividades pedagógicas específicas e adequadas às necessidades dos estudantes atendidos;
III – Oferecer orientação, acompanhamento e apoio técnico-pedagógico às unidades escolares da rede municipal;
IV – Promover avaliações diagnósticas para identificação das necessidades educacionais específicas;
V – Emitir pareceres técnicos pedagógicos, quando necessários, para suporte das práticas escolares;
VI – Realizar atendimento, orientação e acompanhamento às famílias dos alunos;
VII – Promover ações intersetoriais com as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e demais órgãos, visando à integralidade do atendimento;
VIII – Articular, organizar e ofertar cursos de formação continuada para profissionais da rede municipal sobre práticas inclusivas;
IX – Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos;
X – Zelar pela guarda, conservação e utilização dos recursos, equipamentos e materiais disponibilizados.

CAPÍTULO IV – DO QUADRO DE PESSOAL E DA CARGA HORÁRIA

Art. 5º - O quadro de pessoal do CAEE será composto por profissionais das áreas descritas no artigo 3º, observando-se as legislações vigentes, especialmente no tocante:

I – Aos servidores efetivos do quadro da Secretaria Municipal de Educação, quando houver disponibilidade e habilitação específica;
II – À possibilidade de contratação temporária, com respaldo na Lei Municipal que disciplina a contratação por excepcional interesse público;
III – À celebração de convênios ou termos de colaboração, quando necessário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho dos profissionais deverá ser compatível com a legislação municipal, observando-se as especificidades da função, bem como os princípios de razoabilidade e economicidade.

CAPÍTULO V – DOS ASPECTOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementadas, se necessário.

§1º O Município poderá buscar captação de recursos financeiros, materiais e humanos por meio de:

I – Convênios, termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e outras instituições;
II – Parcerias com organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, observada a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC);
III – Transferências voluntárias de recursos, financiamentos e outras fontes previstas na legislação vigente.

§2º O Poder Executivo, caso necessário, promoverá a abertura de créditos adicionais para atender às despesas decorrentes da implementação do CAEE, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carpina/PE, 12 de junho de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:D06D65AB

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
LEI 2.083/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.083 DE 12 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o licenciamento e fiscalização de propaganda mediante totens publicitários, no âmbito do município de carpina, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei institui o Licenciamento e Fiscalização de Propaganda mediante Totens Publicitários, decorrente do exercício regular do poder de polícia administrativa, no âmbito do Município de Carpina, visando assegurar o ordenamento urbano, a estética paisagística, a segurança e o controle do uso do espaço público e privado.

Art. 2º A Taxa de Licenciamento e Fiscalização de Propaganda tem como fato gerador o exercício do poder de polícia, consistente na fiscalização, controle, monitoramento e licenciamento de totens publicitários instalados em imóveis públicos ou privados, situados no território do Município.

§ 1º Entende-se como totem publicitário qualquer estrutura vertical, fixada no solo, de caráter permanente ou temporário, destinada à veiculação de mensagens, informações, anúncios ou publicidade de caráter comercial, institucional ou promocional.
§ 2º Estão sujeitos à incidência da taxa tanto os totens localizados em bens públicos quanto em bens privados, independentemente da natureza da mensagem veiculada, excetuadas as hipóteses previstas nesta Lei.

CAPÍTULO II
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 3º Considera-se ocorrido o fato gerador da taxa:

I – No momento do pedido de licenciamento para instalação do totem publicitário;
II – Periodicamente, em razão da atividade contínua de fiscalização exercida pela Administração Pública, na forma desta Lei.

Art. 4º Estão sujeitos à taxa os titulares de direito real sobre o imóvel, os possuidores a qualquer título ou os responsáveis pela instalação do totem, conforme identificado no cadastro municipal.

CAPÍTULO III
DA BASE DE CÁLCULO E DOS VALORES

Art. 5º A Taxa de Licenciamento e Fiscalização de Propaganda será calculada em função:

I – Da área do totem (em metros quadrados);
II – Da localização (zona urbana, centro, bairros, áreas de interesse especial);
III – Da periodicidade (anual ou eventual);
IV – Da natureza da publicidade (comercial, institucional ou promocional).

Art. 6º Os valores da taxa estão estabelecidos no Anexo I desta Lei, podendo ser atualizados anualmente, por Decreto do Poder Executivo, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO IV
DAS ISENÇÕES E IMUNIDADES

Art. 7º São isentos da taxa:

I – Totens que veiculem exclusivamente campanhas de utilidade pública, sem fins lucrativos, promovidas por órgãos públicos ou entidades sem fins econômicos;
II – Totens instalados dentro de escolas, hospitais, templos religiosos e entidades assistenciais, desde que voltados à divulgação de atividades próprias e sem caráter publicitário comercial.

Art. 8º Respeitam-se as hipóteses de imunidade tributária previstas no art. 150, inciso VI, da Constituição Federal.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 9º A instalação de totens publicitários sem prévio licenciamento ou em desacordo com as normas urbanísticas sujeita o infrator às seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da cobrança da taxa devida:

I – Multa equivalente a 200% (duzentos por cento) do valor da taxa anual correspondente;
II – Embargo ou retirada compulsória do equipamento, com despesas de remoção e armazenagem arcadas pelo infrator;
III – suspensão de alvarás de funcionamento, quando for o caso.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 10º. A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá aos órgãos municipais competentes, especialmente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, que exercerá, de forma contínua, o monitoramento, controle e vistoria das instalações.

Art. 11º. Para o exercício das atividades de fiscalização, os agentes públicos poderão:

I – Acessar livremente os espaços públicos e os imóveis privados, observadas as garantias constitucionais;
II – Exigir a apresentação de licenças, autorizações, plantas, croquis e demais documentos
pertinentes;
III – Lavrar autos de infração, notificações e aplicar penalidades.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º. Fica acrescido o art. 14-A à Lei Municipal nº 2.051/2025, com a seguinte redação:

"Art. 14-A A exploração de anúncios promocionais mediante "totens publicitários" será regulamentada por lei própria".

Art. 13º. Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 14º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carpina/PE, 12 de junho de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

ANEXO I – TABELA DE VALORES DA TAXA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TOTENS PUBLICITÁRIOS

Área do Totem (m²)	Zona Central (R$)	Zona Urbana (R$)	Zona Periférica (R$)
Até 2 m²	1.000,00	800,00	500,00
De 2,01 a 4 m²	1.500,00	1.000,00	800,00
De 4,01 a 6 m²	2.000,00	1.500,00	1.000,00

De 6,01 a 8 m²	2.500,00	2.000,00	1.500,00
Acima de 8 m²	3.000,00	2.500,00	2.000,00

Observações:

• Os valores correspondem à taxa **anual**.
• Para licenciamento **eventual** (instalações temporárias de até 30 dias), aplica-se 30% (trinta por cento) do valor da taxa anual.
• A definição das zonas (Central, Urbana, Periférica) será feita com base no mapa urbano constante do Plano Diretor Municipal ou legislação correlata.

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:D399FEFF

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
LEI 2.084/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.084 DE 12 DE JUNHO DE 2025

Institui o serviço público de loteria no Município de Carpina e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o serviço público de loteria no Município de Carpina.
Parágrafo único: É permitida a exploração de quaisquer modalidades lotéricas previstas na legislação federal.

Art. 2º. A exploração do serviço público de loteria é de competência do Poder Executivo, que poderá realizá-la de forma direta ou indireta, por meio de concessão, permissão ou autorização.

§ 1º. É considerado jogo lotérico toda operação, jogo ou aposta, na modalidade de concurso de prognóstico, para obtenção de prêmio em dinheiro ou em bens de outra natureza.
§ 2º. A captação de recursos provenientes das modalidades lotéricas exploradas nos termos desta lei ocorrerá mediante a venda de produtos lotéricos.
§ 3º. As modalidades lotéricas poderão ser exploradas por quaisquer meios de venda possíveis, inclusive por meio eletrônico e na forma online.
§ 4º. O Poder Executivo está autorizado a delegar as competências previstas no caput a outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Fica vedada a exploração de qualquer modalidade lotérica, incluindo os jogos envolvendo sorteio e apostas, no âmbito do Município de Carpina, sem a prévia autorização municipal, ressalvados os serviços de loteria explorados ou autorizados pela União.

CAPÍTULO II
DESTINAÇÃO DA ARRECADAÇÃO LOTÉRICA

Art. 4º. A arrecadação bruta obtida com a comercialização de produtos lotéricos municipais, em meios físicos ou virtuais, será prioritariamente destinada ao pagamento de prêmios, ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação e às despesas de custeio e manutenção.

Art. 5º. A arrecadação líquida advinda da comercialização de produtos lotéricos corresponde à arrecadação bruta, subtraída do valor dos prêmios pagos aos vencedores, do imposto de renda incidente sobre as premiações e das despesas de custeio e manutenção do serviço.

Parágrafo único. A arrecadação líquida será destinada à redução do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Carpina;

Art. 6º. O direito dos apostadores contemplados de reclamar o valor dos prêmios ofertados terá o prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Prêmios não reclamados dentro do prazo regulamentar serão revertidos ao Poder Executivo e destinados às ações prioritárias mencionadas no parágrafo único, do art. 5º.

Art. 7º. O Poder Executivo, por meio de decretos, disciplinará a forma de distribuição da arrecadação líquida.

Art. 8º. No caso de exploração do serviço público de loteria municipal por meio de parceria, concessão ou permissão, a empresa responsável pelo serviço fica obrigada a operacionalizar o concurso e a distribuir a premiação, dentro das condições impostas na delegação outorgada pela municipalidade.

§ 1º. A empresa executora do serviço público de loteria municipal decorrente de parceria, concessão ou permissão, se responsabiliza pela elaboração dos planos de sorteio, pelo fornecimento de equipamentos, pela distribuição, pelas vendas, pela publicidade, pelo credenciamento dos distribuidores e vendedores nomeados pela municipalidade, pelo pagamento dos prêmios e pelo controle administrativo, financeiro e estatístico de vendas, arrecadação e recolhimento dos tributos incidentes.
§ 2º. Pelo eventual não recolhimento de tributos, da arrecadação líquida, assim como com o não pagamento e/ou entrega dos prémios, a executora deverá recolher ao Tesouro Municipal, a título de multa, o equivalente a 05 (cinco) vezes o valor inadimplido, ficando suspensa a concessão até a comprovação de sua regularização e, em caso de reincidência, terá a executora a sua delegação cancelada.
§ 3º. Findo o exercício financeiro, em 31 de dezembro de cada ano ou na forma que dispuser a delegação, a empresa executora deverá fornecer, dentro de 60 (sessenta) dias, cópia de suas operações devidamente auditadas.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. A fixação dos valores de apostas, bilhetes numerados e respectivas frações, cartelas raspáveis e outros produtos lotéricos é de responsabilidade exclusiva dos agentes operadores lotéricos municipais, observadas as normas de proteção e defesa do consumidor.

Art. 10º. O Poder Executivo adotará sistemas de garantia, diretos ou indiretos, que assegurem proteção contra adulteração ou contrafação dos produtos lotéricos.

Art. 11. A circulação dos produtos lotéricos está restrita aos limites do Município de Carpina.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta lei, cabendo ao órgão ou à entidade municipal delegatária editar as normas complementares necessárias.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Carpina/PE, 12 de junho de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:BAEC266A

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 12 DE JUNHO DE 2025

Institui plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial do RPPS, altera dispositivo da Lei Complementar Municipal nº 001, de 30 de setembro de 2021, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, na forma de contribuição suplementar devida pelo Município.

Art. 2º A contribuição suplementar de que trata o art. 1º será fixada em 20,50% (vinte inteiros e cinquenta centésimos por cento) e incidirá sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

§1º O percentual da contribuição suplementar de que trata o *caput* será reavaliado após a revisão da base cadastral dos segurados do RPPS municipal, assim como a avaliação da capacidade fiscal do Município.

§2º A contribuição suplementar de que trata o *caput* será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta Lei Complementar, não se lhe aplicando a anterioridade nonagesimal, nos termos do inciso III do art. 56 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Art. 3º - O § 2º do art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 001, de 30 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º.....

§ 2º Enquanto houver déficit atuarial no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas, de que trata o caput deste artigo, incidirá sobre o montante dos proventos de aposentadoria e pensões que supere 1 (um) salário-mínimo nacional." (NR)

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial:

I - o inciso XV do §2º do art. 1º da Lei 821, de 27 de janeiro de 1992.
II - a Lei Municipal 1.646, de 5 de abril de 2016.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, com exceção do art. 3º, que entrará em vigor a partir do primeiro dia útil do quarto mês subsequente à publicação.

Carpina/PE, 12 de junho de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:C8D5A52E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 047/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.05.25.001

A Prefeitura Municipal de Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **Contratação de serviços de proteção veicular para ônibus e microônibus a serem utilizados pelos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme condições e especificações contidas no TermodeReferência.** A sessão pública ocorrerá no dia 20 de junho de 2025, às 09h00min.

Aviso de Dispensa de Licitação: disponível em https://cedro.pe.gov.br/
Local da Disputa: Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000

MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:9048FEF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA 048

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 048/2025
Processo Administrativo: 29.05.25.001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) CANTEIROS CENTRAIS, LOCALIZADOS NA RUA FRANCISCO FILGUEIRA SAMPAIO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE.
Período de propostas: de 09/06/2025 até 11/06/2025.

PREAMBULO

Na data de 12/06/2025, às 09:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.
RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Proponente / Razão Social	CNPJ	Representante Legal	CPF
JHS SERVIÇOS E OBRAS LTDA	33.147.466/0001-73	JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS GOMES	065.440.783-52
COMPACTA PARTICIPAÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	14.579.942/0001-80	MANUEL STANISLAU DA SILVA	003.039.163-18
RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA	24.926.240/0001-07	JOÃO CICERO BOAVENTURA	820.111.923-15
J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	97.545.946-0001-75	JARISMAR GOMES DA SILVA JUNIOR	768.874.804-68
VIA DELTA ENGENHARIA LTDA	31.232.944/0001-18	EMMANUEL GUEDES FILGUEIRA SAMPAIO	085.226.404-67

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

Lote	Proponente	Valor Total
01	JHS SERVIÇOS E OBRAS LTDA	R$ 43.875,36
02	COMPACTA PARTICIPAÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R$ 39.984,79
03	RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA	R$ 41.569,39
04	J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R$ 45.440,19
05	VIA DELTA ENGENHARIA LTDA	R$ 52.380,00

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Lote	Proponente	Valor Total
01	COMPACTA PARTICIPAÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R$ 39.984,79
02	RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA	R$ 41.569,39
03	JHS SERVIÇOS E OBRAS LTDA	R$ 43.875,36
04	J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R$ 45.440,19
05	VIA DELTA ENGENHARIA LTDA	R$ 52.380,00

DESCLASSIFICAÇÃO

Não houve desclassificação.

HABILITAÇÃO

O participante COMPACTA PARTICIPAÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.579.942/0001-80, Representante Legal, o senhor MANUEL STANISLAU DA SILVA, apresentou toda a documentação necessária à sua respectiva HABILITAÇÃO, em

conformidade, assim, como solicitado no item 6 – **HABILITAÇÃO** do Edital do Aviso de Dispensa. Tendo enviado a sua Proposta de Preços e os documentos de habilitação via email: licitacao@cedro.pe.gov.br, no dia 10 de junho de 2025, às 18:47 horas. Sendo assim, DECLARO, que o licitante COMPACTA PARTICIPAÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, está devidamente HABILITADO.
Tendo em vista a segurança na contratação e a celeridade do procedimento, iremos encaminhar pelo endereço de e-mail informado da empresa o encaminhamento da Portaria de Convocação para celebração do contrato administrativo e recebimento da Ordem dos Serviços:
OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 12/06/2025, às 09h37.

JOÃO PAULO SILVA
Agente de Contratação

EVERTON DA SILVA RAMALHO
Membro

MICHELLE CRISTINA ALVES DE LAVÔR
Membro

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:9501E4C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 134

EXTRATO DE CONTRATO 134/2025
CONTRATO Nº 134/2025 - Processo Administrativo **13.05.25.001**, Processo Licitatório 009/2025-FME, Pregão Eletrônico 009/2025-FME. Natureza do Objeto: **Contratação de empresa especializada na formação de professores, diretores, coordenadores pedagógicos e técnicos da Escola José Urias Novaes, com foco em avaliação alinhada às competências e habilidades exigidas nas avaliações externas, especialmente o SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica), com material pedagógico e recursos didáticos inclusos, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.** Contratante: **Fundo Municipal de Educação de Cedro PE**. Contratada: **INOVATIVA EDITORA LTDA ME**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.468.236/0001-03, com sede na Avenida Santos Dumont, 1343, Loja 06, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.150-161. Valor: **R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)**. Cedro (PE), DATA 12/06/2025, ASS: MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:56BF72CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
Primeiro termo aditivo ao contrato Nº. **051/2025**, oriundo da Dispensa de Licitação nº 07/25 Objeto: **Aquisição emergencial de medicamentos para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município do Cedro/PE.**
CONTRATO N.º **051/2025**
Contratado: **SHM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**.
CNPJ nº 41.568.143/0001-81
Prorrogação: a partir de 27 de maio de 2025 até 27 de agosto de 2025.
Pelo Presente fica aditivado o preço total, cuja estimativa é R$ 91.385,80 (noventa e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)**.**
JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS
SECRETARIA DE SAÚDE
Cedro/PE, 27 de maio de 2025

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:414E3ABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
Primeiro termo aditivo ao contrato Nº. **050/2025**, oriundo da Dispensa de Licitação nº 07/25 Objeto: **Aquisição emergencial de medicamentos para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município do Cedro/PE.**
CONTRATO N.º **050/2025**
Contratado: **CIRURGICA METROPOLITANA LTDA**.
CNPJ nº 04.780.761/0001-64
Prorrogação: a partir de 27 de maio de 2025 até 27 de agosto de 2025.
Pelo Presente fica aditivado o preço total, cuja estimativa é R$ 109.149,00 (cento e nove mil, cento e quarenta e nove reais)**.**

JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS
Secretaria de Saúde

Cedro/PE, 27 de maio de 2025

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:1E3EC730

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 027/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**, nos termos descritos abaixo:

• Objeto: Contratação de show artístico da atração musical " **BANDA BRASAS DO FORRÓ"**, através de seu empresário exclusivo, a empresa **BRASAS DO FORRÓ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 03.657.268/0001-99**,** para se apresentar durante as Festividades Juninas, do município de Condado/PE, no dia 29 de junho de 2025, com duração de 90 min (noventa minutos).

Valor Total: **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)***;*

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Condado, 12 de junho de 2025.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:2B66A364

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 028/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de show artístico da atração musical "**FORROZÃO TROPYKÁLIA**", através de seu empresário exclusivo, a empresa **MBS PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 09.088.724/0001-03, para se apresentar durante as Festividades Juninas, do município de Condado/PE, no dia 23 de junho de 2025, com duração de 90min (noventa minutos).

Valor Total: **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).**

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Condado, 12 de junho de 2025.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:4C5C0C35

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 029/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de show artístico da atração musical "**MEL COM TERRA"**, através de seu empresário exclusivo, a empresa **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 01.397.976/0001-02**,** para se apresentar durante as Festividades Juninas, do município de Condado/PE, no dia 22 de junho de 2025, com duração de 80 mim (oitenta minutos).

Valor Total: **R$ 100.000,00 (cem mil reais)***;*

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Condado, 12 de junho de 2025.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:C7A9F89D

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 030/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de show artístico da atração musical "**BALAIO DE GATOS"**, através de seu empresário exclusivo, a empresa **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 01.397.976/0001-02**,** para se apresentar durante as Festividades Juninas, do município de Condado/PE, no dia 29 de junho de 2025, com duração de 120 mim (cento e vinte minutos).

Valor Total: **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)***;*

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato

decorrente do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Condado, 12 de junho de 2025.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:74490DB5

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 031/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de show artístico da atração musical " **FORROZÃO CHACAL"**, através de seu empresário exclusivo, a empresa **L. A. DE LUCENA EVENTOS**, inscrita no CNPJ n.º 34.802.411/0001-12**,** para se apresentar durante as Festividades Juninas, do município de Condado/PE, no dia 23 de junho de 2025, com duração de 80 mim (oitenta minutos).

Valor Total: **R$ 100.000,00 (cem mil reais)***;*

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Condado, 12 de junho de 2025.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:78226B20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 795/2025.

EMENTA: DENOMINA A PONTE DE ACESSO AO CAMPO DA SEMENTEIRA NO MUNICÍPIO DE CORRENTES-PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **"PONTE JOSUE ISIDORO DA SILVA",** a Ponte que dá acesso ao Campo da Sementeira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 01 de abril de 2025.

Correntes/PE, 01/04/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:1169AC45

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 796/2025.

EMENTA: DENOMINA A COZINHA COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE POÇO COMPRIDO, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominado de **"COZINHA COMUNITÁRIA MARIA AMÉLIA RODRIGUES DE ANDRADE",** a Cozinha Comunitária do Distrito de Poço Comprido, neste Município.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 16 de maio de 2025.

Correntes/PE, 16/05/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:35AD1570

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 797/2025

EMENTA: PROIBE A CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE MEDIO EGRANDE PORTE DENTRO DO PERIMETROURBANO DO MUNICIPIO DE CORRENTES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a circulação, criação e/ou engorda de animais de produção de médio e grande porte, no perímetro urbano da sede do município de Correntes-PE, exceto nas propriedades enquadradas tipicamente como rurais, ou com autorização do órgão ambiental e sanitário competente e que mantenham os animais dentro das referidas áreas.
PARÁGRAFO ÚNICO: para efeito dessa lei, entende-se por:
I – ZOONOZE: infecção ou doença infecciosa transmissível naturalmente entre animais vertebrados e o homem, e vice-versa;
II – ANIMAIS SOLTOS: todo e qualquer animal errante encontrado sem qualquer processo de contenção;
III – ANIMAIS APREENDIDOS: todo e qualquer animal capturado pelos serviços da prefeitura de Correntes-PE e/ou vigilância sanitária municipal, compreendendo desde o instante da captura, seu transporte, alojamento nas dependências dos depósitos municipais de animais e destinação final;
IV – ANIMAIS DE PRODUÇÃO DE MÉDIO PORTE – são animais domésticos, como suínos, ovinos e caprinos, criados abate, para

produção de carne, leite, couro e outros produtos comestíveis e não comestíveis.
V – ANIMAIS DE PRODUÇÃO DE GRANDE PORTE – são animais domesticados, ou não, de grande porte bovino, búfalos, equino, asinino e muar, criados para abate, produção de leite, reprodução, produção de carne, leite, couro, e outros produtos comestíveis ou não.
Art. 2º - Não se aplica o Art. 1º desta lei nos seguintes casos:
I – Animais de grande porte utilizados pela Polícia Militar, Corpo de Bombeiros ou outra corporação de utilidade pública;
II – Animais de grande porte utilizados para equoterapia, tanto para uso particular, como institucional, desde que autorizado pelo órgão competente, mediante apresentação de laudo médico, e em uso exclusivo do paciente, e do terapeuta ou pessoa de apoio, devendo obrigatoriamente manter os animais dentro das áreas as quais foram restritas;
III – Os animais de tração, para circularem nas vias públicas devem estar providos de necessários equipamentos e meios de contenção, conduzidos pelo proprietário ou responsável, com idade mínima legal e com força física e habilidade para controlar o movimento do animal, devendo obrigatoriamente obedecer a regras, e restrições de trânsito, bem com as restrições e proibições relativas ao trânsito em locais e horários restritos.
Art. 3º - O animal encontrado na situação vedada pelo Art. 1º desta lei que for retido e registrado pela Secretaria ou Vigilância Sanitária, e procedido o seu recolhimento, poderá ser requisitado apoio de força policial, se necessário, conforme o que determina o artigo 269, inciso X, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
Art. 4º - Os animais recolhidos terão as seguintes destinações:
I – Resgate pelo proprietário;
II – Doação
IV – Encaminhamento a locais a serem definidos através de convênio, ou contrato de prestação de serviço nos termos desta lei;
PARÁGRAFO ÙNICO - Em caso de reincidência, abuso ou maus-tratos, não será o animal devolvido ao seu proprietário.
Art. 5º - O proprietário dos animais e respectivo acessórios, que tiver direito a resgatá-lo deverá fazê-lo no prazo de sete (07) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da remoção.
PARÁGRAFO ÚNICO - Passado o prazo previsto no caput deste artigo, os animais e acessórios poderão ser encaminhados para abrigos, doação, ou órgãos de proteção de defesa de animais.
Art. 6º - O resgate do animal por seu proprietário dar-se-á mediante:
I – Apresentação de comprovante de aplicação de vacinas obrigatórias, cuja espécie seja abrangida por normas do Ministério de Agricultura, Pecuária e abastecimento, e da Secretaria de Agricultura do Estado;
II – Pagamento de taxa que compreenderá custos de remoção e de diárias de permanência computado o dia do recolhimento.
III – Comprovação da propriedade do animal, por meio de documentos;
IV – Transporte adequado para o animal;
V – Comprovação de adequação da propriedade, de manejo, e contenção para evitar a reincidência.
§1º – Se o ser movente de que trata o Art. 1º, inciso V, não estiver em nome do proprietário do animal, este deverá apresentar documento subscrito pelo proprietário do ser movente, que será corresponsável pela permanência do animal no local.
§2º - Para a retirada do animal, o proprietário deverá pagar multa de R$ 50,00 (cinquenta reais) por animal apreendido e o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), por dia em que o animal ficar em poder do município, cujo valor deve ser quitado através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) a ser expedido pelo Setor de Tributos do Município e tal taxa será cobrada por animal apreendido.
§3º – O Município de Correntes-PE, não se responsabilizará por eventuais mortes, lesões, doenças, desaparecimento ou qualquer outro dano sofrido pelo animal apreendido enquanto estiver sob a guarda do Poder Público.
Art. 7 º- Em caso de acidentes envolvendo tais animais, o proprietário responderá por todas as consequências decorrentes, sejam:
I – Físicas, incluindo lesões, traumas ou qualquer tipo de dano à integridade física de terceiros;
II – Patrimoniais, incluindo danos ao patrimônio público ou privado, como veículos, mobiliário urbano, prédios públicos, jardins, entre outros.
Art. 8º A responsabilidade do proprietário incluirá:
I – O custeio total de tratamentos médicos e hospitalares das vítimas e do animal;
II – O ressarcimento integral dos danos materiais causados;
III – Multas administrativas previstas na legislação vigente;
IV – Demais sanções civis e penais cabíveis, conforme o caso.
Art. 9º - Nos casos de transferência a terceiros, do termo de encaminhamento desses animais, os referidos órgãos farão constar as seguintes obrigações:
I – Ministra-lhes os cuidados de saúde e bem-estar animal necessários;
II – Não os exibir em eventos agropecuários, feiras, leilões, rodeios e outras aglomerações;
III – Não os utilizar como meio de tração;
IV – Não lhes explorar a força de trabalho;
V – Não os transferir a terceiros;
VI –Não permitir que esses animais retornem para áreas urbanas;
PARÁGRAFO ÚNICO – Não serão encaminhados animais para pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam atividades de escolares, de testes, e de pesquisa com animais, conforme estabelece a Lei Federal nº 9.605, de 12 fevereiro de 1998.
Art. 10– O órgão municipal responsável poderá cobrar do proprietário do animal, no ato do resgate, além dos valores referentes aos medicamentos e aos exames necessários à elucidação da suspeita de doenças infectocontagiosas e de zoonoses, as taxas referentes aos seguintes serviços:
I – Remoção;
II – Registro;
III – Diárias de manutenção;
Art.11 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão, se necessário, por conta de dotações orçamentárias próprias, bem como, poderá ser mediante parcerias público/privadas.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 06 de junho de 2025.

Correntes/PE, 06/06/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:D1845710

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025

Contrato nº 065/2025. Processo Licitatório nº 039/2025.
Objeto: contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, no município de Cortês/PE.
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS/PE.**
CNPJ: **14.341.962/0001-19**
Contratado: LUCICLEIDE MARIA DA SILVA
CPF: 713.950.874-74
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Vigência: 09/06//2025 até 09/06/2026

Cortês/PE, 12 de junho de 2025.

ERNANE SOARES BORBA JUNIOR
Gestor

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:B02957DF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025

Contrato nº 066/2025. Processo Licitatório nº 039/2025.

Objeto: contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, no município de Cortês/PE.
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS/PE.**
CNPJ: **14.341.962/0001-19**
Contratado: EDUARDO DA SILVA SALES
RG: 6.858.371
Valor: R$ 39.986,50 (trinta e nove mil e novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)
Vigência: 09/06//2025 até 09/06/2026

Cortês/PE, 12 de junho de 2025.

ERNANE SOARES BORBA JUNIOR
Gestor

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:56782E4F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025

Contrato nº 067/2025. Processo Licitatório nº 039/2025.
Objeto: contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, no município de Cortês/PE.
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS/PE.**
CNPJ: **14.341.962/0001-19**
Contratado: ELIAS JOSÉ DO NASCIMENTO
CPF: 063.379.404-82
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Vigência: 09/06//2025 até 09/06/2026

Cortês/PE, 12 de junho de 2025.

ERNANE SOARES BORBA JUNIOR
Gestor

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:F5B021FD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025

Contrato nº 068/2025. Processo Licitatório nº 039/2025.
Objeto: contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, no município de Cortês/PE.
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS/PE.**
CNPJ: **14.341.962/0001-19**
Contratado: JOÃO VICTOR PEREIRA CAVALCANTI
RG: 9.837.845
Valor: R$ 39.999,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais)
Vigência: 09/06//2025 até 09/06/2026

Cortês/PE, 12 de junho de 2025.

ERNANE SOARES BORBA JUNIOR
Gestor

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:B125E478

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025

Contrato nº 069/2025. Processo Licitatório nº 039/2025.
Objeto: contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, no município de Cortês/PE.
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS/PE.**
CNPJ: **14.341.962/0001-19**
Contratado: RAFAEL RODRIGO DO NASCIMENTO
RG: 10.000.090
Valor: R$ 39.999,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais)
Vigência: 09/06//2025 até 09/06/2026

Cortês/PE, 12 de junho de 2025.

ERNANE SOARES BORBA JUNIOR
Gestor

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:2078E564

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025

Contrato nº 070/2025. Processo Licitatório nº 039/2025.
Objeto: contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, no município de Cortês/PE.
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS/PE.**
CNPJ: **14.341.962/0001-19**
Contratado: ELIAS MARIANO PEREIRA
RG: 3.388.209
Valor: R$ 39.993,40 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos)
Vigência: 09/06//2025 até 09/06/2026

Cortês/PE, 12 de junho de 2025.

ERNANE SOARES BORBA JUNIOR
Gestor

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:1AFB5C40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025

Contrato nº 013/2025. Processo Administrativo nº 011/2025.
Objeto: Contratações de serviços de locação de veículos para transportes de pacientes e profissionais da saúde, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência, e especificações no Edital de **Credenciamento nº 001/2025**.
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS/PE.**
CNPJ: **10.373.148/0001-25**
Contratado: YGOR VINICIUS DA SILVA MENDONÇA
CPF: 130.174.614-24
Vigência: 30/05/2025 até 29/05/2026

Cortês/PE, 12 de junho de 2025.

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Gestora

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:FE283938

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025

Contrato nº 014/2025. Processo Administrativo nº 011/2025.
Objeto: Contratações de serviços de locação de veículos para transportes de pacientes e profissionais da saúde, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência, e especificações no Edital de **Credenciamento nº 001/2025**.
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS/PE.**
CNPJ: **10.373.148/0001-25**
Contratado: RONALDO MARTINS DO NASCIMENTO

CPF: 014.562.544-30
Vigência: 30/05/2025 até 29/05/2026

Cortês/PE, 12 de junho de 2025.

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Gestora

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:BEFF7D21

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 212, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Retificação da Portaria CortêsPrev de número 156, de 28 de agosto de 2023.

.
O DIRETOR PRESIDENTE DO CORTÊSPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS, conjuntamente com a Prefeita do Município de Cortês, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal 1.165/2021, de 03 de dezembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria CortêsPrev de nº 156 de 28 de agosto de 2023 que anulou a Portaria Cortêsprev nº 128, de 26 de julho de 2022 e concedeu o benefício de pensão por morte, a contar do dia 07/06/2022, a srª **SUELENE TENÓRIO DA SILVA**, portadora do RG de número 2.421.400 SDS/PE e CPF 456.860.504-06, beneficiária do Ex-servidor aposentado **FRANCISCO DA SILVA FIRMINO**, portador do RG 3.385.934 SDS-PE e CPF de número 351.692.737-20, que ocupou o cargo de Motorista, Classe CIC FS GI, matrícula n° 201511, falecido em 07 de junho de 2022, com fundamento no arts. 8°, I; 18, I; 19, I; da Lei Municipal nº 1.165/2021, c/c art. 40, § 7° da Constituição Federal, com redação dada pela EC 103/2019;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de junho de 2022.

Cortês-PE, 10 de junho 2025, 71º de Emancipação Política

EVERTON BEZERRA QUINTINO
Diretor Presidente do CORTÊSPREV

Homologa a Portaria:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Everton Bezerra Quintino
Código Identificador:B49C1F1E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 213, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Retificação da Portaria CortêsPrev de número 178, de 05 de julho de 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO CORTÊSPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS, conjuntamente com a Prefeita do Município de Cortês, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal 1.165/2021, de 03 de dezembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria CortêsPrev nº 178, de 05 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco no dia 19/07/2024, Edição 3637.

Onde se lê:
Art. 1º Anular a Portaria CortêsPrev nº 162 de 19 de dezembro de 2023,
Art. 2º conceder pensão por morte, a contar do dia 08 de dezembro de 2023, a **SELMA LIMA DA SILVA RODRIGUES**, portadora do RG de número 5.394.813 SSP/PE e CPF 718.988.834-91, beneficiária do Ex-servidor aposentado **JOSSENIA RODRIGUES**, portador do RG 3.452.392 SDS-PE e CPF de número 693.873.624-34, que ocupou o cargo de no cargo de Carpinteiro,Classe IB FS FI,falecido em 25 de outubro de 2023, com fundamento no art. 18, inciso II da Lei Municipal n. 01 .165/2021, CIC art. 40, S 70, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 103/2019;

Leia-se:
Art. 1º Anular a Portaria CortêsPrev nº 163 de 18 de janeiro de 2024,
Art. 2º conceder o benefício de pensão por morte, a contar do dia 08 de dezembro de 2023, a srª **SELMA LIMA DA SILVA RODRIGUES**, portadora do RG de número 5.394.813 SSP/PE e CPF 718.988.834-91, beneficiária do Ex-servidor aposentado **JOSSENIA RODRIGUES**, portador do RG 3.452.392 SDS-PE e CPF de número 693.873.624-34, que ocupou o cargo de Carpinteiro,Classe IB FS FI,matrícula 349, falecido em 08 de dezembro de 2023, com fundamento nos arts. 8°, I; 18, I; 19, I; da Lei Municipal n°.1 .165/2021, c/c art. 40, § 7°, I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 103/2019;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos ao dia 08 de dezembro de 2023.

Cortês-PE, 10 de junho de 2025, 71º de Emancipação Política.

EVERTON BEZERRA QUINTINO
Diretor Presidente do CORTÊSPREV

Homologa a Portaria:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Everton Bezerra Quintino
Código Identificador:40EB30BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025

Contrato nº 074/2025. Processo Administrativo nº 044/2025 - PMC.
Objeto: contratação de atrações artísticas para o entretenimento da população em comemoração ao Dia dos Namorados 2025.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTES/PE
CNPJ: 10.273.548/0001-69
Contratado: **ROTTA ENTRENTENIMENTO LTDA ME**
CNPJ: **38.129.468/0001-53**
Vigência: **12/06/2025 até 12/07/2025**

Cortês/PE, 12 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Gestora.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:377B50AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE nº 014/2025**. **Processo Administrativo nº 044/2025**. Ata de Inexigibilidade para **contratação de atrações artísticas para o entretenimento da população em comemoração ao Dia dos Namorados de 2025**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital.
Fundamentação legal: Art. 74, Lei 14.133/21.
Contratado: **ROTTA ENTRENTENIMENTO LTDA ME**
CNPJ: **38.129.468/0001-53**
Valor: **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**

Cortês/PE, 12 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:E464C7F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
EDITAL Nº 02/2025 – CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL Nº 02/2025 – CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Cupira, no Estado de Pernambuco, Emerson Ferreira Calado, no desempenho de suas atribuições, em especial a constante no art. 31, inciso XXI, alínea "a" do Regimento Interno, convoca os senhores Vereadores, para participar de Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 09 (nove) de abril de 2025, às 12h (doze horas), no Plenário da Câmara Municipal, com as seguintes finalidades:
Reunião Extraordinária:
1 - Discussão e votação do projeto de lei nº 006/2025, de autoria do Executivo Municipal, que: "Regulamenta o benefício eventual de doação de gênero alimentício, especificamente peixe, durante o período da Semana Santa no âmbito do Município de Cupira/PE*"*.
2 – Discussão e votação do projeto de resolução nº 001/2025, de iniciativa da Mesa Diretora, que: "Dispõe sobre a atualização dos valores das diárias concedidas aos vereadores (as) e servidores (as), da Câmara Municipal de Cupira e dá outras providências".
Resta justificada a presente convocação, tendo em vista, a necessária deliberação em caráter de urgência, com fundamento no art. 32 § 2º, I e § 3º da lei orgânica municipal, especialmente do projeto de lei, dado ao fato da proximidade da Semana Santa.

Cupira/PE, em 08 de abril de 2025.

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Maria Elayne Gama e Silva
Código Identificador:4E11F32E

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
EDITAL Nº 06/2025 – AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 06/2025 – AUDIÊNCIA PÚBLICA

EMERSON FERREIRA CALADO, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cupira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o art. 113 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, CONVOCA as entidades da sociedade civil e a comunidade em geral, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a fim de instruir matéria legislativa e tratar de assunto de interesse público relevante, relacionadas ao projeto de lei 010/2025, que " Autoriza o poder executivo a contratar operação de crédito com o Banco do brasil S.A., com ou sem garantia da união, e dá outras providências". A audiência está marcada para o dia 16 (dezesseis), de junho de 2025, às 10h, no plenário da Câmara Municipal de Cupira/PE, podendo ser acompanhada também pelas redes sociais do Facebook (https://www.facebook.com/profile.php?id=100015359196030) e do Instagram (https://www.instagram.com/camaracupiraoficial/) oficiais da Câmara Municipal e também no canal oficial do Youtube (https://www.youtube.com/@camaramunicipaldecupira-of5927).

DATA: 16/06/2025
HORÁRIO: 10h
LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Cupira/PE

Publique-se.
Registre-se.
Cupira/PE, 12 de junho de 2025.

EMERSON FERREIRA CALADO
- Presidente da Câmara -

Publicado por:
Maria Elayne Gama e Silva
Código Identificador:F48D6201

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 005/2025 SEGUNDO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

OBJETO: PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO DA QUADRA POLIESPORTIVA CLÓVIS FERREIRA NO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE. Como não foi possível concluir as análises no tempo estipulado em edital, serão prorrogados os prazos: da divulgação dos resultados dos Pré-Qualificados para a data de 16 de junho de 2025; do prazo recursal para as datas de 17 a 20 de junho de 2025; do prazo para as contrarrazões para as datas de 23 a 26 de junho de 2025. Informações através do endereço eletrônico: licitacao@cupira.pe.gov.br. Cupira - PE, 12 de junho de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA -
Prefeito do Município de Cupira -PE.

Publicado por:
Andreia Maria da Silva Melo
Código Identificador:0257C486

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO-CONCORRÊNCIA 001/2025 PMC

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 027/2025-PMC. PMC. Concorrência Eletrônica Nº 001/2025. Serviço de Engenharia. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANCAS DE FEIRA PARA O MERCADO PÚBLICO NA CIDADE DE CUSTÓDIA–PE. Item 1: D a S Construtora Ltda, pelo valor de R$419.784,43. Custodia, 05/06/2025.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0021/2025. Processo Nº 027/2025-PMC. PMC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025. Serviço de Engenharia.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANCAS DE FEIRA PARA O MERCADO PÚBLICO NA CIDADE DE CUSTÓDIA–PE. DOTAÇÃO: 1 – Prefeitura municipal de Custódia 02.18.021801.20.609.2002.0001.0075 – construção E/ou reforma de marcado, açougues, matadouro e centro comercial; Elemento de despesa 4.4.90.51.00 – obras e instalações.. Contratado: D a S Construtora Ltda. Valor R$419.784,43. Vigência: de 06/06/2025 a 06/09/2025. Custodia, 06/06/2025.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:FEF79498

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE DORMENTES
PORTARIA N° 012/2025, PMD/FUNPREDOR

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido na Lei Complementar nº 886/2025, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Dormentes, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Dormentes– FUNPREDOR,

Resolve:
Art. 1º Conceder aposentadoria por incapacidade para o trabalho, em favor de **Adenildo de Souza Rodrigues**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 748.019.374-20, encanador, matrícula n. 184, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com fulcro no art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC n. 103/2019 c/c artigo 15, §1º, I, da Lei Complementar Municipal n. 886/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Dormentes/PE, 11 de junho de 2025.

EDUARDO DE MACEDO COELHO
Gerente de Previdência
FUNPREDOR

Publicado por:
Raquel Rita Coelho
Código Identificador:8A6CA806

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1036/2025 – GP

Na **PORTARIA Nº 1036/2025**, de 09 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 10/06/2025. Edição 3860.

RESOLVE:

Onde se lê:
Suplente: Célio José Pereira da Silva
CPF: 513.433.124-44
RG: 3.145.154 – SSP/PE
Endereço: Dr. Juiz Pessoa, n.35, Maracujá, Escada/PE.
E-mail: celiorcc1@hotmail.com

Leia-se:
Suplente: Célio José Pereira da Silva
CPF: **513.433.124-34**
RG: 3.145.154 – SSP/PE
Endereço: Dr. Juiz Pessoa, n.35, Maracujá, Escada/PE.
E-mail: celiorcc1@hotmail.com

Passando a ficar assim redigida.

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, Pernambuco, em 12 de junho de 2025.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal de Escada

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:9E87A792

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2025.

DECISÃO
A Prefeita do Município de Escada, no uso de suas atribuições legais, e em virtude de tudo que dos autos consta, relata, para em seguida decidir:
O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado em virtude da acumulação ilegal de cargos públicos pelo servidor **ROBSON GONÇALVES DE ALMEIDA**, incorrendo assim, nas normas do artigo 194, da Lei 6.123/68, o que ensejou a instauração do presente PAD.
Ante o exposto, considerando o relatório conclusivo da Comissão Processante, que passa a fazer parte integrante da presente fundamentação, **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em virtude da perda do seu objeto, haja vista a exoneração do servidor indiciado.
Escada, 11 de junho de 2025.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada/PE

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:1FCF694C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU, por meio de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 08/07/2025, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE,** nos moldes da Lei nº 14.133/2021. Valor Máximo Estimado R$ 220.206,40. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto ao Setor de Licitação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:C116A510

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 552/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 552/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: CARLOS ANDERSON LOPES LEONEL – ME, CNPJ: 27.014.368/0001-65, Valor: R$ 362.990,00 (Trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 12/06/2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:9B2EB6B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025 – Abertura realizada em 06/06/2025 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS**. Licitante Vencedor: CARLOS ANDERSON LOPES LEONEL - ME, CNPJ nº 27.014.368/0001-65, Rua Lulu Moreira, 68 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE. Exu (PE), 12 de junho de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:FFACC599

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Portaria n° 002/2025, com subsídio na Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 038/2025, Data da Adjudicação: 12/06/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS. Licitante Vencedor: CARLOS ANDERSON LOPES LEONEL - ME, CNPJ nº 27.014.368/0001-65, End.: Rua Lulu Moreira, 68 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 362.990,00 (Trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa reais). Exu-PE, em 12 de junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:BAC994DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17 inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pela licitante: CARLOS ANDERSON LOPES LEONEL - ME, CNPJ nº 27.014.368/0001-65, Rua Lulu Moreira, 68 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 362.990,00 (Trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa reais). Exu (PE), 12 de junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:9AD60738

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 0387/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025

RETIFICA A PORTARIA – GP N° 0385/2025 de 10 de Junho de 2025, QUE NOMEOU, EM CARÁTER DE PROVIMENTO EFETIVO, A SERVIDORA Srª VERÔNICA MARIA DE SANTANA, NO CARGO DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIA- ACE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal**;**

Considerando a ocorrência de divergência do número do CPF da servidora constante no art. 1º da Portaria GP nº 0385/2025, de 10 de Junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria GP nº 0385, de 10 de Junho de 2025, modificando seu art. 1º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Nomear a Srª Verônica Maria de Santana, inscrita no CPFnºXXX.048.XXX-57, para o exercício do cargo de Agente de Combate à Endemia – ACE, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2020 de 13 de fevereiro de 2020, Classificação:13º Lugar, Média Final:75,00.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de junho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 10 de Junho de 2025.

JOEL CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:4A7F5B5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS-PE

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 062/2025 – Pregão Eletrônico Nº 013/2025. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEEMPEENDEDOR INDIVIDUAL. Fornecimento. Tipo menor preço por item. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Registro de Preços, para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para fins de atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Ferreiros/PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor Estimado R$ 134.973,25 (Cento e trinta e quatro mil novecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos). Recebimento das propostas no dia 13 de junho de 2025 a partir das 16h00min. Abertura e julgamento das propostas dia 27 de junho de 2025 a partir das 07h30min. Início da sessão de disputa dia 27 de junho de 2025 às 08h00min, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. O edital e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07h30min às 13h00min, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: cplferreiroscpl@gmail.com –

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:55F270A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FERREIROS-PE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DA VIGÊNCIA

CONTRATO Nº 52/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERREIROS-PE
CONTRATADA: CF LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº 29.058.282/0001-60
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de transporte escolar e universitário em rotas rurais/urbanas com prestação de serviços desde fornecimento do veículo, mão de obra e combustível, no âmbito da Administração Pública Municipal de Ferreiros – PE, conforme detalhamento constante no Termo de Referência - Anexo I deste edital.
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 13/06/2025 à 13/06/2026

Ferreiros-PE, 10 de junho de 2025.

ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO
Secretária Municipal de Educação de Ferreiros-PE

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:7C72F9DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LEILÃO 001/2025

A Prefeitura Municipal de Flores/PE torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e outras providências que realizará Leilão de bens móveis e inservíveis **Leilão nº 001/2025**, através do **Processo Licitatório 060/2025**, LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, tipo Maior Lance, que será realizado pela Leiloeira Público Oficial o Sra. **CRISTIANE BARROS DA MOTA BALBINO**, matrícula JUCEPE (Junta Comercial do Estado de Pernambuco), sob o nº **26700001796.** O valor global mínimo para a aquisição de todos os veículos será de **R$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais).** O leilão será realizado no dia **04/07/2025 as 10:00 horas** na sede da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO localizada na Rua Cleto Campelo, s/n, centro, CEP 56850-000 - Flores/PE. Maiores informações estarão disponíveis no portal do município link: www.flores.pe.gov.br (ou no site: www.lancecertoleiloes.com.br).
Flores, 12 de junho 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:E3108025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 185/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a PEDIDO a servidora Senhora PATRICIA MARIA DE SOUZA, matrícula nº 996206, portadora do RG nº 8.***.*** SDS-PE e do CPF nº 098.***.***-**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e declarar vago o referido cargo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se.

Flores – PE, em 12 de junho de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:DB6FAB01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

Considerando o que determina o inciso VIII do art. 72, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando o Parecer Jurídico que demonstra o atendimento aos requisitos legais exigidos para contratação direta e o que mais dos autos consta.

Considerando o que mais dos autos consta.

FICA AUTORIZADA:

A contratação direta de 2 (duas) inscrições para o 65º Congresso de Desenvolvimento Administrativo, promovido pelo Instituto de Desenvolvimento Pessoal e Entreterimento Ltda - IDEPE, que ocorrerá em João Pessoa/PB, no período de 12 de 16 de junho de 2025., que deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em geral no sítio eletrônico (https://floresta.pe.leg.br/).

CONTRATADA: IDEPE-Instituto de Desenvolvimento Pessoal e Entreterimento Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.946.249/0001-95, situada à Rua Doutor Valdevino Gregório de Andrade, nº 56, sala 01, Bairro Valentina de Figueiredo, Município do João Pessoa, Estado de Paraíba, CEP: 58063-480.

VALOR CONTRATADO: 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: A vigência é até o dia 16 de junho de 2025 a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

Floresta/PE, 10 de junho de 2025.

GILBERTO QUIRINO DE SÁ
Presidente da Câmara Municipal de Floresta/PE

Publicado por:
Tamires Dinz de Menenzes
Código Identificador:19AFA718

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025

Processo Administrativo de Contratação Direta n° 019/2025 – Inexigibilidade nº 009/2025; Objeto: Contratação de 2 (duas) inscrições para o 65º Congresso de Desenvolvimento Administrativo, promovido pelo Instituto de Desenvolvimento Pessoal - IDEPE, que ocorrerá em João Pessoa/PB, no período de 12 de 16 de junho de 2025.; Contrato nº 019/2025, Valor: 1.800,00 (mil e oitocentos reais); Contratante: Câmara Municipal de Floresta/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.446.079/0001-63; Contratada: IDEPE-Instituto de Desenvolvimento Pessoal e Entreterimento Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.946.249/0001-95; Vigência: até o dia 16 de junho de 2025, contados a partir da assinatura do contrato, Fundamentação Legal: alínea "f", inciso III, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Floresta/PE, 11 de junho de 2025.

GILBERTO QUIRINO DE SÁ
Presidente da Câmara Municipal de Floresta/PE

Publicado por:
Tamires Dinz de Menenzes
Código Identificador:AB76F791

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até o dia 18/06/2025 **COTAÇÃO DE PREÇOS**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA COPA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA - PE.** Valor Total Estimado: R$ 6.614,4 (seis mil seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos). **Prazo para recebimento de propostas:Até 18/06/2025 às 13h00min** (horário de Brasília). interessados solicitar informações através do e-mail: setordecompras@gameleira.pe.gov.br, e/ou na Sede da Prefeitura Municipal, localizada naRua José Barradas, nº 95, Centro - CEP: 55.530-000, no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 12/06/2025

ÉMERSON FERNANDES LIMEIRA DA SILVA SANTOS
Diretor do Departamento de Compras, Almoxarifado e Licitações

Publicado por:
Émerson Fernandes Limeira da Silva Santos
Código Identificador:220C1603

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
ERRATA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/02/2025, Edição 3791, referente ao EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2025 - FMDS. ONDE SE LER: Vigência: 14/02/2024 a 14/02/2025. LEIA-SE: Vigência: 14/02/2025 a 14/02/2026

Gameleira/PE, 12 de junho de 2025.

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:619E5223

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 005/2021. Objeto: Prorrogação de prazo pelo período de mais 12 (doze) meses. Contratada: CLÍNICA MARIO BENTO – CNPJ: 00.562.279/0001-05. Vigência: 14/04/2024 a 14/04/2025.

Gameleira/PE, 12 de junho de 2025.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Max Willams Dos Santos Gomes
Código Identificador:DF9B0949

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 006/2021. Objeto: Prorrogação de prazo pelo período de mais 12 (doze) meses. Contratada: FEMALE

LABORATÓRIOS LTDA – CNPJ: 26.029.168/0001-13. Vigência: 14/04/2024 a 14/04/2025.

Gameleira/PE, 12 de junho de 2025.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Max Willams Dos Santos Gomes
Código Identificador:2C78CED0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 006/2021. Objeto: Prorrogação de prazo pelo período de mais 12 (doze) meses. Contratada: FEMALE LABORATÓRIOS LTDA – CNPJ: 26.029.168/0001-13. Vigência: 14/04/2025 a 14/04/2026.

Gameleira/PE, 12 de junho de 2025.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Max Willams Dos Santos Gomes
Código Identificador:B4173DED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 005/2021. Objeto: Prorrogação de prazo pelo período de mais 12 (doze) meses. Contratada: CLÍNICA MARIO BENTO – CNPJ: 00.562.279/0001-05. Vigência: 14/04/2025 a 14/04/2026.

Gameleira/PE, 12 de junho de 2025.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Max Willams Dos Santos Gomes
Código Identificador:6AE1E551

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.293, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito do Município da Gameleira, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º. A concessão dos Benefícios Eventuais, previstos na forma da Lei nº 1.166, de 21 de dezembro de 2017 (Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social), no município de Gameleira, obedecerá ao disposto nesta lei.

Art. 2º. O Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade social e econômica temporária, violação de direitos e risco social e de calamidade pública.

Art. 3º. O acesso aos Benefícios Eventuais é direito do cidadão, e sua concessão se dará com a observância à dignidade dos contemplados, observados as disposições da legislação federal, as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), além das demais disposições contidas nesta Lei.

Art. 4º. Na concessão dos Benefícios Eventuais é vedada qualquer situação que possa constranger ou expor negativamente a imagem do beneficiado.

Art. 5º. Para acesso aos Benefícios Eventuais de que trata esta Lei é necessário atender a um dos critérios abaixo:

I – renda "per capita" mensal da família igual ou inferior a ¼ do salário mínimo vigente observando-se as exceções, onde o valor é de meio salário mínimo;
II- análise do CPF do requerente;
III- avaliação socioeconômica realizada pela equipe técnica referenciada da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especialmente através de documentação comprobatória.

Art. 6º. Para requerer o Benefício Eventual, o usuário deverá apresentar os seguintes documentos:

I-cópia de Carteira de Identidade (Registro Geral) ou outro documento oficial de identificação, com foto, e cópia do seu comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Físico (CPF);
II- Outros documentos que a equipe técnica referenciada entender necessário dentro do contexto do requerimento.

Parágrafo Primeiro. Os usuários dos Benefícios Eventuais, quando residentes em áreas de abrangência do CRAS, deverão ser encaminhados para essas unidades, com o intuito de inserção nas ações pertinentes ao PAIF – Serviço de Atendimento Integral a Família e programas de qualificação profissional.

Parágrafo Segundo. Os usuários dos Benefícios Eventuais não poderão receber mais de um benefício no mês, salvo em casos excepcionais a serem avaliados conforme as equipes técnicas referenciadas.

DAS ESPÉCIES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 7º. São espécies de Benefícios Eventuais:

I- Do Benefício por Nascimento;
II- Do Benefício por Morte;
III- Dos Benefícios por Vulnerabilidade Temporária:

a) Insegurança alimentar;
b) Aluguel social;
c) Documentação civil;
d) Passagens aéreas e terrestres;

IV- Do Benefício por Calamidade e Emergência;
V- Do Benefício Aluguel Social ou acolhimento social temporário para mulheres vítimas de violência doméstica;
VI- Do Benefício de Vale Gás;
VII- Outros Benefícios Eventuais para atender às necessidades advindas de situações de vulnerabilidade social temporárias e transitórias, incluindo calamidades públicas.

Parágrafo Único. A concessão, monitoramento e o controle dos Benefícios Eventuais de que trata esta lei compete exclusivamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 8º. A prioridade na concessão dos Benefícios Eventuais dar-se-á em favor das crianças e adolescentes, mães solos, da família, do idoso, da pessoa com deficiência, da gestante, da nutriz, da mulher em situação de violência doméstica, e nos casos de calamidade pública.

DO BENEFÍCIO POR NASCIMENTO:

Art. 9º. O benefício consiste em uma prestação temporária, não contributiva, exclusiva, em que será feita através de bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membros das famílias.

§1º Prestado em benefício do nascituro, consistirá no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e higiene, observada a qualidade que garanta respeito à dignidade da família.

§2º O requerimento do benefício deve ser apresentado aos serviços de Assistência Social a partir do sétimo mês de gestação, até quinze dias após o nascimento da criança com vida.

§3º O benefício deverá ser concedido em até 30 (trinta) dias após o requerimento.

§4º É condição para concessão ter a gestante beneficiária se submetido ao acompanhamento do pré-natal na rede pública de saúde, pelo que é preciso apresentar o Cartão de Gestante no requerimento do benefício.

§ 5º Podem requerer o benefício, observado o disposto no parágrafo anterior:

a) Preferencialmente a gestante, na condição de incapaz seu representante legal;
b) O pai do nascituro, se na condição de incapaz, seu representante legal, mediante a comprovação dos documentos de identificação da gestante.

II- DO BENEFÍCIO POR MORTE:

Art. 10. O benefício por morte consiste em prestação única, não contributiva da assistência social, para reduzir vulnerabilidade social provocada por morte de membro da família ou não, e será concedido exclusivamente através do custeio das despesas referentes à urna funerária e transporte (translado) rodoviário de cadáver.

§ 1°. O benefício por morte não terá função de ressarcimento de despesas efetuadas para a aquisição de urnas e transporte, mediante, sempre que necessário, a prova da existência da vulnerabilidade social através de avaliação feita em Parecer Social emitido pela equipe Tecnica referenciada;

§ 2º. Poderá ser solicitado, via requerimento escrito e formal, por qualquer integrante da família beneficiária, até o quarto grau de parentesco, ou por terceiros não familiares, em condições excepcionais, mediante a avaliação realizada pela equipe referenciada;

§ 3°. Para requerer o benefício, além de apresentar os documentos mencionados no artigo 6" º, o usuário deverá apresentar também apresentar outros documentos, requeridos pela equipe técnica referenciada.

III- DOS BENEFICIOS POR VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA:

A - INSEGURANÇA ALIMENTAR:

Art. 11. Consiste em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de entrega de cesta básica de gêneros alimentícios.

Art. 12. É destinado à família beneficiária e será concedido, preferencialmente, nos seguintes casos:

I - Insegurança alimentar causada pela falta de condição financeira da família beneficiária em manter uma alimentação digna, saudável, com qualidade e quantidade suficientes;
Il - Desemprego, morte e ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar;
III - Emergência e/ou calamidade pública;
IV- Situação de violação de direitos e risco social que acarrete vulnerabilidade social temporária.

Parágrafo Único: Famílias compostas por 05 (cinco) membros ou mais terão direito a receber duas cestas básicas.

Art. 13. Serão observados os seguintes critérios para a concessão do benefício:

I — Renda Familiar de até ½ salário mínimo;
II- Avaliação realizada pelas equipes técnicas, conforme dispõe a NOBRH/SUAS, responsável pelo atendimento na Secretaria de Desenvolvimento Social, CRAS e CREAS municipais, e demais equipamentos;
III — Proibição de conversão do Auxílio Cesta Básica em pecúnia.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social poderá estabelecer, por regulamento interno, normas suplementares acerca da concessão do benefício em apreço.

Parágrafo único. Serão permitidas ações que contemplem de forma coletiva a concessão de cestas básicas aos usuários da Política de Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social, inscritos, em períodos como o natal.

B- ALUGUEL SOCIAL:

Art. 15. O benefício consiste em pagamentos através de contratos estabelecidos com os proprietários dos imóveis, destinado a suprir necessidade de moradia temporária de famílias em situação de vulnerabilidade social, violação de direitos e risco social ou calamidade pública, bem como quando o usuário comprovar através de laudo técnico de engenharia e Defesa Civil o risco de desabamento de imóveis próprios nos quais o requerente reside.

Parágrafo Único. A concessão poderá se dá também por meio de pecúnia, mediante aprovação desta lei, para evitar quebras de contrato de imóveis, buscando garantir o benefício pelo tempo designado, com renovação mediante avaliação das equipes referenciadas conforme dispõe a NOB-RH/SUAS.

Art. 16. São requisitos para a concessão do Benefício aluguel social:

I — Em caso de calamidade pública, a comunicação formal por órgão competente da Prefeitura Municipal de Gameleira, relatando o atendimento realizado à família, com solicitação para sua inclusão no benefício, acompanhado do Relatório técnico de Atendimento à Família elaborado pelas equipes referenciadas da NOBRH/SUAS.
Il — em caso de situação de vulnerabilidade temporária e transitória e violação de direitos, solicitação para sua inclusão no benefício, acompanhado do Relatório técnico de Atendimento à Família elaborado pelas equipes referenciadas.

Art. 17. Para a autorização do procedimento de inserção das famílias no benefício do Auxílio Moradia deverão ser considerados os seguintes critérios:

I -O benefício será destinado ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social transitória ou temporária, situação de violação de direitos e risco social, calamidade pública e em situação de rua;
II -Serão consideradas famílias em vulnerabilidade social transitória ou temporária, para fins de recebimento do benefício Aluguel Social, as que, sem prejuízo do disposto no artigo 5° desta Lei, possuírem renda per capta igual ou inferior a meio salário mínimo vigente;

§ 1°. Será concedido por um período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual prazo, mediante a necessidade evidenciada através de relatório técnico das equipes de referenciadas na NOB-RH/SUAS, em especial no período de chuvas, havendo riscos ou em caso de vulnerabilidade social;

§ 2º A concessão do auxílio terá como condicionante a renda, somatórias outras vulnerabilidades sociais. A equipe técnica deverá observar a renda familiar antes do deferimento e no momento de cessação do benefício.

Art. 18. As famílias beneficiárias do benefício serão acompanhadas pelas equipes técnicas referenciadas pela NOB-RH/SUAS.

§ 1º. A solicitação para inclusão de família no benefício é ato privativo dos próprios integrantes do núcleo familiar.

Art. 19. É de responsabilidade exclusiva do beneficiário encontrar local seguro, bem como apresentar toda documentação necessária junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

I - Cadastro de Pessoa Física (CPF) do beneficiário e do locador;
II - Carteira de identidade do beneficiário e do locador;
III - Comprovante de residência da casa onde o beneficiário irá residir por período determinado pelo Auxílio Moradia;
IV - Dados Bancários do locador.

Parágrafo único. O aluguel social também poderá ser pago em pecúnia, neste caso o pagamento será realizado em conta do beneficiário, mediante recibo, comprovando a quantia recebida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, onde, nessa hipótese, o próprio beneficiário se responsabiliza por realizar seu contrato e pagamento ao locador, proprietário do imóvel. As demais despesas de água, energia, manutenção, serão incumbência do beneficiário (inquilino).

Art. 20. A Secretaria de Desenvolvimento Social fará contrato de locação com o proprietário do imóvel alugado quando da comprovação de quitação do IPTU do imóvel.

Art. 21. O morador deve transferir a titularidade dos serviços vinculados ao imóvel, de modo a ser o responsável arcar com as despesas referentes a água, luz, condomínio, IPTU, bem como promover reparos necessários para a manutenção do imóvel nas condições em que foi recebido.

Art. 22. O valor do benefício será de até R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês, devendo esse valor, através de Portaria da lavra do titular da Secretaria Municipal, ser reajustado anualmente quando necessário, de acordo com o valor de mercado, e índices oficiais de reajuste.

Art. 23. O pagamento mensal do Auxílio Moradia será efetuado até o dia 05 (quinto) dia útil de cada mês do ano vigente.

Art. 24. A negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal dos aluguéis ao proprietário, serão de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 25. O imóvel alugado não poderá pertencer a familiares do beneficiário.

Art. 26. O benefício será cancelado quando a família:

a) se ausentar do imóvel por um período de 30 (trinta) dias ou mais, sem apresentação de justificativa plausível;
b) abandonar, danificar ou depredar o imóvel;
c) utilizar um imóvel para fins ilícitos ou uso não residencial.

Art. 27. O usuário que já foi beneficiário do aluguel social poderá requerer novamente o mesmo benefício, após o período de 1 (um) ano de cessação do pagamento do benefício anterior.

Art. 28. Os beneficiários deverão ser encaminhados para a realização de cadastro habitacional popular, quando houver.

Parágrafo único. Não será permitida a concessão de aluguel social para usuários que foram contemplados com casas por meio de programas habitacionais do governo federal, estadual ou municipal.

Art. 29. Os beneficiários contemplados com unidades da habitacionais e que vierem delas desfazer, seja por venda, troca, abandono do imóvel ou qualquer forma de alienação, não poderão requerer novamente o benefício do Aluguel Social.

Art. 30. É proibido o Aluguel Social para o assentamento da família beneficiária em modo localizado em área de risco, assim reconhecida por órgão competente da Prefeitura Municipal de Gameleira.

C- DOCUMENTAÇÃO CIVIL:

Art. 31. A Documentação civil consiste em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, garantindo ao beneficiário e sua família a obtenção dos documentos civis básicos de que necessitem, desde que não disponham de condições financeiras para adquiri-los.

Art. 32. O benefício é destinado, preferencialmente, para obtenção dos seguintes documentos:

a) Segunda via de Registro de Nascimento e Certidão de Casamento, em Cartórios de Registro Civil do Município de Gameleira.
b) Segunda via da Carteira de Identidade - Registro Geral (RG); III- Segunda via do Cartão de CPF.

Art. 33. O Auxílio Documentação não consistirá em concessão de pecúnia aos beneficiários.

D- PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES:

Art. 34. O benefício consiste em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em passagem intermunicipal ou interestadual, para:

a) encaminhar o beneficiário para seu local de origem ou onde seja possível o resgate dos seus vínculos familiares;

b) encaminhar o beneficiário por necessidade inadiável de obtenção de documentação civil básica, no território nacional;

c) ao local de tratamento de saúde de seu cônjuge ou parente até o segundo grau, que esteja hospitalizado e/ou internado há meses ou anos, em outro Município ou Estado da Federação;

d) ao local de cumprimento de medida restritiva de liberdade aplicada ao cônjuge ou parente até o segundo grau, em outro Município ou Estado da Federação, bem como adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas privativas de liberdade previstas no artigo 121 do ECA – Lei nº 8.069/90, para visita a família quando autorizado pelo serviço que lhe acompanha.

§1°.Nos casos dos itens “a” e “b” deste artigo, o benefício é destinado ao solicitante e integrante do seu núcleo familiar próximo, que com ele se achem no território municipal.

§2°. Nas hipóteses do item “c” deste artigo, cada solicitação somente poderá ser realizada no prazo de 12 (doze) meses da última concessão do benefício, independentemente de quem tenha sido o beneficiário.

§ 3º. Em qualquer hipótese, será realizada avaliação social por equipe técnica referenciada.

§ 4º. Não será concedido o benefício a título de reembolso por despesas com passagens aos usuários.

Art. 35. Integram o benefício, quando necessário e identificado por equipe técnica referenciada conforme a NOB/RH/SUAS, a disponibilização de recursos a título de ajuda de custo para fazer face às despesas de alimentação durante o trajeto.

Parágrafo único. A ajuda de custo de que trata este artigo será disciplinada por regulamento interno no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social, observando os seguintes critérios:
a) Avaliação profissional;
b) O pagamento da passagem será em pecúnia, realizada na conta do beneficiário e assinatura de recibo pelo mesmo, comprovando o recebimento deste benefício eventual, atendendo os requisitos do art. 5º desta lei.

IV- DO BENEFÍCIO POR CALAMIDADE E EMERGÊNCIA:

Art. 36. Para o atendimento em virtude de situação de emergência e estado de calamidade pública, o Benefício Eventual deve assegurar, complementarmente e de forma intersetorial com as demais políticas públicas, a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

§ 1º Situação de emergência: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade do município de Gameleira, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta; e

§ 2º Estado de calamidade pública: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade do município decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.

§ 3º As situações podem ser advindas de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos, inclusive à segurança ou à vida dos munícipes.

§ 4º A concessão de itens de ajuda humanitária da Defesa Civil depende do reconhecimento do poder público, por meio de Decreto.

§ 5º Para atender o artigo 36 desta Lei, o Chefe do Poder Executivo emitirá decreto próprio, visando a oferta de benefícios eventuais específicos para as situações peculiares ocorridas.

V- DO BENEFÍCIO ALUGUEL SOCIAL OU ACOLHIMENTO SOCIAL TEMPORÁRIO PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA:

Art. 37. O benefício aluguel ou acolhimento social temporário, disponibiliza moradia e abrigo, em decorrência de situação de vulnerabilidade social e econômica da mulher vítima de violência doméstica.

Art. 38. O Aluguel Social será destinado à mulher que, por conta da violência doméstica sofrida, e assim não poder retornar ao seu lar por risco a sua integridade física, psicológica, moral, devendo atender aos seguintes critérios:

I- Ter medida protetiva expedida de acordo com a Lei Federal nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha;
II. Se tiver filhos, os mesmos matriculados, preferencialmente na rede pública de ensino;

§ 2°. Serão disponibilizadas duas modalidades de auxílio à mulher vítima de violência doméstica:

a) Acolhimento emergencial (urgência), para mesma e seus filhos (crianças e adolescentes, se possuir), em parceria e convênios com pousadas do município ou municípios vizinhos;

b) Aluguel social para situações de vulnerabilidade social, para além da violação de direitos sofrida, possuindo antes da medida protetiva renda familiar per capita de meio salário mínimo, sendo realizada avaliação socioeconômica das equipes técnicas referenciadas pela NOB-RH/SUAS.

Art. 39. O benefício concedido terá o valor de até 350,00 (trezentos e cinquenta reais) podendo ser reajustado pelo preço de mercado, em função de sua vulnerabilidade social e econômica, por um período não superior a 6 (seis) meses, podendo ser realizada reavaliação técnica mediante a necessidade de renovação.

Art. 40. Será priorizada a concessão para a mulher em situação de vulnerabilidade que possuir filhos crianças e adolescentes.

Parágrafo Único: O benefício será concedido independente da concessão de outros benefícios sociais.

Art. 41. Será admitido estudo, análise socioeconômica para avaliação técnica de situação de vulnerabilidade social, sendo necessário também cópia da medida protetiva de urgência, para comprovar a violência sofrida, para quaisquer das formas desse auxílio.

Art. 42. O retorno da mulher ao convívio junto ao agressor e a cessação dos efeitos da medida protetiva de urgência deverão ser imediatamente comunicados no sentido de suspender o benefício, sob pena de responsabilidade penal.

Art. 43. As despesas com a execução do presente benefício, inserido na lei municipal dos benefícios eventuais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 44. Quando necessário e mediante sua aceitação, encaminhar a mulher em situação de violência doméstica à programas de qualificação profissional ou educação formal.

Parágrafo Único: A concessão deste benefício se dará conforme requisitos pertinentes ao benefício aluguel social.

VI- DO BENEFÍCIO DE VALE GÁS:

Art. 45. O vale gás é uma prestação não pecuniária e consiste no fornecimento de gás de cozinha diante da situação de vulnerabilidade do indivíduo ou família.

Parágrafo Primeiro. Será concedido a oferta de vale gás não apenas em situação de emergência ou calamidade pública, mas diante da avaliação da equipe referenciada pelo NOB SUAS RH 2006, na sede da secretaria, no CRAS ou CREAS.

Parágrafo Segundo: Este auxílio deverá ser concedido apenas às famílias que não sejam beneficiárias do vale gás federal; podendo ser solicitado uma vez a cada 6 (seis) meses e a depender da avaliação profissional, observando a situação de vulnerabilidade e risco social.

Parágrafo Terceiro. Serão permitidas ações que contemplem de forma coletiva a concessão de gás de cozinha para usuários da Política de Assistência Social, residentes em bairros em situação de vulnerabilidade social, em períodos como o natal.

VII- OUTROS BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADVINDAS DE SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIAS E TRANSITÓRIAS, INCLUINDO CALAMIDADES PÚBLICAS:

Art. 46. Entende-se por outros Benefícios Eventuais as ações emergenciais de caráter transitório em forma de pecúnia ou de bens materiais para a reposição de perdas com a finalidade de atender às vítimas de calamidades públicas, ou para enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia dos beneficiários através da redução da vulnerabilidade e dos impactos decorrentes de riscos sociais.

Art. 47. Enquadram-se na hipótese do artigo 46 desta lei:

I. a entrega de colchões, cobertores, artigos de higiene pessoal e materiais de limpeza;
II. a manutenção de abrigos;
III. a entrega de vestuário;
IV. o fornecimento de alimentação;
V. o provimento de outros gêneros de primeiras necessidades, em caráter eventual, dentre outros.

Art. 48. As provisões relacionadas a programas, projetos, ações, serviços e benefícios afetos as áreas de saúde, educação e demais políticas setoriais, não se incluem na condição de Benefícios Eventuais de assistência social.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 49. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como órgão gestor da Política de Assistência Social do Município de Gameleira:

I. a coordenação geral, a concessão, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos Benefícios Eventuais, bem como o seu financiamento;
II. a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para o constante aperfeiçoamento da concessão dos Benefícios Eventuais;
III. expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais.

Art. 50. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, em cada exercício financeiro, podendo haver suplementação.

Art. 51. O Município de Gameleira deverá promover ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos Benefícios Eventuais e dos critérios para a sua concessão.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 53. Revogam-se as disposições em contrário.

Gameleira, em 10 de junho de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município de Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:720DE670

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.294, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre autorização para realização de Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao preenchimento de vagas de professores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao preenchimento de vagas de professores.

Art. 2º. O Concurso Público será regrado pelo competente Edital e pelas normas de Direito aplicáveis.

Art. 3º. O Município utilizará a Prova Nacional Docente – PND, realizada pelo Ministério da Educação (MEC) e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), como única etapa do Concurso Público destinado ao preenchimento das vagas de professores.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gameleira, em 10 de junho de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município de Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:0DC45422

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.295, DE 10 DE JUNHO 2025

Dispõe sobre a Política Municipal de Amparo ao Ciclo Menstrual e o Combate à Pobreza Menstrual no Município de Gameleira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a **Política Municipal de Amparo ao Ciclo Menstrual e Combate à Pobreza Menstrual no Município de Gameleira,** com foco fundamental nas escolas públicas do Município.

Parágrafo único – A finalidade desta Lei consiste em criar e incentivar ações de conscientização e combate à pobreza menstrual com enfoque especial nas estudantes em vulnerabilidade social, visando prevenir a evasão escolar, os riscos de doenças e o acesso à informação sobre o tema.

Art. 2º. Os estudantes receberão acesso gratuito a absorventes higiênicos em:

I - Escolas de anos finais no Ensino Fundamental da Rede Pública do Município; e
II - Escolas de Ensino Médio da Rede Pública do Município;

Art. 3º. A política pública instituída por esta lei tem como objetivo a plena conscientização acerca da menstruação, assim como o acesso aos absorventes higiênicos, como fator de redução da evasão escolar, e visa, em especial:

I – à aceitação do ciclo menstrual como um processo natural do corpo;
II – à atenção integral à saúde de pessoas que menstruam e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação;
III – ao direito à universalização do acesso, a todas as pessoas que menstruam, a absorventes higiênicos, durante o ciclo menstrual.

Art. 4º. O Poder Executivo garantirá acesso às pessoas que menstruam e que estiverem em situação de vulnerabilidade a absorventes, através do desenvolvimento de ações nas escolas públicas:

Parágrafo único - Ficam autorizadas ações de acesso como:

I – disponibilização e distribuição gratuita de absorventes, pelo Poder Público, por meio de aquisição por compra, doação ou outras formas, mediante parcerias com a iniciativa privada ou organizações não governamentais:
a. às alunas das escolas, a partir do ensino fundamental II;
II– desenvolvimento de programas, ações e articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e a iniciativa privada, que visem ao desenvolvimento do pensamento, livre de preconceito, em torno da menstruação;
III– incentivo a palestras e cursos em todas as escolas a partir do ensino fundamental, nos quais abordem a menstruação como um processo natural do corpo, com vistas a evitar e combater a evasão escolar em decorrência dessa questão;
IV– possibilidade de elaboração de cartilhas e folhetos explicativos que abordem o tema, voltado a todos os públicos, sexos e idades, objetivando desmistificar a questão e combater o preconceito;
V– possibilidade de realização de pesquisas para aferição dos lares nos quais as pessoas que menstruam não têm acesso a absorventes higiênicos, visando direcionar e aperfeiçoar ações governamentais.

Art. 5º. Constituir estratégia para promoção da saúde e atenção à higiene, com os seguintes objetivos:

I– Combater a precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso ou a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene e outros recursos necessários ao período de menstruação;
II– Reduzir faltas em dias letivos de educandas em período menstrual e, por decorrência, evitar prejuízos à aprendizagem e ao rendimento escolar;

Art. 6º Para efeito da plena eficácia da política pública instituída por esta Lei e outras ações decorrentes da sua aplicabilidade, fica estabelecido o absorvente higiênico como um "produto higiênico básico", classificado como um "bem essencial".

Art. 7º. As despesas de aplicação desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentarias próprias, podendo ser suplementadas, se necessárias.

Esta Lei passará a viger a partir de sua publicação no órgão oficial do Município de Gameleira-PE.

Gameleira (PE), em 10 de Junho de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município de Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:46EFD414

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.296, DE 03 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: CONCEDE REVISÃO SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão salarial de **10% (dez por cento) a todos os Servidores efetivos, ativos e inativos**, de acordo com o previsto no artigo **37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil.**

Art. 2º. O percentual de que tratam os art. 1º será pago aos Servidores efetivos, ativos e inativos, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Gameleira.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.

Art. 4º. Esta Lei altera os valores constantes nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.272/2024, que passa a vigora com acréscimo de 10% (dez por cento)

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gameleira, em 03 de junho de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município de Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:FBDA07C7

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 007/2025; Pregão Eletrônico nº. 006/2025 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de INSTRUMENTOS ARTÍSTICOS E MUSICAIS para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Social da Gameleira/PE. Valor estimado: Fundo Municipal de Educação: R$ 62.769,35 (Sessenta e dois mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos); Fundo Municipal de Desenvolvimento Social: R$ 104.688,42 (Cento e quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos). *Recebimento das propostas:* ***Até 01/07/2025 às 09h00min (horário oficial de Brasília);*** *Início da sessão de disputa de preços:* ***01/07/2025 às 10h00min (horário oficial de Brasília).*** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 12/06/2025.

CÍCERO MARCELO DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Órgão Participante

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:C52C0A4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação nº 017/2025. Pregão Eletrônico nº 003/2025. Tipo: Menor Preço Global auferido através de Menor Taxa Administrativa.Pregoeiro: Marcos Paulo de Farias Machado. Objeto Nat.: Serviços. Objeto: Contratação de empresa especializada para implementação, gerenciamento, fornecimento e emissão de auxílio-alimentação através de cartão magnético/eletrônico, na modalidade pré-paga, com senha pessoal e respectivas recargas de créditos mensais, destinado aos servidores efetivos e comissionados da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA. Valor Estimado Global: R$ 1.406.461,29 (Um milhão, quatrocentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos) Data da sessão de abertura: 08/07/2025. Horário: 10:00h. Através do site www.bnc.org.br. O Edital e anexos encontra-se disponível no site: www.aesga.edu.br/licitações. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do órgão, situado na Avenida Caruaru nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 3763-8269, no horário de 09:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.
Garanhuns, 12 de junho de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:AA62B2E8

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0256/2025

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Aline Lopes de Melo, mat. 55-1,** Auxiliar Administrativo, para o período de 01 a 10 de julho de 2025, totalizando 10 (dez) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora efetiva **Aline Lopes de Melo, mat. 55-1,** Auxiliar Administrativo, no período de **01 a 10 de julho de 2025**, referente ao período aquisitivo de: 16.04.2024

a 15.04.2025, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 11 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:37AF60EF

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0258/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA – Arquiva Sindicância Investigativa, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0222/2025 de 15 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 16 de maio de 2025, que instaura Sindicância, em desfavor de docente vinculado ao quadro permanente desta IES, a fim de apurar suposta conduta desabonadora ocorrida em sala de aula, contra discente*;*

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 053/2025, de 09 de junho de 2025, emitido pela Assessoria da Presidência, que avaliou sobre os aspectos procedimentais e as formalidades necessárias ao cumprimento do rito, opinando pela legalidade dos procedimentos de sindicâncias instaurados;

CONSIDERANDO, que a Presidência acompanha o relatório apresentado pela Comissão Processante no que se refere ao arquivamento da Sindicância nº 003/2025.

R E S O L V E:

Art. 1°- Arquivar a Sindicância nº 003/2025, nos termos presentes no relatório final apresentado pela Comissão Processante, ante a ausência de comprovação de conduta desabonadora por parte do docente, com fulcro no art. 218, inciso I, da Lei Estadual 6.123/68.

Art. 2° - - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:3E6A8075

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0259/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA – Exonera Cargo Comissionado Autárquico, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017 que trata da estrutura organizacional da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018, 4.534/2019 e 5.259/2024.

R E S O L V E:

Art. 1°- Exonerar, **Michael Wesley de Oliveira Ferreira, mat. 1572,** portadora do RG nº 9. **5.26* SDS/PE e CPF nº 704.***.864-**, do Cargo Comissionado Autárquico de Assessor Administrativo, símbolo CCA 5, a partir de 12 de junho de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:90F7ECE1

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0260/2025

EMENTA – Nomeia Cargo Comissionado Autárquico, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 5.350/2025, de 09 de junho de 2025, que altera a estrutura organizacional da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, contida na Lei Municipal nº 4.343/2017, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear, **Michael Wesley de Oliveira Ferreira,** portadora do RG nº 9. **5.26* SDS/PE e CPF nº 704.***.864-**, para o Cargo Comissionado Autárquico de Assessor de Departamento Pessoal, símbolo CCA 5, lotado na AESGA, a partir de 12 de junho de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:8E0D9E52

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0262/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA – Exonera Cargo Comissionado Autárquico, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017 que trata da estrutura organizacional da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018, 4.534/2019 e 5.259/2024.

R E S O L V E:

Art. 1°- Exonerar, **Edijane Calado da Silva,** portadora do RG nº 7.3**.9*8 SDS/PE e CPF nº 064.***.***-59, do Cargo Comissionado Autárquico de Diretor de Treinamento e Desenvolvimento Pessoal, símbolo CCA 6, a partir de 12 de junho de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:CEF4A7BA

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0263/2025

EMENTA – Nomeia Cargo Comissionado Autárquico, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 5.350/2025, de 09 de junho de 2025, que altera a estrutura organizacional da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, contida na Lei Municipal nº 4.343/2017, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear, **Edijane Calado da Silva,** portadora do RG nº 7.3**.9*8 SDS/PE e CPF nº 064.***.***-59, do Cargo Comissionado Autárquico de Assessor Administrativo, símbolo CCA 5, a partir de 12 de junho de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:7C76A2A7

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0264/2025

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, os atestados médicos nominais a servidora efetiva **Rosilane Regis da Costa Sobrinho, mat. 41-1**, Agente Administrativa, a qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 45 (quarenta e cinco dias) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento parcial do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Rosilane Regis da Costa Sobrinho, mat. 41-1**, Agente Administrativa, pelo período de 17 (dezessete) dias a partir de a partir de 27 de maio de 2025, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo retornar as suas atividades no próximo dia útil, qual seja: 16 de junho de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:6CAE7A23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1426/2025-GP

"Dispõe sobre a revogação de gratificação por exercício de função, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO, concernente as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte, conforme **Lei Municipal nº 4.507/2018, Art. 15, inciso II, §4º**, com vigência retroativa a **01 de junho de 2025**.

MAT	NOME	CPF	CARGO	%
50.798	ADILLA SANTANA FERNANDES TENORIO DE OLIVEIRA	107.740.064-04	GUARDA MUNICIPAL	20%
50.792	ANNY AKACIA DE JESUS SANTOS	062.657.485-48	GUARDA MUNICIPAL	20%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de junho de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:58CC66DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1427/2025-GP

"Dispõe sobre a concessão de gratificação por exercício de função, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as)**, GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO**, de **20%** (vinte por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 15, II, § 4º** da **Lei Municipal nº 4.507/2018,** com vigência retroativa a **1º de junho de 2025**.

MAT	NOME	CPF	CARGO
50.840	AMANDA PATRICIA DOS SANTOS	107.946.344-51	GUARDA MUNICIPAL
50.842	ANDRESA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	066.221.074-32	GUARDA MUNICIPAL
11.409	IRAPOÃ DA SILVA	943.549.524-91	GUARDA MUNICIPAL
11.390	SIDNEY GUSTAVO DOS SANTOS MATIAS	089.657.434-27	GUARDA MUNICIPAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1º de junho de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:C6B3255E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1428/2025-GP

"Dispõe sobre destituir e revogar gratificação da função de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESTITUIR as servidoras **a baixo relacionadas**, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, da função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, **REVOGANDO** o respectivo percentual de gratificação, conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a **31 de maio de 2025**.

MAT.	NOME	CPF	CARGO	%
5.167	ALDELANY CLÁUDIA DA SILVA	035.414.154-60	PROFESSOR II - PORTUGUÊS	65%
5.125	ELISSANDRA SALES DA SILVA	031.944.754-52	PROFESSOR II - PORTUGUÊS	30%
7.620	JANAÍNA SÁTIRO DA SILVA ROCHA	901.410.404-91	PROFESSOR II - PORTUGUÊS	30%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de maio de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:5E96A30E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1429/2025-GP

"Dispõe sobre destituir e revogar gratificação da função de Gestora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESTITUIR a servidora a baixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da função de **GESTORA ESCOLAR**, **REVOGANDO** o respectivo percentual de gratificação, conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a **31 de maio de 2025**.

MAT.	NOME	CARGO	CPF	%
5.425	GECIANE MARIA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR I - GMI	024.150.774-02	40%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de maio de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:2F8E058F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1430/2025-GP

"Dispõe sobre destituir e revogar gratificação da função de Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESTITUIR a servidora **MARIA GISLEIDE PEREIRA DE SÁ**, portadora do CPF nº. **018.430.764-38,** titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. **5.444**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da função de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, **REVOGANDO** a gratificação de **55%** (cinquenta e cinco por cento), conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a **09 de junho de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **09 de junho de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:D2C83F29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1431/2025-GP

"Dispõe sobre a destituição e revogação de gratificação da Coordenadora Administrativa Financeira do Programa Inova Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESTITUIR** a servidora abaixo relacionada, da função de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **REVOGANDO** o respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 8°, § 2º** da **Lei Municipal nº 4857/2021**, com efeitos retroativos a **09 de junho de 2025**.

MAT.	NOME	CPF	CARGO	%
7.603	MARY VANIA BEZERRA SIQUEIRA	943.530.774-49	PROFESSOR I - GMI	55%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **09 de junho de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:D4584393

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1432/2025-GP

"Dispõe sobre destituir e revogar gratificação da função de Gestora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESTITUIR** a servidora a baixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da função de **GESTORA ESCOLAR**, **REVOGANDO** o respectivo percentual de gratificação, conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a **09 de junho de 2025**.

MAT.	NOME	CARGO	CPF	%
9.007 / 12.311	MICHELLA MONTEIRO LOPES	PROFESSOR I - GMI	034.098.654-97	65%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **09 de junho de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:DAB07D8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1433/2025-GP

"Dispõe sobre destituir e revogar gratificação da função de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESTITUIR,** o(a) servidor(a) **YTALA VERONICA FERREIRA PINTO SILVA**, portador(a) do CPF nº. **040.033.184-55,** titular do cargo efetivo de **PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA – II**, matrículas nº. **5.157 / 12.578**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, da função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, **REVOGANDO,** a gratificação de **30%** (trinta por cento), conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a **09 de junho de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **09 de junho de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:F02650BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1434/2025-GP

"Dispõe sobre a concessão de abono permanência, e dá outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) **CLAUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR I - GMI,** portador(a) do CPF nº. **693.165.974-04,** matrícula nº. **424**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que dispõe os Termos do ***Art. 40, §19° da Constituição Federal de 1988 e dos Arts. 35, 36 e 65, caput,*** **da Lei ordinária Municipal nº 3.891/2013, e a EC 47/2005,** ***Art. 3º,*** conforme **Parecer da Procuradoria Geral do Município,** com vigência retroativa a **15 de maio de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **15 de maio de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:23A01308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1435/2025-GP

"Dispõe sobre a concessão de abono permanência, e dá outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) **ADRIANA PATRICIA LEITE VILELA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR I - GMI,** portador(a) do CPF nº. **023.014.544-28,** matrícula nº. **2.239**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que dispõe os Termos do ***Art. 40, §19° da Constituição Federal de 1988 e dos Arts. 35, 36 e 65, caput,*** **da Lei ordinária Municipal nº 3.891/2013, e a EC 47/2005,** ***Art. 3º,*** conforme **Parecer da Procuradoria Geral do Município,** com vigência retroativa a **15 de maio de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **15 de maio de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:8E93792A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1436/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação e concessão de gratificação como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o ofício nº. 0079/2025-SEASDH.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **EDIMAR DANTAS QUEIROGA NETO,** portador(a) do CPF nº. **093.980.264-30**, matrícula nº. **32.016**, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO TECNOLÓGICA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, como **FISCAL DE CONTRATOS. CONCEDER** gratificação no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 33** da **Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **02 de junho de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **02 de junho de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:0AAC7558

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa contratação direta de apresentação musical – trio nordestino, com as devidas especificações:

Item	Descrição dos produtos
01	Sanfona
02	Zabumba
03	Triângulo
04	Estrutura de som (microfone, caixa de som, mesa de som, retorno e cabos)
05	OBS: O trio deverá improvisar uma quadrilha junto ao público.

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **18/06/2025**.

Garanhuns-PE, 12 de junho de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria N.º 019/2025
Matrícula N.º 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:F558F89B

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo interessadas para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS para contratação de Serviço de Coffee Break – Café Junino, com as devidas especificações:

Item	Especificações	Quantidade
1	Bolos: milho, macaxeira, mandioca e pé de moleque	200 pessoas
2	Pamonha	
3	Canjica	
4	Mungunzá	
5	Arroz doce	
6	Salgados variados	
7	Café	
8	Sucos	
9	Refrigerantes	

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **18/06/2025**.
Garanhuns-PE, 12 de junho de 2025

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:708DD04D

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando à pretensa contratação direta de serviço de locação de tendas com calhas e fechamento lateral, medindo 5m por 5m cada.

Item	Descrição dos produtos	Quant
01	CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE TENDAS COM CALHAS E FECHAMENTO LATERAL, MEDINDO 5M POR 5M CADA.	4

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **18/06/2025**.

Garanhuns-PE, 12 de junho de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria N.º 019/2025
Matrícula N.º 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:4CF42E7F

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa compra direta de aquisição de suprimentos de tinta para impressoras utilizadas pelos departamentos do IPSG, com as devidas especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
01	Tintas Epson Corante Black 544 (bico aplicador) 70 ml	**02 UNIDADES**
02	Tinta Epson Corante Yellow 544 (bico aplicador) 70 ml	**02 UNIDADES**
03	Tintas Epson Corante Cyan 544 (bico aplicador) 70 ml	**02 UNIDADES**
04	Tintas Epson Corante Magenta 544 (bico aplicador) 70 ml	**02 UNIDADES**
05	Tintas Black (Canon Maxify)	**10 UNIDADES**
06	Tinta Black Epson L395	**02 UNIDADES**
07	Tinta Magenta Epson L395	**02 UNIDADES**
08	Tinta Yellow Epson L395	**02 UNIDADES**
09	Tinta Cyan Epson L395	**02 UNIDADES**

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **18/06/2025**.

Garanhuns-PE, 12 de junho de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria N.º 019/2025
Matrícula N.º 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:AA0BBBC6

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 031/2025 - PREV

Portaria Nº 031/2025 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do(a) Sr.(a) ROGERIO RIBEIRO

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o Benefício de Pensão por Morte, ao senhor **ROGERIO RIBEIRO (Pensão Vitalícia),** companheiro, portador do RG n° 2.115.712 - SDS/PE, CPF nº 054.332.298-07, dependente da **Ex-servidor(a) ativa HILDMARI ROSE VASCONCELOS ARAUJO,** Matrícula n° 9014, no Cargo de Cargo de Professor I, Nível GMI, Classe C, Referência 05, 180 H/A, portador do RG n do RG n° 1.619.738 – SSP/PE, CPF nº 746.937.514-72, falecida em **03 de janeiro de 2025**, em conformidade com o Artigo 40, § 7°, inciso II e §8° **(sem paridade)** da Constituição Federal de 1988, combinado com os Artigo 8º, Inciso I, 48 inciso I, 56 inciso V, alínea "c", item 6 (com redação dada pela Lei Municipal n.º 4345/2017) e Artigo 47, caput da Lei Municipal nº 3891/2013.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a **03 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 11 de junho de 2025.

JORDANA BARROS DE ABREU	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 004/2025 – GAB	Portaria nº 019/2025 – GP
Mat. 84253	Mat. 84249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:0B72679E

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 023/2025 - Processo Licitatório nº 016/2025,** cujo objeto trata-se da Permissão de uso de parte das áreas públicas denominadas Esplanada Cultural Mestre Dominguinhos, Parque Euclides Dourado e Parque Ruber Van Der Linden. A finalidade é possibilitar a montagem, manutenção e desmontagem de estruturas destinadas à exploração comercial durante o Festival de Inverno de Garanhuns-FIG, compreendendo a venda de camarotes, barracas e áreas reservadas voltadas à acomodação do público, em conformidade com as normas de segurança, acessibilidade e organização do espaço urbano, para resultado do julgamento dos documentos de habilitação. **Data e Hora da Retomada 16/06/2025. Hora da Retomada: 13:00 hrs (Horário de Brasília),** através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, N° 56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 12 de junho de 2025.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C6061ACE

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 024/2025 - Processo Licitatório nº 017/2025,** cujo objeto trata-se Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de toldos do modelo chapéu de bruxa ou pirâmide com dimensões mínimas de 3,0 x 3,0m e 5,0 x 5,0m, altura de 2,0m ambas, em estrutura de ferro galvanizado e cobertura em lona cor branca, para atender às necessidades administrativas e dos eventos da Secretaria de Cultura, para divulgação do resultado de habilitação. **Data e Hora da Retomada 17/06/2025. Hora da Retomada: 10:30 hrs (Horário de Brasília),** através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, N° 56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 12 de junho de 2025.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:10DFF973

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 107/2025

Processo Administrativo Nº 030/2025– Inexigibilidade de Licitação Nº 026/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do artista "EDU E MARAIAL", consagrada pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.
Pela empresa: EDU E MARAIAL PRODUÇÕES, CNPJ: 50.284.385/0001-34
Prazo de Contrato: 05 (cinco) meses, sendo a execução na data de 23/07/2025.
Valor global: R$:90.000,00 (noventa mil reais). Assinatura: 06/06/2025.
Detalhamento do valor:
CACHÊ DOS ARTISTA R$ 54.000,00
PRÓ LABORE DOS MÚSICOS ENVOLVIDOS SHOW COMPLETO R$ 8.100,00
CACHÊ PRODUTORES RESPONSÁVEIS PELA PRODUÇÃO E MONTAGEM DO CENÁRIO DO SHOW R$1.530,00
ALUGUEL CENÁRIO DA BANDA, CO_2, MAQUINA DE FOGOS, FOGOS, CORTINAS, LASER, LED, LUZ R$ 8.370,00
DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO NO PERCURSO R$ 9.072,00
DISPÊNDIOS, EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E MATERIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO SHOW R$ 747,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ÔNIBUS, CARRO DE APOIO, SEGURO PESSOAL E EQUIPAMENTOS R$ 10.800,00
DESPESAS ADICIONAIS CONSIDERADAS NECESSÁRIAS AO FIEL CUMPRIMENTO DO SHOW R$ 378,00
IMPOSTOS (PIS, COFINS, IRPF, CSLL, ISS) R$ 13.500,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS R$ 1.053,00
TOTAL (EM REAIS) R$ 90.000,00
107.550

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 – GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:A46F979F

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 108/2025

Processo Administrativo Nº 028/2025– Inexigibilidade de Licitação Nº 024/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do artista "GERALDO AZEVEDO", consagrada pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.
Pela empresa: GERAÇÃO PRODUTORA LTDA, CNPJ: 27.839.992/0001-00
Prazo de Contrato: 05 (cinco) meses, sendo a execução na data de 18/07/2025.
Valor global: R$:180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Assinatura: 06/06/2025.
Detalhamento do valor:
IMPOSTO GERAL R$ 9.000,00
LOGÍSTICA DO ARTISTA E SUA EQUIPE R$50.200,00
ALIMENTAÇÃO R$ 8.100,00
CACHÊ MÚSICOS/TÉCNICOS R$ 23.706,00
EMPRESARIO R$ 12.599,89
CACHÊ DO ARTISTA/BANDA R$ 76.394,11
TOTAL (EM REAIS) R$ 180.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 – GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:484EEC1A

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 081/2025

Processo Administrativo Nº 011/2025– Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do artista "NAÇÃO ZUMBI", consagrada pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.
Pela empresa: EMPRESA ESPANHOL EVENTOS LTDA, CNPJ: 30.810.245/0001-45
Prazo de Contrato: 06 (seis) meses, sendo a execução na data de 12/07/2025.
Valor global: R$:250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Assinatura: 06/06/2025.
Detalhamento do valor:
CACHÊ R$ 120.000,00
EMPRESARIAMENTO ARTÍSTICO R$25.000,00
MÚSICOS R$ 29.000,00
EQUIPE TÉCNICA E PRODUÇÃO R$ 20.000,00
PASSAGENS AÉREAS R$ 40.150,00
DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO R$ 4.050,00
ÔNIBUS R$ 8.000,00
CAMINHÃO R$ 3.800,00
TOTAL (EM REAIS) R$ 250.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 – GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:9A8F1B5F

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 102/2025

Processo Administrativo Nº 032/2025– Inexigibilidade de Licitação Nº 024/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do artista "ART POPULAR", consagrada pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.
Pela empresa: EJS ARTPOPULAR LTDA, CNPJ: 19.679.160/0001-37
Prazo de Contrato: 05 (cinco) meses, sendo a execução na data de 20/07/2025.
Valor global: R$:150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Assinatura: 05/06/2025.
Detalhamento do valor:
CACHÊ DO ARTISTA R$ 80.000,00
18 PASSAGENS AÉREAS R$38.000,00
04 MÚSICOS, 02 TÉCNICOS SOM, 01 TÉCNICO LUZ, 01 TÉCNICO PAINEL LED, 02 PRODUTORES, 03 ROADIES R$ 10.500,00
HOSPEDAGEM R$ 7.000,00
ALIMENTAÇÃO R$ 5.500,00
ABASTECIMENTO CAMARIM R$ 5.200,00
TRANSPORTE LOCAL, 02 VANS E FURGÃO EQUIPAMENTO R$ 3.000,00
CARREGADORES R$ 800,00
TOTAL (EM REAIS) R$ 150.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 – GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:71C6C76D

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 092/2025

Processo Administrativo Nº 011/2025– Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do artista "HUNGRIA", consagrada pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.
Pela empresa: HN PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA, CNPJ: 23.141.202/0001-59
Prazo de Contrato: 06 (seis) meses, sendo a execução na data de 12/07/2025.
Valor global: R$:240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Assinatura: 06/06/2025.
Detalhamento do valor:
CACHÊ R$ 180.000,00
TRANSLADO AÉREO E TERRESTRE R$30.000,00
2 VANS E 1 CARRO EXECUTIVO NA CIDADE R$ 5.000,00
HOTEL PARA 22 PESSOAS R$ 7.000,00
DIÁRIA DA ALIMENTAÇÃO R$ 3.000,00
CAMARIM 2 R$ 2.000,00
RIDER DE FOGOS R$ 13.000,00
TOTAL (EM REAIS) R$ 240.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 – GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:5460BE5C

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 106/2025

Processo Administrativo Nº 030/2025– Inexigibilidade de Licitação Nº 026/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do artista "MARCIA FELIPE", consagrada pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.
Pela empresa: MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA, CNPJ: 22.413.698/0001-00
Prazo de Contrato: 05 (cinco) meses, sendo a execução na data de 25/07/2025.
Valor global: R$:200.000,00 (duzentos mil reais). Assinatura: 06/06/2025.
Detalhamento do valor:
CACHÊ R$ 100.000,00
TRANSLADO DO ARTISTA E BANDA R$20.000,00
REMUNERAÇÃO BANDA: PERCUSSIONISTA, TECLADISTA, GUITARRISTA, BAIXISTA, BATERISTA R$ 50.000,00
DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO, LOGÍSTICA, PARA CHEGAR ATÉ A CIDADE DO SHOW
R$ 20.000,00
PRODUÇÃO BANDA ACESSÓRIA/AGÊNCIA/IMPOSTOS R$ 10.000,00
TOTAL (EM REAIS) R$ 200.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 – GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:C13666AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA APLICADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 29/2023

A Secretária de Saúde de Garanhuns/PE, Catarina Tenório Ferro, através da Comissão Processante designada por ordem desta, mediante Portaria nº 57, de 21 de dezembro de 2023, para atuar no Processo Administrativo Sancionatório n° 029/2023, instaurado por intermédio do Termo de Abertura publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE em 22/12/2023 (Código Identificador: 9FDFBD3D), ato que instaurou o P.A,NOTIFICAa empresaD. L. BATISTA – ME -INOVE GRÁFICA E SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA,inscrita no CNPJ nº125.901.388/0001-22, oriundo do Contrato nº169/2023 – CPLC, decorrente do Processo Licitatório nº 022/2023 - FMS, Modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2023 - FMS, do teor da Decisão Administrativa acerca do Recurso Administrativo interposto nos autos do referido Processo Administrativo Sancionatório, e, na oportunidade, consigna-se o prazo de 03 (três) dias úteis, conforme art. 652 do Código de Processo Civil (CPC), contados do recebimento desta, paratomar ciência do conteúdo dos autose realizar o pagamento da multa, valor este que será destinado ao Fundo Municipal de Saúde.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port.013/2025-GP

Garanhuns/PE, 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:BDA8D73B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 011/2025

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em locação de estruturas, compreendendo: camarote, tendas, banheiros químicos, geradores, equipamento de som, iluminação e palco, incluindo serviços de montagem e desmontagem e equipe de apoio para atender o calendário anual de festividades do Município de Glória do Goitá/PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: R$ 2.970.792,81 (dois milhões novecentos e setenta mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos). Critério de julgamento: Menor preço global. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 9:00 horas do dia 13/06/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 9:00 horas do dia 02/07/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 10:00 horas do dia 02/07/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site: Portal da Transparência: gloriadogoita.pe.gov.br, bem como no endereço: Praça Cristo Redentor, 08 – Centro – Glória do Goitá.
Glória do Goitá, 13 de junho de 2025.

LUCILA TARCISIA DO NASCIMENTO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:880E0390

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA DE CULTURA , TURISMO E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. PABLO VINICIUS DANTAS ALVES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como, em consideração ao parecer jurídico emitido no referido processo, documentação apresentada, referente a Inexigibilidade de Licitação número 059/2025:
Objeto: Contratação de show da artista Simara Pires, a ser realizado no dia 14 de junho de 2025, em razão das FESTIVIDADES JUNINAS DO ANO DE 2025, no sitio Palmeiras, localizado no Município de Glória do Goitá, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Empresa: Simara Pires Produções Gravações e Edições Musicais LTDA
CNPJ: 03.823.683/0001-75
Dos valores: Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais)
Em conformidade com o presente processo de dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando toda acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 12 de junho de 2025

PABLO VINICIUS DANTAS ALVES
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esporte
Prefeitura Municipal de Glória Goitá

Publicado por:
Veridiana Maria Teixeira da Luz Silva
Código Identificador:C2CF81F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 038/2025

PORTARIA 038/2025

A Presidente da AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DR. CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PROFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS - FADIMAB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG.

CONSIDERANDO o encerramento das atividades acadêmicas do semestre 2025.1, previstas para a data de 26 de junho de 2025, e a necessidade de abertura das inscrições do vestibular para o semestre de 2025.2 da FADIMAB;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituída **COMISSÃO DE VESTIBULAR** para o processo seletivo de vestibular social ofertado pela FADIMAB, mantida pela AMESG, para o semestre de 2025.2, composta pelos seguintes servidores:

CECÍLIA MARIA DE SENA CASTRO - Presidente;
VERA LUCIA ARAUJO DA SILVA – Membro;

TIAGO JOSÉ DE OLIVEIRA BARROS – Membro;
LUCAS RAMOS DA SILVA OLIVEIRA – Membro.

Art. 2º- São atribuições dos membros da Comissão: elaborar, coordenar, acompanhar e fiscalizar a realização do Vestibular Social da FADIMAB, realizando todo o trabalho técnico do processo de inscrição, provas, correção e publicação de resultados, podendo delegar funções a outros servidores da AMESG/FADIMAB, caso necessário, sob fundamentação.

Art. 3º- As atribuições desenvolvidas pela comissão, dispostas no artigo anterior, não importarão em remuneração e/ou vantagens financeiras de qualquer título para os seus respectivos membros.

Art. 4º - A Comissão de Vestibular será destituída após a finalização do referido certame.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 12 de junho de 2025.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA
Presidente da AMESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:7BD7C8D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 872/2025, PUBLICADA EM 30 DE MAIO DE 2025, EDIÇÃO 3853 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: 2DA251BD

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 121/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 380/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **ALEX DA SILVA ALBUQUERQUE,** brasileiro, matrícula 618027021, inscrito no CPF sob o n.º ***.019.484-**, o enquadramento para Agente Administrativo, Classe III, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de Junho de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:78021D51

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 882/2025, PUBLICADA EM 03 DE JUNHO DE 2025, EDIÇÃO 3855 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: 5E013340

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 410/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 340/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **MARLI RODRIGUES GOMES,** brasileira, matrícula 618013622, inscrita no CPF sob o n.º ***.101.714-**, o enquadramento para Professor, Classe de Licenciatura Plena + Especialização, Referência "A", Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de Junho de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:B8C6E5BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 907/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 632/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 695/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **THIAGO CLAUDINO DA SILVA,** brasileiro, matrícula 618045121, inscrito no CPF sob o n.º ***.540.074-**, o enquadramento para Auxiliar de Serviços Gerais, Classe III, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de Junho de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:8B01E2C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 908/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 816/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 705/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **JOELMA BARBOSA DE OLIVEIRA,** brasileira, matrícula 2043, inscrita no CPF sob o n.º ***.416.394-**, o enquadramento para Atendente, Classe IV, Nível 7.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de Junho de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F8A168E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 909/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 628/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 694/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **MARIA BETÂNIA TAVARES DE MELO,** brasileira matrícula 4095, inscrita no CPF sob o n.º ***.748.784-**, o enquadramento para Agente Comunitário de Saúde, Classe V, Nível 4.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de Junho de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:656181D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 910/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 228/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 306/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **ANTONIO BEZERRA DOS SANTOS FILHO,** brasileiro, matrícula 1817, inscrito no CPF sob o nº ***.701.604-**, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã Trânsito e Transportes Urbanos, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de junho de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:3BC50CF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 911/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Câmara Municipal de Goiana/PE, com ônus para a Prefeitura Municipal de Goiana/PE, a servidora relacionada abaixo:

CRISTINA MARIA PINHEIRO DE MELO VERÇOSA, brasileira, matrícula n° 386, inscrita no CPF sob o nº ***.322.124-**, ocupante do cargo efetivo de Professora Efetiva, vinculada à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de junho de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:E29C92FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 912/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 409/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 747/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **ANA PAULA AFONSO BATISTA,** brasileira, matrícula 611009522, inscrita no CPF sob o n.º ***.464.914-**, o enquadramento para Assistente Administrativo, Classe IV, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de Junho de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:A1569DBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 913/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito a portaria n° 783/2025, que concedia aos ***744.924-**, Matrícula: 5333, lotada a Secretaria de Arrecadação e Finanças; Sr. **ÍTALO VITORINO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.192.034-**, Matrícula: 101831, lotado na Secretaria de Arrecadação e Finanças, e Sr. **WALBERTON SANTOS SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.957.034-**, Matrícula: 613025621, gratificação de 2/3 (dois terços) sobre seu vencimento básico.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de junho de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:6963C967

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 914/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 640/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Interromper, a pedido, a Licença Remunerada para cursar MESTRADO concedida à servidora **SIMONE SILVA TEIXEIRA LIMA**, brasileira, matrícula 618037421, inscrita no CPF sob o n.º ***.256.844-**, ocupante do cargo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, anteriormente deferida por meio da Portaria nº 735/2024.

Art. 2º – Determinar o imediato retorno da servidora ao efetivo exercício de suas funções, na forma da legislação vigente.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de junho de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:8D942F0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA ENTRADA DE SÃO LOURENÇO, NA LOCALIDADE DE SÃO LOURENÇO, NO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, NO VALOR DE **R$ 188.492,51 (CENTO E OITENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).**

Fica **homologado** o procedimento **e adjudicado o objeto** em favor da licitante **A2 ENGENHARIA LTDA,** no valor de **R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais)**.

Goiana, Estado de Pernambuco, em **12 de junho de 2025**.

MANOEL FRANCO PACHECO JUNIOR
Secretário de Urbanismo, Obras e Patrimônio

Publicado por:
Cynthia Vitoria Cavalcante Soares
Código Identificador:AC1EEBDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO N° 029 DE 12 DE JUNHO DE 2025 CONVOCA A 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRANITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 029 DE 12 DE JUNHO DE 2025
CONVOCA A 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRANITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar, propor e deliberar diretrizes para aperfeiçoar a Política Municipal da Assistência Social e o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), baseado no Plano Decenal 2016/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o debate democrático e participativo sobre a Proteção Social do SUAS, o financiamento público da política de Assistência Social e a participação social,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Granito, a ser realizada no dia 27 de junho de 2025, das 07:30h às 17:00h, nas dependências do Escola EREM – Governador Miguel Arraes de Alencar.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Assistência Social de Granito, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Granito-PE, 12 de junho de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito

PREFEITURAMUNICIPALDEGRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**12/06/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*
Doufé,

Publicado por:
Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:E2399747

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PL 077/2025 - PE 029/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2025 – PREGÃO ELETRONICO N° 029/2025 – **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS E CORTINAS DE AR PARA ATENDER À DEMANDA DAS UNIDADES DE ENSINO E UNIDADES ADMINSTRATIVAS VINCULADAS À SECREARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRVATÁ-PE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado**: R$ 369.152,64 (trezentos e sessenta e nove mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 13/06/2025 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 01/07/2025 as 08:30. **Disputa de Preços**: 01/07/2025 as 11:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 12 de junho de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:FF002F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 595/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o pedido realizado pela servidora em questão, por intermédio do Protocolo n° 2025.RH.01.201541633-7,

RESOLVE:

Art. 1°. TORNAR SEM EFEITO a **Portaria n° 1003/2011**, que incorporou à Ficha Funcional, da servidora **ITALANEZ BARROS DE SANTANA**, matrícula n° 3062, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para efeitos de aposentadoria um tempo de serviço líquido de 2.515 (dois mil, quinhentos e quinze) dias.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 10 de junho de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:4B2DE756

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 573/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **IRNALDO PEDRO DA SILVA**, CPF XXX.522.064-XX, do cargo em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO, de símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil**,** com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 10 de junho de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:A21E337D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 574/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **ROGÉRIO SOUZA GONZAGA**, CPF XXX.445.564-XX, do cargo em comissão de COORDENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil**,** com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 10 de junho de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:243B6BD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 575/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **PEDRO VINICIUS FERREIRA DA SILVA**, CPF XXX.692.714-XX, do cargo em comissão de COORDENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Imprensa**,** com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 10 de junho de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:73DCB577

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 576/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **MARIA CLEMILDA DA SILVA LIRA**, CPF XXX.174.584-XX, do cargo em comissão de SUPERVISOR, de símbolo CC8, da Secretaria Municipal de Saúde**,** com efeito retroativo ao dia 09 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 10 de junho de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:EE58C8C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 577/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **APARECIDA LUANA DE LIMA**, CPF XXX.479.004-XX, do cargo em comissão de DIRETOR EM SAÚDE, de símbolo DS, da Secretaria Municipal de Saúde**,** com efeito retroativo ao dia 09 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 10 de junho de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:8915225C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 578/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **TARCILA KALYNA DE ALMEIDA ALVES SABORIDO**, CPF XXX.312.964-XX, do cargo em comissão de SECRETÁRIA EXECUTIVA, de símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Saúde**,** com efeito retroativo ao dia 09 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 10 de junho de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:4887ED06

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 579/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **ANDRESSA FERREIRA TORRES**, CPF XXX.774.084-XX, do cargo em comissão de SUPERVISOR, de símbolo CC8 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude**,** com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 10 de junho de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:C9F5369E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 580/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **POLLYANA GABRIELA BARBOSA DA SILVA**, CPF XXX.313.334-XX, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Educação**,** com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 10 de junho de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:EF8879DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 581/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **MARIA IZABEL SOARES MOUSINHO**, CPF XXX.334.964-XX, do cargo em comissão de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Educação**,** com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 10 de junho de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:9E89D5A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 582/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar a servidora, **LAUDICÉIA DE LIMA SILVA**, matricula 3385, da Função Gratificada FG 02, COORDENADORA PEDAGÓGICA, bem como alteração de carga horária de 200 h/a para 150 h/a, conforme PCCRM Lei 3435/2008, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 10 de junho de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:492C40D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 583/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear a servidora, **CLAUDIA CYBELLE BARBOSA MORAIS DAS NEVES**, matricula 2812, para exercer a Função Gratificada FG 02 – DIRETORA ADJUNTA, bem como ampliação de carga horária de 150 h/a para 200 h/a, conforme PCCRM Lei 3435/2008, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 10 de junho de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:F3647758

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 584/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **MARIA IZABEL SOARES MOUSINHO**, CPF XXX.334.964-XX, para exercer em comissão o cargo de SUPERVISOR, de símbolo CC8, da Secretaria Municipal de Educação**,** com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 10 de junho de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:172D3DC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 585/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **MARIA CLEMILDA DA SILVA LIRA**, CPF XXX.174.584-XX, para exercer em comissão o cargo de DIRETOR, de símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Saúde**,** com efeito retroativo ao dia 09 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 10 de junho de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:ED713AC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 586/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **MARIA ROBERTA BEZERRA**, CPF XXX.072.704-XX, para exercer em comissão o cargo de DIRETOR EM SAÚDE, de símbolo DS, da Secretaria Municipal de Saúde**,** com efeito retroativo ao dia 09 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 09 de junho de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:948224E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 587/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **MARIA FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS**, CPF XXX.399.144-XX, para exercer em comissão o cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA, de símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Saúde**,** com efeito retroativo ao dia 09 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 10 de junho de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:80C61760

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 588/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **GEYVISON AGUSTINHO DA SILVA**, CPF XXX.939.844-XX, para exercer em comissão o cargo de DIRETOR, de símbolo CC6 da Secretaria Municipal de Saúde**,** com efeito retroativo ao dia 09 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 10 de junho de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:30963742

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 589/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **APARECIDA LUANA DE LIMA**, CPF XXX.479.004-XX, para exercer em comissão o cargo de COORDENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Saúde**,** com efeito retroativo ao dia 09 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 10 de junho de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:296939FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 590/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **MYKHAELLE KAREN DE ARAUJO SIQUEIRA**, CPF XXX.885.454-XX, para exercer em comissão o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Educação**,** com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 10 de junho de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:11F4A848

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 591/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **POLLYANA GABRIELA BARBOSA DA SILVA**, CPF XXX.313.334-XX, para exercer em comissão o cargo de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Educação**,** com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 10 de junho de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:C6B7CB19

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 592/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **ROGÉRIO SOUZA GONZAGA**, CPF XXX.445.564-XX, para exercer em comissão o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO, de símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil**,** com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 10 de junho de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:69A519D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 593/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **IRNALDO PEDRO DA SILVA**, CPF XXX.552.064-XX, para exercer em comissão o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO, de símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 10 de junho de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:EF8735DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 594/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **LUÍS HENRIQUE BARBOSA DA SILVA**, CPF XXX.019.474-XX, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação**,** com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 10 de junho de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:E470E025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 596/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear **SIMONE VARELA DA SILVA**, CPF XXX.797.948-XX, no cargo em comissão de ASSISTENTE TECNICO, de símbolo CC10, da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 10 de junho de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:E506693A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 050/2025, referente ao Processo nº 098/2025, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a contratação direta da atração artística **ASSISÃO,** por meio de seu representante **(FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA – PUBLICIDADE & REPRESENTAÇOES ARTISTICAS MUSICAIS) (CNPJ Nº 12.802.872/0001-52)** para apresentação no **"SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025",** a ser realizada no dia 13 (treze) de junho de 2025 no Polo da Sanfona em Gravatá-PE. **EMPRESA: FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA – PUBLICIDADE & REPRESENTAÇOES ARTISTICAS MUSICAIS, CNPJ Nº 12.802.872/0001-52,** com sede a TV DOMINGOS RODRIGUES, 162, Centro, Serra Talhada/PE, CEP 56.903-442, **representado pelo** Sr. FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA, CPF N° 022.354.984-34. **Dia da Apresentação**: 13/06/2025. **Valor:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Gravatá, 12 de junho de 2025

Publicado por:
Anderson Magno da Fonseca
Código Identificador:8EE0586D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a**Inexigibilidade de Licitação nº 049/2025, referente ao Processo nº 097/2025, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a contratação direta da atração artística **NOVINHO DA PARAÍBA,** por meio de seu representante **(MULTI GRAFE PRODUÇÕES LTDA) (CNPJ Nº 14.731.957/0001-12)** para apresentação no **"SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025",** a ser realizada no dia 14 (quatorze) de junho de 2025 no Pátio de Eventos em Gravatá-PE. **EMPRESA: MULTI GRAFE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 14.731.957/0001-12,** com sede a AV VISCONDE DE SUASSUNA, 923, Sala 709 B, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.050-540, **representado pelo** Sr. LUIZ HENRIQUE SILVA CORREIA, CPF N° 104.738.694-11. **Dia da Apresentação**: 14/06/2025. **Valor:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Gravatá, 12 de junho de 2025

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:63936400

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a**Inexigibilidade de Licitação nº 051/2025, referente ao Processo nº 099/2025, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a contratação direta da atração artística **SOL NORDESTINO,** por meio de seu representante **(LAMPEJO ENTRETENIMENTO LTDA) (CNPJ Nº 39.507.950/0001-42)** para apresentação no **"SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025",** a ser realizada no dia 14 (quatorze) de junho de 2025 no Polo da Sanfona em Gravatá-PE. **EMPRESA: LAMPEJO ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ Nº 39.507.950/0001-42,** com sede a AV DOUTOR CLAUDIO JOSE GUEIROS LEITE, 4351, CXPST 161, LOJA 12, JANGA, PAULISTA/PE, CEP 53.437-000, **representado pelo** Sr. EDSON ROBERTO DE LIMA ALENCAR, CPF N° 895.352.514-49. **Dia da Apresentação**: 14/06/2025. **Valor:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Gravatá, 12 de junho de 2025

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:677E7518

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a**Inexigibilidade de Licitação nº 052/2025, referente ao Processo nº 100/2025, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a contratação direta da atração artística **JOÃO GOMES,** por meio de seu representante **(JG SHOWS LTDA) (CNPJ Nº 43.099.846/0001-33)** para apresentação no **"SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025",** a ser realizada no dia 14 (quatorze) de junho de 2025 no Pátio de Eventos em Gravatá-PE. **EMPRESA: JG SHOWS LTDA, CNPJ Nº 43.099.846/0001-33,** com sede a RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR 1 SALA 3 COLONIA IMPERIAL, CIDADE UNIVERSITARIA, PETROLINA/PE, CEP 56.328-800, **representado pelo** Sr. ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMOES, CPF N° 061.072.744-30. **Dia da Apresentação**: 14/06/2025. **Valor:** R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Gravatá, 12 de junho de 2025

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Anderson Magno da Fonseca
Código Identificador:CCA629BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a**Inexigibilidade de Licitação nº 054/2025, referente ao Processo nº 102/2025, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a contratação direta da atração artística **LUAN DOUGLAS,** por meio de seu representante **(FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR LTDA) (CNPJ Nº 32.482.767/0001-90)** para apresentação no **"SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025",** a ser realizada no dia 14 (quatorze) de junho de 2025 no Polo da Sanfona em Gravatá-PE. **EMPRESA: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ Nº 32.482.767/0001-90,** com sede a R GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO, 125, IPUTINGA, RECIFE/PE, CEP 50.670-170, **representado pelo** Sr. FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR, CPF N° 100.371.624-54. **Dia da Apresentação**: 14/06/2025. **Valor:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Gravatá, 12 de junho de 2025

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:70351B55

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a**Inexigibilidade de Licitação nº 055/2025, referente ao Processo nº 103/2025, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a contratação direta da atração artística **MYLLENA DANTAS,** por meio de seu representante **(ASP PRODUÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA) (CNPJ Nº 03.082.710/0001-04)** para apresentação no **"SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025",** a ser realizado no dia 13 (treze) de junho de 2025 no Pátio de Eventos em Gravatá-PE. **EMPRESA: ASP PRODUÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA, CNPJ Nº 03.082.710/0001-04,** com sede à Rua Ernesto de Paula Santos, 1368, Sala 0802 Emp Ernesto de Paula Santos, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.021-330, **representado pelo** Sr. Alcides Antonio Souza da Silva, CPF N° 083.575.964-44. **Dia da Apresentação**: 13/06/2025. **Valor:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Gravatá, 12 de junho de 2025

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Anderson Magno da Fonseca
Código Identificador:4BA35EB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX 055

Reconheço e ratifico a**Inexigibilidade de Licitação nº 055/2025, referente ao Processo nº 103/2025, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a contratação direta da atração artística **MYLLENA DANTAS,** por meio de seu representante **(ASP PRODUÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA) (CNPJ Nº 03.082.710/0001-04)** para apresentação no **"SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025",** a ser realizado no dia 13 (treze) de junho de 2025 no Pátio de Eventos em Gravatá-PE. **EMPRESA: ASP PRODUÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA, CNPJ Nº 03.082.710/0001-04,** com sede à Rua Ernesto de Paula Santos, 1368, Sala 0802 Emp Ernesto de Paula Santos, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.021-330, **representado pelo** Sr. Alcides Antonio Souza da Silva, CPF N° 083.575.964-44. **Dia da Apresentação**: 13/06/2025. **Valor:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Gravatá, 12 de junho de 2025

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Anderson Magno da Fonseca
Código Identificador:76248AA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 048/2025

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 048/2025, referente ao Processo nº 096/2025, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a contratação direta da atração artística **GALEGUINHO DE GRAVATÁ,** por meio de seu representante **(MULTI GRAFE PRODUÇÕES LTDA) (CNPJ Nº 14.731.957/0001-12)** para apresentação no **"SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025",** a ser realizado no dia 14 (catorze) de junho de 2025 no Pátio de Eventos em Gravatá-PE. **EMPRESA: MULTI GRAFE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 14.731.957/0001-12,** com sede à Av. Visconde de Suassuna, 923, Sala 709 B, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.050-540, **representado pelo** Sr. LUIS HENRIQUE SILVA CORREIA, CPF N° 104.738.694-11. **Dia da Apresentação**: 14/06/2025. **Valor:** R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Gravatá, 12 de junho de 2025

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:27C31916

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 053/2025

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 053/2025, referente ao Processo nº 101/2025, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a contratação direta da atração artística **FAGNER CHAGAS,** por meio de seu representante **(ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS) (CNPJ Nº 29.320.663/0001-75)** para apresentação no **"SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025",** a ser realizado no dia 13 (treze) de junho de 2025 no Polo da Sanfona em Gravatá-PE. **EMPRESA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL E BEZERROS, CNPJ Nº 29.320.663/0001-75,** com sede à Rua Antônio Bezerra de Vasconcelos, 30, Santo Amaro, Bezerros/PE, CEP 55.660-00, **representado pelo** Sr. ANDRESSON FRANCISCO DA SILVA, CPF N° 009.817.254-90. **Dia da Apresentação**: 13/06/2025. **Valor:** R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Gravatá, 12 de junho de 2025

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:6F52F446

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 42/2025

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado para exercer a função de fiscal dos seguintes contratos:

•
104/2022, firmado com a empresa **BH SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.288.236/0001-29**;

•
105/2022, firmado com a empresa **MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.737.267/0001-73**;

•
106/2022, firmado com a empresa **MARIA JOÃO EVENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.288.928/0001-77;**

•
108/2022, firmado com a empresa **PORTAL PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.296.878/0001-35**

Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR

E-mail	kelson.santos@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	FISCAL

Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 11 de junho de 2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:4A116574

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 43/2025

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestor e fiscal referente ao processo de contratação direta da Atração artística **LUAN SANTANA**, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE **(L S MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA) (CNPJ N° 11.136.197/0001-07)** para apresentação no "**SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025"**, **a ser realizada no dia 13 (treze) de junho de 2025 no Pátio de Eventos em Gravatá-PE**, por inexigibilidade de licitação.

Nome	ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA
Matricula	1015556
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Fiscal
Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	kelson.santos@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Gestor

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 11 de junho de 2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:E99E6868

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 44/2025

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestor e fiscal referente ao processo de contratação direta da Atração artística **SIRANO & SIRINO**, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE **(S & S PRODUCOES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA) (CNPJ N° 09.078.427/0001-87)** para apresentação no " **SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025"**, **a ser realizada no dia 12 (doze) de junho de 2025 no Pátio de Eventos em Gravatá-PE**, por inexigibilidade de licitação.

Nome	ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA
Matricula	1015556
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Fiscal
Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	kelson.santos@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Gestor

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 11 de junho de 2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:A4DB404D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 45/2025

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestor e fiscal referente ao processo de contratação direta da Atração **GALEGUINHO DE GRAVATÁ,"** POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE **(MULTI GRAFE PRODUÇOES LTDA) (CNPJ N° 14.731.957/0001-12)** para apresentação no" **SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025"**, **a ser realizada no dia 14 (catorze) de junho de 2025 no Pátio de Eventos em Gravatá-PE**, por inexigibilidade de licitação.

Nome	ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA
Matricula	1015556
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Fiscal
Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	kelson.santos@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Gestor

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 11 de junho de 2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:762A33AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 46/2025

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestor e fiscal referente ao processo de contratação direta da Atração **ARTÍSTICA NOVINHO DA PARAÍBA, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE (MULTI GRAFE PRODUCOES LTDA) (CNPJ N° 14.731.957/0001-12) para apresentação no "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025", a ser realizada no dia 14 (catorze) de junho de 2025 no Pátio de Eventos em Gravatá-PE**, por inexigibilidade de licitação.

Nome	ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA
Matricula	1015556
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Fiscal
Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	kelson.santos@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Gestor

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 11 de junho de 2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:72173428

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 47/2025

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestor e fiscal referente ao processo de contratação direta da Atração **ASSISÃO**, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE **(FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA - PUBLICIDADE & REPRESENTACOES ARTISTICAS MUSICAIS) (CNPJ N°12.802.872/0001-52)** para apresentação no "**SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025", a ser realizada no dia 13 (treze) de junho de 2025 no Polo da Sanfona**, em **Gravatá-PE**, por inexigibilidade de licitação.

Nome	ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA
Matricula	1015556
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Fiscal
Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	kelson.santos@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Gestor

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 11 de junho de 2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:5D14FDE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 48/2025

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestor e fiscal referente ao processo de contratação direta da Atração **LIPE LUCENA**, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE **(LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA) (CNPJ N° 05.102.456/0001-86)** para apresentação no "**SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025"**, **a ser realizada no dia 20 (vinte) de junho de 2025 no Pátio de Eventos em Gravatá-PE**, por inexigibilidade de licitação.

Nome	ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA
Matricula	1015556
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Fiscal
Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	kelson.santos@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Gestor

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 11 de junho de 2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:2E2E4E47

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 16/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista as disposições previstas na Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e o Decreto Municipal nº 044 de 14 de setembro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público que estão abertas as inscrições para seleção pública, visando o preenchimento de 20 (vinte) vagas para a função gratificada de Diretor Escolar e 07 (sete) vagas para a de Diretor Adjunto Escolar, para atuação nas Escolas que integram a Rede Municipal de Ensino de Gravatá/PE.
Art. 2º Determinar que a Seleção Pública Simplificada regida por esta Portaria seja válida por 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de homologação e publicação do resultado final.
Art. 3º Fixar em até 48 (quarenta e oito) meses o prazo da atuação dos selecionados provenientes da Seleção Pública de que trata a presente Portaria.
Art. 4º Poderão participar deste processo seletivo, exclusivamente, os servidores do quadro permanente do grupo ocupacional de magistério da Secretaria Municipal de Educação de Gravatá/ PE.
Art. 5º Instituir a Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro.

NOME	FUNÇÃO
RUBENILDO FERREIRA DE MOURA	SECRETÁRIO EXECUTIVO
NADJAÉCIO COELHO DA SILVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO
SANDRA MARIA DE MORAIS SILVA	DIRETORA DE ENSINO

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gravatá, 11 de junho 2025.

MARIA DA PAZ DOS SANTOS
Secretária Executiva de Gestão Administrativa e Financeira

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:080EE288

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- Processo Licitatório nº 015/2025-PMI.
- Pregão na Forma (Eletrônica) nº 003/2025-(SRP)-PMI.

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto Descri.: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estrutura para eventos, com fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas diversas, visando atender às necessidades das festividades oficiais do município de Iati/PE, incluindo, mas não se limitando à Festa Junina, Aniversário da Cidade, Festa da Agricultura Familiar, bem como demais eventos promovidos ou apoiados pelo Poder Público Municipal, durante o exercício de 2025., visando atender as demandas do município de Iati/PE.

- O valor máximo aceitável é de: R$ 339.752,40 (trezentos e trinta e nove mil e setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

- Após o encerramento do certame, comunica-se sua adjudicação e homologação e de seus objetos em favor da seguinte empresa:

- DJAIR DE BARROS VALENÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.230.571/0001-64, localizada na Rua Vereador Antônio de Andrade Melo, nº 100, Bairro: Dom Helder Câmara, Cidade: Garanhuns-PE. CEP.: 55.293-970, vencedora dos Itens da seguinte forma: Itens: (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19), com um valor global de: R$ 324.707,80 (trezentos e vinte e quatro mil e setecentos e sete reais e oitenta centavos).

- Valor global homologado de: R$ 324.707,80 (trezentos e vinte e quatro mil e setecentos e sete reais e oitenta centavos).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro, Iati-PE ou através do Fone: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 28 de abril de 2025.

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:441BD5B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE RETORNO IMEDIATO AO SERVIÇO PÚBLICO

Ilmo. Sr. ALEXANDRE JOSÉ FERREIRA
Matrícula: 562-2

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, para que retorne imediatamente ao serviço público, em conformidade com a decisão proferida pela Junta Médica Oficial em 29 de maio de 2025.
A referida junta médica, assim concluiu: *"Paciente com atestado médico de 15/01/2022, solicitando 30 (trinta) dias de afastamento de suas funções laborais, estamos em 2025. Já deu tempo suficiente para sua recuperação."*
Assim, considerando a aptidão física avaliada em junta oficial, este servidor deverá retornar as suas funções de forma imediata.
O não comparecimento ensejará em faltas injustificadas, consequentemente, implicará em medidas administrativas cabíveis de acordo com a legislação vigente.

Atenciosamente,

Palácio Municipal João Pedro Evangelista
Gabinete do Secretário, 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Claudener Cordeiro de Lima
Código Identificador:2CBB6293

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 009/2025

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025 (REEDIÇÃO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025
A **Câmara Municipal de Igarassu**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 009/2025 (reedição)**, do tipo **menor preço por lote**, destinada exclusivamente à participação de **ME/EPP e equiparadas**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na confecção de crachás com cordões**

personalizados, sob demanda, conforme condições previstas no Termo de Referência.
Valor máximo estimado: R$ 6.892,60 (seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).
Período para envio das propostas: de 13/06/2025, às 08h00, até 18/06/2025, às 08h00.
Data da sessão de disputa de lances: 18/06/2025, das 08h10 às 11h10.
Local: Plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).
Dotação Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Igarassu, ação 0412201002.101, código 33903900.
Mais informações: www.igarassu.pe.leg.br ou diretamente no Setor de Licitações da Câmara Municipal.
Igarassu/PE, 12 de junho de 2025.

MARIANA AMORIM LEITE GALVÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariana Amorim Leite Galvão
Código Identificador:7CFB68A4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 004/2025, COMISSÃO: CPL II, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025; REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025.

A Secretaria de Gestão Integrada, através de seu Pregoeiro, vem comunicar e tornar público para conhecimento dos interessados a **REPUBLICAÇÃO** da abertura de sessão referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025; PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025, cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU – PE.**
Após impugnação do processo requerendo a solicitação da descrição dos itens, o mesmo foi suspenso para correções necessárias. Desta forma, o RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12:00 horas do dia 13/06/2025;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:59 horas do dia 02/07/2025;
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 02/07/2025;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 02/07/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br; Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e da legislação aplicável.
Igarassu, 12 de junho de 2025.

EBERT KLEYTON PONTES MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:B093D459

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2024

ATRAÇÃO ARTÍSTICA CREDENCIADA: NIDINHO DO ACORDEON | KAREN FAITH | FAGNER LOVE

OBJETO: **Credenciamento de Atrações Artísticas, individuais ou em grupos, de diversas categorias, através de pessoas físicas ou jurídicas, ou empresas e produtoras que os representem com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e/ou apoiados pelo Município de Igarassu/PE.** Atrações artísticas credenciadas: **NIDINHO DO ACORDEON E BANDA**, no valor de **R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)** de acordo com a tabela do edital do chamamento público; **KAREN FAITH E BANDA**, no valor de **R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)** de acordo com a tabela do edital do chamamento público**;** e **FAGNER LOVE E BANDA**, no valor de **R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais),** de acordo com a tabela do edital do chamamento público; sendo esta atração representada exclusivamente pela empresa: ASSOCIAÇÃO MULTICULTURAL DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ nº 35.803.866/0001-15, sob representatividade do Sr.º Glebson de Araújo Garcia.

Igarassu, 11 de junho de 2025.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER
Agente De Contratação

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:16786137

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 107/2025 - PROCESSO N° 108/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

A Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 107/2025 - Processo Nº 108/2025 – Processo Administrativo nº 108/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, neste ato representado pela empresa **H PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 48.987.414/0001-82, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA PEGADA DE BOYZINHO, PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE IGARASSU/PE, NO EVENTO "FORRÓ NO PÉ E AMOR NO CORAÇÃO", A SER REALIZADO NO POLO NOVA CRUZ, NO DIA 29 DE JUNHO DE 2025,** perfazendo o valor total global de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Publique-se.

Igarassu, 12 de junho de 2025.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:D4E7C7CF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 111/2025 - PROCESSO N° 112/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

A Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 111/2025 - Processo Nº 112/2025 – Processo Administrativo nº 112/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, neste ato representado pela empresa **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 39.721.242/0001-00, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA BOLSA DE MADAME, PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE IGARASSU/PE, NO EVENTO "FORRÓ NO PÉ E AMOR NO CORAÇÃO", A SER REALIZADO NO POLO ALTO DO CÉU NO DIA 15 DE JUNHO DE 2025,** perfazendo o valor total global de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Publique-se.

Igarassu, 12 de junho de 2025.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:5F68C3C9

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 112/2025 - PROCESSO N° 113/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

A Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 112/2025 - Processo Nº 113/2025 – Processo Administrativo nº 113/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, neste ato representado pela empresa **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 39.721.242/0001-00, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA PISTOLÃO, PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE IGARASSU/PE, NO EVENTO "FORRÓ NO PÉ E AMOR NO CORAÇÃO", A SER REALIZADO NO POLO ALTO DO CÉU NO DIA 15 DE JUNHO DE 2025,** perfazendo o valor total global de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Publique-se.

Igarassu, 12 de junho de 2025.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:B6BDD1A1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 113/2025 - PROCESSO N° 114/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025

A Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 113/2025 - Processo Nº 114/2025 – Processo Administrativo nº 114/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, neste ato representado pela empresa **R R TERCEIRIZAÇÃO E ADMINITRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.164.837/000162, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA NANARA BELLO, PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE IGARASSU/PE, NO EVENTO "FORRÓ NO PÉ E AMOR NO CORAÇÃO", A SER REALIZADO NO POLO SÍTIO HISTÓRICO, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025,** perfazendo o valor total global de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Publique-se.

Igarassu, 12 de junho de 2025.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:385A06F1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 115/2025 - PROCESSO N° 116/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 115/2025 - Processo Nº 116/2025 – Processo Administrativo nº 116/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, neste ato representado pela empresa: **W. F BARROS JUNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 18.578.737/0001-51, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA XINELO DE TONHE, PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE IGARASSU/PE, NO EVENTO "FORRÓ NO PÉ E AMOR NO CORAÇÃO", A SER REALIZADO NO POLO CRUZ DE REBOUÇAS, NO DIA 14 DE JUNHO DE 2025,** no valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 12 de junho de 2025.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:91A58F6A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 116/2025 - PROCESSO N° 117/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 116/2025 - Processo Nº 117/2025 – Processo Administrativo nº 117/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, neste ato representado pela empresa: **RENATO BARBOSA PIRES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 39.575.796/0001-46, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA RENATO PIRES, PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE IGARASSU/PE, NO EVENTO "FORRÓ NO PÉ E AMOR NO CORAÇÃO", A SER REALIZADO NO POLO CRUZ DE REBOUÇAS, NO DIA 14 DE JUNHO DE 2025,** no valor total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 12 de junho de 2025.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:C0FF7227

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 116/2025 - PROCESSO N° 117/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 116/2025 - Processo Nº 117/2025 – Processo Administrativo nº 117/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, neste ato representado pela empresa: **ASSOCIAÇÃO MULTICULTURAL DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ Nº 35.803.866/0001-15, para **CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: MANO VAQUEIRO, PARA APRESENTAÇÃO NO POLO CRUZ DE REBOUÇAS, NO DIA 14 DE JUNHO DE 2025**, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais); e LEO LIMA E BANDA, *mediante credenciamento na Chamada Pública nº 004-2024 – Processo nº 178-2024*, PARA APRESENTAÇÃO NO POLO AGAMENON, NO DIA 14 DE JUNHO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AO SÃO JOÃO DE IGARASSU/PE 2025, NO EVENTO "FORRÓ NO PÉ E AMOR NO CORAÇÃO",** perfazendo o valor total de **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos**

reais), com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 12 de junho de 2025.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:CC0B66D8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 117/2025 - PROCESSO N° 118/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 117/2025 - Processo Nº 118/2025 – Processo Administrativo nº 118/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, neste ato representado pela empresa: **CANTARINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 39.575.796/0001-46, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA SANTANNA "O CANTADOR", PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE IGARASSU/PE, NO EVENTO "FORRÓ NO PÉ E AMOR NO CORAÇÃO", A SER REALIZADO NO POLO CRUZ DE REBOUÇAS, NO DIA 15 DE JUNHO DE 2025,** no valor total de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 12 de junho de 2025.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:EBD05A8A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 118/2025 - PROCESSO N° 119/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 118/2025 - Processo Nº 119/2025 – Processo Administrativo nº 119/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, neste ato representado pela empresa: **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 47.412.593/0001-67, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA OS MATUTO, PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE IGARASSU/PE, NO EVENTO "FORRÓ NO PÉ E AMOR NO CORAÇÃO", A SER REALIZADO NO POLO CRUZ DE REBOUÇAS, NO DIA 15 DE JUNHO DE 2025,** no valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 12 de junho de 2025.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:93AA3AA3

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 119/2025 - PROCESSO N° 120/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 119/2025 - Processo Nº 120/2025 – Processo Administrativo nº 120/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, neste ato representado pela empresa: **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, inscrita no CNPJ Nº 32.482.767/0001-90, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA LUAN DOUGLAS, PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE IGARASSU/PE, NO EVENTO "FORRÓ NO PÉ E AMOR NO CORAÇÃO", A SER REALIZADO NO POLO CRUZ DE REBOUÇAS, NO DIA 15 DE JUNHO DE 2025,** no valor total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 12 de junho de 2025.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:E08D0C04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO
1º Termo Aditivo ao contrato Nº 00032/2024. Alteração no prazo à Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino (proinfancia Ii) do Municipio de Ingazeira/pe, Conforme Termo de Compromisso Par Nº 202300256. Contratado: Mf Comercio Empreendimentos e Servicos Ltda. CNPJ: 35.628.379/0001-63. Prazo acresciso: 12 meses . Ingazeira, 13/05/2025.

LUCIANO TORRES MARTINS.
Prefeito (*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:BABFD2F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00005/2025. Processo Nº: 250604IN00005. CDC. Serviço. Contratação de apresentação artística da banda Forró do Nosso Jeito das Antigas, com formação musical e estrutura de produção completa, para apresentação ao vivo durante a XI FECAPRIO – Feira de Caprinos e Ovinos de Ingazeira. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Ivanildo de Oliveira Farias. CNPJ: 19.511.144/0001-30. Valor R$50.000,00. Ingazeira, 09/06/2025.

LUCIANO TORRES MARTINS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:0844A7A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 109/2025. Processo nº 121/2025. Inexigibilidade nº 078/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Prestação de consultoria e assessoria jurídica mediante emissão de pareceres técnicos opinativos, sempre que solicitado, referente às emendas parlamentares, convênios e congêneres, com foco na conformidade legal da execução, incluindo o exame jurídico dos aspectos formais e materiais exigidos pelos órgãos de controle, para atender as necessidades do Município de Ipojuca/PE. Contratada: ROCHA SÁ PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 14.725.255/0001-26. Valor total: R$ 240.000,00. Vigência: 11/06/2025 à 10/06/2026. Ipojuca (PE), 11/06/2025.

RODRIGO BRAYNER DHALIA
Controlador Geral do Município do Ipojuca-PE

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:010C2870

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 088/2025. Processo Administrativo nº 001.10-001/2024. ARP nº 13.03-006/202. Pregão Eletrônico nº 002/2024 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de CALÇADO ESCOLAR, para atender demanda da Secretaria de Educação do Município de Ipojuca, visando assim beneficiar todos os estudantes da rede municipal de ensino, englobando a educação infantil, fundamental I, fundamental II e EJA. Contratada: BORESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 18.398.242/0002- 21. Valor total: R$ 1.728.794,65. Vigência: 07/05/2025 à 06/05/2026. Ipojuca (PE), 07/05/2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:AD33046A

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA N° 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025 CONCORRÊNCIA N° 01/2025

Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat. Compras. Tipo: MENOR PREÇOS POR ITEM. O Presidente da Comissão de Licitção, instituído pela Portaria nº 10/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1051/2024 e demais legislações pertinentes, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 60/2025 sob a Modalidade Concorrência nº 01/2025, contratação de empresa para **construção da Unidade Básica de Saúde – USB Tipo II no distrito de Nossa Senhora do Ó, conforme previsto no Projeto Básico** e respectivos anexos que integram o presente Edital. **Valor Estimado: R$ 3.015.707,31 (três milhões quinze mil setecentos e sete reais e trinta e um centavos)**, **ficando definido o dia 25/07/2025, às 10h para início da sessão de disputa,** Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Ipojuca, fone: 81 3551-2005, ramal 213 e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail licitação@ipojuca.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.ipojuca.pe.gov.br.

Ipojuca, 12 de junho de 2025.

YLLEN ACCIOLY GUEDES FERREIRA JORDÃO DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:3ACF009A

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ERRATA- INEXIGIBILIDADE-69-2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO - ERRATA
Matéria publicada no dia: 10/06/2025 - Edição 3860, ID 6EF8FBC9

ONDE LÊ-SE:

Pessoa Jurídica**DESTAK SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ N.º 43.453.655/0001-28**representante da atração artística**FELIPE FARRA,**no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

LEIA-SE:

Pessoa Jurídica **, JB PRODUTORA LTDA, CNPJ N.º 51.034.132/0001-75**, representante da atração artística **FELIPE FARRA,** no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:1EE9A849

SECRETARIA DE SAÚDE DO IPOJUCA
PORTARIA Nº 013/2025/GAB/SMS, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que a designação de fiscais e gestores é medida essencial para garantir o cumprimento dos princípios da administração pública;

Considerando que o art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que "a execução do contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscal de contrato/ata de registro", e o art. 8º, § 3º, exige regulamento próprio para disciplinar essas atribuições;

Considerando que a Lei nº 14.133/2021 exige, para todo contrato ou ata de registro de preços , a prévia designação de gestor e fiscal, com atribuições definidas por ato formal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para a Ata de Registro **nº 007/2025**, a ser firmado entre a Secretaria Municipal do Município do Ipojuca e a empresa

Drogafonte Ltda os seguintes servidores como responsáveis pela sua gestão e fiscalização, respectivamente:

NOME	MATRÍCULA
Raphaely Ferreira Domingos – **Gestora**	80.336
Klênio da Silva Kramer - **Fiscal**	77.809

Art. 2º Compete ao Gestor (a) da Ata de Registro de Preços, acompanhar a sua vigência, controlar eventuais adesões, monitorar as aquisições e manter atualizadas as informações junto ao sistema de compras correpondentes.

Art. 3º Compete ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, verificar conformidade técnica (quantidade, qualidade, prazos); controlar documentação fiscal, certidões e comprovação de recolhimentos legais; emitir relatórios e registrar ocorrências; comunicar irregularidades ao Gestor e à autoridade competente.

Art. 4º Os agentes designados, ainda, deverão observar as disposições constantes nos arts. 117 ao 120 da Lei nº 14.133/2021, respondendo nos limites de suas atribuições por eventuais omissões ou irregularidades verificadas durante o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca/PE, 12 de junho de 2025.

GESSYANNE VALE PAULINO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabel Luna de Oliveira
Código Identificador:08B07981

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 009/2025
CREDENCIAMENTO N.º 002/2025

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital da Inexigibilidade n.º 009/2025, referente ao Credenciamento n.º 002/2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação emergencial e urgente de Serviços Médicos de Diagnósticos por Imagem (Endoscopia, Cardiologia e Ultrassonografia), Consultas, Exames e Procedimentos Médicos Complementares e Especializados de Média e Alta Complexidade, a serem realizados, exclusivamente, em Unidade Móvel Itinerante, com emissão de Laudos e Insumos inclusos, durante 05 dias do ano de 2025, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de IPUBI – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos - Valor estimado da diária do presente objeto é de R$ 80.150,00 (oitenta mil cento e cinquenta reais) - pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas até as 08:15 (oito e quinze) horas do dia 30 de junho de 20225. Analise e julgamento no dia 30 de junho de 2025, ás 09:00 (nove) horas. Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacoes.pmipe@gmail.com e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax (0xx87)3881-1156

Ipubi, 11 de junho de 2025.

DENIS FERNANDO SILVA DE MAGALHÃES MUDO
Pregoeiro

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:BFA4F0D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Itacuruba, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com amparo no que dispõe o inc. XLI do Art. 6º, e inc. I do Art. 28, ambos da Lei Federal 14.133/2021. O objeto trata da contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de hospedagem e alimentação para pacientes vinculados ao Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), no município de Recife/PE, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Orçamento Estimativo é de R$ 216.048,00 (Duzentos e dezesseis mil e quarenta e oito reais). Recebimento das Propostas a partir do dia 16/06/2025, às 08:00h. Abertura das Propostas e disputa: 27/06/2025, às 09:00h. Edital e anexos disponibilizados em: <http:licitar,digital>, INFORMAÇÕES:. Priscilla Raquel Alves de Souza, Agente de Contratações, e-mail: licitacao@itacuruba.pe.gov.br.

Itacuruba/PE, 12 de junho de 2025.

PRISCILLA RAQUEL ALVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:BFC72A27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 - OBJETO NAT: Compra - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em atividades de planejamento e execução de pesquisas, para monitoramento contínuo da opinião pública deste Município. TIPO: Menor Preço Global. R$ 61.500,00 (Sessenta e um mil e quinhentos reais). DATA: 20/06/2025. Horário da Fase de Lances: 9hs:00min às 14hs:00min. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no site:www.portaldecompraspublicas.com.br. Itaíba/PE, 13 de junho de 2025.

ALISSON XAVIER DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:A162E39D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2025

CONTRATO Nº. 023/2025.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025.
HOMOLOGADO EM 09/06/2025.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO URBANO,** com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, Itaíba - PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.286.382/0001-88**.

CONTRATADA: LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ/MF nº 48.667.154/0001-68,** com sede Avenida Aurora de Carvalho Rosa, nº 2120, Sala 104, Santo Antonio, Salgueiro - PE, CEP: 56.000-000.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a conclusão da reforma da sede da Secretaria Municipal de Educação de Itaíba/PE, localizada na Rua Manoel Martins, s/n, Centro.

VALOR GLOBAL: R$ 124.990,00 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço – OS.

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2025**.**

JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:2A4DF0AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 348/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Raniel Luis dos Santos, CPF nº 067.xxx.xxx-51, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Projetos**,** CC-5, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 10 de junho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:9E0AB9FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 349/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA CHEFE DO SETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Gabriel Vieira Braz, CPF nº 580.xxx.xxx-81, para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Abastecimento de Água**,** CC-6, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 264/2025.

Itaíba-PE, 10 de junho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:41AC8048

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 350/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Eli Tavares da Silva, CPF n° 178.xxx.xxx-04, para o cargo em comissão de Diretor de Fiscalização**,** CC-3, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 276/2025.

Itaíba-PE, 10 de junho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5364EDF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 351/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA DIRETOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Dinando Antônio Soares, CPF n° 213.xxx.xxx-68, para o cargo em comissão de Diretor de Educação Ambiental**,** CC-3, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 10 de junho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:25E14DAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 352/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. José Júnior da Silva, CPF n° 042.xxx.xxx-83, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Planejamento e Serviços Ambientais, CC-4, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 269/2025.

Itaíba-PE, 10 de junho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:CDBEEEA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 353/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, DO GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Adílio André Silva Pujol, CPF n° 109.xxx.xxx-38, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, CC-5, do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 75/2025.

Itaíba-PE, 10 de junho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:2578F887

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SME Nº 01/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – CMAEE DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a criação do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – CMAEE, por meio do Decreto Municipal nº 27/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a organização, a estrutura e o funcionamento do referido Centro, de modo a garantir a efetividade de suas ações de suporte pedagógico e psicossocial à rede municipal de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o funcionamento do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – CMAEE, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, destinado ao atendimento de estudantes público-alvo da educação especial matriculados na rede pública municipal de ensino.

Art. 2º As atividades do CMAEE terão início nas dependências da Escola Municipal Presidente Emílio Garrastazu Médici, situada na Avenida Dom Adelino Dantas, no município de Itaíba/PE, podendo ser transferidas para outro espaço, conforme definição posterior da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O CMAEE funcionará de segunda a sexta-feira, nos turnos da manhã e da tarde, das 8h às 12h e das 13h às 17h, oferecendo atendimento educacional especializado no contraturno escolar dos estudantes atendidos.

Art. 4º O público-alvo do CMAEE compreende estudantes com:
I – deficiência;
II – transtornos do espectro autista;
III – transtornos globais do desenvolvimento;
IV – altas habilidades ou superdotação.

Art. 5º O atendimento será realizado mediante encaminhamento das unidades escolares da rede municipal, com base em avaliação pedagógica e, sempre que necessário, laudos ou pareceres técnicos emitidos por profissionais especializados.

Art. 6º A equipe técnica do CMAEE será composta, preferencialmente, pelos seguintes profissionais:
I – professor(a) do Atendimento Educacional Especializado (AEE);
II – psicopedagogo(a);
III – psicólogo(a);
IV – fonoaudiólogo(a);
V – terapeuta ocupacional;
VI – assistente social;
VII – intérprete de Libras e/ou brailista, conforme demanda.
§ 1º Os profissionais poderão ser efetivos, contratados ou cedidos, de acordo com a disponibilidade da gestão municipal.
§ 2º A composição da equipe poderá ser ajustada conforme a realidade local e as demandas apresentadas.

Art. 7º Compete ao CMAEE:
I – realizar o atendimento educacional especializado:
no contraturno escolar;
no turno integral quando for o caso.

II – elaborar, acompanhar e avaliar os Planos de Atendimento Individualizado (PAI);
III – Orientar as equipes escolares para elaboração dos Planos de Desenvolvimento Individualizados (PDI) e dos Planos de Ensino Individualizado (PEI);
IV – promover ações de orientação às famílias e responsáveis;
V – apoiar os professores regentes e as equipes escolares no processo de inclusão;
VI – oferecer formação continuada aos profissionais da rede municipal sobre práticas inclusivas;
VII – manter registros sistemáticos das atividades realizadas e relatórios de acompanhamento.

Art. 8º São funções do CMAEE:
I – organizar e disponibilizar os recursos e serviços pedagógicos e de acessibilidade para atendimento às necessidades educacionais específicas dos alunos;
II – ofertar o atendimento por meio de laboratórios e oficinas de aprendizagem;
III – promover a interface com as escolas da rede municipal de ensino regular, viabilizando apoios que favoreçam a participação e a aprendizagem dos alunos em igualdade de condições.

Art. 9º São atribuições do CMAEE:
I – matricular, no CMAEE, alunos já matriculados em escolas municipais de ensino regular;
II – registrar, no Censo Escolar MEC/INEP, os alunos matriculados no CMAEE;
III – organizar a proposta pedagógica para o AEE, com base nas normas vigentes, na formação e experiência da equipe, nos recursos e equipamentos disponíveis, bem como nas condições de acessibilidade;
IV – construir a proposta pedagógica considerando:
a) a flexibilidade da organização do AEE, individual ou em pequenos grupos;
b) a transversalidade da educação especial nas etapas e modalidades de ensino;
c) as atividades previstas no plano de AEE do aluno.
V – efetivar a articulação pedagógica entre os profissionais do CMAEE e da educação regular e infantil;
VI – colaborar com a rede pública de ensino na formação continuada dos professores, especialmente os que atuam nas Salas de Atendimento Educacional Especializado (SAEE), e apoiar a produção de materiais didáticos acessíveis;
VII – estabelecer redes de apoio à formação docente, ao acesso a serviços e à inclusão profissional dos educandos;
VIII – participar das ações intersetoriais entre escola e serviços públicos de saúde, assistência social, trabalho e outros.

Art. 10. O atendimento técnico com profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMCAS) e da Secretaria Municipal de Educação (SME) terá caráter investigativo, formativo, de acompanhamento, intervenção e encaminhamento, junto às escolas, aos profissionais do CMAEE, educandos e suas famílias.

Art. 11. O atendimento pedagógico realizado nas Salas de Atendimento Educacional Especializado e nas Salas de Recursos Multifuncionais será de responsabilidade de profissionais da área da educação.

Art. 12. A gestão do CMAEE será exercida por um(a) coordenador(a) pedagógico(a) designado(a) pela Secretaria Municipal de Educação, responsável pela organização e supervisão das atividades pedagógicas e administrativas do centro.

Art. 13. Compete ao(à) Coordenador(a) Pedagógico(a) do CMAEE:
I – planejar, coordenar e supervisionar as atividades pedagógicas, administrativas e técnico-especializadas;
II – elaborar o plano de ação anual do centro, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação de Educação Inclusiva, alinhado às diretrizes da educação especial;
III – organizar horários, espaços e recursos do AEE, garantindo o atendimento às demandas dos estudantes;
IV – acompanhar e orientar a elaboração e implementação dos Planos de Atendimento Individualizado (PAI);
V – promover articulação entre a equipe do CMAEE, as escolas, as famílias e demais setores da gestão municipal;
VI – colaborar na formação continuada dos professores da rede municipal;
VII – manter registros atualizados das atividades do CMAEE, organizando relatórios mensais e anuais;
VIII – zelar pelos recursos materiais e pedagógicos, solicitando reposições e adequações necessárias;
IX – encaminhar relatórios técnicos e pedagógicos à Secretaria Municipal de Educação;
X – representar o CMAEE em reuniões, eventos e demais atividades institucionais, quando designado(a);
XI – exercer outras funções correlatas, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Itaíba, 06 de junho de 2025.

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Educação de Itaíba

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:3DE4CD86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 006/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 006/2025
(Processo Administrativo n.° 012/2025)

Torna-se público que O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ/PE, por meio da agente de contratações, realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento (menor preço GLOBAL), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 18/06/2025
Horário da Fase de abertura: 09:30 (Nove Horas e Trinta Minutos).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Contratação de empresa especializada em **Locação Mensal de 12 Máquinas TIPO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON IR 1643,** Copiadora/Impressora/ Scaner Duplex, nova de primeiro uso com Tecnologia Laser Monocromática, velocidade de impressão de 40PPM, com Ciclo Mensal de Até 6.000 (seis mil) copias por equipamento. Sem franquia Mensal Incluindo o Fornecimento de Todos os Materiais de Consumo, Peças e Serviços de Manutenção Durante todo contrato e **Serviço de Outsourcing de impressão cópias excedentes (caso houver) monocromáticas e policromáticas**, pelo período de 12 meses, em atendimento ao Fundo Municipal de Educação do município de Itambé/PE, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 60.696,00 (Sessenta mil Seiscentos e noventa e seis reais).
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 13/06/2025 às 9:00h
Até 18/06/2025 às 09:15h
A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, situado a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, no horário

de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo Email: pmilicitacao2024@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: pmilicitacao2024@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.
Itambé-PE, 12 de junho de 2025.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:64F82C20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025

Processo Licitatório Nº 011/2025 – Pregão Eletrônico Nº 004/2025. Fornecimento. Tipo Menor Preço Por Item. A presente licitação tem como objeto a **Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (não perecíveis, perecíveis e de panificação) destinado à merenda escolar dos alunos matriculados e assistidos na Educação Básica, em atendimento ao Fundo Municipal de Educação do município de Itambé – PE**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**.** Valor estimado de R$ 2.476.447,90 (Dois milhões quatrocentos e setenta e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos). Recebimento das propostas no dia 13 de junho de 2025 a partir das 16:00h, abertura e encerramento das propostas dia 01 de julho de 2025 a partir das 09:15 h, início da sessão de disputa dia 01 de julho de 2025 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado à Rua Josué de Castro, n°84, Centro – Itambé – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site www.itambe.pe.gov.br ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:00 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email:pmilicitacao2024@gmail.com.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:C14D46C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE ITAMBÉ-PE, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no artigo 70, incisos XXI, da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** que o Governo do Estado de Pernambuco transferiu o ponto facultativo referente ao dia de Corpus Christi (19/06) para o dia 23/ 06 (Véspera De São João) ; **CONSIDERANDO** que dia 24/06 é feriado conforme lei 1.875/ 2013, **CONSIDERANDO** a necessidade dos entes federados estarem em consonância administrativa.
RESOLVE:
Art. 1° Fica Decretado Ponto Facultativo, no dia **23 de junho de 2025**, preservando-se a normalidade dos serviços indispensáveis e essenciais.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 12 de Junho de 2025.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:B51DE0F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00052/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2025. Serviço de Engenharia. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00005/2025, para Contratação da execução da obra de construção do Portal de entrada e saída da cidade de Itapetim e da Praça com monumento de identidade visual (Eu Amo Itapetim), através do Contrato de Repasse nº 965171/2024/MTUR/CAIXA, firmado entre o Município de Itapetim/PE e o Governo Federal. Lote 1: Esuta Empreendimentos e Serviços Ltda, pelo valor de R$1.199.999,99. Itapetim, 11/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:71D534C6

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00053/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Serviço de Engenharia. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2025, para Contratação da execução da obra de construção de praça pública, nomeada de Maria Eduarda, neste Município de Itapetim/PE. Lote 1: J & M Incorporadora Ltda, pelo valor de R$333.525,04. Itapetim, 12/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:52DE2A22

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00066/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00013/2025. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00013/2025, para contratação da locação, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura física de grande porte, incluindo palco, camarins, coberturas, grades, piso, iluminação cênica, sonorização e demais itens necessários, destinados à realização da Tradicional Festa do Padroeiro São Pedro e demais eventos juninos no Município de Itapetim–PE, durante todo o mês de junho. Lote 1: Daiane Silva de Oliveira Producoes Artisticas Ltda, pelo valor de R$620.000,00. Itapetim, 12/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:BE333DCD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - DECRETO MUNICIPAL N.º 312, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Itapetim – Edição 2025 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, faz saber que DECRETA o seguinte:

Art. 1º Este Decreto convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres a ser realizada no Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no dia 24 de julho de 2025, sob a coordenação Secretaria Municipal da Mulher e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com o objetivo de discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, e contribuam para a erradicação da pobreza extrema, das desigualdades entre homens e mulheres e para o exercício pleno da cidadania pelas mulheres.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres adotará o tema "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para as Mulheres de Itapetim" e discutirá os seguintes eixos temáticos:
I - Eixo 01 - Poder e Participação das Mulheres: Conquistas, Desafios e Estratégias de Ampliação;
II - Eixo 02 - Políticas Públicas para as Mulheres: Implementação, Financiamento, Desafios Territoriais e Controle Social;
III - Eixo 03 - Enfrentamento das Violências contra as Mulheres: Avanços Legislativos, Mecanismos de Proteção e Fortalecimento da Rede de Enfrentamento;
IV - Eixo 04 - Autonomia Econômica, Direitos Sexuais e Reprodutivos: Pilares para a Igualdade e o Desenvolvimento;
V - Eixo 05 - Mulheres, Diversidades e Interseccionalidades: Construindo Políticas Inclusivas.

Art. 3º A1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Itapetim será presidida pela Secretaria Municipal da Mulher.

Art. 4ºA Secretaria Municipal da Mulher de Itapetim expedirá, mediante Portaria, o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, dispondo sobre a organização, o funcionamento e o procedimento a ser adotado para a escolha de suas delegadas.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações previstas no Orçamento Público do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prédio da Prefeitura Municipal, Itapetim, em 11 de junho do ano de 2025, 71º da Emancipação Política Municipal e 202º da Independência do Brasil.

Atenciosamente,

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:EAF0E132

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00116/2025. Processo Nº: 00052/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00005/2025. Serviço de Engenharia. Contratação da execução da obra de construção do Portal de entrada e saída da cidade de Itapetim e da Praça com monumento de identidade visual (Eu Amo Itapetim), através do Contrato de Repasse nº 965171/2024/MTUR/CAIXA, firmado entre o Município de Itapetim/PE e o Governo Federal. DOTAÇÃO: LEI MUNICIPAL N.°. 593/24, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, EM: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 1114– CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.5199 – OBRAS E INSTALAÇÕES FICHA:576.. Contratado: Esuta Empreendimentos e Serviços Ltda. Valor R$1.199.999,99. Vigência: de 12/06/2025 a 12/06/2026. Itapetim, 12/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:EFE732E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00105/2025. Processo Nº: 00077/2025. CDC. Inexigível Nº IN00045/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 593/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001– SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2111 – FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 610. Contratado: Manoel Alves da Costa. Valor R$700,00. Vigência: de 11/06/2025 a 11/07/2025. Itapetim, 11/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:EA3AAC24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00106/2025. Processo Nº: 00078/2025. CDC. Inexigível Nº IN00046/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 593/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001– SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2111 – FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 610. Contratado: Rúbia Lopes do Nascimento. Valor R$1.200,00. Vigência: de 11/06/2025 a 11/07/2025. Itapetim, 11/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:E51E00DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00107/2025. Processo Nº: 00079/2025. CDC. Inexigível Nº IN00047/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 593/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001– SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2111 – FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 610.

Contratado: Rosinaldo Dantas Leite. Valor R$1.500,00. Vigência: de 11/06/2025 a 11/07/2025. Itapetim, 11/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:ABDC9F99

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00108/2025. Processo Nº: 00080/2025. CDC. Inexigível Nº IN00048/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 593/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001– SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2111 – FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 610. Contratado: Julio Cesar de Sousa Santos. Valor R$1.500,00. Vigência: de 11/06/2025 a 11/07/2025. Itapetim, 11/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:C1F9EB34

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00109/2025. Processo Nº: 00081/2025. CDC. Inexigível Nº IN00049/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 593/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001– SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2111 – FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 610. Contratado: Maria Jaqueline Pequeno Gonçalves. Valor R$1.500,00. Vigência: de 11/06/2025 a 11/07/2025. Itapetim, 11/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:BB32F585

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00110/2025. Processo Nº: 00082/2025. CDC. Inexigível Nº IN00050/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 593/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001– SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2111 – FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 610. Contratado: Luiz Nunes da Silva. Valor R$1.500,00. Vigência: de 11/06/2025 a 11/07/2025. Itapetim, 11/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:D6828A05

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00111/2025. Processo Nº: 00083/2025. CDC. Inexigível Nº IN00051/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 593/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001– SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2111 – FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 610. Contratado: Ademar Patriota Junior. Valor R$1.500,00. Vigência: de 11/06/2025 a 11/07/2025. Itapetim, 11/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:0480DD81

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00118/2025. Processo Nº: 00053/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Serviço de Engenharia. Contratação da execução da obra de construção de praça pública, nomeada de Maria Eduarda, neste Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: LEI MUNICIPAL N.°. 593/24, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, EM: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 1019 – CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PRAÇAS, CANTEIROS E CICLOVIAS ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.5199 – OBRAS E INSTALAÇÕES FICHA:79, 80 E 81. Contratado: J & M Incorporadora Ltda. Valor R$333.525,04. Vigência: de 12/06/2025 a 12/06/2026. Itapetim/PE, 12/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:749DD568

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00112/2025. Processo Nº: 00084/2025. CDC. Inexigível Nº IN00052/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 593/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001– SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2111 – FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 610. Contratado: Durval Fernandes de Oliveira. Valor R$700,00. Vigência: de 11/06/2025 a 11/07/2025. Itapetim, 11/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:6F95C126

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00113/2025. Processo Nº: 0085/2025. CDC. Inexigível Nº IN00053/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 593/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001– SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2111 – FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 610. Contratado: Demário Rangel Flor. Valor R$700,00. Vigência: de 11/06/2025 a 11/07/2025. Itapetim, 11/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:A7C7058F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00114/2025. Processo Nº: 00086/2025. CDC. Inexigível Nº IN00054/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 593/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001– SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2111 – FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 610. Contratado: Gilvan José da Silva. Valor R$2.000,00. Vigência: de 11/06/2025 a 11/07/2025. Itapetim, 11/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:64664588

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00115/2025. Processo Nº: 00087/2025. CDC. Inexigível Nº IN00055/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 593/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001– SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2111 – FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 610. Contratado: Danilo de Lima Silva. Valor R$2.000,00. Vigência: de 11/06/2025 a 11/07/2025. Itapetim, 11/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:9D930961

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00117/2025. Processo Nº: 00088/2025. CDC. Inexigível Nº IN00056/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 593/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001– SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2111 – FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 610. Contratado: Maria Aparecida Nunes de Almeida. Valor R$2.000,00. Vigência: de 12/06/2025 a 12/07/2025.

Itapetim, 12/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:02846B59

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00119/2025. Processo Nº: 00089/2025. CDC. Inexigível Nº IN00057/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 593/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001– SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2111 – FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 610. Contratado: Alexandre Tavares de Lima. Valor R$2.000,00. Vigência: de 12/06/2025 a 12/07/2025. Itapetim, 12/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:695245A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00120/2025. Processo Nº: 00090/2025. CDC. Inexigível Nº IN00058/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 593/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001– SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2111 – FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 610. Contratado: Francisco Guimarães Saturno. Valor R$1.500,00. Vigência: de 12/06/2025 a 12/07/2025. Itapetim, 12/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:FB3C8C80

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00121/2025. Processo Nº: 00066/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00013/2025. Serviço. contratação da locação, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura física de grande porte, incluindo palco, camarins, coberturas, grades, piso, iluminação cênica, sonorização e demais itens necessários, destinados à realização da Tradicional Festa do Padroeiro São Pedro e demais eventos juninos no Município de Itapetim–PE, durante todo o mês de junho. DOTAÇÃO: lei Municipal nº. 593/24, que dispõe sobre o Orçamento

Municipal para o exercício financeiro de 2025. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2111 – FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TEC. – PESSOA JURÍDICA FICHA: 610 LEI MUNICIPAL n°. 613/2025, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DA PREFEITURA DE ITAPETIM/PE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2181 – REALIZAÇÃO DE FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA FICHA:669 . Contratado: Daiane Silva de Oliveira Producoes Artisticas Ltda. Valor R$620.000,00. Vigência: de 12/06/2025 a 12/09/2025. Itapetim, 12/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:5DD93EB8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00122/2025. Processo Nº: 00091/2025. CDC. Inexigível Nº IN00059/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 593/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001– SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2111 – FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 610. Contratado: Jandelson Farias da Costa. Valor R$2.000,00. Vigência: de 12/06/2025 a 12/07/2025. Itapetim, 12/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:3ECF4C71

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00124/2025. Processo Nº: 00093/2025. CDC. Inexigível Nº IN00061/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 593/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001– SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2111 – FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 610. Contratado: Webwerton Cleyson Lins da Silva. Valor R$2.000,00. Vigência: de 12/06/2025 a 12/07/2025. Itapetim, 12/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:7D8C1E70

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00125/2025. Processo Nº: 00094/2025. CDC. Inexigível Nº IN00062/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 593/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001– SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2111 – FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 610. Contratado: Claudienor Santos Marques. Valor R$700,00. Vigência: de 12/06/2025 a 12/07/2025. Itapetim, 12/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:64CF1932

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00077/2025. AGC. Inexigibilidade Nº IN00045/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 10/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:06114374

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00078/2025. AGC. Inexigibilidade Nº IN00046/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 10/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:B2757799

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00079/2025. AGC. Inexigibilidade Nº IN00047/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 11/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:AD661B6C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00080/2025. AGC. Inexigibilidade Nº IN00048/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 11/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:C01BBDD5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00081/2025. AGC. Inexigibilidade Nº IN00049/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 11/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:5017D865

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00082/2025. AGC. Inexigibilidade Nº IN00050/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 11/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:6B5C0061

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00083/2025. AGC. Inexigibilidade Nº IN00051/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 11/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:139A46DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00084/2025. AGC. Inexigibilidade Nº IN00052/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 11/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:F4BE4C7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 0085/2025. AGC. Inexigibilidade Nº IN00053/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 11/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:4057F70D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00086/2025. AGC. Inexigibilidade Nº IN00054/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 11/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:51A589AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00087/2025. AGC. Inexigibilidade Nº IN00055/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 11/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:685C814E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00088/2025. AGC. Inexigibilidade Nº IN00056/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do

gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 12/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:0CB1526F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00089/2025. AGC. Inexigibilidade Nº IN00057/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 12/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:7E796034

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00090/2025. AGC. Inexigibilidade Nº IN00058/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 12/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:B6C6EAAC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00091/2025. AGC. Inexigibilidade Nº IN00059/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 12/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:BA4708ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00093/2025. AGC. Inexigibilidade Nº IN00061/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 12/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:D3D0A3C4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00077/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE - n.º 00045/2025
Objeto: Contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025.
Órgão Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00045/2025, que objetiva a contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025, observadas as diretrizes complementares no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:

- MANOEL ALVES DA COSTA.
- CPF n.º 301.532.554-04
- Valor: R$ 700,00
Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:DBF7BFC0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00078/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE - n.º 00046/2025
Objeto: Contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025.
Órgão Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00046/2025, que objetiva a contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025, observadas as diretrizes complementares no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:

- RÚBIA LOPES DO NASCIMENTO.
- CPF n.º 062.118.564-74
- Valor: R$ 1.200,00

Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:0A780F3B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00079/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE - n.º 00047/2025
Objeto: Contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025.
Órgão Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00047/2025, que objetiva a contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025, observadas as diretrizes complementares no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:

- ROSINALDO DANTAS LEITE.
- CPF n.º 033.137.654-75
- Valor: R$ 1.500,00
Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:1266B7F4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00080/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE - n.º 00048/2025
Objeto: Contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025.
Órgão Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00048/2025, que objetiva a contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025, observadas as diretrizes complementares no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:

- JÚLIO CÉSAR DE SOUSA SANTOS .
- CPF n.º 090.830.174-00
- Valor: R$ 1.500,00
Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:47E50842

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00081/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE - n.º 00049/2025
Objeto: Contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025.
Órgão Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00049/2025, que objetiva a contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025, observadas as diretrizes complementares no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:

- MARIA JAQUELINE PEQUENO GONÇALVES .
- CPF n.º 090.841.734-90
- Valor: R$ 1.500,00

Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:101F6BED

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00082/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE - n.º 00050/2025
Objeto: Contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025.
Órgão Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00050/2025, que objetiva a contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025, observadas as diretrizes complementares no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:

- LUIZ NUNES DA SILVA .
- CPF n.º 744.256.094-68
- Valor: R$ 1.500,00

Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:28397415

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00083/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE - n.º 00051/2025
Objeto: Contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025.
Órgão Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00051/2025, que objetiva a contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025, observadas as diretrizes complementares no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:
- ADEMAR PATRIOTA JÚNIOR .
- CPF n.º 021.107.064-57
- Valor: R$ 1.500,00

Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:AE82CA7E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00084/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE - n.º 00052/2025
Objeto: Contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025.
Órgão Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00052/2025, que objetiva a contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025, observadas as diretrizes complementares no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:

- DURVAL FERNANDES DE OLIVEIRA .
- CPF n.º 024.638.824-25
- Valor: R$ 700,00

Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:4A626134

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00085/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE - n.º 00053/2025
Objeto: Contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025.
Órgão Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00053/2025, que objetiva a contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025, observadas as diretrizes complementares no âmbito das atribuições da

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:

- DEMÁRIO RANGEL FLOR .
- CPF n.º 060.489.484-84
- Valor: R$ 700,00
Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:76FAA492

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00086/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE - n.º 00054/2025
Objeto: Contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025.
Órgão Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00054/2025, que objetiva a contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025, observadas as diretrizes complementares no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:

- GILVAN JOSÉ DA SILVA .
- CPF n.º 380.834.694-91
- Valor: R$ 2.000,00

Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:9025D1E6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00087/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE - n.º 00055/2025
Objeto: Contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025.
Órgão Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00055/2025, que objetiva a contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025, observadas as diretrizes complementares no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:

- DANILO DE LIMA SILVA.
- CPF n.º 082.789.944-04
- Valor: R$ 2.000,00
Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:382B904D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00088/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE - n.º 00056/2025
Objeto: Contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025.
Órgão Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00056/2025, que objetiva a contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025, observadas as diretrizes complementares no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:

- MARIA APARECIDA NUNES DE ALMEIDA.
- CPF n.º 067.979.514-61
- Valor: R$ 2.000,00
Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:E76779D1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00089/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE - n.º 00057/2025
Objeto: Contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025.

Órgão Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 00057/2025, que objetiva a contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025, observadas as diretrizes complementares no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:
- ALEXANDRE TAVARES DE LIMA.
- CPF n.º 085.084.874-10
- Valor: R$ 1.500,00

Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:8C7A4136

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00090/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE - n.º 00058/2025
Objeto: Contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025.
Órgão Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 00058/2025, que objetiva a contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025, observadas as diretrizes complementares no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:

- FRANCISCO GUIMARÃES SATURNO.
- CPF n.º 438.973.984-00
- Valor: R$ 1.500,00
Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:9B837C42

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00091/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE - n.º 00059/2025
Objeto: Contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025.
Órgão Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 00059/2025, que objetiva a contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025, observadas as diretrizes complementares no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:

- JANDELSON FARIAS DA COSTA.
- CPF n.º 513.531.304-44
- Valor: R$ 2.000,00
Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:5884A241

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00092/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE - n.º 00060/2025
Objeto: Contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025.
Órgão Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 00060/2025, que objetiva a contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025, observadas as diretrizes complementares no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:

- ALEX AILTON LEITE SIQUEIRA.
- CPF n.º 093.849.894-01
- Valor: R$ 2.000,00

Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:B42BEFF2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00093/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE - n.º 00061/2025
Objeto: Contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025.
Órgão Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 00061/2025, que objetiva a contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025, observadas as diretrizes complementares no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:

- WEBERTON CLEYSON LINS DA SILVA.
- CPF n.º 138.096.804-60
- Valor: R$ 2.000,00
Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:6E92A85B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00094/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE - n.º 00062/2025
Objeto: Contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025.
Órgão Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 00062/2025, que objetiva a contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025, observadas as diretrizes complementares no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:

- CLAUDIENOR SANTOS MARQUES.
- CPF n.º 137.890.324-17
- Valor: R$ 700,00

Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:4D43BE1E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00060/2025. Processo Nº: 00092/2025. AGC. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Alex Ailton Leite Siqueira. CPF: 093.849.894-01. Valor R$2.000,00. Itapetim, 12/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:4E7A1B9E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00062/2025. Processo Nº: 00094/2025. AGC. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Claudienor Santos Marques. CPF: 037.890.324-17. Valor R$700,00. Itapetim, 12/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:37EDF6C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º042/2025

CONTRATO N.º 042/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00001/2024
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024

Legislação: Lei Federal n.º 14.133/2021.
Signatários: Pela Contratante, MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, através de sua Secretaria de Educação e, pela RGD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, tem por objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Móveis Escolares e Administrativos para Modernização Tecnológica

e Aparelhamento das Unidades Escolares e Áreas Administrativas de ensino municipal dos equipamentos os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo resultados mais efetivos.

Valor do contrato: R$ **601.350,00** (seiscentos e mil, trezentos e cinquenta reais).
Vigência**:** A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Itapissuma/PE, 31 de janeiro de 2025.

Pela Contratante:
Secretaria De Educação
C.N.P.J./M.F. Sob o nº 08.637.399/0001-28
JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
Secretário
Matrícula N.º 45.005
Contratante

Pela Contratada:
RGD Indústria E Comércio LTDA
C.N.P.J./M.F. sob o nº 41.244.906/0001-39
JOSÉ GILDO GONÇALVES DUTRA
C.P.F. Sob o nº 103.457.874-04
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Josélia Batista da Silva
Código Identificador:83B965DC

SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º043/2025

CONTRATO N.º 043/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 160/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 197/2024

Legislação: Lei Federal n.º 14.133/2021.
Signatários: Pela Contratante, MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, através de sua Secretaria de Comunicação e Relações Institucionais e o Sr. Juarez Ferreira do Rego Filho
Objeto: Constitui objeto do presente **LOCAÇÃO DE PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ A SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DE ITAPISSUMA NO ANO DE 2025, SITUADO NA PRAÇA AGAMENON MAGALHÃES 35, CENTRO DE ITAPISSUMA-PE, COMPREENDENDO 1 (UMA) SALA NO TÉRREO E O TERCEIRO PISO POR COMPLETO**

Valor do contrato: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Vigência**: 12** (doze) meses Itapissuma/PE, 01 de fevereiro 2025.

Pela Contratada:

Secretaria de Comunicação e Relações Institucionais
RAGNER MARCOS DA SILVA MOUSINHO
Representante Legal
Matrícula n.º 10.016

Pela Contratada:

JUAREZ FERREIRA DO REGO FILHO
C.P.F./M.F. sob o n.º 037.269.054-80
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Josélia Batista da Silva
Código Identificador:72FB3139

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 014/2025. **Pregão Eletrônico nº 008/2025**. Sistema de Registro de Preços – SRP. Aquisição de bens. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, de forma parcelada, conforme demanda, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira - PE, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **Valor global estimado dos itens de 1 a 56**: **R$ 337.307,54**. Data para cadastro da proposta: **a partir do dia 13/06/2025 até às 09h:30min do dia 26/06/2025**. Abertura da Sessão de lances: **26/06/2025 às 10h:00min** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site www.bnc.org.br, no site https://www.jaqueira.pe.gov.br/, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1583/1585, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail cplsaudejaqueira@gmail.com.

Jaqueira (PE), 13 de junho de 2025.

LUIZ FREIRE DE SANTANA NETO
Agente de Contratação | Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Freire de Santana Neto
Código Identificador:6A0B86CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 250610PE00006. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE. Valor: R$1.023.703,25.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 30 de Junho de 2025. No site portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.jatauba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98114–5580, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 12/06/2025.

WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:10206938

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
2º TERMO ADITIVO PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

TERMO ADITIVO PRAZO Nº 002/2025

-Processo Nº: 024/2024/PMJ
-Comissão: CCL.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO LIMPA-FOSSA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUCÇÃO DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE**.
-Contrato N°: 047/2024/PMJ.
-Contratado: **4K DEDETIZACOES LTDA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°* 19.797.332/0001-77
- Valor: R$ 41.099,49 (quarenta e um mil, noventa e nove reais e quarenta e nove centavos).
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do** artigo **107 da Lei nº 14.133, de 2021**, a vigência contratual por mais 90 (noventa) dias**.**
JATOBÁ -PE, 02 de junho de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:6CD596AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
3º TERMO ADITIVO PRAZO CONCORRÊNCIA Nº 003/2024-PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

TERMO ADITIVO PRAZO Nº 003/2025

-Processo Nº: 028/2024/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: CONCORRÊNCIA Nº 003/2024.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS) NAS RUAS CORRENTES, SÃO VICENTE FERRER, ITAÍBA E IBIMIRIM NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE**.
- Empresa: **BARROS E OLIVEIRA CONSTRITORA E SERVIÇOS LTDA,** Inscrito no CNPJ Nº*47.524.002/0001-43*
- Contrato Nº: 056/2024-PMJ
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do** art. 107, da Lei nº 14.133/2021**,** a vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias**.**

JATOBÁ -PE, 09 de junho de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:79DD93AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
3º TERMO ADITIVO PRAZO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024-PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

TERMO ADITIVO PRAZO Nº 003/2025

-Processo Nº: 026/2024/PMJ
-Comissão: CCL.-Modalidade/Nº: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMAS (VESTIÁRIO SACO DOS BARROS, CASA DE FARINHA CARRAPATEIRA, CASA DE FARINHA I E II SACO DOS BARROS E UBS SACO DOS BARROS, FOI DECLARADO "FRACASSADO" NA LICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024.**
-Contrato N°: 053/2024/PMJ.
-Contratado: ANDRADE FERREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 54.653.929/0001-49-
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do** artigo **107 da Lei nº 14.133, de 2021**, a vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias**.**
JATOBÁ -PE, 10 de junho de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:3D014B8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
5º TERMO ADITIVO PRAZO CONCORRÊNCIA Nº 001/2024-PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE
TERMO ADITIVO PRAZO Nº 005/2025

-Processo Nº: 007/2024/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: CONCORRÊNCIA Nº 001/2024.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD – TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO E APLICAÇÃO DE CAPA SELANTE NAS RUAS IBIMIRIM, ITAÍBA, CORRENTES E SÃO VICENTE FERRER, NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, COMO TAMBÉM IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETA DE ESGOTO**.
- Empresa: **BATISTA ENGENHARIA LTDA** CNPJ Nº 38.314.892/0001-78
- Contrato Nº: 021/2024-PMJ
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do** art. 107, da Lei nº 14.133/2021**,** a vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias**.**

JATOBÁ -PE, 09 de junho de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:F1BA0719

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATOBÁ – PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. nº 75, caput, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Nº 12343 DE 30/12/2024, **RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Dispensa Eletrônica de Licitação de nº 003/2025, oriunda do Processo Administrativo de nº 004/2025, realizada na plataforma **https://bnc.org.br/**, tendo por objeto a Aquisição de forma parcelada, de mobiliário de creche para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Jatobá/PE, foi declarado "fracassado" no Processo Licitatório N° 004/2025 - FME, Dispensa Eletrônica N° 003/2025. Outorgando, assim, a contratação das empresas: **CASTILHO E FERREIRA COMÉRCIO E REPRESENTACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 15.412.998/0001-09**,** no valor para dos itens (001,005 e 007) de: **R$ 12.847,00 (doze mil e oitocentos e quarenta e sete reais); K T TYSKI ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 48.466.120/0001-05**,** no valor para o item (002) de: **R$ 11.925,00 (onze mil e novecentos e vinte e cinco reais); RUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 49.081.960/0001-12**,** no valor para o item (004) de: **R$ 11.925,00 (onze mil e novecentos e vinte e cinco reais);**que logrou êxito no certame tendo suas contratações autorizadas.

Jatobá, 12 de junho de 2025.

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA
Secretária Municpal de Educação
Portaria N° 007/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:D5DC34C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ – PE

A Prefeitura Municipal de Jatobá, através do seu Gestor, por meio das Secretarias Municipais, vem informar a Adjudicação/Homologação do pregão eletrônico Nº 003/2025/PMJ -Processo Nº: 007/2025/PMJ. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS, EM RAZÃO DE EFETIVAR A MISSÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE.**
Prefeitura – Secretarias Municipais.
Empresas vencedoras:
- ADIEL V F VASCONCELOS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 54.314.304/0001-52, esta convocada para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS itens 001-136, com valor de: **R$ 880.139,58 (oitocentos e oitenta mil, centro e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para Adesão da Ata de Registro de Preços.

JATOBÁ - PE, 10 de junho de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito (*).

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:CB2C38A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N 024/2025

EMENTA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DE JATOBÁ – PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA, Prefeito de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do município, consoante com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96 e,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu artigo 33, § 2º que o ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino e artigo 87, § 5º, serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral e o artigo 31, inciso III, que dispõe sobre o atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

CONSIDERANDO o artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – LeI nº 8.069/90, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640 que institui Programa Escola em Tempo Integral, com finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral e a Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023 que dispõe sobre a adesão, pactuação e metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005 do Plano Nacional de Educação e a Lei nº 379/2005 do Plano Municipal de Educação que estabelece na meta 6 a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

CONSIDERANDO a Lei nº 18.489, de 22 de agosto de 2022, artigo 2º, inciso II, estabelece que parte do ICMS (imposto) pertencentes aos Municípios retornará com base no índice "ICMS Educação", composto por indicadores de equidade, considerando o nível socioeconômico dos educandos.

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.656 de 22 de março de 2021 que regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) no art. 11, considera a educação básica em tempo integral, a jornada escolar de um estudante que permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a sete horas diárias ou a trinta e cinco horas semanais, inclusive em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular e o Currículo Regional da AMOSC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental que dispõe sobre a garantia dos direitos e objetivos de aprendizagens essenciais das crianças e dos estudantes do seu desenvolvimento integral, a autonomia dos sistemas de ensino, tendo presente, a igualdade, diversidade e o planejamento com claro foco na equidade para superação das desigualdades educacionais.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023 que institui as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

DECRETA:

Art. 1º Institui a Política Municipal de Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Jatobá - PE.
Art. 2º Educação Integral tem como objetivo proporcionar uma formação mais completa e abrangente para os estudantes, que vai além do conhecimento formal e engloba o desenvolvimento de diversas habilidades, valores e competências, buscando-se a formação integral do aluno, incluindo aspectos sociais, emocionais, físicos e culturais, preparando-o melhor para a vida e para o exercício da cidadania.
Art. 3º A implantação da Escola em Tempo Integral dar-se-á de forma progressiva na Rede Municipal de Ensino, iniciando-se na educação infantil e, posteriormente, podendo ser de forma concomitante nos anos iniciais e finais do ensino fundamental.

Art. 4º A carga horária das Escolas em Tempo Integral deverá garantir no mínimo 7h (sete horas diárias) ou 35h (trinta e cinco) horas semanais de efetivo trabalho escolar, podendo ser realizada da seguinte forma.

§1º A organização do funcionamento de início e término das atividades estará prevista na organização administrativa, no regimento interno e no projeto político pedagógico da escola.

§2º Considerar-se-á como momento de convivência educativa o tempo reservado para o intervalo de almoço, sendo computado na carga horária total e deverá ser acompanhado por um profissional da escola.

§3º O período letivo para as Escolas em Tempo Integral será de acordo com o disposto no artigo 24, inciso I e artigo 31, inciso II da LDBEN 9.394/96.

Art. 5º A Política Municipal de Escola em Tempo Integral tem como princípios básicos:

Reconhecimento da educação como um direito humano público e subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito;

Reconhecimento das múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território;
Reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN e no Currículo Referência para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;
Visão integrada dos sujeitos que realizam a ação educativa - incluindo estudantes, professores, gestores, profissionais da educação e famílias - reconhecendo-os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam continuamente, mobilizando de forma articulada os aspectos cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político de seu desenvolvimento;
Indissociabilidade das práticas de cuidar e educar ao longo de toda a educação básica;
Reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial, sociocultural, socioespacial, linguística, sexual e de gênero, da comunidade surda e de condição de pessoa com deficiência como elemento estruturante de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático;

Integração e articulação da educação escolar com as demais políticas sociais, na perspectiva da proteção e promoção do conjunto de direitos humanos e do combate às múltiplas manifestações da exclusão social;

Integração e articulação da educação escolar com políticas sociais implicadas com a educação integral promovida em ambientes externos à escola como espaços comunitários, institucionais e Territórios Etnoeducacionais;
Integração dos temas contemporâneos transversais estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular e no Currículo Referência com enfoque na promoção da Educação em Direitos Humanos, da Educação Socioambiental e da Educação para as Relações Étnico-raciais, nos termos das respectivas Diretrizes Nacionais;
Intencionalidade da promoção da equidade educacional; e
Reconhecimento da Educação Integral como concepção que organiza, integra e articula as diferentes etapas da educação básica com a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, independente da ocorrência em tempo parcial ou integral.

Art. 6º As diretrizes centrais da Política Municipal de Escola em Tempo Integral são as seguintes:
A expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;

A superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;
A constituição de referencial para a educação em tempo integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;
A melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico- raciais e socioculturais da comunidade escolar;

O fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;

A participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, desde a Educação Infantil até os Anos Finais em uma perspectiva de progressiva autonomia;

O fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, inclusive com o fomento à instauração e qualificação permanente de instâncias como os conselhos de escola, os grêmios escolares;
A construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;
A articulação intersetorial com políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;

A melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;

O estabelecimento de metas e de estratégias de política educacional, gestão escolar e práticas pedagógicas que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero e o público-alvo da Educação Especial;

A valorização e inclusão das diretrizes curriculares nacionais para a educação em direitos humanos, para a educação ambiental, para a oferta de educação para jovens e adultos, para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância, sempre preconizando a gestão democrática, a participação social e a adoção de ações intersetoriais que atendam às necessidades das realidades diversas das escolas e sistemas de ensino;

Participação social dos sujeitos envolvidos de modo a que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na implementação e na avaliação; e
A priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

Art. 7º Buscando ampliar novas matrículas, deverá ser realizado planejamento sistêmico sendo viabilizados questões estruturais, pedagógicas, alimentação, transporte escolar, equipamentos e quadro de profissionais

Art. 9º O currículo da Escola em Tempo Integral será composto pela parte da Base Nacional Comum e pelos Eixos Temáticos, podendo ser desenvolvidos sempre que possível alternadamente (componentes curriculares e atividades de tempo integral) ao longo dos turnos de funcionamento da instituição de ensino, como forma de garantir a integralidade curricular.

Art. 10. A Escola de Tempo Integral deve elaborar sua proposta pedagógica levando em consideração as necessidades, as possibilidades e os interesses dos estudantes, assim como suas identidades linguísticas, étnicas e culturais.

Art. 11. A matriz curricular da Educação Infantil deve ser estruturada pelos Campos de Experiências, Direitos de Aprendizagens e as Experiências Pedagógicas, considerando os Eixos centrais, as brincadeiras e as interações.

Art. 12. A matriz curricular do Ensino Fundamental deve ser estruturada pela parte da Base Nacional Comum integrando os componentes curriculares das respectivas áreas do conhecimento e por Eixos Temáticos e sub-eixos.

Art. 13. A intersetorialidade no desenvolvimento da Escola em Tempo Integral deve ser exercida por um conjunto de ações colaborativas, transcendendo as barreiras tradicionais da gestão

pública de modo a garantir os direitos da proteção social das crianças e dos adolescentes.

Art. 14. A integração família e escola deve promover um ambiente seguro e de aproximação constante entre a comunidade escolar, desenvolvendo atividades periódicas para este fim.

Art. 15. Deve-se acompanhar e avaliar a implantação da Escola em Tempo Integral, garantindo-se:

A participação plena de sua comunidade (estudantes, famílias, profissionais da educação e comunidade geral);

A promoção de processos adequados de escuta e diálogo sobre a percepção da educação em tempo integral;

A criação de um instrumento de avaliação integrando as dimensões pedagógicas, administrativo-financeira, política e jurídica;

A análise dos dados e dos resultados do processo de avaliação na melhoria contínua da sua proposta pedagógica, e A divulgação dos dados da avaliação visando a melhoria dos serviços prestados.

Art. 16. A avaliação do desenvolvimento dos estudantes deve ser constitutiva do processo educativo de caráter fundamentalmente formativo do desenvolvimento humano em seus aspectos sociais, cognitivos, físicos, psíquicos, espirituais, emocionais e afetivos.

Art. 17. Fica instituído o Comitê Municipal da Política Escolar em Tempo Integral (COMPETI), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de realizar a governança na implementação de estratégias referentes à Política Municipal de Educação Integral nas Escolas em Tempo Integral.

Art. 18. Compete ao COMPETI:

- Monitorar a implementação da Política Municipal das Escolas em Tempo Integral;
-Subsidiar a elaboração dos parâmetros de qualidade para as condições de oferta do tempo integral e para a aprendizagem dos estudantes; e
- Sistematizar dados e emitir recomendações para a atuação da Secretaria Municipal da Educação na melhoria contínua do PMTI.

Art. 19. O COMPETI será composto por representantes dos seguintes órgãos e instituições:
1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação
1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação
1 (um) representante do Conselho de Alimentação Escolar
1 (um) representante do CACs-FUNDEB
1 (um) representante dos Conselhos Escolares
1 (um) representante do da Assistência Social
1 (um) representante do Departamento de Desporto Escolar
1 (um) representante dos Diretores das Escolas Municipais
1 (um) representante da Secretaria da Saúde1 (um) representante da Sociedade Civil
1 (um) representante dos estudantes
1 (um) representante dos pais

§1º Cada membro terá 1 (um) suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§2º Os membros e os respectivos suplentes serão indicados entre os seus pares, órgãos e entidades que representam e serão designados em ato do Prefeito Municipal.

§3º A Secretaria-Executiva do COMPETI será exercida pelo representante titular da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 20. O COMPETI se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de sua Secretaria-Executiva.

Parágrafo único. O quórum da reunião do COMPETI é de metade dos seus membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

Art. 24. Os membros do COMPETI devem se reunir preferencialmente de modo presencial e sempre que necessário poderão se reunir por videoconferência.

Art. 25. A participação no COMPETI será considerada prestação de serviço público relevante não remunerada.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposiçoes em contrário. Registre-se. Publique-se.

Jatobá - PE, 12 de junho de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Decreto publicado no portal da transparência e no mural desta, conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:22CA5AC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 123/2025

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 584/2024;

CONSIDERANDO o teor do Decreto 002/2025, que revogou o decreto 046/2024;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o Sr. **Nielson Caetano de Lima**, CPF nº: XXX.XXX.454-68 ao cargo de Chefe de Divisão de Manutenção de Prédios, CC-6, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de junho de 2025, Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:B41C58AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 124/2025

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 584/2024;

CONSIDERANDO o teor do Decreto 002/2025, que revogou o decreto 046/2024;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o Sr. **Gustavo Gomes de Nobrega**, CPF nº: XXX.XXX.424-76 ao cargo de Encarregado de Setor, CC-7, lotado na secretaria municipal de Assistência Social a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2025.

Rogério Ferreira Gomes da Silva
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:A3F10020

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA DA SEC MUN DE SAÚDE/PMJN Nº 145/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ILMA. SENHORA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa com espeque ao que pertine o Decreto Executivo Municipal n° 005/2025, de 17 de janeiro de 2025, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
CONSIDERANDO o requerimento protocolizado junto ao DPRH pelo (a) servidor (a) NOBERTO AUGUSTO CIPRIANO, integrante do quadro efetivo do funcionalismo público municipal, ocupante do Cargo de Motorista, do qual requer exoneração;
CONSIDERANDO que a exoneração do cargo a pedido do servidor encontra guarida na Lei Estadual n° 6.123/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco), aplicada subsidiariamente aos servidores públicos municipais por força da legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO ainda, que de mesma sorte traz a Lei Federal n° 8.112/90, a seguinte previsão: "...a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido ou de ofício;
CONSIDERANDO, enfim, o Parecer Jurídico de lavra da Assessoria Jurídica do Município de Joaquim Nabuco, o qual opina pelo deferimento do pleito requerido e, por conseguinte o despacho exarado pela Secretária de Saúde, deferindo o pedido,
R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR A PEDIDO**, o (a) senhor (a) **NOBERTO AUGUSTO CIPRIANO**, inscrito (a) no CPF/MF sob o n° 810.427.284-53, do Cargo Efetivo de **MOTORISTA**, lotado(a) nesta Secretaria, tendo como marco do desligamento do exercício de seu cargo a data de 13 de junho de 2025.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revoguem-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 12 de junho de 2025.

CÍCERA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:1A361F0E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEC MUN DE INFRAESTRUTURA/PMJN Nº 086/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025 - EXONERAÇÃO

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor de Cargo Efetivo, e dá outras providências.

O ILMO. SENHOR SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa com espeque ao que pertine o Decreto Executivo Municipal n° 005/2025, de 17 de janeiro de 2025, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
CONSIDERANDO o requerimento protocolizado junto ao DPRH pelo (a) servidor (a) JOEL VASCONCELOS CAVALCANTI, integrante do quadro efetivo do funcionalismo público municipal, ocupante do Cargo de Gari, do qual requer exoneração;
CONSIDERANDO que a exoneração do cargo a pedido do servidor encontra guarida na Lei Estadual n° 6.123/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco), aplicada subsidiariamente aos servidores públicos municipais por força da legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO ainda, que de mesma sorte traz a Lei Federal n° 8.112/90, a seguinte previsão: "...a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido ou de ofício;
CONSIDERANDO, enfim, o Parecer Jurídico de lavra da Assessoria Jurídica do Município de Joaquim Nabuco, o qual opina pelo deferimento do pleito requerido e, por conseguinte o despacho exarado pelo Secretário de Infraestrutura, deferindo o pedido,
R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR A PEDIDO**, o (a) senhor (a) **JOEL VASCONCELOS CAVALCANTI**, inscrito (a) no CPF/MF sob o n° 118.291.004-16, do Cargo Efetivo de **GARI**, lotado(a) nesta Secretaria, tendo como marco do desligamento do exercício de seu cargo a data de 13 de junho de 2025.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revoguem-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Infraestrutura do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 12 de junho de 2025.

CLEYTON CÉSAR PAGEÚ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:FFD634D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 594/2025

O **Prefeito Constitucional do Município da Jurema**, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo, com fundamento nos artigos 193, XII; 194, III, e 202, III da Lei Estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, em conformidade e considerando as razões expostas no Parecer Jurídico nº 013/2025, no relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2024, e na decisão do Superior Hierárquico;

RESOLVE:
Art. 1º - SUSPENDER por 15 (quinze) dias, a servidora **HÉRICA MANOELLA XAVIER DE OLIVEIRA**, enfermeira plantonista, matrícula sob o nº301827, lotada no Hospital Municipal Santa Quitéria, com fundamento nos artigos 193, XII; 194, III, e 202, III da Lei Estadual 6.123 de 20 de julho de 1968.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:18EEE401

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 595/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o ato de nomeação contido na portaria nº 488/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) S(a) **BRUNO GABRIEL ANGELO DINIZ,** portador (a) do CPF nº 135.791.474-12, que ocupava o cargo comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO,** símbolo CC4, lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** contado a partir de 01/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:AB0C49F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 596/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de **Licença Maternidade** a servidora pública o(a) Sr(a) **SIMONE MARIA DE MELO**, portador(a) do CPF nº 096.708.694-98, contado a partir de 04/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5EB4C29B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 597/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o afastamento temporário, a título de licença maternidade, contido no ato de portaria nº 596/2025, da servidora titular do cargo de conselheira tutelar municipal;
CONSIDERANDO a ordem decrescente de votação obtida no resultado na última eleição municipal para o cargo de conselheiros tutelares;
CONSIDERANDO a redação do ofício CMDCA nº 003/2025 convocando a primeira suplente, abaixo nominada, para exercer a titularidade provisória nos casos de afastamentos transitórios dos titulares da função.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a) **MARIA JOSEILMA DOS SANTOS** portador(a) do CPF nº 082.083.644-36, para desempenhar a titularidade provisória do cargo de **Conselheira Tutelar** pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 04/06/2025.
Art. 2º - A presente nomeação está amparada pelo art. 35º da lei municipal nº 017/2013 expedida em 30 de novembro de 2013, que institui o Sistema Municipal de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, estabelece adequações à legislação municipal relativa ao Conselho Tutelar e dá outras previdências.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:EFC6994A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 598/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital de abertura do processo seletivo simplificado, identificado pelo nº 001/2024 em 26/02/2024;
CONSIDERANDO a ordem crescente das colocações dos candidatos e/ou a ordem decrescente das notas, publicado pelo resultado final no sítio eletrônico da banca examinadora do certame FACET CONCURSOS;
CONSIDERANDO o decreto nº 031/2024 que homologou o processo seletivo supracitado, com data de expedição em 23 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os (as) candidatos(as) **Aprovados** e/ou **Classificados** da seleção pública simplificada, edital nº 001/2024, conforme o(s) cargo(s) e candidato(s) nominados no Anexo I, desta portaria:
Art. 2° - Os (as) candidatos (as) mencionados (as) neste Anexo, convocados (as) por força deste ato administrativo, deverão comparecer no local e horário indicados no art. 3º, **no prazo de 07**

(sete) dias úteis contados a partir do dia da data de publicação desta portaria, munidos dos documentos descritos nos termos do Edital supracitado, atendidos todos os requisitos previstos para ocupação da função.
Art. 3º - A entrega da documentação admissional far-se-á exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal Jurema/PE, cujo endereço é situado na Praça da Conceição,72, Centro, Jurema -PE, CEP: 55480-000, no horário das 08h às 12h – Horário de Brasília.
Art. 4° - Estão eliminados (as) os (as) candidatos (as) que por meio de portarias anteriores e que porventura não compareceram dentro do prazo estipulado e/ou que não cumprirem as determinações específicas no Edital em epígrafe.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I – PORTARIA 598/2025

ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

INSC	NOME	CPF	SITUAÇÃO	CLASS
0000012	DENISE FERREIRA SARAIVA	074.***.***-00	Aprovado	1º

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:428BCD7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 599/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 04 (quatro) meses de **licença prêmio** a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) S(a) **MANOEL SOELINO RODRIGUES**, portador (a) do CPF nº 754.963.134-49, referente ao período aquisitivo 2004/2014, contado a partir de 01/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:8399D62D

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA 547/2025

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Jurema-CMDCAJ.

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, inciso V da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal N° 30 de novembro de 2013 – que institui o sistema municipal de garantia de direitos da criança e do adolescente, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e em obediência ao que também disciplina a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Jurema-CMDCAJ, os (as) senhores (as) abaixo elencados, para o biênio compreendido entre 04 de janeiro de 2025 a 04 de Janeiro de 2027.

I – CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:

Titular: Cicero Antônio da Silva– CPF: 028.471.434-83
Suplente: Lucas Matheus da Silva – CPF: 719.656.154-65

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Maria das Dores da Silva Marinho– CPF: 013.142.814-45
Suplente: Mikael Freury de Arandas Ferreira – CPF: 133.937.944-93

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Naisa Paulino da Silva Chalegra – CPF: 117.437.484-50
Suplente: Natalya Mirelly dos Santos Andrade – CPF: 123.919.584-20

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Titular: Fabiano José da Silva – CPF: 110.502.214-51
Suplente: Rafael Pulça de Barros – CPF: 040.027.304-76

I – CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes da Associação Evangélica da Paz - AENPAZ:
Titular: Michelle Maria Yasmim da Silva Cruz Inácio - CPF: 166.264.904-51
Suplente: Leandra Lins Monteiro - CPF: 095.842.684-81

Representantes da Igreja Católica:

Titular: Janiele da Silva Macedo - CPF: 056.490.524-09
Suplente: Iran Eugênio da Silva - CPF:165.097.084-69

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:
Titular: Maria Aparecida da Silva Nunes – CPF: 507.735.344-15
Suplente: Maria José de Melo – CPF: 450.149.224-49

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JUREMA – SISPUNJ:

Titular: Antônio Erasmo Nunes da Silva – CPF: 352.592.484-49
Suplente: Adelson Santos de Oliveira – CPF: 869.431.034-15

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:FCC71DDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N. 267/2025

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO requerimento de exoneração do servidor WILLIAM JOSÉ E SILVA FILHO, protocolado no dia 11 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, o servidor **WILLIAM JOSÉ E SILVA FILHO**, cirurgião-dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:B1BF6DE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°001/2025 PMLC/PE

Concurso Público Nº 001/2022-PMLC/PE

Edital de Convocação Nº 001/2025

Ementa: Convoca, em cumprimento a decisão judicial, candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2022-PMLC/PE para provimento de cargos no quadro permanente de pessoal do Município e dá outras providências.

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Nº 001/2022-PMLC/PE, homologado através do Decreto de Homologação Nº 015/2023, de 02 de junho de 2023, e publicado no Diário Oficial da AMUPE em 06 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE) na Medida Cautelar nº 24101196-6, a qual determinou a suspensão das nomeações decorrentes do Edital de Convocação Nº 004/2024, em razão de ilegalidades vislumbradas pela corte de contas no referido ato convocatório;

CONSIDERANDO que o prazo de validade deste concurso expirou em 06/06/2025 e que é inconstitucional a nomeação de candidato pela Administração após ultrapassada tal data-limite;

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida no processo nº 0000126-90.2025.8.17.2470, a qual determinou a posse dos autores daquela demanda, bem como a decisão do Tribunal de Justiça de Pernambuco no agravo de instrumento nº 0014418-84.2025.8.17.9000, a qual limitou os efeitos da primeira decisão exclusivamente aos candidatos aprovados dentro do número de vagas originalmente previstas no edital para seus respectivos cargos;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, Estado de Pernambuco, dando cumprimento ao artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, no uso de suas competências legais e atribuições amparadas pela lei municipal nº 484/2019, de 03 de julho de 2019:

Determina:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos adiante relacionados, por determinação judicial conforme os processos 0000126-90.2025.8.17.2470 e 0014418-84.2025.8.17.9000, em trâmite no Tribunal de Justiça de Pernambuco, para efeito de nomeação, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro, Pernambuco, CEP 55.820-000, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação deste Edital, impreterivelmente, munidos de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no Anexo I deste Edital.

Parágrafo Único – Todos os documentos descritos no Anexo I deverão ser apresentados em duas cópias legíveis acompanhadas das originais no Departamento de Recurso Humanos, localizado na Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro, Pernambuco, CEP 55.820-000, horário de funcionamento de segunda a sexta das 08h00min até às 12h00min. O Departamento de Recurso Humanos apenas dará recibo dos documentos constantes no Anexo I deste Edital, quando integralmente apresentados pelo candidato no ato do comparecimento.

Art. 2º Os candidatos convocados deverão entregar as declarações, conforme modelos apresentados neste Edital, as quais deverão ser preenchidas com as informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no artigo 1º.
§1º. As declarações são obrigatórias e indispensáveis.
§2º. A falta da comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura do cargo, conforme o Edital Normativo Nº 001/2022-PMLC/PE até a data da posse, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento no prazo estipulado pelo artigo 1º, impedirá a assunção ao cargo pelo candidato, decaindo o seu direito de nomeação.

Art. 3º Os candidatos após a apresentação dos documentos constantes no Anexo I deste Edital do item 01 ao 24, exceto o item 14, do presente Edital, deverão comparecer à Junta Médica do Município competente apresentando todos os exames solicitados para a obtenção do Laudo Médico de aptidão ao exercício do cargo.
Parágrafo Único – A Junta Médica do Município realizará as avaliações no dia **22/07/2025 a partir das 13h30min no centro municipal de saúde Nossa Senhora da Soledade, na Avenida Airton Senna, Rodovia PE 90, Lagoa do Carro/PE**:

Art. 4º Além dos exames solicitados neste Edital, a Junta Médica do Município poderá requerer exames complementares que julgar necessários para a avaliação e conclusão do laudo.

Art. 5º Somente serão admitidos os convocados que forem julgados, após a avaliação médica oficial, aptos física e mentalmente, observando, em qualquer caso, a compatibilidade com o cargo/função, no dia e hora marcados, e apresentarem os exames relacionados no Anexo I deste Edital.

§1º – A posse será no dia **30 de agosto de 2025**, após os convocados terem preenchidos todos os requisitos e documentações exigidos no Edital Normativo 001/2022-PMLC/PE e neste Edital de Convocação.

Art. 6º Os candidatos convocados são:

Pos.	Nº Insc	Candidato	Cargo	Pessoa com Deficiência
4	26233	Maria José De Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais Administração em Geral	Não
7	35740	Mariana Santiago Do Nascimento Novaes	Auxiliar de Serviços Gerais Administração em Geral	Não
9	19199	Karen Millena Pereira da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais Administração em Geral	Não
18	49845	Ana Karla de Amorim Silva	Auxiliar de Serviços Gerais Administração em Geral	Não
19	35740	Caio Roberto da Silva Cesario	Auxiliar de Serviços Gerais Administração em Geral	Não
1	32789	Sebastião Ferreira Simão Filho	Motorista – Categoria D ou E	Não
4	21277	Luiz Carlos Belo Mendonça	Motorista – Categoria D ou E	Não
10	33222	Mailson Joaquim Da Silva	Motorista – Categoria D ou E	Não
7	33174	Emilly Jeane Vicente	Agente Administrativo	Não
8	44224	José Samuel Miranda Da Rocha Filho	Agente Administrativo	Não
19	36876	Josefa Josiane Nascimento De Lima	Professor – Fundamental I	Não
2	32269	Diana Duarte De Lira	Professor – Fundamental II (Ciências)	Não

Lagoa do Carro-PE, 10 de junho de 2025.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Anexo I

Relação de documentos necessários a serem apresentados pelos candidatos convocados do Concurso Público Nº 001/2022-PMLC/PE.

01 foto 3x4 (fundo branco) atualizada.
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
Cadastro do PIS ou PASEP – Caso não tenha, apresentar uma declaração afirmando a inexistência do cadastro.
Cédula de Identidade (RG).
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade.
Comprovante de Residência – atualizado nos últimos 60 dias.
Carteira Nacional de Habilitação (CNH), para os cargos que exigem.
Certidão de Casamento ou declaração de união estável ou ainda a de nascimento, conforme o caso.
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição.
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
Certidão de Nascimento dos Filhos até 14 anos (se tiver).
De 0 a 6 anos, apresentar atestado de vacina – atualizado;
A partir dos 7 anos, apresentar atestado de frequência escolar – (Decreto Federal Nº 3.048/99 MPS).
Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações ou complementações, no caso de nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei Nº 8.429/92, caso tenha feito tal declaração.
Carteira Profissional atualizada e vigente emitida por Conselho de Classe e documentação atestando a sua regularidade, perante ele, quando for o caso.
Laudo Médico da Junta Médica do Município, atestando que o candidato está APTO ao exercício do Cargo.
Comprovação de todos os requisitos básicos para a investidura no cargo público exigidos no Edital Normativo do Concurso Público Nº 001/2022–PMLC/PE, com suas respectivas retificações.
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:
Diploma no caso de Conclusão de ensino superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC.
Certificado de Conclusão de nível técnico na área de inscrição de candidato, devidamente registrado em conselho de classe específico, quando for o caso.
Certificado de conclusão de Ensino Médio ou Ensino Fundamental, para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhado do respectivo histórico escolar;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade dos pais.
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade do esposo, quando for casado ou estiver em união estável.
Declaração de Antecedentes Criminais.
Declaração de Desimpedimento ou Disponibilidade – Modelo em anexo.
Declaração de Acumulação de Cargos – Modelo em anexo.
Declaração de Bens – Modelo em anexo.
Declaração de Conta Bancária – Modelo em anexo.
Declaração de Não Readaptação – Modelo em anexo.
Os candidatos convocados deverão se submeter aos exames citados abaixo e apresentá-los para a avaliação médica pré-admissional e/ou realizar exame específico, no caso de pessoa com deficiência, a serem analisados por médicos designados que compõem a Junta Médica Municipal, cuja avaliação destes profissionais de saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo convocado, quais sejam:

Hemograma Completo.
Creatinina.
Glicose.
Uréa.
TGO.
TGP.
GGT.
Raio X do Tórax e Lombar com Laudo.
Sorologia para Hepatite B (HBSAG) e C (ANTI – HCV).
Sorologia para LUES/VDRL.
Eletrocardiograma com traçado e Laudo com Parecer Cardiológico.
Atestado de Saúde Física – Assinada e Carimbada por Médico Clínico Geral.
Atestado de Saúde Mental – Assinada e Carimbada por Médico Psiquiatra.
Teste de HIV / AIDS.

Exames Específicos conforme SEXO, IDADE e ESPECIALIDADE.

FEMININO acima dos 40 anos:

Citologia oncótica – (Papanicolau)

MASCULINO acima dos 40 anos:

PSA

Observações:

● Os exames deverão conter assinaturas, carimbos e número de registro dos médicos no Conselho Regional de Medicina. Será permitido o recebimento dos resultados dos exames laborais com assinaturas eletrônicas.
● A validade dos exames solicitados é de 03 (três) meses.
● O candidato deverá realizar os exames supracitados na rede pública ou com médicos da rede privada, em qualquer parte do Brasil, entregando-os, para a devida avaliação e homologação, junto à Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro, responsável pelo seu interesse no serviço Público Municipal.
● O atestado de saúde mental ficará junto ao Laudo Médico da Junta.
● Para os candidatos habilitados nas vagas de pessoas com deficiência, será obrigatória a apresentação de laudo autorizado, conforme, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Pessoa Com Deficiência (PCD).

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, DECLARO para fins de posse no cargo público, que tenho disponibilidade para assumir a carga horária exigida no Edital Normativo Nº 001/2022-PMLC/PE, para o cargo efetivo de (Citar o cargo), em ambos os turnos, com a jornada de trabalho de (colocar a carga horária) horas semanais.

Lagoa do Carro(PE), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, DECLARO para fins de posse no cargo público, que

( ) Não exerço qualquer outro cargo (função ou emprego em entidades federais, estaduais e ou municipais), bem como autarquias, empresas públicas ou de economia mista e em fundações públicas.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

a) _____, cuja a jornada de trabalho é de ___ às _____ horas.
b) _____, cuja a jornada de trabalho é de ___ às _____ horas.
c) _____, cuja a jornada de trabalho é de ___ às _____ horas.

DECLARO, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 – Constituição Federal

VI - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas(...).

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

Art. 11 - A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-se-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.
DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar a esta Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda às determinações legais vigentes relativas à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, ou demissão por justa causa, de que trata os artigos 241, 242, 243, 256 e 257.

Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Lagoa do Carro (PE), em ____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), DECLARO para os devidos fins que:

( ) não possuo bens.

( ) possuo bens, conforme discriminação e valor abaixo especificados:

Bem	Valor do bem em R$

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Lagoa do Carro(PE), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Eu (Nome completo), portador(a) da cédula de identidade nº 0000000 e do CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, nomeado para o cargo efetivo de (colocar o nome do cargo), DECLARO, que os créditos mensais de meus vencimentos e/ou proventos e outras vantagens remuneratórias sejam creditadas no estabelecimento bancário e conta bancária conforme indicados:

Conta corrente nº _____
Agência nº _____
Banco do Brasil nº 01

Lagoa do Carro(PE), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO NÃO READAPTAÇÃO

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF (MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), DECLARO para os devidos fins, que não sou readaptado, nem estou em processo de readaptação a qualquer cargo/função da Administração Pública.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Lagoa do Carro (PE), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), em conformidade com a Lei Nº 7.115/1983, DECLARO para os devidos fins, que sou isento(a) da obrigação de declarar o imposto de renda, devido ao fato de não me enquadrar nas condições especificadas pela Receita Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Lagoa do Carro(PE), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:0DF38B1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025

P
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 011/2025**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**, com vasilhames em regime de comodato para atender as necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos – PE e o Fundo Municipal de saúde, **EMPRESA VENCEDORA**: **JOSE EDUARDO DOS SANTOS SILVA 10638712475,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.370.532/0001-60, sediada na Rua Cordeiro Filho, nº 327, galpão, Centro, Lagoa dos Gatos/PE, CEP: 55450-000, Brasil. **Valor Unitário do Item: Item 1: R$ 5,06.** Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos, 11 de junho de 2025.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:3AC2C1BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025

Processo Licitatório Nº 016/2023. Pregão Eletrônico Nº 013/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde**. **Contratada: ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA-ME,** inscrita no CNPJ nº 14.245.490/0001-09, localizada na Rua Severino Camara da Cunha, nº 25, Sala B, Cep: 58.230-000, Centro, Cacimba de Dentro/PB, Brasil. Valor Global do Contrato: **R$ 9.040,00 (nove mil e quarenta reais).** Vigência de 03 de junho de 2025 e encerramento em 02 de junho de 2026. Lagoa dos Gatos, 03 de junho de 2025.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:F2F92A88

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 011/2025**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**, com vasilhames em regime de comodato para atender as necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos – PE e o Fundo Municipal de saúde, **EMPRESA VENCEDORA**: **JOSE EDUARDO DOS SANTOS SILVA 10638712475,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.370.532/0001-60, sediada na Rua Cordeiro Filho, nº 327, galpão, Centro, Lagoa dos Gatos/PE, CEP: 55450-000, Brasil. **Valor Unitário do Item: Item 1: R$ 5,06.** Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos, 11 de junho de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:AA21B3D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA 039

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE
AVISO DE DISPENSA Nº 039/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº 14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar prestação de contratação de empresa para serviços de recreação e animação infantil a ser realizado em comemoração ao aniversário da cidade, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor máximo estimado mensal R$ 34.866,67 (trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Data l**imite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 17/06/2025 até as 14h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande, 12 de junho de 2025.

EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:7ABAA34D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 038-2025. Processo Administrativo nº 034/2025. Inexigibilidade nº 024/2025. Contratação de serviço artístico de atração musical para execução de apresentação artística na comemoração do Aniversário de Lagoa Grande-PE, a ser realizada nos dias 13 a 15 de junho de 2025.
Contratada: CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ: 08.648.622/0001-32.
Valor Global: R$: 200.000,00 (duzentos mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Lagoa Grande/PE, 12 de junho de 2025.

EDVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:CF115665

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 052-2025. Processo Administrativo nº 046/2025. Inexigibilidade nº 028/2025. Contratação de serviço artístico de atração musical para execução de apresentação artística na comemoração do Aniversário de Lagoa Grande-PE, a ser realizada nos dias 13 a 15 de junho de 2025.
Contratada: TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA, CNPJ: 07.694.879/0001-68.
Valor Global: R$: 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Lagoa Grande/PE, 12 de junho de 2025.

EDVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:D1AAB9CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
SUSPENSÃO "SINE DIE" DO PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 004/2025 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 026/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 004/2025. Objeto Nat.: **Compras.** Objeto: **Registro de preço para eventual e futura contratação de seguro de veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lajedo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Lajedo.** A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, através da Comissão Permanente de Licitação e seu Pregoeiro, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE" do certame em epígrafe para**

adequações no Termo de Referência e Edital. Oportunamente será dada nova publicidade da data de realização da sessão. Maiores informações na CPL situada na praça Joaquim Nabuco, n° 44, 2° andar ou pelo fone (87) 98168-0273 das 08:00 às 12:00 horas. Lajedo/PE, 12 de junho de 2025.

JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:47EC634D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 019/2021 – Pregão Eletrônico Nº 008/2021. Objeto: Prorrogação da vigência e prazo de execução do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MENSAL", INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS COM MOTORISTA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇOS DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) E DEMAIS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE, NESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Contratada: FLOR DA MATA COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 02.847.691/0001-99. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Total: R$ 1.247.870,76. Nova Vigência: 10/05/2024 a 10/05/2025.

LImoeiro, 09 de Maio de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:31D0B04C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 031/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – SAÚDE. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE COMPONENTES TÉCNICOS PARA ADAPTAÇÃO DE RAIO–X PARA ATENDER À DEMANDA COMPLEMENTAR DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor: R$ 176.943,99.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 DE JULHO DE 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: cplmacaparanape@gmail.com; https://macaparana.pe.gov.br/portal/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36391156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 11 de junho de 2025.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:F0D8DD29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025 PROCESSO Nº. 053/2025 - PREFEITURA

O MUNICIPIO DE MACAPARANA – PE. Torna público a contratação da empresa ganhadora do Processo Nº 053/2025 – Pregão Eletrônico Nº 014/2025, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS RELACIONADOS À GESTÃO EDUCACIONAL, E PLATAFORMAS DIGITAIS DE APOIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE. Em favor da **Empresa:** SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE & AUTOMAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o 57.798.416/0001-14, localizada na rua Justino Gomes da Silva, 18, Andar 1 Sala 01 – Centro – Chã Grande/PE. **Contrato nº 225/2025 - PREFEITURA**, **firmado no valor de R$ 543.589,64 (quinhentos e quarenta e três mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).**
Macaparana, 06 de junho de 2025.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:1A17965D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0140/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2025 – SAÚDE. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE I – UBS TERRA PROMETIDA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE, NOS TERMOS DA PROPOSTA 07165.0260001/24-002. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 0212 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.301.0011.1038.0000 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE. 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE: 15001002. Contratado: MOURA E ANDRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ Nº 18.127.470/0001-86, pelo valor de R$1.382.424,93. Vigência: de 12/06/2025 a 12/02/2026.

Macaparana, 12 de junho de 2025.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:5A01BD7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 010/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2025 - SAÚDE. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00002/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE I – UBS TERRA PROMETIDA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE, NOS TERMOS DA PROPOSTA 07165.0260001/24-002. Item 1: MOURA E ANDRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ Nº 18.127.470/0001-86, pelo valor de R$1.382.424,93.

Macaparana, 12 de junho de 2025.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:CE958F1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO N 003/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
MUNICÍPIO DE MACHADOS – PE
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 – CMDCA

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATAS ELEITAS PARA A COMPOSIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PARA O BIÊNIO 2025/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal 532, de 14 de outubro de 2003 e pelo Regimento Interno do CMDCA,
CONSIDERANDO a realização da reunião extraordinária ocorrida no dia 23 de maio de 2025, para a eleição das representantes da sociedade civil junto ao CMDCA;
CONSIDERANDO a deliberação dos presentes e a regularidade do processo de escolha, conforme disposto no Edital de Convocação nº 001/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Homologar e divulgar, por meio desta Resolução, a composição das candidatas da sociedade civil eleitas para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o mandato referente ao biênio 2025/2027.
Art. 2º Ficam eleitas as seguintes representantes da sociedade civil:
Titulares:

- **Associação Pai e Silva**
- **Igreja Católica**
- **Igreja Batista**
- **Associação Solidária de Machados – ASSOMA**

Suplentes:

- **Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Machados**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada nos canais oficiais do município e do CMDCA.
Machados, 23 de maio de 2025.

ENILDA GABRIELLY DE LIMA FIGUEIRÊDO
PresidEnte Do CMDCA

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:8489D968

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO N 004/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
MUNICÍPIO DE MACHADOS – PE
RESOLUÇÃO Nº 004/2025 – CMDCA

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA MACHADOS PARA O BIÊNIO 2025/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal 532, de 14 de outubro de 2003 e pelo Regimento Interno do CMDCA,
CONSIDERANDO a realização da reunião extraordinária realizada em 23 de maio de 2025, na qual foi definida e aprovada a composição da Mesa Diretora para o biênio 2025/2027.
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a paridade e a representatividade entre o poder público e a sociedade civil na gestão do CMDCA;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Mesa Diretora do CMDCA de Machados para o biênio 2025/2027, composta pelos seguintes membros:

• Presidente: ENILDA GABRIELLY DE LIMA FIGUEIRÊDO
• Vice-Presidente: LETÍCIA MYLENA DA ROCHA SILVA
• Secretário(a) Geral: LEYLLA GABRIELLE DIAS ANDRADE

Art. 2º A Mesa Diretora terá como atribuições a coordenação das reuniões ordinárias e extraordinárias, o encaminhamento das deliberações do colegiado, e a representação institucional do CMDCA, conforme definido no Regimento Interno.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada nos canais oficiais do município e do CMDCA.

Machados, 23 de maio de 2025.

ENILDA GABRIELLY DE LIMA FIGUEIRÊDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:EB9F2CEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO LEGAL Artigo nº 75, Caput, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 003 /2024.

DISPENSA FÍSICA Nº 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO nº 048/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza em geral, cozinha, lavanderia, piso e produtos auxiliares para atender ao HOSPITAL J.P. II e UBS's do município através do Fundo Municipal de Saúde-FMS de Manari/PE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: de R$ 61.282,10 (sessenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e dez centavos).

PERÍODO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 13/06/2025 à 17/06/2025 até 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:.www.portaldemanari.com.br - educaproposta@gmail.com____https://www.manari.pe.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação.

Edital no endereço: www.portaldemanari.com.br

Manari/PE, 12 de junho de 2025.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:EB7EC0D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANARI
CASA JOEL PEDRO DA SULVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2025
CONTRATO N° 005/2025

FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES, PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANARI-PE.

EMPRESA VENCEDORA: FREITAS CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°60.346.642/0001-79

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, cujo início dar-se-á na data da assinatura dia 02/05/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Manari-PE, na seguinte classificação programática:

Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO
UO: 01110 – CÂMARA MUNICIPAL
Dotação: 01.031.0001.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativo da Câmara
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS
33903500 - 15000000 Serviços de Consultoria

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

Manari-PE 02 de maio de 2025.

JOSÉ ERALDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:1CA63186

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANARI- CASA JOEL PEDRO DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANARI
CASA JOEL PEDRO DA SILVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2025
CONTRATO N° 006/2025

FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer, na modalidade Software como serviço (SaaS).

EMPRESA VENCEDORA: PUBLIMARK SERV. DE TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.954.221.0001-85

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, cujo início dar-se-á na data da assinatura dia 02/05/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Manari-PE, na seguinte classificação programática:

Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO
UO: 01110 – CÂMARA MUNICIPAL
Dotação: 01.031.0001.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativo da Câmara
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS
33903900 – 15000000 outros serviços de terceiros – Pessoa jurídico

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Manari-PE 02 de maio de 2025.

JOSÉ ERALDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:BDFDB89D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

Compulsando o presente expediente, autuado em 29 de maio de abril de 2025, verifica-se a presença da necessidade e importância da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para aquisição de material didático e expediente para atender a secretaria de educação e cultura do município de Manari/PE.

Vieram aos autos comprovação da pesquisa de preços realizada, visando a obtenção do menor preço para a contratação, objeto do presente expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 23. da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme pesquisa de preço site www.bancodepreços.com.br, em anexo.

Há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente a despesa, devidamente comprovado com a Declaração expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

O presente processo atende a todos os demais requisitos elencados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente amparado por parecer jurídico quanto a análise e atendimento dos requisitos formais imprescindíveis para a formalização da contratação da empresa especializada.

Desta feita, AUTORIZO a tendo como favorecido **PHS COMPASSO E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Avenida Dom Adelino Dantas, 10 – Centro – Itaíba – PE, inscrita sob o CNPJ n° 30.551.026/0001-99, pelo valor de **R$ 58.783,87(cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos),** conforme proposta apresentada, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Manari, 12 de junho de 2025.

ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA
Secretário de Finanças e Planejamento do Município de Manari/PE.
Portaria Nº 010/2025, de 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:32B6DC1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO N°035/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025.
ENTIDADE: MUNICIPIO DEMARAIAL/PE.

1.OBJETO:

1.1.Contratação De Empresa De Engenharia Para Execução Dos Serviços De Drenagem Com Tubos De Concreto Em Diversas Vias, Zona Urbana E Zona Rural Do Municipio De Maraial/Pe.

1.2.**EMPRESA INTERESSADA:**ALEXSANDRO D DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS (MAG EMPREENDIMENTOS)**, CNPJ:** 40.008.676/0001-46.

1.3.**VALOR DA CONTRATAÇÃO:**R$89.993,04(oitenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e quatro centavos).

1.4. **PRAZO DE EXECUÇÃO:**Período de 120(cento e vinte) dias

2.DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
2.1.O presente caso enquadra-se no art. 75, inciso I, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por Dispensa de licitação.
2.2.O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3.DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1.Considerando que a situação se enquadra no art. 75, inciso I, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
3.2.Considerando que, o**PARECER JURÍDICO,**aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu,**Marlos Henrique Cavalcanti**, Prefeito do Municipio de Maraial, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e Regulamentos Municipal,**DECLARO**Dispensável, a realização de procedimento licitatório, **HOMOLOGO**e **AUTORIZO**a contratação direta, por Dispensa de licitação, da empresa**ALEXSANDRO D DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS (MAG EMPREENDIMENTOS), CNPJ: 40.008.676/0001-46**, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4.DA PUBLICAÇÃO
4.1.Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Entidade.

Publique-se.

Maraial, 10de junhode 2025.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito do Município de Maraial-PE

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:9B9AD3FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PMM Nº 032/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE;
Contratada:VS EVENTOS E SHOWS LTDA, **inscrita no CNPJ sob o n° 40.817.396/0001-89;**

Objeto: Contratação Dos Serviços De Show Artístico Da Atração "Victor Santos", Objetivando A Apresentação Do Mesmo Nas Festividades Juninas Do Município De Maraial, Com Apresentação, Respectivamente, No Próximo Dia 12De Junho De 2025, Em Praça Pública.

Valor: R$ 60.000,00 (sessentamil reais);
Celebrado 12/06/2025
Vigência: 30 (trinta) dias;

Signatários: MARLOS HENRIQUE CAVALCANTIE VICTOR MICHILES DE ASSUNÇÃO SANTOS

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 12de junhode 2025.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:F30BF1A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDIBA
ERRATA

MUNICIPIO DE MIRANDIBA PE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESULTADO DE DISPENSA
ERRATA
Processo Licitatório 008/2025 – Dispensa de Licitação 005/2025
O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Vereadores de Mirandiba, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista que houve um equívoco na razão social da empresa vencedora do processo acima identificado, torna público a seguinte errata: Onde-se lia FABRICIA GOMES DE SÁ CIA LTDA EPP**,** Leia-se FABRICIA GOMES DE CARVALHO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS. Permanecem inalterados os demais atos publicados anteriormente. Mirandiba PE 11 de junho de 2025

EDUARDO JOSÉ DA SILVA –
Agente de Contratação.

RATIFICAÇÃO
ERRATA
Processo Licitatório 008/2025 – Dispensa de Licitação 005/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Mirandiba PE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que houve um equívoco na razão social da empresa vencedora do processo acima identificado, torna público a seguinte errata: Onde-se lia FABRICIA GOMES DE SÁ CIA LTDA EPP**,** Leia-se FABRICIA GOMES DE CARVALHO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS. Permanecem inalterados os demais atos publicados anteriormente. Mirandiba PE 11 de junho de 2025.

CASSIANO LOPES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO
ERRATA
Processo Licitatório 008/2025 – Dispensa de Licitação 005/2025
Contrato nº 028/2025, tendo em vista que houve um equívoco na razão social da empresa vencedora do processo acima identificado, torna público a seguinte errata: Onde-se lia FABRICIA GOMES DE SÁ CIA LTDA EPP**,** Leia-se FABRICIA GOMES DE CARVALHO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS. Permanecem inalterados os demais atos publicados anteriormente. Mirandiba PE 11 de junho de 2025.

CASSIANO LOPES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Eduardo José da Silva
Código Identificador:A9D6CA21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

AUTORIZO a ADESÃO nº 004/2025 para Aquisição de 01 (um) veículo para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social de Mirandiba, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019003/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa NOCARVEL NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.914.425/0001-20, situada à rua poeta Livino Neto, 934, Nsa Sra Aparecida, Salgueiro - PE, neste ato representada pela Sr . Luciano José Lemos de Oliveira, portador do RG Nº 1749435 SSP/PE e CPF Nº 245.172.914-72 - ORIGEM DA ATA: ARP Nº 056/2024 - PREGÃO 024/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ - CNPJ Nº 13.796.016/0001-02. A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), em conformidade com o valor registrado na ata em epígrafe.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 069/2025, assinado em 12/06/2025. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social de Mirandiba. Processo Administrativo nº 019003/2025. Modalidade: Adesão nº 004/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 01.497.035/0001-40, CONTRATADO: NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA, CNPJ nº 05.914.425/0001-20. Valor Global: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Vigência Inicial: 12 de Junho de 2025. Vigência Final: 12 de Junho de 2026. Sara de Paula Torres - Secretária de Assistência Social. Mirandiba - PE, 12 de Junho de 2025.

Mirandiba, 12 de junho de 2025

SARA DE PAULA TORRES -
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:3A53AEBA

GABINETE DO PREFEITO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS AGENTES CULTURAIS SELECIONADOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025, DA PNAB MIRANDIBA/PE PESSOA FÍSICA E REPRESENTANTES DE GRUPOS/COLETIVOS CULTURAIS SEM CNPJ

ETAPA DE HABILITAÇÃO
Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no Prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio
físico/presencial ou através de email os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União. LINK:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e
municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda Estadual;
ORIENTAÇÃO: A certidão Municipal é retirada no Setor de Tributos. A certidão Estadual, pode ser retirada no link a seguir:
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gpf/PREmitirCertidaoNegativaNarrativaDebitoFiscal
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal
Superior do Trabalho; https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à
residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de
agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas,
desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável
pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que
trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros
agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
Mirandiba/PE, 12 de junho de 2025

JEFFERSON FILIPE SOBRAL ALVES
Secretário de Esportes, Juventude, Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:7C6E09BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 04 de junho de 2025.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA
134º	PROFESSOR I–	MARLENE MARIA DE OLIVEIRA LIMA	1423

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:B189AB68

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2025 [PROC. 1DOC Nº 322/2025] - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2025 [Proc. 1Doc nº 322/2025] - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025 cujo objeto consistenoAQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO, TENDO EM VISTA O ABASTECIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E REDE DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE MORENO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE saúde DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE. e ADJUDICOo objeto à licitante:

APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 36.099.392/0001-35, com sede a Rua Republica Iraque, 40, Conj com 405, Jardim Oswaldo Cruz, São José dos Campos/SP, CEP 12.216-540, o valor total anual **R$ 32.410,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e dez reais) para os itens 05,10,16 e 17.**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.328.532/0001-77, com sede a Rua Sem denominação, 295, Padre Pedro Pereira, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000, o valor total anual **R$ 9.633,00 (nove mil, seiscentos e trinta e três reais), para os itens 03 e 09.**
YUMED COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ nº 48.479.110/0001-04, com sede a Rua Adalberto Coimbra, 240, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.315-110, o valor total anual **R$ 49.633,40 (quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos), para os itens 01, 02, 04, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 18, 19.**

Moreno, 11 de junho de 2025.

RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:3A035C44

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2024 [PROC. 1DOC Nº 1.045/2024] - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2024 [Proc. 1Doc nº 1.045/2024] - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024 cujo objeto consistenoREGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOP E NOTEBOOK), COMPREENDENDO LOGÍSTICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.** ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE administração e defesa social DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE. e ADJUDICO**o objeto à licitante:**

JR – PARTNER INFORMÁTICA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 10.324.160/0001-40, com sede a Rua Antenor Navarro, 81, Loja 0010, Galeria Estação Jaqueira, Graças, Recife/PE, CEP 52.050-080, o valor total anual **R$ 289.860,00 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais) para os itens 01,02,03,04.**

Moreno, 12 de junho de 2025.

ERIGERSON NEGROMONTE
Secretário de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:30E17A1C

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024 - PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 1.346/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024 - PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 1.346/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2024 cujo objeto consisteno REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO PARA A SUBSTITUIÇÃO DO LEGADO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.** DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL e ADJUDICO**o objeto à licitante:**

1 – FIXA TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA ME inscrita no CNPJ nº 21.557.682/0001-08, com sede a AVENIDA CLETO CAMPELO, 2712 – B, 1 ANDAR – CENTRO – MORENO/PE – CEP: 54.800-000 o valor total anual no valor total de R$ 187.000,00 (Cento e oitenta e sete reais) para o lote 1.

Moreno, 11 de junho de 2025.

ERIGERSON NEGROMONTE
Secretário de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:233C0CEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2023
Contratante: Município de Olinda
Contratada: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI
CNPJ: 01.579.387/0001-45
Objeto: I - O Contrato n° 105/2023 terá o seu prazo de vigência prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 11.05.2025, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de locação de estações de trabalho com instalação e manutenção corretiva para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Olinda.
II - O reajuste de preços previsto na Cláusula Terceira do instrumento pactuado no valor de R$ 45.835,20 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), o que representa um percentual de 4,82931% (índice IPCA) sobre o valor inicial atualizado do Contrato n° 105/2023, que era de R$ 949.104,00 (novecentos e quarenta e nove mil, cento e quatro reais), e passa a ser de R$ 994.939,20 (novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas na dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 17071; Função: 12; Subfunção: 361; Programa: 3026; Projeto/Atividade (Ação): 4029; Elemento: 339039; Fonte: 1500.
Data de Assinatura: 12/05/2025
Assinam: Pelo Município de Olinda: Edilene Soares das Neves - Secretária de Educação. Pela empresa INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI: Paulo Afonso Frias Trindade: Sócio Administrador.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:F62A6AF4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2023

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 90/2023
CONTRATANTE: Município de Olinda
CONTRATADA: CONCIP-CONSTRUÇÃO CIVIL POTIGAR LTDA
CNPJ: 03.954.069/0001-42
OBJETO: I - A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 90/2023 por 12 (doze) meses, a partir de 19.04.2025, cujo objeto versa sobre a prestação de serviços técnicos, em caráter contínuo, de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos prediais para atender as unidades educacionais, compreendendo: creches, escolas-base, anexos escolares, espaços desportivos e prédios administrativos, vinculados à Secretaria de Educação, nas diversas localidades das 10 RPA(S) do município de Olinda/PE, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como solicitações e justificativas contidas na C.I. nº 025/2025–Diretoria de Expansão e Manutenção de Espaços Educacionais, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.
Il — O reajuste de preço na razão de 20,24% (índice INCC), que corresponde a R$ 401.679,82 (quatrocentos e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos) sobre o valor contratual inicial atualizado de R$ 1.984.408,66 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e seis centavos), passando o valor do Contrato nº 90/2023 a ser de **R$ 2.386.088,48** (dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil, oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender as obrigações decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária na classificação assim discriminada:
Programa: 3026; Ação: 12; Subação: 361; Projeto/Atividade (Ação): 4029/4018; Elemento de Despesa: 339039; Fonte: 1500.
DATA DE ASSINATURA: 22/04/2025
ASSINAM: Edilene Soares das Neves - Secretária Municipal de Educação. Pela empresa CONCIP-CONSTRUÇÃO CIVIL POTIGAR LTDA: FELIPE CAPISTRANO LIMA: Representante legal.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:494F19E3

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2025-GS/SGPA

Portaria nº 200/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2025/8146	Silvio Ricardo Felipe de Souza	19682-7/1	Saúde	2013/2018
02	2025/9466	Marilene Guedes Cavalcante	74305-4/1	Educação	2016/2021
03	2025/8559	Maria de Fátima G. de Lima	27917-0/1	Educação	2020/2025

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipalde Olinda, em 03 de junho de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:546FCF4D

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADES - SEPAC

O Secretário de Patrimônio e Cultura vem RETIFICAR a publicação da Inexigibilidade abaixo para:

Onde se lê:

PROCESSO	INEXIGIBILIDADE	CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR (R$)
197/2025	188/2025	INSTITUTO DE CULTURA E ECONOMIA SOLIDÁRIA MARIA LUIZA (TCM Minhocão 12.03.2025)	23.862.700/0001-90	R$ 4.000,00

Leia-se:

PROCESSO	INEXIGIBILIDADE	CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR (R$)
314/2025	304/2025	INSTITUTO DE CULTURA E ECONOMIA SOLIDÁRIA MARIA LUIZA (TCM Minhocão 12.03.2025(R$ 4.000,00) e Bloco Afro Balé 12.03.2025 (R$ 3.500,00)	23.862.700/0001-90	R$ 7.500,00

Olinda, 12 de junho de 2025

LUIZ ADOLPHO ALVES E SILVA
Secretário de Patrimônio e Cultura de Olinda.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:A6E3C30E

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 160/2024

Formalização do Primeiro termo aditivo de reajuste ao contrato n°160/2024, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Olinda**, pela Secretaria de Saúde**, Contratante** e a empresa**PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA**CNPJ nº 24069.938/0001-26 **contratada**. Objetivo: consiste contrato n°160/2024, este termo aditivo de reajuste, cujo objetivo versa sobre a contratação de empresa especializada Para Aquisição deMaterial de expediente, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Olinda.
Olinda, 05 de Junho de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS–
Secretaria de Saúde de Olinda**.**

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:D8858ED3

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 122/2022

Formalização do terceiro termo aditivo de Prazo e reajuste ao contrato n°122/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Olinda, pela Secretaria de Saúde, Contratante e a empresa RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ nº223. 338.433-49 contratada. Consiste contrato n°122/2022, este termo aditivo de prazo e reajuste, cujo objetivo versa sobre a contratação de empresa especializada em locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamento de radio comunicação para o Samu Olinda visando

atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Olinda. Olinda, 05 de Junho de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretaria de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:1BB8F08E

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2025 – SDSDH

PORTARIA Nº 065/2025 – SDSDH

A Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do município de Olinda, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Art. 1º - Designar a servidora **Roberta Raphaella Monteiro Barbosa** n° 44660/1, para a função de Fiscal do contrato n°021/2025 firmando entre o município de Olinda, através desta secretaria de desenvolvimento social e direitos humanos, respectivamente, com a empresa **S C DA SILVA COMERCIO LTDA ME.**

Art.2º - Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no artigo 5° da Lei municipal n° 6.336/2023

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Olinda, 12 de junho de 2025

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:DD50930D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 014/2025 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 010/2025 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Equipe de Pregão - Objeto Descr: o Registro de Preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para a aquisição parcelada de material de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R$ 469.501,60 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos e um reais e sessenta centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); **27/06/2025**; Horário: 09:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Orobó/PE, 12 de junho de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA CAMPOS
Gestora do FMS

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:0CE2626C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/06.12.02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/06.12.02

Extrato do Contrato Nº **2025/06.12.02**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025. Processo Administrativo nº. 129/2025. **Fundamento da Contratação:** Lei Federal 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através da Secretaria de Administração e do outro lado a empresa: **J I BARROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 10.679.439/0002-27. **Objeto: FORNECIMENTOS DE INSUMOS E SERVIÇOS PARA OS EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. **Valor Total do Contrato**: **R$ 503.531,28 (Quinhentos e três mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos)**. **Dotação Orçamentária** 1.4000.4001.13.392.1006.2.116 – Elemento de Despesas nº. 33.90.39.00. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira – José Ivan Barros. Ouricuri/PE, 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:984DA636

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025

ANA MARIA PARENTE DE BRITO, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Ouricuri, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a vista aos atos praticados pela**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, resolve: **RATIFICAR**a presente Licitação nestes termos:

Processo Licitatório nº 127/2025
Chamamento Público nº 002/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 058/2025

OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Constitui objeto deste certame, nos termos da Lei federal nº. 14.133/2021, o **CREDENCIAMENTO PARA CLÍNICAS MÉDICAS PARA ELABORAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM E SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, mediante adesão às condições previstas neste Edital, mediante adesão às condições previstas neste Edital e seus anexos, foram habilitados, conforme item "10.2", deste Edital, os seguintes interessados:

LISTA DE CREDENCIADOS/FAVORECIDOS:

Razão Social	CNPJ/MF Nº
MEDIMAGEM – MEDICINA ESPECIALIZADA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	16.581.235/0001-54
JOSÉ ESDRAS RODRIGUES ALVES & CIA LTDA	11.218.987/0001-31

Nada mais havendo a tratar,**RATIFICO e AUTORIZO os Credenciamentos das empresas listadas acima**, com fulcro legal nos termos do art. 74, "caput", inc. IV, 78 Inciso I e 79 Inciso II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie,o presente procedimento de credenciamento, ao mesmo tempo que, convoco os credenciados para assinar o termo de credenciamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da presente publicação. Publique-se.

Ouricuri/PE, 12 de junho de 2025.

ANA MARIA PARENTE DE BRITO
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:7DED2AE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2025.

CONVOCA A XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Constituição Federal, e pela Lei Orgânica do Município dos Palmares, bem como,
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar, propor e fortalecer diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a **XIII Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada nos dias **01 e 02 de julho de 2025,** no **Centro de Formação Professor Douglas Miranda Marques**, com o tema central: **"20 anos do SUAS: construção, proteção e resistência".**
Art. 2º - A Conferência terá como objetivos principais:
I - Avaliar a Política de Assistência Social no Município e propor diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
II - Fomentar o debate e a participação social, garantindo a democratização das políticas públicas;
III - Estabelecer propostas para o avanço da Assistência Social local, alinhadas às diretrizes nacionais.
Art. 3º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação orçamentária própria do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2025.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:D2B585EC

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - FME

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Educação dos Palmares, vem, respeitosamente, por intermédio do setor de cotação de preços, tornar público, para conhecimento dos interessados, o RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO FLEXÍVEL ESPORTIVO PORTÁTIL EXTERNO, COM DIMENSÕES VARIANDO ENTRE 250 MM A 304 MM DE LARGURA x 250 MM A 304 MM DE COMPRIMENTO x 12 MM A 14 MM DE ESPESSURA, CONFECCIONADO EM PLACAS MODULARES INTERCAMBIÁVEIS, INJETADAS EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO, COM ADITIVOS ANTIOXIDANTE (AO) E ULTRAVIOLETA (UV), REDUZINDO EM ATÉ 50% A REFLEXÃO DE CALOR CAUSADA PELOS RAIOS SOLARES E UTILIZANDO PIGMENTOS COLORIDOS COM ALTA RESISTÊNCIA À INCIDÊNCIA SOLAR, PROTEGENDO CONTRA O DESBOTAMENTO DAS CORES.

Data fim de recebimento de propostas: 18/06/2025 17:00h (horário de Brasília).

O Termo de Referência e anexos na íntegra à disposição dos interessados através do Quadro de Avisos do site da Prefeitura Municipal de Palmares: **https://palmares.pe.gov.br/** e/ou através do e-mail: **cotacoes.palmares@gmail.com**

Informações complementares através do Protocolo externo: https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5

Palmares/PE, 12 de junho de 2025

ANA CRISTINA SOARES MONTEIRO
Diretora FME

Publicado por:
Maria Carolina Cabral
Código Identificador:2A6E1C7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMEIRINA, CNPJ Nº 11.240.165/0001-57, Rua Presidente João Pessoa, nº 114, Bairro Centro, Palmeirina, PE - CEP 55310-000**.**
Contratado: INSTITUIÇÃO PERNAMBUCANA EM GESTÃO EDUCACIONAL LTDA - CNPJ/MF sob o Nº. 43.525.938/0001-38.
Número do contrato: 009/2025.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação Nº 007/2025.
Processo Licitatório: 011/2025.
Objeto do Contrato: contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria administrativa, implantação, gestão, capacitação e elaboração de projetos para escola do legislativo, bem como na formação da cidadania e aprimoramento dos serviços públicos provendo à comunidade em geral de informações que possibilitem identificar adequadamente o papel deste poder legislativo na esfera municipal da câmara municipal de Palmeirina/PE.
Vigência do Contrato: 05 de junho de 2025 à 04 de junho de 2026.
Valor do Contrato: R$ 60.00,00 (sessenta mil reais)
Dotação Orçamentária: 010100 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA
Projeto/Atividade: 01.031.0102.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E REM. DOS VEREADORES
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: Próprios

Fiscal do Contrato: José Daniel da Silva Sobral – Secretário Executivo, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 05 de junho de 2025.
Publicação: O presente extrato será divulgado na AMUPE e portal da Transparência da Câmara.

Palmeirina, 05 de junho de 2025.

ALAN BRUNO FÉLIX DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Palmeirina/PE.

Publicado por:
Aldilene Paraguai Lima
Código Identificador:74C017D2

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2025.
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria administrativa, implantação, gestão, capacitação e elaboração de projetos para escola do legislativo, bem como na formação da cidadania e aprimoramento dos serviços públicos provendo à comunidade em geral de informações que

possibilitem identificar adequadamente o papel deste poder legislativo na esfera municipal da câmara municipal de Palmeirina/PE.

AUTORIDADE COMPETENTE:

Alan Bruno Félix de Souza
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Palmeirina/PE.

RATIFICAÇÃO

Considerando o processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Palmeirina-PE, conforme solicitado, e;

Considerando que a dispensa de licitação foi fundamentada no**artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que dispensa a licitação em razão do valor do serviço a ser contratado;

Considerando que a empresa INSTITUIÇÃO PERNAMBUCANA EM GESTÃO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ/MF sob o Nº. 43.525.938/0001-38, demonstrou atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme relatório da Comissão de Contratação;

Considerando que o preço proposto pela empresa foi considerado justo, vantajoso e compatível com os valores de mercado, conforme análise realizada e justificativa apresentada;

RATIFICOa dispensa de licitação para contratação da empresa **INSTITUIÇÃO PERNAMBUCANA EM GESTÃO EDUCACIONAL LTDA,** com valor global de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para a prestação dos serviços, nos termos do art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021, e demais normativos aplicáveis.

Determino que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato, observados os prazos, valores e condições acordados, garantindo-se a transparência e a legalidade do processo.

Palmeirina/PE, 05 de junho de 2025.

ALAN BRUNO FÉLIX DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Palmeirina/PE.

Publicado por:
Aldilene Paraguai Lima
Código Identificador:B702A038

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 181/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 181/2025; PROCESSO Nº 058/2025; INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;
CONTRATADO: DANIEL GOUVEIA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.425.437/0001-26;
OBJETO: Contratação de Apresentação Artística De Daniel Gouveia, no dia 23 de junho de 2025, em Comemoração as Festividades Juninas, na cidade de Panelas/PE.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:9720E2C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 182/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 182/2025; PROCESSO Nº 059/2025; INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;
CONTRATADO: DANIEL GOUVEIA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.425.437/0001-26;
OBJETO: Contratação de Apresentação Artística De Daniel Gouveia, no dia 29 de junho de 2025, em Comemoração as Festividades Juninas, no distrito de Cruzes, Panelas/PE.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:ED40382A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 183/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 183/2025; PROCESSO Nº 060/2025; INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;
CONTRATADO: DANIEL GOUVEIA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.425.437/0001-26;
OBJETO: Contratação de Apresentação Artística De Daniel Gouveia, no dia 29 de junho de 2025, em Comemoração as Festividades Juninas, no distrito do Bola, Panelas/PE.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:B632E3CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 031.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 031/2025
Fornecedor: R34 SERVICOS E PROJETOS LTDA
CNPJ nº: 58.478.890/0001-21
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto referente ao programa Ilumina PE, firmado entre a concessionária Neoenergia e o governo do Estado de Pe.
Valor: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura

Orçamento: 02.09 - Secretaria de Infraestrutura; 02.09.05 – Departamento de Serviços Urbanos; 25.752.2501.2127 – Manutenção das Ações de Iluminação Pública; 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Panelas/PE, 28 de maio de 2025

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:EA08E15E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 111.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 111/2025
Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
Objeto: Aquisição de 4 (quatro) COMPUTADORES (CPU, monitor, teclado e mouse), 4 (quatro) ESTABILIZADORES e 3 (três) IMPRESSORAS EPSON L3250, sendo 2 (dois) computadores e 2 (duas) impressoras para Unidade Básica de Saúde (UBS) de Boca da Mata e 2 (dois) computadores e 1 (uma) impressora para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), unidades estas vinculadas à Atenção Primária, da Secretara Municipal de Saúde.
Valor: R$ 13.623,10 (treze mil seiscentos e vinte e três reais e dez centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 301 - Atenção Primária; 10 301 1008 – Reequipamento da Saúde; 10.301.1008.1104.0000 – Aquisição de Equipamentos para a Atenção Primária; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Panelas/PE, 05 de junho de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:A20A6B34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 155.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 155/2025
Fornecedor: MARIA MARCELY DAMASCENO DA SILVA
CNPJ nº: 54.808.492/0001-75
Objeto: Aquisição e instalação de espelhos para os banheiros e portas de vidro temperado para serem utilizadas na infraestrutura geral das escolas Municipais.
Valor: R$ 8.780,00 (oito mil setecentos e oitenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.17 - Complementação do FUNDEB; 12.361.1211.2625 – Complementação do FUNDEB VAAT; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Panelas/PE, 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:227A3B4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [310/2025]

PORTARIA N.º [310/2025]

Dispõe Sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Políticas da População LGBTQIA+ do Município de Parnamirim/PE - COMPPLBGTQIA+ e da outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.
CONSIDERANDO o disposto na Lei 1192/2023;
RESOLVE:
Art.1°- Nomear os membros do Conselho Municipal de Políticas da População LGBTQIA+ do Município de Parnamirim/PE - COMPPLBGTQIA+.
Art. 2° - O Conselho terá a seguinte composição:
Segmento do Governo:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Antônio Henrique Lustosa Alencar
RG: 1505879370
CPF: 087.207.824-89
Endereço: Rua Moises Gonçalves Lima
Suplente: Maria Gabriela Santos Leite
RG: 9898174
CPF: 124.885.144-70
Endereço: Amaro Ferreira da Silva

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Jamerson Ruan Gomes Cavalcante
RG/CPF: 142.198.334-63
Endereço: Rua Joaquim Daniel Pontes
Suplente: Robson Junior Silva de França
RG: 10976642
CPF: 161.639.394-76
Endereço: João Amando nº 03

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Maria Fabineide Januário Pereira
RG: 5293799
CPF: 021.427.574-48
Endereço: Dirceu Possídio S/N
Suplente: Hellen Ferreira Duarte Amaral
RG: 1.009.024
CPF: 046.917.491.95
Endereço: Rua Martins da Costa Agra nº 25

Secretaria Municipal da Mulher:
Titular: Dávila Miranda da Silva
RG: 10291187
CPF: 134.704.214-80
Suplente: Karla Raphaella Barros Lima
RG: 99039347750
CPF: 048.496.964-14
Endereço: Rua da Bandeira nº 44

Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Danila de Aquino Cabral Angelim
RG: 5389598
CPF: 048.118.074-56
Endereço: Rua Moises Goncalves Lima nº 49
Suplente: Lygia Kayllanne Alves de Lima
RG: 10313554
CPF: 130.723.134-90
Endereço: Rua Antônio Lustosa Cabral nº 108

Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Hortência Roberta de Carvalho
RG: 859035
CPF: 094.858.204-96
Endereço: Rua Luiz Cabral
Suplente: Mauricio Rodrigues do Nascimento Gomes Ferreira
RG: 9618365
CPF: 119.391.434-54
Endereço: Loteamento Simpatia

Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Desportos:

Titular: Tayná Agra Silva
RG: 10563466
CPF: 104.130.534-66
Endereço: Rua Projetada
Suplente: Joseilson Tiburtino Moreira Neto
RG: 8079397
CPF: 110.168.514-05
Endereço: Sítio Icaiçara

Procuradoria Geral do Município:
Titular: Mateus Rafael de Souza Angelim de Lima
RG: 9775759
CPF: 121.254.764-01
Endereço: Rua Major José de Aquino

Sociedade Civil:
Luiz Antônio Ferreira Pereira
CPF: 128.548.064-33
RG: 8.415.529
Endereço: Rua Do Avelar Brandão, nº 33

Geicy Claudia Lemos Agra
CPF: 093.613.964-12
RG: 2001034056555
Endereço: Rua Milton Caldas de Menezes, Nº 047

Paulo Vyctor da Silva Costa
CPF: 053.594.294-02
RG:7.358.709
Endereço: Rua Mãe Mariinha, Nº17

Mayana Mykaely Farias Peixoto
CPF: 077.885.264-44
RG: 7484882
Endereço: Antônio Lustosa De Oliveira Cabral, Nº133

Fábio Oliveira Januário
CPF: 081.947.474-65
RG: 7220473
Endereço: Rua Serginho Lustosa, Nº 14

Jheovanna Gonçalves Ramos Dias
CPF: 094.080.054-30
RG: 8.890.122
Endereço: Rua do Trailler, nº 430

Amanda Romão Oliveira Gomes Da Silva
CPF: 097.674.144-01
OAB: 51.012-D

Suplentes:

Maria Clara Souza Araújo
CPF: 16774775470
RG: 11.382.136
Endereço: Rua Abdoral da Costa Agra

Andreza Maria Carlos Ferreira
CPF: 130.939.574-86
RG: 10.673.386
Endereço: Rua Antônio Cordeiro Lima, s/n

Whitney Sobreira Lima
CPF: 102.100.894-07
RG: 53.843.163-5
Endereço: Assentamento Estrela - ZR

José Adeilson da Silva
CPF: 06834556486
RG: 6525895
Endereço: Rua 3, Nº53 - Lot. Humaitá

Caik Alison da SIlva
CPF: 117.930.814-09
RG: 9389823
Endereço: Rua Fulgêncio Mendes Pedroza, N16

Ana Elizabeth Lopes Freire
CPF: 064.791.764-56
Endereço: Loteamento Primavera, Rua Projetada

Maria Fernanda Pereira de Alencar
CPF: 180.036344-31
RG: 12.116.569
Endereço: Rua Enfermeira Bernadete
Art. 3º - O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por esta portaria será gratuito e considerado como "serviço relevante prestado ao município".

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se, Cumpra-se.

Parnamirim, 05 de junho de 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:9A4F0F81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [311/2025]

PORTARIA N.º [311/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora THAÍS FÁBIA DA COSTA LEITE, portadora do RG nº 12.309.877 SDS-PE e CPF nº 431.167.628-05, para ocupar o cargo comissionado, símbolo VI, denominado: ASSESSOR DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, no órgão SECRETARIA DE SAÚDE, com subsídios mensais de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022, mais o acréscimo de R$ 306,00, perfazendo o total de R$ 1.518,00, referente ao salário mínimo.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a **01/06/2025**;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **05 de junho de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:2BF025B4

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 030/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2025
PREGÃO 032/2025

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de PARNAMIRIM/PE, comunica aos interessados que realizará **CONCORRÊNCIA Nº 005/2025**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE,** sendo o

Cadastramento das Propostas a partir do dia 16/06/2025 até 26/06/2025 às 23:59h no site www.portaldeparnamirim.com.br. Abertura das propostas 30/06/2025 às 08h:h00min e a fase de disputa de lances no dia 30/06/2025 às 09:00h. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, **sito à rua Doutor Miguel, 22, Centro de Parnamirim/PE, CEP: 56.163-000** e nos sites: www.tce.pe.gov.br - https://transparencia.parnamirim.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php -. PARNAMIRIM/PE, 12 de junho de 2025.

CICERO RANGEL ANDRADE BEZERRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:BD8ECCF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 026/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 002/2025 – REGISTRO DE PREÇO PMP Nº 002/2025.

Natureza: **Compras**
OBJETO Descrição: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa Objetivando, Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados para atender as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social de Passira. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, informa que foi vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04 e 05 a empresa: **J R MACHADO IMP. E EXP, inscrito no CNPJ, sob nº 53.553.859/0001-94**, no valor total de R$ 317.640,00 (trezentos e dezessete mil, sescentos e quarenta reais).
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br.

Passira,12 de junho de 2025.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ -
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:B609F5F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N.º 05/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PASSIRA
Ata n.º 05/2025 – Recomposição da Mesa Diretora e Posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Passira/PE, referente ao biênio 2025-2027.
No dia nove de junho de dois mil e vinte e cinco, às 13 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, na sala de reuniões, reuniram-se os Conselheiros para a escolha do novo Presidente do Conselho. Uma vez que a presidente eleita solicitou anteriormente o seu desligamento, acarretando a vacância do cargo da diretoria, a Sr.ª Cleide Valéria Andrade Silva. Sendo assim, deu-se início às discussões, ficando definida por unanimidade a Sr.ª Luciene Simões da Silva Gomes, para o cargo de presidente do Conselho. Na ocasião, estiveram presentes os representantes do Governo, sendo eles: Luciene Simões da Silva Gomes, titular da Secretaria Municipal de Educação, e Amanda Celerino da Silva, suplente;José Renã Felipe Tavares, titular da Secretaria Municipal de Saúde; Verônica Cosmo dos Santos, titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, e Joseli Tavares da Silva, suplente; além de Aline Rita de Souza, titular da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher. Também participaram os candidatos da sociedade civil, representando diferentes segmentos: Adriana José da Silva Moraes, suplente do Credo Religioso; Maria das Graças da Silva, titular da Entidade de Atendimento ao Idoso (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV), e Ivone Florentino Sousa da Silva, suplente e Valeria Cristina Barbosa da Costa, titular do Sindicato dos Trabalhadores Rurais. Após a eleição, a Sr.ª Presidente agradeceu a presença de todos e reafirmou o compromisso de acompanhar e fiscalizar, juntamente com os demais conselheiros, as políticas públicas municipais voltadas aos direitos da pessoa idosa no município. Dessa forma, a partir de então passa a compor a mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa os seguintes membros: Luciene Simões da Silva Gomes, inscrita na cédula de identidade n.º 4.602.339 – SDS/PE e CPF n.º 895.410.574-20, como Presidente; Valeria Cristina Barbosa da Costa, inscrita na cédula de identidade n.º 6077108 – SDS/PE e CPF n.º 056.690.214-10, como Vice-Presidente; Verônica Cosmo dos Santos, inscrita na cédula de identidade n.º 6.446.358 – SSP/PE e CPF n.º 054.319.694-12, como Secretária e Felipe Paulino dos Santos Salgado, inscrito na cédula de identidade n.º 6.793.944 – SDS/PE e CPF n.º 050.393.034-24, como Tesoureiro. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Em seguida, o Excelentíssimo Sr. Prefeito Severino Silvestre de Albuquerque deu posse a todos os Conselheiros eleitos no pleito eleitoral. Em seguida, a cerimônia foi encerrada. Esta ata foi lavrada por mim, Verônica Cosmo dos Santos e será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:532BCDF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 23 de junho de 2025, véspera do feriado municipal de São João, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 36, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 166, de 17 de junho de 1985, que declara o dia 24 de junho como feriado municipal em alusão às comemorações do Dia de São João, festividade tradicional e de grande relevância cultural no município;
CONSIDERANDO que o ciclo junino, em especial o São João, representa uma das manifestações culturais mais significativas do povo nordestino, sendo marcado por intensas celebrações populares, reuniões familiares e eventos comunitários que integram o calendário cultural e social do Município de Passira;
CONSIDERANDO que no dia 19 de junho de 2025, feriado nacional de Corpus Christi, diversas secretarias municipais, notadamente a Secretaria Municipal de Educação, estarão mobilizadas na confecção e montagem dos tradicionais tapetes devocionais nas vias públicas, ação que demanda envolvimento funcional e extensão da jornada de trabalho dos servidores;
CONSIDERANDO a importância de assegurar aos servidores municipais o devido descanso e a oportunidade de integração com suas famílias, valorizando o bem-estar e a cultura local, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Passira no dia 23 de junho de 2025 (segunda-feira), véspera do feriado municipal de São João.
Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica às atividades e aos serviços considerados essenciais ou que, por sua natureza, não possam ser interrompidos, a exemplo dos serviços de:
I – Urgência e emergência na área de saúde, incluindo plantões hospitalares, ambulâncias e serviços de atendimento pré-hospitalar;
II – Coleta de resíduos sólidos e limpeza urbana;
III – Vigilância patrimonial e demais serviços indispensáveis à segurança e ao funcionamento contínuo da máquina pública.

§1º Caberá aos titulares dos órgãos e entidades da administração municipal adotar as providências necessárias para a organização e o funcionamento dos serviços essenciais mencionados no caput.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Passira, 12 de junho de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:E326E5E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e homologa a recomposição da Mesa Diretora, para o biênio 2025-2027, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 794/2022, que dá nova redação à Lei nº 601/2009 que dispõe sobre o conselho municipal de direitos da pessoa idosa,
CONSIDERANDO que, nos termos do § 2º do artigo 3º da Lei Municipal nº 794/2022, os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei;
CONSIDERANDO o processo eletivo das entidades não governamentais representantes da sociedade civil, ocorrido conforme previsão legal;
CONSIDERANDO as indicações feitas pelas Secretarias Municipais para representantes do Poder Público;
CONSIDERANDO o resultado da eleição da Mesa Diretora, realizada em reunião ordinária no dia 09 de junho de 2025, conforme registrado em Ata nº 05/2025;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Passira/PE, para o mandato compreendido entre 05 de maio de 2025 a 05 de maio de 2027, com a seguinte composição:
I – Representantes do Poder Público:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Verônica Cosmo dos Santos, CPF: 054.319.694-12, RG: 6.446.358 – SDS/PE
Suplente: Joseli Tavares da Silva, CPF: 795.435.964-68, RG: 4.741.570 – SDS/PE
b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: José Renã Felipe Tavares, CPF: 123.957.064-41, RG: 9.843.957 – SDS/PE
Suplente: Maria da Conceição Lima Silva, CPF: 054.196.714-25, RG: 4.523.681 – SDS/PE
c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Luciene Simões da Silva Gomes, CPF: 895.410.574-20, RG: 4.602.339 – SDS/PE
Suplente: Amanda Celerino da Silva, CPF: 121.445.754-10, RG: 9.728.128 – SDS/PE
d) Representantes da Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher:
Titular: Aline Rita de Souza, CPF: 108.183.184-73, RG: 9.091.316 – SDS/PE
Suplente: Rafaela Germânia Barbosa de Araújo, CPF: 105.040.564-17, RG: 8.960.746 – SDS/PE
II – Representantes da Sociedade Civil:
a) Representantes do Credo Religioso:
Titular: Luana Gomes de Santana, CPF: 049.237.414-73, RG: 6.317.574 – SDS/PE
Suplente: Adriana José da Silva Moraes, CPF: 961.672.974-87, RG: 5.654.392 – SDS/PE
b) Representantes de Entidades de Atendimento ao Idoso (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV):
Titular: Maria das Graças da Silva, CPF: 324.711.978-76, RG: 26.105.012-6 – SDS/PE
Suplente: Ivone Florentino Sousa da Silva, CPF: 719.201.294-72, RG: 5.598.211 – SDS/PE
c) Representantes de Entidades de Atendimento e Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa (Sindicato dos Trabalhadores):
Titular: Valéria Cristina Barbosa da Costa, CPF: 056.690.214-10, RG: 6.077.108 – SDS/PE
Suplente: Vaneide Vicente Deolindo da Silva, CPF: 029.791.114-73, RG: 5.693.830 – SDS/PE
d) Representantes de Sindicato e/ou Associação de Aposentados (PassiraPrev):
Titular: Felipe Paulino dos Santos Salgado, CPF: 050.393.034-24, RG: 6.793.944 – SDS/PE
Suplente: Elias José da Silva, CPF: 653.670.224-72, RG: 3.396.152 – SDS/PE
Art. 2º Fica homologada a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, eleita em reunião ordinária realizada no dia 09 de junho de 2025, para vigência de 05 de maio de 2025 a 05 de maio de 2027, com a seguinte composição:
• **Presidente:** Luciene Simões da Silva Gomes, RG: 4.602.339 – SDS/PE e CPF: 895.410.574-20
• **Vice-Presidente:** Valéria Cristina Barbosa da Costa, RG: 6.077.108 – SDS/PE e CPF: 056.690.214-10
• **Secretária:** Verônica Cosmo dos Santos, RG: 6.446.358 – SDS/PE e CPF: 054.319.694-12
• **Tesoureiro:** Felipe Paulino dos Santos Salgado, RG: 6.793.944 – SDS/PE e CPF: 050.393.034-24
Art. 3º Os membros ora nomeados deverão participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cumprindo com as obrigações e deveres estabelecidos na Lei Municipal nº 794/2022, no regimento interno e demais legislações pertinentes.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Passira, 12 de junho de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:18B006AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058-FMAS DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 058-FMAS DE 05 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, a CI Nº 105/2025 oriunda da mesma.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
ADAILTON DA SILVA GOMES	021.106.764-42	PSICÓLOGO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.
Paudalho, 05 de maio de 2025.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:31476B50

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059-FMAS DE 12 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 059-FMAS DE 12 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, a CI Nº 108/2025 oriunda da mesma.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
JOAO LUCAS FERREIRA DE MORAIS	120.371.444-07	MOTORISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.
Paudalho, 12 de maio de 2025.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:DF1D9032

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060-FMAS DE 15 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 060-FMAS DE 15 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, a CI Nº 109/2025 oriunda da mesma.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
KASSIA MAYANNE DOS SANTOS SILVA	089.522.204-39	ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.
Paudalho, 15 de maio de 2025.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:1DE0D1A4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333-PMP DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 333-PMP DE 05 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, a CI Nº 077/2025, oriundo da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
ANA PAULA GONCALVES DA SILVA	949.968.574-04	PSICOLOGO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.
Paudalho, 05 de maio de 2025.

ELIANA COSTA MACÊDO LIMA
Secretária Municipal da Mulher

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:E31D287B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.013/2025 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0013/2025
***CHAMADA PUBLICA Nº 002*/2025**
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

Ratifico com fundamento no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o Processo Licitatório Nº 013/2025, chamada pública Nº 002/2025, que trata do **Credenciamento de empresa especializada, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da Zona urbana e zona rural aos Hospitais e Centros de**

Referência em Saúde nas cidades de Arcoverde, Garanhuns, Recife, Iati Caruaru, Pedra ,Serra Talhada e Venturosa ,conforme termo de referência , Com os MEI – Micro Empreendedor Individual,

OBJETO: **Credenciamento de empresa especializada, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da Zona urbana e zona rural aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Arcoverde, Garanhuns, Recife, Iati Caruaru, Pedra ,Serra Talhada e Venturosa ,conforme termo de referência .**

CREDENCIADOS	CNPJ	VALOR TOTAL
ORMINDO TENORIO NETO-ME	41.816.880.00015-56	R$ 49.000,00
GEANDERSON BEZERRA FERREIRA	41.824.267/0001-80	R$ 56.400,00
JOSE CLECIO BARROS BEZERRA	59.857.598/0001-82	R$ 46.000,00
GEFERSON SOARES DA SILVA	60.046.682/0001-03	R$ 57.500,00

Autorizo a contratação dos licitantes acima.

Pedra 29 de MAIO de 2025

RAFAELLA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:1E4FC42B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.013/2025 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0013/2025
CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

Ratifico com fundamento no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o Processo Licitatório Nº 013/2025, chamada pública Nº 002/2025, que trata do **Credenciamento de empresa especializada, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da Zona urbana e zona rural aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Arcoverde, Garanhuns, Recife, Iati Caruaru, Pedra ,Serra Talhada e Venturosa ,conforme termo de referência** , Com os MEI – Micro Empreendedor Individual,

OBJETO: **Credenciamento de empresa especializada, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da Zona urbana e zona rural aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Arcoverde, Garanhuns, Recife, Iati Caruaru, Pedra ,Serra Talhada e Venturosa ,conforme termo de referência .**

Credenciados	CNPJ	Valor total
CARLOS ALBERTO DA SILVA	41.858.012/0001-39	R$ 64.400,00
RANDON TIBURCIO DA SILVA	60.896.110/0001-05	R$ 85.000,00
ADELSON TAVARES CAMPO VERDE	41.946.651/0001-56	R$ 40.500,00
RONY RAMOS DOS SANTOS	42.634678/0001-76	R$ 66.000,00

Autorizo a contratação dos licitantes acima.

Pedra 09 de junho de 2025

RAFAELLA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:D3C788BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 0032/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E GRUPOS DIVERSOS, INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO AS FESTIVIDADES,EVENTOS,AÇOES E PROJETOS DA PREFEITURA DA PEDRA , PREVISTO PARA O ANO 2025/2026, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DO MUNICÍPIO DE PEDRA-PE**.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA-PE, comunica o recebimento de envelope de Habilitação do processo licitatório supracitado, enviado pela Empresa/Pessoa física:

REGILENE ANTUNES DA SILVA, CPF Nº 867.884.424-87;
FRANÇOI GOMES DE OLIVEIRA, CPF Nº 110.067.424-17;
TACIANO GALDINO TEIXEIRA CPF, Nº 098.333.814-05;
IRIAN BEZERRA DA SILVA CPF.134.232.804-33;
DYEGO CAVALCANTI BENEVIDES CPF, Nº 102.044.974-85;
FRANCISCO ANDRE OLIVEIRA SILVA CPF N.126.102.514-83;
ADAILTON GOMES DINIZ CPF N.061.028.734-67;
EDNALDO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO;CPF N. 060.581.974-22;
MACIEL KURE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ 60.644.190/0001-68 /

marcando a sessão pública para abertura do envelope para o dia 16/06/2025 às 10h00min, na sala de licitação da prefeitura de Pedra-PE

PEDRA, 12 DE JUNHO DE 2025.

ROSINEY DA SILVA
Presidente CPL.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:1A75A3F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.010/2025 PMP

HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA – PE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 de 01 de ABRIL de 2021 e suas modificações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a **Chamada Publica Nº 001/2025** realizada pela Comissão de Contratação desta Prefeitura, em conformidade com o termo de adjudicação que trata da **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de PEDRA – PE.** Que apresentou como licitantes vencedoras os agricultores individuais:

	LICITANTE	DOCUMENTO CPF	VALOR
1	JOÃO CARLOS DE ALMEIDA	029.439.664-01	6.129,00
2	GENEILMA OLIVEIRA DE MELO	128.123.954-27	8.397,92
3	LUCIA DE OLIVEIRA MONTEIRO	704.483.724-79	8.046,56
4	ALEANDRA DE ARAUJO FEITOSA	044.725.574-60	13.429,36
5	EDEILDA DE LIMA	027.256.254-83	15.691,64
6	MARCIO ANGELO DO NASCIMENTO	050.028.174-24	11.419,88

	SILVA		
7	ROSIMERE LIMA DA SILVA	030.483.954-07	12.384,64
8	ALSIRA NERI DE LIMA	041078824-46	7.195,16
9	EDICLEIDE OLIVEIRA DE LIMA	070.172.624-50	7.195,16
10	QUITERIA PATRICIA ALVES DE LIMA	095.232.844-52	7.195,16
11	ERIVALDA DE LIMA	547.939-204-20	26.568,56
12	LUIS CARLOS FREITAS TENÓRIO	111.371.134-56	30.910,97
13	HELENA CRISTINA LIMA DOS SANTOS	095.169.274-75	10.726,16
14	JÉSSICA LIMA DA SILVA	112.557.054-77	7.195,16
15	MARIA PAULA DA SILVA CARVALHO	150.901.054-80	16.645,52
16	ALINE LIMA DOS SANTOS	099.449.894-28	10.460,84
17	LIDIANE PEREIRA DOS SANTOS	064.811.694-88	13.987,60
18	ANA CLAUDIA MAGALHAES DA SILVA	042.576.234-38	11.356,28
19	GILIENE LIMA CAVALCANTI	085.629.884-05	7.958,16
20	ALSINEI VASCONCELOS TENÓRIO FREITAS	046.722.034-41	4.549,64
21	ISADORA SEMILLY DOS SANTOS ALVES	170.998.924-60	5.703,64
22	VIVIANE LIMA DE BRITO	070.658.864-92	18.582,24
23	MARIA JOSE DE CASTRO	046.658.374-57	10.521,38
24	MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO	096.640.234-00	17.204,04
25	RONIERI NERI DE LIMA	092.011.004-50	16.213,72
26	MARIA APARECIDA CORDEIRO VASCONCELOS	074.874.414-23	12.118,64

Valor: R$ 317.787,03 (Trezentos e dezessete mil, setecentos e oitenta e sete reais e três centavos)

PEDRA, 17 de março de 2025.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:1215AE13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.039/2025 PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 0016/2025

O Município de PEDRA, Estado de Pernambuco, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão de contratação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Licitatório nº. 39/2025 foram alcançadas, Ratifica e Homologo a Inexigibilidade N° 016/2025 Fund. Legal: fundamento no inciso II do art. 74 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 14.133/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO MUSICAL FORROZÃO CHACAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS , QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025,** . Através da empresa L. A. DE LUCENA EVENTOS, CNPJ: 34.802.411/0001-12 , Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para que produza os efeitos legais pertinentes. PEDRA, 06/06/2025

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:7AEB07B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 007/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO DE CONVOCAÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE PESQUEIRA-PE.

EDITAL Nº 007/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO DE CONVOCAÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE PESQUEIRA-PE.

A Prefeitura Municipal de Pesqueira, nos termos da legislação municipal e conforme as normas contidas neste edital, torna público, para o conhecimento dos interessados na participação social e formulação de políticas públicas, a abertura da convocatória para constituição da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Pesqueira-PE, etapa preparatória para a Conferencia Estadual e para a 6ª Conferência Nacional das Cidades, conforme dispõe a Portaria MCID nº 175 de 28 de fevereiro de 2024, e do regimento interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

1. OBJETO
1.1 Convidar representantes da sociedade civil, conselhos, entidades, movimentos sociais, instituições públicas e privadas para integrar a comissão que organizará a 1ª Conferência Municipal das Cidades de Pesqueira-PE, com o tema:
"Construindo a Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social."
Data da conferência: 26 de junho de 2025
Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação

2. DA COMISSÃO
2.1 A organização da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Pesqueira-PE estará a cargo da Comissão Organizadora Municipal, cuja composição será de 11 membros, distribuídos pelos seguintes seguimentos:
I – representantes do poder público (5 membros), sendo 4 (quatro) representantes do poder executivo municipal e 1 (um) representante do poder legislativo municipal;
II – representantes dos movimentos populares (2 membros);
III – representante do setor rural (1 membro);
IV – representante do setor empresarial (1 membro);
V – representante de entidade acadêmica (1 membro);
VI – representante de organização da sociedade civil com atuação na área de desenvolvimento urbano (1 membro).

3. ATRIBUIÇÕES:
3.1 São atribuições da Comissão Organizadora:
Elaborar o Regimento Interno da Conferencia Municipal;
Planejar a infraestrutura para a sua realização;
Mobilizar a sociedade para a participação na Conferencia Municipal;
Definir programação e organizar a pauta, eixos temáticos e convidados;
Definir e Organizar o processo de eleição dos delegados para a conferencia Estadual;
Elaborar o relatório final da Conferencia Municipal e encaminha-lo à conferencia Estadual e no sistema REDUS

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições de interessados deverão ocorrer até 12 de junho de 2025, mediante preenchimento de formulário disponível no Gabinete do Prefeito, acompanhadas dos documentos que comprovem seu vínculo aos seguimentos constantes no item 2.
4.2 Além dos requisitos constantes no item 2, os candidatos deverão ter mais de 18 anos e ter disponibilidade para participar das reuniões;
4.3 Os membros da comissão serão divulgados por portaria em 13 de junho de 2025, mediante publicação no Diário Oficial da AMUPE.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. Casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete do Prefeito.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira, em 10 de junho de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:2E197A9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025.

NÚMERO DA ARP: **014/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 53571.459/0001-01**, com sede Rodovia BR 423, nº SN, Lote planalto do quilombo quadra 06 lote R, Bairro Dom Thiago Postma, Cidade Garanhuns, Estado de Pernambuco, CEP 55.293-000.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Kit Escolar,** para os alunos da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, visando a revitalização e valorização de espaços públicos do Município de Petrolândia, conforme a necessidade da Secretaria de Educação.

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 1.666.000,00 (Um milhão e seiscentos e sessenta e seis mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:908A74C4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025.

NÚMERO DA ARP: **015/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **MTM COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 53.078.258/0001-77**, com sede Avenida Manoel Roque Rodrigues, nº 02, edifício Ana clara sala 02, Bairro Centro, Cidade Serrolândia, Estado de Bahia, CEP 44.710-000.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Mochila,** para os alunos da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, visando a revitalização e valorização de espaços públicos do Município de Petrolândia, conforme a necessidade da Secretaria de Educação.
VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 679.750,00 (seiscentos e setenta e nove mil setecentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:A158E5F0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023

NÚMERO DO CONTRATO: 001/2025.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 82 – Centro – Petrolândia - PE, CEP: 56.460-000.

CONTRATADO: **JOSÉ JORDE DE SOUZA SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.210.019/0001-62, com sede na Rua Otaviano Leandro de Moraes, nº 625-A - Salão, Bairro Centro, Cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia, CEP 48.602-590.

OBJETO: Aquisição de **Gás Oxigênio Medicinal em Cilindros** em atendimento ás necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R$ 673.925,44 (Seiscentos e setenta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 10 de Janeiro de 2025

WELYNADIA ALVES DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:6AAD516D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
NOTIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025

Notificamos a empresa **FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **23.103.016/0001-25**, sediado na Rua Dr. Aluízio Teixeira Ferrer nº332, térreo, bairro Centro, Cidade Lavras da Mangabeira, Estado do Ceará, CEP 63.300-000, que o contrato de **nº 031/2025** foi elaborado e enviado para a empresa através do e-mail que consta na documentação, e que até a presente data a empresa não efetuou a assinatura do referido contrato. Diante disso, solicitamos que a empresa apresente a assinatura do contrato em até **01 (um) dia útil**, sob pena de tomarmos as medidas legais cabíveis.

Petrolândia/PE, 12 de Junho de 2025.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Agente de Contratação/Pregoeira
Matrícula Nº 2078

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:F814EE5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 020/2025 – Processo Licitatório nº 020/2025 – Inexigibilidade nº 005/2025. Serviço: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos voltados à implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), incluindo a atuação como Encarregado de Dados (DPO as a Service), com foco na conformidade legal, segurança da informação e fortalecimento institucional da cultura de privacidade, junto à Câmara Municipal de Poção/PE. Contratado:

UCHÔA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 45.560.585/0001-32. Endereço: Rua Maria de Lourdes Casé Porto, nº 51, Sala 905, andar 9, Empresarial TIMES, Maurício de Nassau, Caruaru/PE. Representada: Lorena Uchôa dos Santos, CPF nº 067.405.604-39. Valor Total R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência: 05/05/2025 a 05/05/2025.

Poção, 05 de maio de 2025.

JOSÉ GLEISON RODRIGUES DE SANTANA
Presidente

Publicado por:
Suzana Bezerra da Silva Paes
Código Identificador:28E3876A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025/FMS

-Processo Nº: 006/2025/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 005/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Alimentos Especiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 035/2025/FMS.
-Contratado: **LUCAS DE ASSIS NEVES**.
-CNPJ/MF nº 43.173.599/0001-78
-Valor Contratado: R$ 41.591,40 (quarenta e um mil, quinhentos e noventa e um real e quarenta centavos)**,** o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 2 e 6.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 12 de Junho de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:71C4212B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025/FMS

-Processo Nº: 006/2025/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 005/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Alimentos Especiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 036/2025/FMS.
-Contratado: **SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP**.
-CNPJ/MF nº 28.384.489/0001-61
-Valor Contratado: R$ 20.325,00 (vinte e mil reais, trezentos e vinte e cinco reais)**,** o que corresponde ao fornecimento do item de nº 3.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 12 de Junho de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:1EC460B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PROCURADORIA
DECRETO Nº 029, DE 11 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº029, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Decreta luto oficial pelo falecimento da Servidora da Câmara Municipal de Pombos, Maurisa Almeida de Souza.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS-PE**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o falecimento da servidora da Câmara Municipal, Maurisa Almeida de Souza, ocorrida no dia 10/06/2025;
CONSIDERANDO o compromisso e dedicação com que prestou seus serviços, bem como o sentimento de luto e solidariedade aos familiares e amigos;
DECRETA:
Art. 1º Decreta-se luto oficial em todo Município, pelo período de três dias, a contar do dia 10/06/2025, em sinal de pesar pelo falecimento da servidora Maurisa Almeida de Souza.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pombos/PE, 12 de junho de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
José Jaelson Elias da Silva
Código Identificador:D6613F50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – REF. AO PROC. DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025 – DISPENSA Nº 04/2025 DO FMS

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025 - FMS
DISPENSA Nº 04/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COM ARMAÇÃO E LENTES INCLUSAS, QUE SERÃO FORNECIDOS AOS MUNÍCIPES QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE PRIMAVERA/PE, de acordo com o Termo de Referência, mediante condições estabelecidas neste Edital.

Torna-se público que a Prefeitura de Primavera – PE, através da Secretaria de Administração, realizará a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Global, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis conforme condições previstas no Edital e Termo de Referência.
O prazo para recebimento das propostas de preços será de até o dia, **25.06.2025**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM;**
Valor máximo admitido dos itens
No item 01 o valor total é de R$ 18.360,00 (dezoito mil trezentos e sessenta reais);
No item 02 valor total de R$ 42.840,00 (Quarenta e dois mil oitocentos e quarenta reais).

Entrega dos documentos: PRÉDIO SEDE PMP – SALA DA CPL , **ENDEREÇO:** Rua Coronel Braz Cavalcanti, Nº 42 –Centro – Primavera – PE, ou **E-MAIL: depart-licitacao@primavera.pe.gov.br .** As informações estão disponíveis no quadro de avisos do Portal Prefeitura Municipal de Primavera: https://transparencia.primavera.pe.leg.br.

Primavera/PE, 12 de junho de 2025.

ESTER BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTI FALCÃO
Secretária de Saúde
Portaria n° 368/2025

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:129520E7

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 029/2025, ORIUNDO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 019/2024 – INEXIGIBILIDADE 007/2025,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSÃO DE VALOR **AO CONTRATO DE Nº 029/2025, ORIUNDO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 019/2024 – INEXIGIBILIDADE 007/2025.** Objeto, CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: **BANDA PEDRINHO PEGAÇÃO**, ATRAVÉS DA EMPRESA **DEA SHOWS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ DE Nº **47.801.044/0001-84**, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA DE 23 DE JUNHO DE 2025.
Conforme apresentando na Justificativa, o valor original do contrato é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). A supressão de 11,1% representa uma redução aproximadamente de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando o novo valor do contrato em **R$ 160.000,00 (cento e sessenta reais),** após negociações e reavaliação de custos e disponibilidade.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05.06.2025
Primavera, 12 de junho de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:0BD14643

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 226, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

EXONERA O SERVIDOR JONNAS GABRIEL DA SILVA, DO CARGO DE DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.

O Prefeito do Município de Quixaba-PE, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e ainda o art. 35, da Lei Municipal nº 123, de 07 de abril de 2002, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **Exonerar** o Senhor JONNAS GABRIEL DA SILVA, portador do RG Nº 12.227.796 SSP-PE e do CPF Nº 165.319.784-65, do cargo de DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, SÍMBOLO CC3, vinculado à Secretaria de Agricultura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 31/05/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:863ECA5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

OBJETO:Contratação de empresa especializada no serviço de gestão patrimonial, assessorando o inventario inicial junto a equipe do Fundo Municipal de Saúde do Município de Riacho das Almas/PE.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS,torna público o resultado da Dispensa de Licitação em epígrafe onde a melhor proposta foi apresentada pela empresa **MANOEL S. F. CABRAL - ME,** devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 17.887.844/0001-07,** com sede à Rua Dom Pedro II, nº 38, Bairro: Centro, CEP: 55.470-000, Panelas/PE. Que apresentou Proposta de Preços no Valor Total de **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).**

Riacho das Almas/PE, 12 de junho de 2025.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:63FE8478

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

OBJETO:Contratação de empresa especializada no serviço de gestão patrimonial, assessorando o inventario inicial junto a equipe do Fundo Municipal de Saúde do Município de Riacho das Almas/PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 062/2025 – Dispensa de Licitação nº 017/2025, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Presidente de Licitação, bem como a Comissão de Contratação, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.

RESOLVEM:

RATIFICAR em favor da empresa que apresentou melhor proposta de preços:**MANOEL S. F. CABRAL - ME,** devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 17.887.844/0001-07,** com sede à Rua Dom Pedro II, nº 38, Bairro: Centro, CEP: 55.470-000, Panelas/PE. Que apresentou Proposta de Preços no Valor Total de**R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).**
E por conseguinteHOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 062/2025 – Dispensa de Licitação nº 017/2025, em favor do seguinte da empresa que apresentou melhor proposta de preços:**MANOEL S. F. CABRAL - ME,** devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 17.887.844/0001-07,** com sede à Rua Dom Pedro II, nº 38, Bairro: Centro, CEP: 55.470-000, Panelas/PE. Que apresentou Proposta de Preços no Valor Total **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).**

Ficam desde já, o licitante acima mencionado, convocado para no prazo estabelecido no Edital, promover a assinatura do Contrato
E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.
De ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, 12 de junho de 2025.

IÊDA RODRIGUES DE FREITAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:833A2ED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 74, inciso II da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a **Inexigibilidade de Licitação Nº 028/2025**, que tem por finalidade a contratação artística da **CANTORA NANARA BELO E BANDA** pela **empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ nº 32.482.767/0001-90,** com endereço a Rua General CandidoBorges Castelo Branco, nº 125, Iputinga, Recife/PE, para apresentação de show na Tradicional Caminhada do Forró na Vila do Rangel, no dia 15 de junho do ano de 2025, neste Município de Riacho das almas/PE, as 09hrs., com proposta final no valor total de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Riacho das Almas/PE, 12 de junho de 2025.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:362AD32D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2025 - FMS – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 007/2025. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do certame em epígrafe, em que constitui objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), insumos e testes rápidos destinados ao atendimento de emergências sanitárias do Setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Formoso/PE, e propostas vencedoras. Empresas vencedoras:

EMPRESA	CNPJ	LOTE(S)	VALOR TOTAL
BQS DISTRIBUIDORA LTDA - ME	**33.613.876/0001-62**	01;02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 21 e 22	R$ 823.175,05
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.706.033/0001-57	20	R$ 70.368,00
PHARMAPLUS LTDA	08.817.043/0001-52	11	R$ 22.770,00
VALOR GLOBAL: Novecentos e dezesseis mil, trezentos e trinta reais e cinco centavos.			R$ 916.313,05

Rio Formoso (PE), 12 de junho de 2025.

ALEF GOMES MONTEIRO –
Pregoeiro CPL.

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:65AADB96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2025

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 12/06/2025 o **Processo Licitatório Nº 110/2025 Inexigibilidade de Licitação Nº 052/2025**. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o ART. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: **Contratação dos serviços de divulgação geral, divulgação da parte cultural, cobertura e promoção das festividades juninas do município de Salgueiro, através de vídeos e postagens em redes sociais.** CONTRATADO: ORLANDO FERREIRA DE LIMA FILHO REI DO PISEIRO – CNPJ Nº 43.958.043/0001-22 com sede localizada na rua Arlindo Carlos Dantas, 08, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro/PE. Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
.

Salgueiro/PE, 12 de junho de 2025.

ÉRICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:0FC07480

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 065/2025 – Pregão Eletrônico Nº 015/2025. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de pavimentação para operação Tapa-Buraco para diversas ruas do Município de Salgueiro – PE, conforme especificações detalhadas na tabela em anexo a este Termo de Referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Empresas vencedoras valor total: R$ 206.222,00 (duzentos e seis mil e duzentos e vinte e dois reais): WIADUPLA SOLUCOES EM PAVIIMENTAÇÃO E CONSTRUCAO LTDA (28754270000107) com o lote: 2 no valor total de R$ 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais). CONSTRUACIO COMÉRCIO LTDA (41242827000199) com os lotes: 1, 3, 4, 5 e 7 no valor total de R$ 80.822,00 (oitenta mil e oitocentos e vinte e dois reais). Item fracassado: 6. Diante do resultado do certame a Secretária de Desenvolvimento Urbano e Obras do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 12/06/2025, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 12 de junho de 2025.

VITÓRIA MIRANDA QUEIROZ
Secretária de Desenvolvimento Urbano e Obras

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:3B677D46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 048/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica ERRATA na publicação do Processo Licitatório **Nº 101/2025** – Inexigibilidade **N° 048/2025**. Matéria publicada em 10/06/2025, Edição ANO XVI | Nº 3860. Objeto: Contratação de atração musical GALÍCIA para realização do SÃO JOÃO 2025. No título da matéria, onde se lê: Valor Global: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) (...). **Leia-se agora:** Valor Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. Permanecem inalterados os demais termos.**
Salgueiro/PE, 04/06/2025

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM
Secretário de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:C7193D63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 177/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 177/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025; OBJETO: **locação de imóvel situado na** Praça Benjamim Soares, n° 479, Centro, Salgueiro/PE, CEP: 56000-000, para abrigar as instalações do funcionamento da **CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA** do Município de Salgueiro/PE, em face de **ERIKA SOARES RIBEIRO PATRIOTA**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 470.695.624-20, com endereço na Praça Benjamim Soares, n° 479, Centro, Salgueiro/PE, CEP: 56000-000. O valor mensal é de **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), totalizando R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) anual.** Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas diretamente no setor de licitação.

Salgueiro/PE, 30 de maio de 2025.

MARIA DA PAZ SOARES FREIRE PATRIOTA
Secretária de Desenvolvimento Social do Município de Salgueiro

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:A8B3DB4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP 077/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 045/2024;

EXTRATO DO CONTRATO SRP 077/2025 - Processo Licitatório nº 129/2024 – Pregão Eletrônico 045/2024; OBJETO: Aquisição futuro e eventual de insumos destinados a suprir as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Salgueiro em face da **HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAT EIRELI-ME** o(a) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 18.063.588/0001-98, sediado na Av. Antônio Angelim, 421, Santo Antônio, Salgueiro/PE, CEP 56.000-000, neste ato representada pela Sra. Sra. SHEYLA POLIANA LIMA DO AMARAL, CPF nº 055.xxx.xxx-xx, com endereço comercial acima descrito, no valor da contratação de R$ 102.848,76, a ser pago integralmente mediante emissão de nota fiscal após a entrega dos bens. Vigência: 12 meses.

Salgueiro/PE, 04 de junho de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretaria de Saúde
Portaria 07/2025

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:72884EDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP 078/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024

EXTRATO DO CONTRATO SRP 078/2025 - Processo Licitatório nº 048/2024 – Pregão Eletrônico 024/2024; OBJETO: contratação do serviço de arbitragem para realização de eventos esportivos promovido pela Secretaria de Cultura e Esportes no mês de Junho de 2025 em face da **SG 10 COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA,** o(a) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 1 5 . 1 4 8 . 7 8 5 / 0 0 0 1- 11 , sediado(a) na Rua João Pompílio de Carvalho, 398, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE, neste ato representado por GILDEVANDES KLEYSON ARAÚJO DIAS, portador do CPF nº 062..xxx.xxx-xx, com endereço comercial acima descrito, no valor da contratação de R$ 9.770,60, a ser pago integralmente mediante emissão de nota fiscal após a entrega dos bens. Vigência: 12 meses.

Salgueiro/PE, 04 de junho de 2025.

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretaria de Cultura e Esporte

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:A143192D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA DOIS NO BAIRRO MINERVINA BEZERRA FRANKLIN DE LIMA (COPO DE CRISTAL) QUE PASSE A SE CHAMAR MARIA MATEUS NUNES DE MOURA.

PODER EXECUTIVO

LEI ORDINÁRIA nº 2.618/2025

Dispõe sobre a denominação da Rua Dois no Bairro Minervina Bezerra Franklin de Lima (Copo de Cristal) que passe a se chamar Maria Mateus Nunes de Moura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o PLENÁRIO da Câmara Municipal nas Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 21/05/2025 e 29/05/2025, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI ORDINÁRIA, decorrente do Projeto de Lei nº 16/2025 de autoria do Poder Legislativo.

Art.1º- Passa a denominar-se, Rua Maria Mateus Nunes de Moura a Rua Dois no bairro Minervina Bezerra Franklin de Lima (Copo de Cristal), no município de Salgueiro - PE.
Art. 2º- Conforme Certidão de óbito e biografia em anexo.
Art. 3º- A Prefeitura Municipal se encarregará de comunicar sobre a presente matéria aos órgãos competentes: Correios, Cartório de Registro de Imóveis e outros. Ao concluir a obra providenciará a fixação das placas, que trata o artigo anterior.
Art.4º A lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro/PE, aos 08 de junho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:E21502AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REPASSE DE SENHAS E PERFIS DE REDES SOCIAIS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS AOS PRÓXIMOS GESTORES E VEDA O USO DESSAS REDES PARA FINS LUCRATIVOS.

PODER EXECUTIVO

LEI ORDINÁRIA nº 2.617/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de repasse de senhas e perfis de redes sociais dos órgãos municipais aos próximos gestores e veda o uso dessas redes para fins lucrativos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o PLENÁRIO da Câmara Municipal na Reunião Ordinária realizada no dia 29/05/2025, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI ORDINÁRIA, decorrente do Projeto de Lei nº 15/2025 de autoria do Poder Legislativo.

Art. 1º - Fica estabelecido aos gestores municipais, que ao final de seus mandatos ou ao serem substituídos, deverão repassar aos seus sucessores todas as senhas e informações de acesso relativas às redes sociais oficiais dos órgãos municipais.

Art. 2º - O repasse das senhas e perfis de redes sociais abrangerá todas as plataformas digitais utilizadas para comunicação oficial do município, incluindo, mas não se limitando a:
I - Facebook;
II - Twitter;
III - Instagram;
IV - YouTube;
V - Quaisquer outras redes sociais utilizadas oficialmente pelo município.

Art. 3º - O repasse deverá ser feito de forma segura, garantindo a confidencialidade das informações, e deverá incluir:
I - As senhas de acesso;
II - As informações de administração dos perfis;
III - Quaisquer outras informações necessárias para a continuidade da gestão das redes sociais.

Art. 4º - Fica vedado o uso das redes sociais oficiais do município para fins lucrativos, incluindo, mas não se limitando a:
I - Publicidade comercial;
II - Promoção de produtos ou serviços;
III - Realização de parcerias ou acordos comerciais que não sejam de interesse público;
IV – A Criação de blogs, redes de comunicações privadas e jornalismo.

Art. 5º - As redes sociais oficiais do município deverão ser utilizadas exclusivamente para:
I - Comunicação de informações de interesse público;
II - Prestação de serviços públicos;
III - Promoção de atividades culturais, educativas e sociais.

Art. 6º - A não observância do disposto nesta Lei sujeitará o gestor municipal faltoso às penalidades administrativas cabíveis.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro/PE, aos 08 de junho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:6AC5C43B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INCLUI O NOVENÁRIO DE SANTA MARGARIDA, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO – PE.

PODER EXECUTIVO

LEI ORDINÁRIA nº 2.616/2025

INCLUI O NOVENÁRIO DE SANTA MARGARIDA, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO – PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o PLENÁRIO da Câmara Municipal nas Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 21/05/2025 e 29/05/2025, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI ORDINÁRIA, decorrente do Projeto de Lei nº 11/2025 de autoria do Poder Legislativo.

Art.1º- Fica incluído o Novenário de Santa Margarida, que acontece no Bairro de Santa Margarida, neste município, no calendário oficial do município de Salgueiro – PE.

Parágrafo Único – A data comemorativa a que se refere o caput deste artigo, será celebrada anualmente dos dias 16 a 25 de outubro.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Salgueiro/PE, aos 08 de junho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:6D2E4D30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO TRILHEIRO, NESTE MUNICÍPIO.

PODER EXECUTIVO

LEI ORDINÁRIA nº 2.615/2025

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO TRILHEIRO, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o PLENÁRIO da Câmara Municipal nas Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 21/05/2025 e 29/05/2025, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI ORDINÁRIA, decorrente do Projeto de Lei nº 10/2025 de autoria do Poder Legislativo.

Art. 1º. Fica instituído o "Dia Municipal do Trilheiro", a ser comemorado anualmente no terceiro domingo do mês março de cada ano.

Art. 2º. No "Dia Municipal do Trilheiro", o poder Executivo Municipal deverá programar eventos que venha a enaltecer a virtude empregada em prol da sociedade.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Cultura será designada para fornecer o suporte necessário na organização e realização das atividades associadas ao "Dia do Trilheiro".

Art. 4º. Fica o poder Executivo Municipal a criar campanhas de incentivos a prática de Trilha através de produção de painéis, cartazes, panfletos e outros tipos de materiais no âmbito do município de Salgueiro.

Art. 5º. O "Dia Municipal do Trilheiro", deverá integrar o calendário de eventos do Município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro/PE, aos 08 de junho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:6A0B9C2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTITUI O "SALGUEIRO INCLUSIVO", CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E ATENDIMENTO PSICOLÓGICO DESTINADO A MÃES E PAIS OU RESPONSÁVEIS POR CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO OU NECESSIDADES ESPECIAIS

PODER EXECUTIVO

LEI ORDINÁRIA nº 2.614/2025

Institui o "SALGUEIRO INCLUSIVO", cartão de identificação e atendimento psicológico destinado a mães e pais ou responsáveis por crianças com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou necessidades especiais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o PLENÁRIO da Câmara Municipal nas Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 21/05/2025 e 29/05/2025, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI ORDINÁRIA, decorrente do Projeto de Lei nº 09/2025 de autoria do Poder Legislativo.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o Projeto de Lei Salgueiro Inclusivo, com cartão de identificação, destinado a mães, pais ou responsáveis legais por crianças com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou necessidades especiais, que assegura prioridade em filas e atendimentos em serviços públicos e privados.

§ 1º - O cartão Salgueiro Inclusivo dará direito à prioridade em:

I – unidades de saúde;
II – bancos e instituições financeiras;
III – órgãos públicos municipais;
IV – estabelecimentos comerciais e de serviços em geral;
V – transporte público ou atendimento relacionado.

§ 2º - O cartão poderá ser emitido pela Prefeitura Municipal de Salgueiro, mediante:

I - Apresentação de documentação que comprove a condição da criança (laudo médico, CID, etc.);

II - Comprovação de vínculo (certidão de nascimento, carteira de identidade, termo de guarda, etc.);

III – Cadastro no órgão responsável (Secretaria de Assistência Social ou equivalente).

§ 3º - A identificação poderá ser exigida na forma de:

I - Cartão físico ou digital, com nome do responsável e breve informação da condição da criança;

II - Selo ou distintivo adesivo para facilitar a visualização em filas, se desejado.

Art.2º - O Cartão Salgueiro Inclusivo, será de uso pessoal e intransferível, e deverá ser apresentado sempre que o benefício for requisitado.

Art.3º- O Projeto de Lei Salgueiro Inclusivo garante atendimento Psicológico imediato, para mães, pais ou responsáveis legais por crianças com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou necessidades especiais.

Art.4º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 dias, estabelecendo modelo, critérios que julgar necessários.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, aos 08 de junho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:E182439E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A PORTARIA Nº 76/2025

Por erro formal de procedimento, o nome da Escola, na Portaria nº 76/2025, de 14 de fevereiro de 2025 e o cargo da servidora Adriana Cássia Vasconcelos Luna, no Art. 2º, foram digitados erroneamente, sendo o correto, Escola Municipal Professora Alice Ferreira Valença e Coordenadorada Escola Municipal Professora Alice Ferreira Valença, devendo os mesmos serem corrigidos na referida Portaria.

Sanharó/PE, 12 de junho de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:FBFC6BCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP ATOS DE PESSOAL Nº 012/2025 12 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE APOSENTADORIA A JOSÉ RAIMUNDO

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO ter sido concedida a solicitação de benefício de aposentadoria pela Previdência Social, sob o Nº 211.290.912-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por idade, o servidor José Raimundo, pelo Regime Geral de Previdência, conforme concessão de benefício nº 211.290.912-0.

Art. 2º A responsabilidade do pagamento da aposentadoria, a contar do dia 01de junho de 2025, passa a ser do Instituto Nacional do Seguro Social, conforme concessão de aposentadoria nº 211.290.912-0, com início de vigência a partir do dia 18 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2025.

Art. 4º Ficamrevogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 12 de junho de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:EB1B9E2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2025 12 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA O SR. JOÃO PEDRO SOARES CARACIOLO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 154, de 17 de abril de 2013 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Sr. João Pedro Soares Caraciolo, inscrito no CPF sob o nº 119.129.494-31, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Desenvolvimento Rural, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 16 de junho de 2025.

Sanharó/PE, 12 de junho de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:4D221B88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS DE IMPRESSORA VISA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE**

Valor do Orçamento: R$ 82.872,35 (Oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Data e hora da sessão:27/06/2025 às 09hs (horário de Brasília-DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: https://pncp.gov.br/app/editais, www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br.

Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no setor de Licitação, situada a Rua Manoel Rufino de Melo, 100 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacaocamara@santacruzdocapibaribe.pe.leg.br.

Pregoeira: ANDREZZA CHRISTINNE INTERAMINENSE.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 12 de junho de 2025

JOSE AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:52E3BAE3

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2025: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, firma com a empresa **HELDER PATRICIO SILVA FERREIRA**, inscrita no CNPJ 28.669.581/0001-78 tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, através de um técnico, para o setor de iluminação pública e energia, para atender as demandas da Secretaria deInfraestrutura e Meio Ambiente do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais). Com Vigência iniciada em 09/06/2025 e com termo final em 09/04/2026.**

ANTÔNIO MARCELO CUMARU PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:B5245195

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 006/2025

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS 005/2025: o **Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe**, com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER, firma com a empresa **31.617.537 PEDRO HENRIQUE BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ 31.617.537/0001-29, tendo como OBJETO a contratação de empresa para fornecimento decoffe break, para atender as necessidades da Assistência Social e seus departamentos, no município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 27.250,00 (Vinte e sete mil e duzentos e cinquenta reais). Com Vigência iniciada em 11/06/2025 e com termo final em 11/04/2026.**

IVONE QUEIROZ ARAGÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:BCD1E46D

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2025: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS, firma com a empresa **ASCON ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 15.362.134/0001-20 tendo como objeto a de empresa para prestação de serviços de consultoria, assessoria, planejamento e gestão pública de forma especializada com a finalidade de atender ao contido na legislação federal e estadual na execução de programas e projetos que envolvam a transferência de recursos financeiros do orçamento geral da União e do Estado de Pernambuco, atendendo as demandas da secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Com Vigência iniciada em 10/06/2025 e com termo final em 10/06/2026.**

PAULO CESAR DE FARIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:E246435D

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2025: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO, firma com a empresa **IVONE MARIA DE MELO SANTOS SILVA 04717346408**, inscrita no CNPJ: 14.058.099/0001-97 tendo como objeto a contratação de empresa especializada paraa transmissão do São João da Moda para os telões do evento e as redes sociais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 35.010,00 (Trinta e cinco mil e dez reais). Com Vigência iniciada em 10/06/2025 e com termo final em 10/09/2025.**

GABRIELLE PEREIRA QUIRINO
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:448777B0

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 010/2025

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 010/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS 010/2025: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, firma com a empresa **54.626.800 WELLYGTON VIEIRA FEITOSA**, inscrito no CNPJ 54.626.800/0001-41, tendo como objeto contratação de empresa especializada em Sistema de gerenciamento e Controle da Regulação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 6.000,00 (Seis mil reais). Com Vigência iniciada em 03/06/2025 e com termo final em 03/06/2026.**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:1EF9B5A2

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 011/2025

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 011/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS 011/2025: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, firma com a empresa **PHARMAPLUS LTDA**, inscrito no CNPJ 03.817.43/0001-52, tendo como objeto contratação de empresa especializada para fornecimento dos medicamentos aripiprazol e sorbitol + laurilsulfato de sódio, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 15.431,32 (Quinze mil e quatrocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos). Com Vigência iniciada em 04/06/2025 e com termo final em 04/09/2025.**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:D293CCB3

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 012/2025

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 012/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS 012/2025: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, firma com a empresa **QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA**, inscrito no CNPJ 13.224.500/0001-59, tendo como objeto contratação de empresa especializada em Insumos para laboratório de Água para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais). Com Vigência iniciada em 06/06/2025 e com termo final em 06/12/2025.**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:17E6E446

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 013/2025

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 013/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS 013/2025: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, firma com a empresa **DAIANA GOMES DE LIMA 06929300438**, inscrito no CNPJ 13.024.705/0001-90, tendo como objeto contratação de empresa especializada para aquisição e recarga de extintores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 24.540,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta reais). Com Vigência iniciada em 09/06/2025 e com termo final em 09/12/2025.**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:962F088A

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 014/2025

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 014/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS 014/2025: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, firma com a empresa **37.404.368 DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA COSTA**, inscrito no CNPJ 37.404.368/0001-25, tendo como objeto contratação de empresa especializada na aquisição de Pesca Larvas, para suprir a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). Com Vigência iniciada em 10/06/2025 e com termo final em 10/12/2025.**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:FAFEC483

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRIMEIRA ALTERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe-PE – Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **LABOREDO - SOLUCOES EM TECNOLOGIA E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 17.933.606/0001-82. Objeto: Constitui objeto do presente ajuste a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, passando a viger do dia 18 de Junho de 2025 à 18 de Junho de 2026. Data de assinatura do aditivo: 12 de Junho de 2025.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:9A53C001

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N 379

EMENTA: Constitui Comissão Especial de Acompanhamento da execução da Lei Municipal nº 543/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESSTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n
º 543/2025, a qual autoriza o pagamento extraordinário do Passivo Fundef, com a definição da destinação dos recursos entre os beneficiados, e dá outras providências**.**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída **COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO** da execução da Lei Municipal nº 543/2025, a qual autoriza o pagamento extraordinário do passivo FUNDEF, com a definição da destinação dos recursos entre os beneficiados, e dá outras providências.

Art. 2º. A Comissão Especial ficará assim constituída:
MARLEIDE INGRACIA DE CASTRO RIBEIRO;
ANA PAULA RODRIGUES;
JOSE UELIO DA SILVA ARAUJO;
ELIAB DE SOUZA RODRIGUES;
SOLANGE IRACI DE MOURA;
SÉRGIO BARBOSA; e
ROSA TEIXEIRA DELMONDES REIS.

Art. 3º. A comissão ora instituída terá por atribuição receber e apreciar os pedidos de impugnação quanto aos valores que se encontram consignados na relação anexa à Lei Municipal nº 543/2025, bem como a eventuais omissões de beneficiários.

Art. 4º. A decisão da Comissão Especial ora instituída poderá ser revista pela Secretária Municipal de Educação, autoridade responsável pela apreciação dos recursos administrativos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:B9D3494E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N 380

Dispõe sobre o Regimento Interno da III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Santa Filomena/PE.

A COORDENADORIA DA MULHER DE SANTA FILOMENA-PE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 218/2010, de 31 de março de 2010, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 49/2025 de 12 de junho de 2015 que convoca a III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Santa Filomena/PE, RESOLVE:

Art. 1° - Fica aprovado o Regimento Interno da III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Santa Filomena/PE, conforme divulgado no Diário Oficial do Município. (https://www.diariomunicipal.com.br.)

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena/PE. 12 de junho de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:884304C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 49/2025

EMENTA: Convoca a III Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Santa Filomena/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Santa Filomena/PE, a ser realizada no município de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, no dia 02 de julho de 2025, sob a coordenação conjunta da Coordenadoria da Mulher de Santa Filomena/PE e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com o objetivo de discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, e contribuam para a erradicação da pobreza extrema, das desigualdades entre homens e mulheres e para o exercício pleno da cidadania pelas mulheres do município de Santa Filomena/PE.

Art. 2º A III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres adotará o tema "Unidas por mais direito" e discutirá os seguintes eixos temáticos:

Eixo I – Poder e Participação das Mulheres: Conquistas, Desafios e Estratégias de Ampliação;
Eixo II – Políticas Públicas para as Mulheres: Implementação, Financiamento, Desafios Territoriais e Controle Social;
Eixo III – Enfrentamento das Violências contra as Mulheres: Avanços Legislativos, Mecanismos de Proteção e Fortalecimento da Rede de Enfrentamento;
Eixo IV – Autonomia Econômica, Direitos Sexuais e Reprodutivos: Pilares para a Igualdade e o Desenvolvimento;
Eixo V – Mulheres, Diversidades e Interseccionalidades: Construindo Políticas Inclusivas.

Art. 3º A III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela Coordenadora da Mulher de Santa Filomena/PE e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária de Governo.

Art. 4º A Coordenadora da Mulher de Santa Filomena/PE expedirá, mediante Portaria, o Regimento Interno da III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, dispondo sobre a organização, o funcionamento e o procedimento a ser adotado para a escolha de suas delegadas.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura do município de Santa Filomena/PE.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena/PE, 12 de junho de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:35721B5C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO da execução da Lei Municipal nº 543/2025, a qual autoriza o pagamento extraordinário do passivo FUNDEF, com a definição da destinação dos recursos entre os beneficiados, e dá outras providências, instituída por meio da **Portaria GP nº 379, de 11 de junho de 2025**, por meio do presente edital, vem informar, a quem interessar possa, que se encontra franqueado o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação do presente instrumento, previsto no art. 4º da referida lei, para que qualquer interessado possa impugnar os valores constantes da relação de beneficiários anexa à Lei Municipal nº 543/2025.

A Comissão informa que, havendo interesse em impugnar qualquer valor ou eventual ausência de beneficiário na referida relação, o interessado deverá fazer de forma escrita, **até o dia 03/07/2025**, pelos seguintes canais de acesso:
PRESENCIALMENTE: no Protocolo Central da sede da Prefeitura Municipal de Santa Filomena, situada na Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Centro, Santa Filomena/PE, no horário de 08:00hs às 13:00hs; e
ELETRONICAMENTE: mediante o envio da impugnação e da documentação comprobatória para o **e-mail precatóriossantafilomena@gmail.com**, até 13:00hs do prazo acima estipulado.

No ato de interposição do protocolo, o interessado deverá anexar toda a documentação necessária à comprovação das suas alegações.

Ultrapassado o prazo acima referido e não havendo o protocolo de impugnação,os valores constantes do Anexo da Lei Municipal nº 543/2025 não mais poderão ser discutidos.

Fica também convocados os beneficiários já constantes do Anexo da Lei Municipal nº 543/2025, que não mais se encontram ao quadro de pessoal ativo ou inativo deste município, a enviar, de forma eletrônica pelo endereço eletrônico **precatóriossantafilomena@gmail.com**, os dados bancários para crédito dos valores disponíveis, encaminhando no ASSUNTO a denominação "*DADOS BANCÁRIOS DO BENEFICIÁRIO ... N O M E C O M P L E T O ...*", anexando no corpo da mensagem documentos comprobatórios que evidenciem o nome completo atualizado conforme CPF, número do CPF, RG, Comprovante de Residência e dados bancários, compreendidos nome do banco, código da agência e número da conta bancária, necessariamente em nome do titular. Não será creditado qualquer valor em conta bancária de titularidade de terceiros.

No caso de beneficiários já falecidos, os interessados deverão apresentar o necessário Alvará Judicial, autorizando o levantamento dos valores, e indicando os beneficiários e quinhões correspondentes.

Eventuais editais complementares, e demais informes sobre o trâmite de pagamento serão divulgados pela Comissão Especial de Acompanhamento, no site da prefeitura (www.santafilomena.pe.gov.br), mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), bem como afixados nos quadros de aviso da Prefeitura, Câmara de Vereadores, além de devidamente divulgados nas mídias sociais da gestão.

Santa Filomena (PE), aos 12 de junho de 2025.

Representantes da Comissão Especial:

MARLEIDE INGRACIA DE CASTRO RIBEIRO

ANA PAULA RODRIGUES

JOSE UELIO DA SILVA ARAUJO

ELIAB DE SOUZA RODRIGUES

SOLANGE IRACI DE MOURA

SÉRGIO BARBOSA

ROSA TEIXEIRA DELMONDES REIS

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:C654B015

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 547/2025

EMENTA: Reajusta subsídios de Secretários Municipais e dá outras providências.

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados, nos termos do Artigo 29, Inciso V, da Constituição Federal, os subsídios percebidos pelos Secretários Municipais, que passam a ser de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) mensais;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:AF236745

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00064/2025. Processo Nº: 250605IN00049. CDC. Inexigível Nº IN00022/2025. Serviço. Contratação de serviços musicais do artista e banda Amazan para as festividades do mês de junho do ano de 2025, no Pátio de Eventos Severio Malaquias de Melo, Município de Santa Maria do Cambúca–PE. DOTAÇÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ 2000 – GABINETE DO PREFEITO 2008 – DIRETORIA DE CULTURA 13 – Cultura 392 – Difusão Cultural 10 – ARTE E CULTURA 2.32 – Apoio a Atividades Festivas, Culturais e Religiosas . Contratado: Jose Amazan Silva Producoes e Eventos Ltda. Valor R$60.000,00. Vigência: de 09/06/2025 a 09/07/2025.

Santa Maria do Cambucá, 09/06/2025.

ALEX ROBEVAN DE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
João Bosco Gonçalves de Souza
Código Identificador:C4264D9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00057/2025. Processo Nº: 250604IN00042. CDC. Inexigível Nº IN00015/2025. Serviço. Contratação de serviços musicais do artista Adriano Estigado para as festividades do mês de junho do ano de 2025, no Pátio de Eventos Severio Malaquias de Melo, Município de Santa Maria do Cambúca–PE. DOTAÇÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ 2000 – GABINETE DO PREFEITO 2008 – DIRETORIA DE CULTURA 13 – Cultura 392 – Difusão Cultural 10 – ARTE E CULTURA 2.32 – Apoio a Atividades Festivas, Culturais e

Religiosas. Contratado: Adriano Estigado Producoes Artistica Ltda. Valor R$40.000,00. Vigência: de 09/06/2025 a 09/07/2025.

Santa Maria do Cambucá, 09/06/2025.

ALEX ROBEVAN DE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
João Bosco Gonçalves de Souza
Código Identificador:880314F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE A IEXIGIBILIDADE 002/2025-FMS

Contrato Nº: 00020/2025. Processo Nº: 250401IN00018. CDC. Inexigível Nº IN00002/2025. Serviço. LOCAÇÃO DE IMÓVEL AFIM DE SERVIR PARA FUNCIONAR O CENTRO DE APOIO INTEGRADO A FISIOTERAPIA, LOCALIZADO NA RUA AGRIPINO DE ALMEIDA, SN, CENTRO, SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE. DOTAÇÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10001 – SECRETARIA DE SAÚDE 10 – Saúde 301 – Atenção Básica 101 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO 2.930 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA . Contratado: Natilde Maria de Oliveira. Valor R$12.000,00. Vigência: de 09/04/2025 a 09/04/2026. Santa Maria do Cambuca, 09/04/2025.

SILVANA MARIA DE LIMA.
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:A9CD0094

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 2028/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 2028/2025, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CIRURGICA MONTEBELLO LTDA

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha - Avenida José Romão de Araújo, 63 - Centro - Santa Terezinha - PE, CNPJ nº 12.071.117/0001-45, neste ato representado pela Secretária de Saúde Juberlita Lustosa Siqueira, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua Vicente Soares de Freitas, 333 - Centro - Santa Terezinha - PE, CPF nº 872.480.424-04, Carteira de Identidade nº 1637804 SSP/PB, doravante denominado contratante, usando das atribuições conferidas pelo contrato supracitado e legislação vigente, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° 2028/2025 e todos os seus aditivos, que foi firmado com CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, RODOVIA BR-101 SUL, KM 80, S/N, GP A, JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE CEP: 54.320-230, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **2028/2025**, fruto do Pregão Eletrônico nº 92004/2025 que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Procedimento Médico Hospitalar para atender as necessidades da Atenção Básica geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha PE.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Consta no edital Pregão Eletrônico nº 92004/2025 prazo de 05 dias úteis para a empresa enviar os itens solicitados, tendo em vista que a empresa não enviou, resta claro a quebra de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A referida rescisão unilateral do Contrato nº 2028/2025 enquadra-se respaldo na Lei Federal nº: 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São José do Egito/PE, se não resolvidas administrativamente.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Santa Terezinha/PE, em 12 de junho de 2025.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:D1F88A1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 2060/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 2060/2025, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha - Avenida José Romão de Araújo, 63 - Centro - Santa Terezinha - PE, CNPJ nº 12.071.117/0001-45, neste ato representado pela Secretária de Saúde Juberlita Lustosa Siqueira, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua Vicente Soares de Freitas, 333 - Centro - Santa Terezinha - PE, CPF nº 872.480.424-04, Carteira de Identidade nº 1637804 SSP/PB, doravante denominado contratante, usando das atribuições conferidas pelo contrato supracitado e legislação vigente, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° 2060/2025 e todos os seus aditivos, que foi firmado com MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, ROD RSC 287, KM 109+500 S/N CEP 96.880-000 BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL MUNICÍPIO VERA CRUZ UF RS, CNPJ no 94.389.400/0001-84, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **2060/2025**, fruto do Pregão Eletrônico nº 92007/2025 que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos para uso nos serviços da Atenção Básica geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Consta no edital Pregão Eletrônico nº 92007/2025 prazo de 05 dias úteis para a empresa enviar os itens solicitados, tendo em vista que a empresa não enviou, resta claro a quebra de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A referida rescisão unilateral do Contrato nº 2060/2025 enquadra-se respaldo na Lei Federal nº: 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São José do Egito/PE, se não resolvidas administrativamente.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Santa Terezinha/PE, em 12 de junho de 2025.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:59D2A38A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 640/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

TIPO: CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

EMENTA: Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um Crédito Adicional do Tipo Especial ao Orçamento do Município de Santa Terezinha/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal Nº 551, de 09 de dezembro de 2021- PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2022-2025, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente à abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º. Fica alterada a Lei Municipal Nº 615, de 09 de setembro de 2024- LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2025.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. Fica igualmente alterada a Lei Municipal Nº 626, de 23 de dezembro de 2024 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, através de Credito Adicional do tipo Especial na importância de R$ 3.010.000,00 (Três milhões e dez mil reais).

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2025 com fins de criar dotações não consignadas.

Art. 5º. O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.070 15 451 0006 1045	Secretaria de Infra-Estrutura Urbanismo Infra-Estrutura Urbana Melhoramentos na Infraestrutura Urbana e Rural do Município **Capeamento Asfáltico sobre Paralelepípedos**		
4.4.90.51 3.3.90.93	Obras e Instalações Indenizações e Restituições		3.000.000,00 10.000,00
Fonte de Recursos: 500 - Recursos Livres (Ordinário); 700. Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			**0**
TOTAL..... R$			**3.010.000,00**

Art. 6º. Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, **ANULAÇÃO** parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I a III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a ação ora criada em até 20% (vinte por cento) do valor do crédito especial.

Art. 8º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bom como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no Art. 16 da Lei Complementar Federal Nº 101/00.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Restam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito do Município

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Art. 16, I, Lei Complementar Federal Nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 3.010.000,00 (Três milhões e dez mil reais), para atender a inclusão de dotações não previstas no orçamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.070 15 451 0006 1045	Secretaria de Infra-Estrutura Urbanismo Infra-Estrutura Urbana Melhoramentos na Infraestrutura Urbana e Rural do Município **Capeamento Asfáltico sobre Paralelepípedos**		
4.4.90.51 3.3.90.93	Obras e Instalações Indenizações e Restituições		3.000.000,00 10.000,00
Fonte de Recursos: 500 - Recursos Livres (Ordinário); 700. Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.			**0**
TOTAL..... R$			**3.010.000,00**

Finalidade: Inclusão de ações não previstas no orçamento corrente.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025.

Sem reflexo, pois o aumento da despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos correntes decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento em andamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito do Município

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Artigo 16, Inciso II, Lei Complementar Federal Nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 3.010.000,00 (Três milhões e dez mil reais), para atender situações não previstas no orçamento para o Exercício de 2025.

FONTE DE CUSTEIO:

Fonte de Recursos: 500 - Recursos Livres (Ordinário); 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Na qualidade de ordenador de "Despesas" do Município de Santa Terezinha/PE, Declaro, para os efeitos do Art. 16, II da Lei Complementar Federal Nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:FB6A5DD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 003/2025. CPL. **Concorrência Eletrônica nº 001/2025**. Obras. Homologação da Concorrência nº 001/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 NO LOTEAMENTO ALCIDES GOMES, SÃO BENEDITO DO SUL –PE, Conforme Especificações do Projeto básico, e adjudicação a empresa **VEGAS CONSTRUCAO CIVIL E LOCACOES LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.264.222/0001-09**, que sagrou-se vencedora de todos os lotes**,** perfazendo um valor Global de **R$ 1.414.999,99 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),** nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL para assinar o reflexivo contrato.

São Benedito Do Sul (PE), 12 de junho de 2025.

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:6525C495

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

Espécie: Concorrência Eletrônica
Contratante:SECRETARIA DE SÁUDE DO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE
Contratada: VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA - EPP, **CNPJ/MF**: **12.264.222/0001-09**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 NO LOTEAMENTO ALCIDES GOMES, SÃO BENEDITO DO SUL – PE

Valor: **R$ 1.414.999,99 (Hum milhão, quatrocentos e quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**
Celebrado:12/06/2025
Vigência:12 (doze) meses.
Signatários:EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA e EDUARDO SILVA DE ARAÚJO

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:4CFC1A9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 08 DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 08 DE 2025.

Ementa: Acrescenta meios de cobrança extrajudicial e revoga disposições da Lei Municipal nº 1.853, de 28 de setembro de 2010, que institui o Código Tributário Municipal do Município de São Bento do Una.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1° O §1° do art. 180 da Lei Municipal nº 1.853, de 28 de setembro de 2010, passa a vigorar acrescido das alíneas “d”, “e” e “f”:

“Art. 180.....

§ 1º
d) protesto de dívidas em unidades cartorárias;
e) inscrição em cadastro restritivo de crédito;
f) notificação eletrônica.”

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o §4° do art. 180 da Lei Municipal nº 1.853, de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una, 12 de junho de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:5C74954D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2176, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre alteração no artigo 7º da Lei Municipal nº 2.084/2022, que Dispõe sobre a criação da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una - UNATTRAN - e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado o artigo 7º da Lei Municipal nº 2.084, de 14 de outubro de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. Fica criada a Guarda Civil Municipal de São Bento do Una - GCM/SBU, com o objetivo de colaborar com a ordem pública, conforme prevê o art. 144, § 8º da Constituição Federal de 1988 e a lei nº 13.022/2014, com a seguinte estrutura administrativa:
.....

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:5A3CB1A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2177, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.012/2019, que cria o Dia do Casamento Comunitário no Município de São Bento do Una, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 2.012/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o Dia do Casamento Comunitário de São Bento do Una, a ser realizado no segundo semestre do ano vigente, com data e organização estabelecidas de acordo com o calendário de planejamento anual da Secretaria de Assistência Social."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:CA8162C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2178, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre o reconhecimento do Bloco Galo Belo como Patrimônio Imaterial e Cultural do Município de São Bento do Una e estabelece medidas para sua preservação e promoção.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarado Patrimônio Imaterial e Cultural do Município de São Bento do Una o Bloco Galo Belo, fundado em 2008 em homenagem ao Sr. Benigno Aureliano de Andrade (Belo), personalidade emblemática da cidade, conhecido por sua irreverência e pelo slogan "Bateu, Bebeu"
Art. 2º O Bloco Galo Belo, de natureza cultural e sem fins lucrativos, é reconhecido por:
I – Promover a confraternização de famílias são-bentenses e turistas durante suas apresentações;
II – Integrar-se às festividades tradicionais do município, em especial à Corrida da Galinha;
III – Manter viva a cultura, inclusive por meio do Boneco Gigante em sua homenagem ao Sr.Benigno Aureliano de Andrade (Belo) , que acompanha o bloco em seus desfiles.
Art. 3º Fica garantido ao Bloco Galo Belo:
I – Prioridade no desfile de encerramento da Corrida da Galinha, sempre no domingo, antecedendo as demais atrações.
II – A possibilidade de solicitar apoio institucional e logístico da Secretaria Municipal de Cultura, a ser concedido conforme disponibilidade e critérios estabelecidos pelo órgão competente.
Art. 4º A direção do Bloco poderá firmar parcerias com a iniciativa privada para obtenção de recursos destinados à infraestrutura, logística e segurança do bloco.
Art. 5º O Boneco Gigante do Galo Belo e seu estandarte, de propriedade da direção do bloco, poderão ser cedidos para exposição permanente ou temporária em espaços públicos municipais, mediante Termo de Cessão e Guarda, observadas as seguintes condições:
I – A Secretaria de Cultura ficará responsável pela limpeza, conservação e segurança dos itens cedidos;
II – A direção do bloco poderá requisitar a devolução do boneco e estandarte para participação em eventos culturais;
III – O Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer das partes.
Art. 6º O Bloco Galo Belo poderá ser convidado pela Secretaria de Cultura a participar de outros eventos do calendário cultural municipal.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:5EDF58E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
DECRETO Nº 021, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Homologa a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Educação de São Caetano/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO CAETANO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Constituição Federal, com a Lei Federal nº9.394/96 – LDB, com a Lei Federal 13.005/2014 – PNE, com a Lei Federal nº14.640/2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral, com a Lei Municipal nº664/2015 – PME, com a Lei Federal nº14.113/2020 – Novo FUNDEB, as Portarias do Ministério da Educação – MEC nº1.495/2023 e n°2.036/2023 por homologação do Conselho Municipal de Educação – CME:
CONSIDERANDO o disposto nos art. 205, 206, 207, 214 e 217 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o art.34 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina a progressiva ampliação do período de permanecia na escola;
CONSIDERANDO o disposto no art. 87, § 5° da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante à progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.
CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, 31 de julho de 2023, que Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei n° 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei n° 13.415 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.
CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1° da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto a oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB e suas complementações VAAR, VAAF, VAAT.
CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n°8.069, de 13 de julho de 1990, garante as crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes a pessoa humana, assegurando-lhes oportunidade a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social em condições de liberdade e de dignidade.
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação instituído pela Lei Federal nº13.005, de 25 de julho de 2014, em especial nas Metas 1 e 6 da expansão do ensino em tempo integral.
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o direito da educação integral para os estudantes da Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO que a política de Educação Integral em Tempo Integral elaborada e apresentada pela Secretaria Municipal de Educação atende às diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Educação Integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, garantindo o desenvolvimento integral da criança e do adolescente.

RESOLVE:
Art. 1° - Homologar no âmbito da Rede Municipal de Educação de São Caetano – PE, a Política Pública de Educação Integral em Tempo Integral anexo, com o parecer técnico de homologação do Conselho Municipal de Educação n°001/2005 emitido no dia 03 de junho de 2025, alinhada a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, bem como ao Referencial Curricular do Estado de Pernambuco e as disposições da Lei nº9.394 de 20 de dezembro de 1996 - LDB.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Constitucional de São Caetano/PE, em 05 de junho.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:3BDDE139

LICITAÇÃO
AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE
Processo Licitatório nº 007/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025
Após os devidos ajustes no instrumento editalício, o Fundo Municipal de Saúde de São Caetano/PE, informa aos interessados a REPUBLICAÇÃO do seguinte edital:
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Caitano/PE. Valor máximo aceitável: **R$ 2.133.724,80 (dois milhões, cento e trinta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).** Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas do dia 13/06/2025**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **30/06/2025 às 09:00 horas**. Abertura da sessão de lances: **30/06/2025, às 09:30 horas**, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br.

São Caetano, 12 de junho de 2025.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:44418C8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 020/2025. Pregão Eletrônico: 014/2024. Objeto Nat Aquisição parcelado de Gêneros alimentos destinado a Cozinha Comunitária do Município de São João/PE. Valor máximo global admitido: R$ 506.713,95. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00h do dia 30 de junho de 2025. Abertura das propostas: Às 08:00h do dia 30 de junho de 2025. Início da sessão de disputa: ÀS 09:30h do dia 30 de junho de 2025. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail: cpl.saojoaope@gmail.com. São João, 12 de junho de 2025-

ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES-
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:5B5A7971

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Pregão Eletrônico SRP N° 008/2025 – PL N° 008/2025 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. As despesas resultantes do fornecimento dos produtos, estão estimadas em R$ 163.733,31 (cento e sessenta e três mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e um reais). Inicio de recebimento de proposta: dia 28/05/2025 até 10/07/2025, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 10/07/2025, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 10/07/2025, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br , no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 12/06/2025

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:20F1AE8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 014/2025 – PL N° 025/2025 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. Valor Máximo Aceitável **R$ 1.784.400,00 (um milhão setecentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).** Inicio de recebimento de proposta: dia 13/06/2025 até 02/07/2025, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 02/07/2025, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 02/07/2025, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 12/06/2025

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:37894556

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE nº PMSJB-IN-025/2025 para Contratação de serviços profissionais artísticos, para apresentação nas Festividades do povoado do Barracão dia 14/06/2025, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18024/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa DARCIO JULIANDRE LIMA E SILVA PRODUCOES, inscrita no CNPJ nº 32.677.000/0001-17, valor R$ 15.000,00 e do Sr. GEORGE DA SILVA, inscrito no CPF nº 109.403.274-30, valor R$ 5.500,00. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), em conformidade com a proposta apresentada.

São José do Belmonte – PE, 12 de Junho de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:F56B9A5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE nº PMSJB-IN-024/2025 para Contratação de serviços profissionais artísticos para apresentação nas festividades tradicionais do Dia do Evangélico, a se realizar no dia 26/07/2025, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18023/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa SEM LIMITES MUSIC PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.846.886/0001-92, valor R$ 90.000,00 e da empresa G. COSME DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.396.074/0001-52, valor R$ 14.000,00. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

São José do Belmonte – PE, 12 de Junho de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:0B046B4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 079/2025, assinado em 12/06/2025.

Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos para apresentação nas festividades tradicionais do Dia do Evangélico, a se realizar no dia 26/07/2025.

Processo Administrativo nº 18023/2025.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-024/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: SEM LIMITES MUSIC PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 12.846.886/0001-92.

Valor Global: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Vigência Inicial: 12 de Junho de 2025.

Vigência Final: 12 de Setembro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 12 de Junho de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:7E96306D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 080/2025, assinado em 12/06/2025.

Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos para apresentação nas festividades tradicionais do Dia do Evangélico, a se realizar no dia 26/07/2025.

Processo Administrativo nº 18023/2025.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-024/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: G. COSME DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 47.396.074/0001-52.

Valor Global: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Vigência Inicial: 12 de Junho de 2025.

Vigência Final: 12 de Setembro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 12 de Junho de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:40D30864

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 081/2025, assinado em 12/06/2025.

Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos, para apresentação nas Festividades do povoado do Barracão dia 14/06/2025.

Processo Administrativo nº 18024/2025.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-025/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: DARCIO JULIANDRE LIMA E SILVA PRODUCOES, CNPJ nº 32.677.000/0001-17.

Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vigência Inicial: 12 de Junho de 2025.

Vigência Final: 12 de Setembro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 12 de Junho de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:DF29668C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 082/2025, assinado em 12/06/2025.

Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos, para apresentação nas Festividades do povoado do Barracão dia 14/06/2025.

Processo Administrativo nº 18024/2025.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-025/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: George da Silva, CNPJ nº 109.403.274-30.

Valor Global: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Vigência Inicial: 12 de Junho de 2025.

Vigência Final: 12 de Setembro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 12 de Junho de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:8B06B3D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:
006/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

Processo Nº: 006/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00005/2025, para Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, Proteínas, Material de Limpeza, Material de Expediente e Hortifrutigranjeiros, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao "Programa Bom Prato" da Cozinha Comunitária da Secretaria Municipal de Assistência Social de São José do Egito/PE. Lote 1: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: **.***.977/0001-**, pelo valor de R$744.618,16. São José do Egito, 12/06/2025.

LEONIDAS CAMPOS DE BRITO.
Secretário.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:E9858193

FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:
007/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Processo Nº: 007/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2025, para Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, Proteínas, Material de Limpeza, Material de Expediente e Hortifrutigranjeiros, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao "Programa Sopa" da Cozinha Comunitária da Secretaria Municipal de Assistência Social de São José do Egito/PE. Lote 1: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: **.***.977/0001-**, pelo valor de R$549.154,32. São José do Egito, 12/06/2025.

LEONIDAS CAMPOS DE BRITO.
Secretário.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:971BFDC2

FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
006/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

Processo Nº: 006/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2025. Compra. Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, Proteínas, Material de Limpeza, Material de Expediente e Hortifrutigranjeiros, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao "Programa Bom Prato" da Cozinha Comunitária da Secretaria Municipal de Assistência Social de São José do Egito/PE. Valor: R$796.225,56.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Leonidas Campos de Brito, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, como Gestor; e Luana Mota e Sá Silva, Controladora Geral Municipal, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00005/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. São José do Egito, 12/06/2025.

LEONIDAS CAMPOS DE BRITO.
Secretário.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:BFDE3EC6

FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
007/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025.

Processo Nº: 007/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, Proteínas, Material de Limpeza, Material de Expediente e Hortifrutigranjeiros, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao "Programa Sopa" da Cozinha Comunitária da Secretaria Municipal de Assistência Social de São José do Egito/PE. Valor: R$590.012,80.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Leonidas Campos de Brito, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, como Gestor; e Luana Mota e Sá Silva, Controladora Geral Municipal, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00006/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. São José do Egito, 12/06/2025.

LEONIDAS CAMPOS DE BRITO.
Secretário.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:1D4DEB58

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:
035/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

Processo Nº: 035/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00011/2025, para Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, por período de 12 (doze) meses, visando atender a diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de São José do Egito/PE. Lote 1: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: **.***.977/0001-**, pelo valor de R$166.652,50. São José do Egito, 12/06/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:6D4A225C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 035/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

Processo Nº: 035/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2025. Compra. Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, por período de 12 (doze) meses, visando atender a diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de São José do Egito/PE. Valor: R$196.050,50.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores José Rômulo Maciel Júnior, Secretário Municipal de Administração, como Gestor; e Luana Mota e Sá Silva, Controladora Geral do Municipio, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00011/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. São José do Egito, 12/06/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:24CA9FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00031/2025. PROCESSO Nº: 038/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

Contrato Nº: 00031/2025. Processo Nº: 038/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00025/2025. Compra. Aquisição parcelada de Material e Insumos Odontológicos, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE Dotações prevista no QDD 2025. Contratado: Elkllys Joaquim Rocha e Silva & Cia Ltda. CNPJ: **.***.169/0001-**. Valor R$778.424,86. Vigência: de 12/06/2025 a 12/06/2026. São José do Egito, 12/06/2025.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.
Secretário Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:FB04F542

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, PUBLICADO EM 08 DE JULHO DE 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO

Homologação do Concurso Público para provimento do cargo de Professores do Município de São Lourenço da Mata, publicado em 08 de Julho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e com base no Edital para o provimento de cargo de professor publicado em 08 de julho de 2024, que rege o Concurso Público para provimento de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital supracitado, destinado ao provimento de 350 (trezentos e cinquenta) vagas para os cargos de Professor Multidisciplinar para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, Professor Educação Física, Professor de Ciências, Professor de História, Professor de Geografia, Professor de Matemática, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Arte, Professor de Língua Inglesa, Professor de interprete de Libras e Professor Braillista, conforme publicação oficial do resultado final.
A homologação do presente concurso público terá validade de 2(dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período, conforme edital, contados a partir da data desta publicação nos termos da legislação vigente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 12 de junho de 2025

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:0DB07FD7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº11 /2025-CMAS

RESOLUÇÃO Nº11 /2025-CMAS

Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Lourenço da Mata-PE, e dá outras providências.

O Conselho Municipal Assistência Social-CMAS do município de São Lourenço da Mata/PE, no uso de suas atribuições legais e instância de deliberação colegiada de controle permanente e composição paritária entre Governo e Sociedade Civil, no que confere a Lei Municipal nº 3.067/2024 de 06 de setembro de 2024 e 3.077/2024 de 13 de dezembro de 2024, revoga a Lei nº 1.889/1996, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO a necessidade de organização e normatização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Lourenço da Mata, a ser realizada nos dias 04 de julho de 2025 com o tema " 20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência";
CONSIDERANDO a deliberação pelo colegiado do CMAS em reunião realizada em 11 de junho de 2025, registrada em Ata nº 06/2025.

RESOLVE:

Artigo 1° APROVAR a proposta o Regimento Interno da 14ª Conferencia Municipal de Assistência Social de São Lourenço da Mata.

Artigo 2° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 11 de junho de 2025.

LUCILA PAULA ALVES DA SILVA
Presidente do CMAS

REGIMENTO INTERNO
DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CAPÍTULO I: DA ORGANIZAÇÃO
Art. 1º - A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Lourenço da Mata foi convocada e normatizada por meio da Resolução CMAS nº 10, de 02 de junho de 2025. Será presidida pela/o Presidente do Conselho de Assistência Social de São Lourenço da Mata – CMAS, e realizada no dia 04 de julho de 2025 das 8 às 17h, nas dependências do Auditório do Centro Social Urbano, localizado na Rua Dr Pedro Augusto Corrêa de Araújo,s/n-Centro-São Lourenço da Mata.
Art. 2º – A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Lourenço da Mata, tem a seguinte estrutura organizacional:
I– Presidência;

II– Comissão Organizadora, nos termos da Resolução CMAS nº 09 de 02 de junho de 2025.
Parágrafo Único: A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Lourenço da Mata, será coordenada pelo/a Presidenta/o do CMAS. Na sua ausência ou impedimento legal, pelo vice-presidente deste mesmo órgão colegiado.
CAPÍTULO 2: OBJETIVOS:

Art. 3º - A 14ª Conferência de Assistência Social do Município de São Lourenço da Mata tem por objetivo avaliar, propor e deliberar diretrizes para aperfeiçoar a Política Municipal da Assistência Social e o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) baseado no Plano Decenal 2016/2026, qualificando as discussões sobre a Proteção Social do SUAS, o financiamento público da política de Assistência Social e a participação social, assim como eleger representantes para a 16ª Conferência Estadual de Assistência Social.
Parágrafo único: Como atribuição da 14ª Conferência de Assistência Social do Município de São Lourenço da Mata considera-se a análise, propositura e deliberação com base nos encontros preparatórios com grupos populacionais nas diferentes regiões do município, bem como as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 4º - Participarão da 14ª Conferência de Assistência Social do Município de São Lourenço da Mata, as/os seguintes atrizes/atores:
I– Usuárias/os, trabalhadoras/es, representantes das entidades, representantes governamentais, com direito a voz e voto;
II- Convidada/os definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço da Mata, por meio da Comissão Organizadora da Conferência, com direito à voz;
III– Observadores/as referendados/as pelo Conselho Municipal, com direito à voz. (opcional)
CAPÍTULO IV
DA PROGRAMAÇÃO
Art. 5º - A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Lourenço da Mata será realizada de acordo com as seguintes etapas:
1º turno: Solenidade de abertura da Conferência, Apresentação cultural (opcional), Leitura do Regimento Interno, Palestra Magna e/ou Mesa de Conjuntura;
2º turno: Grupos de Trabalho;
3º Turno: Plenária Final/Deliberações, moções e eleição de delegadas/os para a 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco.
1º turno/manhã: Credenciamento e atividades de abertura;
2º turno/tarde: Grupo de trabalho, plenária final com eleição de delegadas/os.

CAPÍTULO V
DA TEMÁTICA

Art. 6º - A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Lourenço da Mata terá como tema central "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência;
Art. 7° - Os Grupos de trabalho deverão discutir e encaminhar propostas em relação aos 05 eixos apresentados pelo Conselho Nacional de Assistência Social, na forma que segue:

Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
Eixo 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;
Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;
Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO VI
DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 8º - Os grupos de trabalho serão constituídos pelas/os delegadas/os da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Lourenço da Mata, respeitando os 05 (cinco) eixos temáticos com direito e voz e voto e convidadas/os com direito a voz.
Art. 9º - As/os participantes dos diferentes grupos devem, após apreciar as propostas e demandas advindas dos encontros preparatórios com os diferentes grupos populacionais, sistematizar no mínimo 05 propostas, sendo:
I -No mínimo 02 e no máximo 04 propostas consideradas mais relevantes no âmbito municipal;
II- No mínimo 01 e no máximo 02 propostas consideradas mais relevantes no âmbito estadual;
III- No mínimo 01 e no máximo 02 propostas consideradas mais relevantes no âmbito federal.
Art. 10º - Os grupos de trabalho contarão com o apoio de uma/um facilitadora/dor escolhida/o pela Comissão Organizadora e uma/um relatora/or eleita/o pelo grupo, que deverão apresentar as propostas elencadas à plenária.
§ 1º As atribuições do Coordenador / Facilitador são:
I- Iniciar o processo de Relatoria;
II- Refletir sobre a teoria e a prática da temática proposta;
III- Coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todas/os as/os participantes;
IV- Assegurar que as propostas sejam apresentadas e debatidas de acordo com o Regimento Interno.
V- Digitar as conclusões elaboradas no grupo, que serão enviadas ao e-mail oficial do CMAS;
VI- Conferir e registrar a assinatura das/dos presentes;
§ 2º As atribuições da/do relatora/or são:
I– Registrar as conclusões do grupo;
II– Sistematizar as conclusões do grupo;
III– Apresentar os registros na Plenária Final para a votação das propostas.

CAPÍTULO VII
DO REGIMENTO INTERNO
Art. 11 – O Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Lourenço da Mata será lido na mesa de abertura, composta por coordenador/a e convidadas/dos indicadas/dos pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Lourenço da Mata, de acordo com o que diz a Resolução Nº11/25, que trata das etapas de aprovação do Regimento Interno da Conferência;
§1º – O Regimento Interno da 14ª Conferência ficará disponível para consulta

pública de 12 de junho até o dia 04 de julho de 2025, no site/link do Diário Oficial, para apresentar proposta de alteração de redação, identificando o Art. e autora/or da proposta.
a)O disposto do §1º do Artigo 11 está condicionado à possibilidade de execução do município.
b)Em caso da não realização da consulta pública, o CMAS deverá encaminhar a minuta do Regimento Interno para os serviços, programas e projetos do munícipio.
§2º - Os itens que não forem destacados serão considerados como aprovados por unanimidade em Reunião Ampliada do CMAS.

§ 3º – As propostas de alteração da redação do regimento interno, enviados conforme indicado §1º deste Art. serão submetidas à aprovação da plenária da Reunião Ampliada. Serão facultados 02 (dois) minutos para apresentação de defesa, bem como, para defesa de posição contrária;

§ 4º – Durante o período de votação será vedado o levantamento de questões de ordem de qualquer natureza.
Art 12. O Regimento Interno será aprovado após as etapas do processo de consulta concluído em Reunião Ampliada do CMAS.

CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO DAS/OS DELEGADAS/OS
Art. 13 - Deverão ser eleitos/as os/as delegado/as para 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco, de acordo

com os critérios no quadro abaixo, frisando que serão disponibilizadas mais vagas para usuárias/os para todos os portes, de acordo com os critérios estabelecidos pelo CEAS/PE em ofício específico deste Conselho, conforme decisão do Pleno em sua 250ª Assembleia Ordinária:

Porte do Município	Quantidade de municípios	Nº de delegadas/os por municípios	Total de delegadas/os
Pequeno Porte I	83	2	166
Pequeno Porte II	67	4	268
Médio Porte	23	6	138
Grande Porte	**11**	**10**	**110**
Metrópole	1	12	12

Distribuídos em:
Municipio de Grande Porte : Dez(10) vagas:
Titulares: Cinco (05)vagas para sociedade civil e cinco (05)vagas para governo;
Suplentes: Cinco (05)vagas para sociedade civil e cinco (05)vagas para governo;
Cotas: Três(03) titulares entre sociedade civil e governo e três(03)suplentes, entre sociedade civil e governo;

§1º As/os delegadas/os deverão ter 01 (um) suplente do mesmo segmento para que não haja vacância na representação.

§2º Os delegados/as eleito/as na Conferência Municipal de Assistência Social devem preencher a ficha de inscrição conforme modelo do Conselho Nacional de Assistência Social, com toda documentação comprobatória, de acordo com

modelo disponibilizado no Informe CNAS Nº 05 e entregar ao responsável do CMAS.
§3º O responsável pelo CMAS deverá encaminhar a ficha das/dos delegados eleitos na Conferência Municipal para o CEAS/PE.
Art. 14. Seguindo diretrizes nacionais, deve-se garantir pelo menos 30% de cotas, referente ao total de participantes, para participação de pessoas negras, transexuais, pessoas com deficiência, jovens, pessoas idosas, indígenas e migrantes.

CAPÍTULO IX
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 15 - A Plenária Final da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município São Lourenço da Mata constituída pelo/as Delegado/as devidamente eleitas/os com direito e voz e voto e convidados com direito a voz.
Art. 16 - A Sessão da Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de aprovar e referendar ao CMAS:
I– Até 04 propostas de cada eixo temático para âmbito municipal;
II– 01 proposta de cada eixo temático para o âmbito estadual;
III– 01 proposta de cada eixo temático para o âmbito federal;
IV– As Moções que forem apresentadas durante a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social ;
V- Dez delegadas/os para participar da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco, sendo 10 titular e 10 suplente.
§ 1º A manifestação e ou intervenção dos membros da Plenária poderão ser feitas oralmente pelo tempo máximo de 02 (dois minutos).
§ 2º As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.
Art. 17 - A mesa coordenadora colocará em discussão as conclusões e propostas apresentadas pelos eixos temáticos para apreciação na Plenária, sendo possível solicitação de destaques (supressão total ou defesa para manutenção, não cabendo alteração de texto) para, posteriormente, serem colocadas em regime de votação.
§ 1º - Os destaques terão a intervenção de 02 (dois) participantes, um para defesa e outro para encaminhamento em contrário, pelo tempo de 02(dois) minutos. Consultado o Plenário, e caso este não esteja elucidado para votação, será aberta mais uma inscrição contra e outra a favor, em seguida procederá à votação.

§ 2º - Não serão consideradas questões de ordem àquelas que forem compreendidas pela mesa como novo destaque, defesa de proposta ou elucidação durante o processo de votação.

§ 3º As propostas de âmbito municipal não destacadas serão consideradas aprovadas por unanimidade pela Plenária Final. Quanto às propostas de âmbito estadual e federal deverão ser votadas caso haja mais de uma por eixo.

§ 4º Após o início do regime de votação, fica vedado qualquer destaque ou questão de ordem.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.18 - Será concedido certificado a todas/os as/os delegadas/os participantes da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Lourenço da Mata.

Art. 19 - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência de Assistência Social de São Lourenço da Mata.

Art. 20 - Este Regimento Interno entra em vigor a partir de sua aprovação em Reunião Ampliada, com o franqueamento da palavra a todas/os as/os presentes, realizada dia 11 de junho de 2025, conforme Resolução CMAS Nº 11/25;

São Lourenço da Mata, 11 de junho de 2025.

Assinatura Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Lourenço da Mata.

Publicado por:
Nathalia Domingos Ferreira da Silva
Código Identificador:1772F4A7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o presente Chamamento Público, com o objetivo de**identificar empresas ou instituições interessadas na apresentação de propostas para fornecimento de material pedagógico lúdico e interativo**, a ser aplicado nas atividades escolares dos alunos e professores da rede municipal de ensino, com vistas ao fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem.
O material deverá contemplar recursos que estimulem o desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, por meio de atividades práticas, dinâmicas e inclusivas, alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às diretrizes pedagógicas da rede.
As propostas deverão conter descrição detalhada dos materiais, sua aplicabilidade em contexto educacional, metodologia de uso e possíveis resultados esperados. O período para manifestação de interesse e envio de propostas será de 13/06/2025 a 08/07/2025.
Mais informações poderão ser obtidas na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Rua João Teixeira, nº 135, Centro – São Lourenço da Mata – PE, CEP: 54.735-320, ou pelo e-mail: educacao.chamamentopublico@gmail.com.
São Lourenço da Mata, 12 de junho de 2025.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:C2686F7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2025 - PMSVF

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO O SACIAMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO VICENTE FÉRRER E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

-N. Contrato: 32/2025
Contratada: **HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 41.010.343/0001-14**, com o valor de **R$ 21.320,26 (vinte e um mil, trezentos e vinte reais e vinte e seis centavos)**.

-N. Contrato: 33/2025
Contratada: **A E DA SILVA ROLIM, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.758.669/0001-42**, com o valor de **R$ 18.237,95 (dezoito mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos)**.

-N. Contrato: 34/2025
Contratada: **L. DE AB DANTAS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 42.726.388/0001-52**, com o valor de **R$ 17.027,03 (dezessete mil, vinte e sete reais e três centavos)**.

-N. Contrato: 35/2025
Contratada: **PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 57.231.460/0001-48**, com o valor de **R$ 12.740,00 (doze mil, setecentos e quarenta reais)**.

-N. Contrato: 36/2025
Contratada: **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.538.349/0001-10**, com o valor de **R$ 4.906,00 (quatro mil, novecentos e seis reais)**.

-N. Contrato: 37/2025
Contratada: **CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 95.437.877/0001-50**, com o valor de **R$ 4.292,90 (quatro mil, novecentos e noventa e dois mil e noventa centavos)**.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021..

Contrato assinado em 16 de Abril de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:5B547B68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º ADITIVO
CONTRATO Nº 238/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA
CONTRATADO: LABORATÓRIO SERTANEJO DE ANÁLISES CLINICAS EPP CADASTRADA NO CNPJ: 11.349.776/0001-38.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO.**

VALOR: FICA ADITADO O VALOR ORIGINAL DO CONTRATO INICIAL POR SE TRATAR DE UMA RENOVAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE **R$ 176.000,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS).**

VIGÊNCIA: PELO PRESENTE FICA ADITIVADA A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO PELO PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES**, A CONTAR DA DATA DO TÉRMINO DO MESMO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ADITIVO É FUNDAMENTADO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
CONTRATANTE

LABORATÓRIO SERTANEJO DE ANÁLISES CLINICAS EPP
CONTRATADA

Serrita - PE, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:FF7179D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº243/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 051/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
CONTRATADO: JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ n°: 22.632.313/0001-03.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ARAÇÃO DE TERRAS COM TRATORES AGRÍCOLAS INCLUINDO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER COMUNIDADES RURAIS E INCENTIVAR OS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.**

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

02 PODER EXECUTIVO
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
20.122.0403.2864.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E DESENV ECONOMICO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: R$ 203.905,00 (duzentos e três mil, novecentos e cinco reais).

Vigência: O presente Contrato terá vigência de 12 meses**,** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

SEBATIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Contratante

JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
Contratado

Serrita - PE, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:E152DEC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº244/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 052/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
CONTRATADO: N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, inscrita no CNPJ n°: 37.408.191/0001-35

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL DE ESTRADAS, DESTINADO A DAR VIABILIDADE DE TRANSITO NAS ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.**

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

02 PODER EXECUTIVO
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
20.606.0403.3006.0000 – MELHORIA DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: R$ 311.880,00 (trezentos e onze mil oitocentos e oitenta reais).

Vigência: O presente Contrato terá vigência de 12 meses**,** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

SEBATIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Contratante

N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
Contratado

Serrita - PE, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:9A4CA3AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº240/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025
DISPENSA Nº 020/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: S. R. DA SILVA LIVROS - ME inscrita no CNPJ Nº 12.363.679/0001-62.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COLETÂNEA DESENVOLVENDO CRIATIVIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL AEE DA ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO FILGUEIRA SAMPAIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1204.3011.0000 – MANUTENÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
Ficha: 741
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.05.69 569.001 FNDE

Valor Total: R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)

Vigência: O presente Contrato terá vigência por um período de **06 (seis) meses,** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Contratante

S. R. DA SILVA LIVROS - ME
Contratado

Serrita - PE, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:82D2F5EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº241/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025
DISPENSA Nº 021/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA inscrita no CNPJ Nº 14.290.921/0001-40

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COLETÂNEA DESENVOLVENDO CRIATIVIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL AEE DA ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO FILGUEIRA SAMPAIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1204.3011.0000 – MANUTENÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
Ficha: 741
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.05.69 569.001 FNDE

Valor Total: R$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais)

Vigência: O presente Contrato terá vigência por um período de **06 (seis) meses,** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
CONTRATANTE

FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA
CONTRATADO

Serrita - PE, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:A9B43B04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº242/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: EDITORA TRATO LTDA inscrita no CNPJ Nº 39.954.004/0001-44

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO, CIDADE MAIS SORRIDENTE, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SERRITA-PE.**

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1204.2837.0000 – DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS
Ficha: 735
Natureza Da Despesa: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
500.002 RECURSOS PRÓPRIOS – EDUCAÇÃO

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1202.2424.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ficha: 681
Natureza Da Despesa: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
500.002 RECURSOS PRÓPRIOS – EDUCAÇÃO

Valor Total: R$ 711.840,00 (setecentos e onze mil e oitocentos e quarenta reais)

Vigência: O presente Contrato terá vigência por um período de **06 (seis) meses,** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
CONTRATANTE

EDITORA TRATO LTDA
CONTRATADO

Serrita - PE, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:9943AB31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo discriminado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, exercício 2025 a 2028 o Sr°. MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO, **com fundamento no § 3º, do artigo 182 da Constituição Federal, Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e amparado na Lei Orgânica Municipal,**

DECRETA:

Art. 1º - Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, um terreno Rural para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALVES IRMÃO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO - PE, Localizado no Sítio Jardim zona Rural do Município de Solidão-PE, conforme projeto elaborado pela municipalidade com as seguintes características; ÁREA: 826,00m². PERÍMETRO: 154,00m. LOCALIDADE: SÍTIO JARDIM MUNICÍPIODE SOLIDÃO-PE, que tem os limites e confrontantes a seguir especificados; Confrontante ao Norte: Estrada vicinal. Confrontante ao Sul: Terras pertencente ao Sr. Manoel Alves Feitosa. Confrontante Leste 1: Imóvel pertencente ao Mun. de Solidão-PE. (esc. Mun. José Alves Irmão). Confrontante Leste 2: Terras pertencente ao Sr. Manoel Alves Feitosa. Confrontante ao Oeste: Terras pertencente ao Sr. Manoel Alves Feitosa, com a D E S C R I Ç Ã O D O P E R Í M E T R O ; Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas Geográficas Lat.: 7°37'8.14"S, Long: 37°45'15.81"O e UTM E(X) 637400.26, e N(Y) 9157632.12, deste, segue com azimute de 143º46'42", e distância de 28,00m, confrontando neste trecho ao Leste com o imóvel pertencente ao Mun. de Solidão-PE. (esc. Mun. José Alves Irmão), até o vértice P2, de coordenadas E(X) 637416.81, N(Y)9157609.53; deste, segue com azimute de 53º46'42", e distância de 23,00m, confrontando neste trecho ao Norte com o imóvel pertencente ao Mun. de Solidão-PE. (esc. Mun. José Alves Irmão), até o vértice P3 de coordenadas E(X) 637435.36, N(Y) 9157623.12, deste, segue com azimute de 143º46'42", e distância de 14,00m, confrontando neste trecho ao LESTE com pertencente ao Sr. Manoel Alves Feitosa, até o vértice P4, de coordenadas E(X)637443.64, N(Y)9157611.83, deste, segue com azimute de 233º46'42", e distância de 35,00m, confrontando neste trecho ao SUL com pertencente ao Sr. Manoel Alves Feitosa, até o vértice P5, de coordenadas E(X)637415.40, N(Y)9157591.14, deste, segue com azimute de 323º46'42", e distância de 42,00m, confrontando neste trecho ao OESTE com pertencente ao Sr. Manoel Alves Feitosa, até o vértice P6, de coordenadas E(X)637390.58, N(Y) 9157625.03, deste, segue com azimute de 53º46'42", e distância de 12,00m, confrontando neste trecho ao NORTE com pertencente ao Sr. Manoel Alves Feitosa, chega-se ao ponto inicial (P1) da descrição desse perímetro, totalizando 154,00 m. e área total de 826,00m².
Art. 2ª o projeto com todas as especificações, sejam do terreno e do que será realizado já se encontra em fase de elaboração junto a Secretaria de Obras, sendo as informações de perímetro, dimensão, confrontante e proprietário já realizado pela equipe de projetos desta municipalidade.

Art. 3º - A presente declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação do Imóvel Rural (Terreno), acima identificado, para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALVES IRMÃO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO - PE, Localizado no Sítio Jardim zona Rural do Município de Solidão-PE.

Art. 4º - O proprietário do terreno, objeto da presente declaração de utilidade pública, será indenizado em dinheiro, em conformidade com o artigo 182, § 3º da Constituição Federal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:B4F6BA9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO: 001/2024 AO CONTRATO: 061/2024

EXTRATO DE APOSTILAMENTO: 001/2024
Contrato: 061/2024
Pregão Eletrônica Nº 006/2024
Processo Nº: 026/2024

CONTRATADA: Empresa Interlagos Comércio de Pneus LTDA, CNPJ: 14.676.912/0001-92.

OBJETO: Aditamento de prazo do contrato nº 061/2024 de 30/12/2024 até 31/03/2025 uma vez que a empresa supracitada não causou prejuízo a administração pública e vem atendendo ao objeto do contrato de forma satisfatória, considerando também que não houve a execução total do valor pactuado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 136, IV da Lei n.º 14.133/2021. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Data de Assinatura: 30/12/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:D89C4C0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO: 001/2024 AO CONTRATO 062/2024

EXTRATO DE APOSTILAMENTO: 001/2024
Contrato: 062/2024
Pregão Eletrônica Nº 006/2024
Processo Nº: 026/2024

CONTRATADA: Empresa Dalaje Pneus LTDA, CNPJ: 53.368.350/0001-71.

OBJETO: Aditamento de prazo do contrato nº 062/2024 de 30/12/2024 até 31/03/2025 uma vez que a empresa supracitada não causou prejuízo a administração pública e vem atendendo ao objeto do contrato de forma satisfatória, considerando também que não houve a execução total do valor pactuado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 136, IV da Lei n.º 14.133/2021. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Data de Assinatura: 30/12/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:91F4B896

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO: 001/2024 AO CONTRATO: 063/2024

EXTRATO DE APOSTILAMENTO: 001/2024
Contrato: 063/2024
Pregão Eletrônica Nº 006/2024
Processo Nº: 026/2024

CONTRATADA: Empresa SIMONE DA SILVA MARCOLINO PAES, CNPJ: 39.973.340/0001-34.

OBJETO: Aditamento de prazo do contrato nº 063/2024 de 30/12/2024 até 31/03/2025 uma vez que a empresa supracitada não causou prejuízo a administração pública e vem atendendo ao objeto do contrato de forma satisfatória, considerando também que não houve a execução total do valor pactuado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 136, IV da Lei n.º 14.133/2021. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Data de Assinatura: 30/12/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:1F23894E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,e considerando a Lei Federal 8.069/1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a suplente Sra. MARIA DE FATIMA FERREIRA MACEDO NASCIMENTO, matricula nº 2407374, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar,durante o período de gozo de ferias dos conselheiros tutelares, obedecendo a escala abaixo:

Servidor /matricula	Cargo/função	Mês de ferias
JOSE ALEX DOS ANJOS SILVA,1392	CONSELHEIRO TUTELAR	JUNHO
JOELSON RAMOS DE CARVALHO ,1394	CONSELHEIRO TUTELAR	SETEMBRO
JOSE IVAN FERREIRA DOS SANTOS ,1390	CONSELHEIRO TUTELAR	OUTUBRO
MARIA EDNA MENDES GOMES	CONSELHEIRO TUTELAR	DEZEMBRO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/06/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:A8C9F488

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.131/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, a aprovação da Lei Municipal nº. 342/2021, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria Geral do Município de Solidão, do Conselho de Usuário, da Avaliação Continuada do Serviço Público, ambos, em conformidade com a Lei Federal de número 13.460/2017, e dá outras providências.
CONSIDERANDO, que se faz necessário nomear um Coordenador Geral da Ouvidoria do Município, o qual deverá ser escolhido entre cidadãos de reputação ilibada e com nível superior de escolaridade.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANA CAROLINA CARVALHO VASCONCELOS, portadora do CPF nº. XXX.784.404-XX, para exercer o Cargo em Comissão de para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA GERAL DA OUVIDORIA DO MUNICIPAL
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação co efeitos retroativos 01 de junho.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:9508F9E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2025

Processo Nº: 00126. Pregão Eletrônico Nº 00034. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE. Serão órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e de Assistência Social e Recursos Humanos. Valor: R$ 3.500.997,60. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 30 de junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:
http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 12 de junho de 2025.

CLARA LOPES DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:8D36BB31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025

Processo Nº: 00125/2025. Pregão Eletrônico Nº 00033/2025. Compra. Tipo menor preço. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços de empresa especializada em fornecimento de Coffee Break (lanches e bebidas) para eventuais reuniões, eventos, celebrações, capacitações e demais atividades promovidas pelo município de Surubim-PE. Serão órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde. Valor: R$896.438,00 Abertura da sessão pública: 10h00min do dia 30 de junho de 2025. Início da fase de lances: Para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:
http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 12 de junho de 2025.

VIVIANE SUELLEM AMORIM E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:F5CB97F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM-PE

Ilmo(a). Sr(a) representante da:
FV INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
CNPJ nº 12.131.417/0001-72, com endereço na Estrada de Aldeia, 3632, Aldeia dos Camarás, Camaragibe – PE, CEP 54.792-000; por seu Administrador/sócio/procurador Fabio Valois Pedrosa.

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 06/2025. Investigada: empresa FV INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, CNPJ nº 12.131.417/0001-72, endereço na Estrada de Aldeia, 3632, Aldeia dos Camarás, Camaragibe – PE, CEP 54.792-000.

O Senhor **JOSE DIOGO ARRUDA DE ALBUQUERQUE**, na qualidade de membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização, constituída via Portaria Republicada n° 405, de 24 de abril de 2025, por ato do prefeito de Surubim, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** a Vossa Senhoria a instauração **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 06/2025**, deflagrado para apurar a prática de possível conduta administrativa de *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado n*o âmbito dos Contratos nº 00010/2025 , nº 00014/2025 e nº 00062/2025 referentes ao Processo de Licitação nº 0024/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025 e Pregão Eletrônico FMAS nº 010/2025, praticada pela empresa **FV INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA**, CNPJ nº 12.131.417/0001-72, com sede na Estrada de Aldeia, 3632 ,Aldeia dos camarás , Camaragibe – PE, CEP 54.792-000, cujo objeto foi: Materiais de limpeza, com fornecimento parcelado, com objetivo de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Surubim-PE, durante um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no contrato, com valor total estimado em R$ 79.597,50. A conduta de sua empresa, em tese, afronta o inciso VII do artigo 155 da Lei 14.133/2021, razão pela qual a CPAR concluiu pela sua citação. **Considerando-se V. Sa. devidamente cientificada para os devidos efeitos legais**, a partir da data da ciência deste documento, especialmente, para assegurar o direito, **no prazo de quinze dias úteis,** após o recebimento desta, a **apresentar defesa prévia por escrito**, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, em consonância com a súmula nº 5 do STF. Fica assegurado o direito de acesso ao processo no horário de expediente, na sede da Prefeitura de Surubim, situada na Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim/PE, CEP 55.750.000. Tel. 81 3634 1156. e-mail - CPAR.SURUBIM2025@outlook.com. Sala das Reuniões da CPAR, em 12 de junho de 2025.

JOSE DIOGO ARRUDA DE ALBUQUERQUE
Membro da CPPAR

Publicado por:
Jose Diogo Arruda de Albuquerque
Código Identificador:364EAEA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00024/2025. PROCESSO Nº: 023/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

Contrato Nº: 00024/2025. Processo Nº: 023/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00016/2025. Compra. Aquisição parcelada de Leites Especiais (Fórmula Láctea Infantil), por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Dotações prevista no QDD 2025 10.301.3002.2.45.3.3.90.32.00 10.301.3002.2.45.3.3.90.30.00 . Contratado: Barros e Barros Hospitalar Ltda. CNPJ: **.***.598/0001-**. Valor R$243.411,62. Vigência: de 11/06/2025 a 11/06/2026.

Tabira, 11/06/2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:FEB9B95D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00110/2025. Processo Nº: 00057/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE, conforme especificações do Termo de Referência. Tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 31001 – DIRETORIA DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS 0412204022.066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS FICHA: 85 61001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE 1012210012.104 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE FICHA: 717 81002 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA) 0812208022.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS FICHA: 1200 . Contratado: Bqs Distribuidora Ltda. Valor R$103.139,78. Vigência: de 04/06/2025 a 04/06/2026. Tacaimbó, 04/06/2025. Joelda Lima da Silva Pereira. Prefeita. (*)
Contrato Nº: 00111/2025. Processo Nº: 00057/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE, conforme especificações do Termo de Referência. Tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 31001 – DIRETORIA DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS 0412204022.066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS FICHA: 85 61001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE 1012210012.104 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE FICHA: 717 81002 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA) 0812208022.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS FICHA: 1200 . Contratado: A M dos Santos Ltda. Valor R$3.625,04. Vigência: de 04/06/2025 a 04/06/2026.

Tacaimbó, 04/06/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:FDDE8C2B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00003/2025. Processo Nº: 00006/2025. AGC. Serviço. Contratação emergencial de empresa especializada objetivando a Prestação de serviços de Limpeza Urbana, para atender as demandas do município de Tacaimbó–PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. Contratado: Rb Servicos Ambientais Ltda. CNPJ: 38.110.228/0001-07. Valor R$543.839,52.

Tacaimbó, 24/01/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:09BF47BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00016/2025. Processo Nº: 00042/2025. AGC. Serviço. Prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de educação e cultura de ofertar transporte aos alunos matriculados na rede de ensino público de Tacaimbó. Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. Contratado: 31.527.217 Aderaldo Jose da Silva. CNPJ: 31.527.217/0001-88. Valor R$27.753,42 . Contratado: 53.979.466 Sandoval Ferreira da Silva. CNPJ: 53.979.466/0001-47. Valor R$33.389,46 . Contratado: 59.177.148 Arnaldo Macedo da Silva. CNPJ: 59.177.148/0001-49. Valor R$27.753,42 . Contratado: 59.201.680 Inaldo Braz da Silva. CNPJ: 59.201.680/0001-54. Valor R$28.146,00 . Contratado: 59.253.462 Wanderley Siqueira Lima. CNPJ: 59.253.462/0001-63. Valor R$26.995,74 . Contratado: 59.253.686 Jose Malaquias Neto. CNPJ: 59.253.686/0001-75. Valor R$23.668,32 . Contratado: 59.254.511 Valdir Jose da Silva. CNPJ: 59.254.511/0001-82. Valor R$28.146,00 . Contratado: 59.341.780 Antonio Petrucio Ferreira de Melo. CNPJ: 59.341.780/0001-86. Valor R$19.792,32 . Contratado: 59.354.392 Jose Carlos Pereira Silva. CNPJ: 59.354.392/0001-30. Valor R$47.293,92 . Contratado: 59.482.607 Jose Roberto da Silva. CNPJ: 59.482.607/0001-06. Valor R$20.944,38 . Contratado: 59.501.242 Edinaldo Paulo de Oliveira. CNPJ: 59.501.242/0001-01. Valor R$29.204,88 . Contratado: Branco Aluguel de Veiculos e Maquinas Ltda. CNPJ: 34.568.669/0001-04. Valor R$329.580,60.

Tacaimbó, 21/02/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:3CACAF56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 044/2025.Constitui objeto deste Contrato a Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para

implementação, regularização e manutenção do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), no Hospital Municipal de Tacaratu/PE, em atendimento a Ação Civil Pública Cível 0000556-97.2023.5.06.0391, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratado J A CHAVES, CNPJ nº 49.492.637/0001-31. Valor: R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). O prazo de vigência e de 12 (doze meses) a partir da data de sua assinatura e. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 048/2025, INEXIGIBILIDADE nº 043/2025 Data: 05/06/2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:2DE61339

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 043/2025.Constitui objeto deste Contrato a prestação dos seguintes serviço artístico musical no apresentação da Banda Ravagge, no dia 11 de junho de 2025, na Festa de Santo Antônio no Sítio Brejo dos Padres em Tacaratu/PE.. Contratado EMANUEL WAVELL MODESTO DE ALBUQUERQUE, inscrita no CNPJ/MF 09.471.370/0001-81. Valor: R$ 28.000,00 (Vinte e Oito mil reais). O prazo de vigência da contratação é a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 049/2025, INEXIGIBILIDADE nº 044/2025 Data: 03/06/2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:3D27E4CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 045/2025.Constitui objeto deste Contrato a prestação dos seguintes serviço artístico musical no apresentação da Cantora ANINHA ARAÚJO, no dia 12 de junho de 2025, na Festa de Santo Antônio no Sítio Brejo dos Padres em Tacaratu/PE. Contratado ANA CAROLINA NASCIMENTO ARAÚJO 12077113955, inscrita no CNPJ/MF 24.268.605/0001-26. Valor: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) O prazo de vigência da contratação é a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 050/2025, INEXIGIBILIDADE nº 045/2025 Data: 05/06/2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:4FF479A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Chamada Pública de Serviço objetivando: Credenciamento de Organização da Sociedade Civil - OSC, entidade filantrópica e/ou sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de saúde e desempenhar serviços complementares nas Unidades de Saúde do Município de Taquaritinga do Norte – PE**. O credenciamento destina–se a** Organização da Sociedade Civil - OSC, entidade filantrópica e/ou sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de saúde e desempenhar serviços complementares nas Unidades de Saúde do Município de Taquaritinga do Norte – PE. O interessado INSTITUTO ENTRE VIDAS-IEV, CNPJ nº 06.152.319/0001-19, enviou sua documentação e respectiva propositura no **dia 10/06/2025**, na sala da referida comissão de contratação, sediada na Rua Padre Berenquer, Taquaritunga do Norte-PE. A Comissão de Contratação, **Informa** a empresa que a análise dos documentos será dia **13/06/2025 às 10:00hrs**.Taquaritinga do Norte - PE, 12 de Junho de 2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:AC519A3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO – FUNTART CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com o objetivo de selecionar e apoiar financeiramente músicos ou grupos musicais ou grupos folclóricos, identificados com o interesse em difundir as tradições regionais e populares voltados às tradições festividades na cidade de Taquaritinga do Norte - PE, durante os exercícios de 2025 e 2026. **Comunica ao interessado**: RÔMULO ALVARO DE LIMA , do Processo nº 00015/2025. Credenciamento nº 00001/2025. Inexigibilidade nº 000011/2025 que a sessão pública para a abertura dos envelopes ocorrerá no **dia 13/06/2025 às 08:30h**, no endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE. Taquaritinga do Norte - PE, 12 de junho de 2025.

IARA OLÍVIA COSTA FIGUEIRÊDO.
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:E689F23D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO - FUNTART EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00017/2025. **Processo Nº: 00018/2025**. **Inexigibilidade Nº IN00014/2025**. Serviço. Contratação da atração "Carla Alves", para apresentação artística no dia 15 de junho de 2025, por ocasião das festividades juninas, do Distrito de Pão de Açúcar, no Município de Taquaritinga do Norte – PE. Contratada: LUA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ nº 19.297.391/0001-86. Valor R$ 50.000,00. Vigência: de 29/05/2025 a 13/08/2025. Taquaritinga do Norte, 29 de maio de 2025.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:375A2FCB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 032/2025. Processo Nº: 021/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 007/2025. Compra. Contratação de empresa especializada no fornecimento de fórmulas infantis (leites especiais, suplementos alimentares/nutricionais) com a finalidade de atender as demandas judiciais dos usuários cadastrados na Secretaria de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1030104282.078 – Aquisição de Medicamentos, Próteses, Similares e Outros 33903200 – Material de Distribuição Gratuita | COD. 444. Contratado: Nutrimarcas Produtos Alimenticios Ltda. Valor R$40.046,50. Vigência: de 29/05/2025 a 29/05/2026. Taquaritinga do Norte, 29/05/2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:4A8D4370

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 035/2025. Processo Nº:0021/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 007/2025. Compra. Contratação de empresa especializada no fornecimento de fórmulas infantis (leites especiais, suplementos alimentares/nutricionais) com a finalidade de atender as demandas judiciais dos usuários cadastrados na Secretaria de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1030104282.078 – Aquisição de Medicamentos, Próteses, Similares e Outros 33903200 – Material de Distribuição Gratuita | COD. 444. Contratado: Flecha Pharma Distribuidora Ltda. Valor R$3.517,00. Vigência: de 09/06/2025 a 09/06/2026. Taquaritinga do Norte, 09/06/2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:09506705

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 007/2025. Processo Nº: 016/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00007/2025. Serviço. Contratação de empresa especializada para gestão da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Assistência Social com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, através da tecnologia de cartão, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores oficiais, das linhas leve e pesada, incluindo o fornecimento de peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, peças de primeira linha de montagem, câmaras de ar, protetores, pneus novos, óleos e lubrificantes, durante o período de 12 (doze) meses. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE 0812200202.052 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 264 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. CNPJ: 05.340.639/0001-30. Valor R$54.707,01. Vigência: de 22/04/2025 a 22/04/2026. Taquaritinga do Norte, 23/04/2025.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA.
Secretária. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:4B47E027

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO ADM: Nº 004/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 Processo Adm: Nº 004/2025 Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para fornecimento de itens variados incluindo equipamentos de cozinha industrial, utensílios de cozinha, eletrodomésticos, equipamentos industriais, móveis e armazenamento, equipamentos de proteção e limpeza, equipamentos de tecnologia (computador e impressora) e acessórios diversos destinados a ampliação da Cozinha Comunitária Empresas vencedoras valor total: R$ 56.815,60 (cinquenta e seis mil e oitocentos e quinze reais e sessenta centavos): RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (48106423000117) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 66 no valor total de R$ 52.166,90 (cinquenta e dois mil e cento e sessenta e seis reais e noventa centavos). J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (37253522000105) com os lotes: 10, 11, 15, 16, 17, 58 e 59 no valor total de R$ 4.648,70 (quatro mil e seiscentos e quarenta e oito reais e setenta centavos). TIMBAÚBA - PE, 12 de junho de 2025

NAYARA CARLA DA SILVA RODRIGUES
Condutor de Processos

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:BAF92673

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
PROCESSO ADM: Nº 018/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 Processo Adm: Nº 018/2025 Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para o fornecimento de materiais de expediente diversos para atender às secretarias do município de Timbaúba/PE, ao Fundo Municipal de Assistência Social de Timbaúba – PE, e ao Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba PE Empresas vencedoras valor total: R$ 977.284,41 (novecentos e setenta e sete mil e duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos): MAXIMUS COMERCIO LTDA (41434548000127) com os lotes: 38, 39, 40 e 45 no valor total de R$ 14.960,29 (quatorze mil e novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos). LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME (20693777000196) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 176, 177, 178, 179 e 180 no valor total de R$ 933.362,39 (novecentos e trinta e três mil e trezentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos). MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (42448644000197) com o lote: 166 no valor total de R$ 2.143,33 (dois mil e cento e quarenta e três reais e trinta e três centavos). SILVIA LETICIA L. DE OLIVEIRA BRITO (50991190000124) com o lote: 5 no valor total de R$ 3.502,40 (três mil e quinhentos e dois reais e quarenta centavos). DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (09617964000158) com os lotes: 63 e 175 no valor total de R$ 6.371,36 (seis mil e trezentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos). ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA (53571459000101) com o lote: 32 no valor total de R$ 13.902,68 (treze mil e novecentos e dois reais e sessenta e oito centavos). RC RAMOS COMÉRCIO LTDA (07048323000102) com o lote: 174 no valor total de R$ 3.041,96 (três mil e quarenta e um reais e noventa e seis centavos). TIMBAÚBA - PE, 12 de junho de 2025

NAYARA CARLA DA SILVA RODRIGUES
Condutor de Processos

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:64643928

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 011/2025
Processo FMS nº 016/2025
Dispensa FMS nº. 006/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº **11.073.548/0001-88**,

CONTRATADA: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.754.510/0001-48.

OBJETO: A aquisição de medicamentos, para atender a assistência farmacêutica por meio de distribuição e dispensação aos pacientes, com o objetivo de assegurar, eficiência e continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população, por meio da Secretaria Municipal de Saúde do município Toritama-PE.
.
VALOR GLOBAL:R$ 256.552,54 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA:3 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA:11/06/2025

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:C5CA9BC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT Nº 033/2025

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ 11.256.054/0001-39**, por meio da **Secretária de Administração.**

CONTRATADA: A empresa **DIEGO AMARO DA SILVA E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 21.268.434/0001-47.**

Objeto: A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de internet, com link dedicado com redundância, através de fibra óptica ilimitada, incluindo todos os equipamentos necessários para perfeita operação dos serviços, instalações e configuração, no âmbito do Município de Toritama. Em atendimento as necessidades da secretaria de Administração.

Valor Global: R$ 27.648,00 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

Data da Assinatura: 06 de junho de 2025.
Vigência: 06 de junho de 2026.

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretária de Administração

Publicado por:
Yara Farias Araújo
Código Identificador:BCAEC3B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO SEDUC Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDUC nº 011/2025

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ n.º **31.287.647/0001-70;**

CONTRATADA: DIEGO AMARO DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º **21.268.434/0001-47;**

Objeto: A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de internet, com link dedicado com redundância, através de fibra óptica ilimitada, incluindo todos os equipamentos necessários para perfeita operação dos serviços, instalações e configuração, no âmbito do Município. Em atendimento as necessidades da secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Valor Global:R$ 41.280,00 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais)

Data de Assinatura:06 de junho de 2025
Vigência: 06 de junho de 2026

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Yara Farias Araújo
Código Identificador:2A82EE08

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVA PMT Nº 010/2025

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ 11.256.054/0001-39**, por meio da **Secretaria de Saúde**

CONTRATADA: A empresa **DIEGO AMARO DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 21.268.434/0001-47.**

Objeto: A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de internet, com link dedicado com redundância, através de fibra óptica ilimitada, incluindo todos os equipamentos necessários para perfeita operação dos serviços, instalações e configuração, no âmbito do Município de Toritama. Em atendimento as necessidades da secretaria de Saúde.

Valor Global: R$ 34.368,00 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais)

Data da Assinatura: 06 de junho de 2025.
Vigência: 06 de junho de 2026.

SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Yara Farias Araújo
Código Identificador:0FEB8146

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº005/2025
Processo Administrativo FMAS nº 005/2025

CONTRATANTE:O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por meio da Secretaria de Assistência Social inscrito no CNPJ n.º **13.274.242/0001-15;**

CONTRATADA: DIEGO AMARO DA SILVA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF **n° 21.268.434/0001-47;**

Objeto: A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de internet, com link dedicado com redundância, através de fibra óptica ilimitada, incluindo todos os equipamentos necessários para perfeita operação dos serviços, instalações e configuração, no âmbito do Município de Toritama. Em atendimento as necessidades da secretaria de Assistência Social.
Valor Global:R$ 19.776,00 (dezenove mil, setecentos e setenta e seis reais)
Data de Assinatura: 06 de junho de 2025.
Vigência: 06 de junho de 2026.

ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Yara Farias Araújo
Código Identificador:1ECFB64B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CTTU Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO CTTU Nº 003/2025

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ 11.256.054/0001-39**, por meio da **COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA.**

CONTRATADA: A empresa **DIEGO AMARO DA SILVA E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número **21.268.434/0001-47.**

Objeto: A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de internet, com link dedicado com redundância, através de fibra óptica ilimitada, incluindo todos os equipamentos necessários para perfeita operação dos serviços, instalações e configuração, no âmbito do Município de Toritama. Em atendimento as necessidades da companhia de trânsito e transporte urbano.

Valor Global:R$ 1.728,00 (um mil, setecentos e vinte e oito reais)

Data da Assinatura: 06 de junho de 2025.
Vigência: 06 de junho de 2026.

DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO
Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama

Publicado por:
Yara Farias Araújo
Código Identificador:C8DAA5F2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA/PE

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 041/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT (SRP) Nº 017/2025. OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento e entrega de piçarra, com a disponibilização de caminhão tipo caçamba e motorista, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana do município de Toritama-PE, valor máximo total aceitável de **R$ 180.525,00 (cento e oitenta mil, quinhentos e vinte cinco reais),** no sitio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **30/06/2025 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacao@toritama.pe.gov.br.

Toritama/PE, 12 de junho de 2025.

DENNYS EMANUEL TAVARES SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:4548AAE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2025

Processo Administrativo nº 028/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025, conforme estabelece O art. 74, inciso II, da Leiº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente as normas e Princípios de Direito Administrativo e de Direito comum pertinentes.

OBJETO: contartação da Apresentação da dupla **(Petrônio e Plácido)** para abrilhantar a tradicional festa do Povoado Boqueirão no município de Tupanatinga—PE, que se realizará no dia 13 de junho de 2025

CONTRATADA: **51.478.358 ANTÃO PETRONIO CORDEIRO**, com sede a Rua Jose Amaral 226 Redenção - Custodia PE, Inscrita No Cnpj Sob Nº 51.478.358/0001-65.

VALOR: R$ 15.000,00(quinze mil reais)

HOMOLOGAÇÃO: 11/06/2025

TUPANATINGA/PE, 12 de junho de 2025

JOSE RONALDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:B8381623

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA EMEREGENCIAL DE LICITAÇÃO 002/2025

A secretaria de Educação do Munícipio de Tupanatinga vem a público de acordo com as disposições da Lei 14.133/21, em específico no previsto no inciso III do artigo 75, com base no DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 Art. 2º, a Dispensa de Licitação para contratação EMERGENCIAL paraAquisição emergencial de Gêneros Alimentícios destinados ao preparo de Merenda Escolar para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Tupanatinga- PE, por um período de 02 (dois) meses .

EMPRESA CONTRATADA: S RODRIGUES DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 51.022.789/0001-12, situada Á Rua Joaquim Soares, 2, Centro, Arcoverde-PE, CEP 56.515-010,

VALOR GLOBAL: R$ 288.009,90 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

PRAZO: CLÁUSULA III – A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO, TERÁ VIGÊNCIA DE (02) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO, ESSE DOCUMENTO INSEPARÁVEL DESTE TERMO. CLAUSULA IV- FICA REVOGADO AUTOMATICAMENTE ESTE INSTRUMENTO APÓS A HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025.

HOMOLOGAÇÃO 11/06/2025.

Tupanatinga 11 de Junho de 2025.

CICERO BATISTA DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:A1F1A6AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 019/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025.

Processo Nº: 019/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00008/2025, para Aquisição parcelada de Material de Construção e Material Elétrico, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE. Lote 1: Edileide Maria Tunu Pessoa & Cia Ltda. CNPJ: 03.659.259/0001-37, pelo valor de R$294.228,05 Lote 2: Jose Eliton dos Anjos Oliveira. CNPJ: 37.762.542/0001-01, pelo valor de R$100.088,10. Tuparetama, 12/06/2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:536AC902

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 019/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

Processo Nº: 019/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2025. Compra. Aquisição parcelada de Material de Construção e Material Elétrico, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE. Valor: R$419.403,50.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Daniela Lopes Rodrigues, Secretária de Habitação, Obras e Serviços Urbanos, como Gestora; e Edilayne Alves Pessoa, Secretária Municipal de Finanças, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00008/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente. Tuparetama, 12/06/2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:EC58F2FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 117/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações**,** torna público a realização do certame abaixo: **Processo Licitatório nº. 020/2025 - Pregão Eletrônico n.º 011/2025.** Menor preço por Item. CPL. Compras. **Objeto**: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA 12 MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO XEXÉU/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS***. Valor estimado: **R$ 256.882,52**, conforme descrito no Edital e seus Anexos. **Recebimento das propostas:** até as 09h00min do dia 02 de Julho de 2025. **Início da Sessão de Disputa de Preços**: às 09:30h do dia 02 de Julho de 2025. **Local:** Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site: www.bnc.org.br e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xexéu. Informações na sala do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por e-mail:cpl@xexeu.pe.gov.br. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone /WhatsApp: (42)**3026-4550/3026-4570**- Ponta Grossa - PR, e-mail:contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 12 de Junho de 2025.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Agente de Contratação/Pregoeiro

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário de Saúde
Portaria Municipal nº 003/2025

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:FB4A2BC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO Nº 20, DE 10 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CRIAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE XEXÉU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XEXÉU – PE, EXCELENTÍSSIMO SENHOR THIAGO GONÇALVES DE LIMA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.257/2021, estabelece normas e diretrizes para a política urbana no Brasil e a Portaria MCID Nº175/2024 de 28 de fevereiro de 2024 que convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades,
DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída e nomeada a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades, a qual será composta pelos seguintes membros:
• José Renato Lima da Silva – Presidente; - Secretário de Administração e Planejamento;
• Ana Kelly Moraes Costa – Secretária de Governo;
• Maria Gorete Ludovico de Lima – Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social;
• Diego Romero Moreira Lopes – Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia;
• Hilanna Patrícia Oliveira de Andrade – Representante da Secretaria de Saúde;
• Eliabe Francisco e Silva – Representante da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano;
• Antônia Maria da Silva – Representando do Sindicato Rural;
• José Luciano de Almeida Rodrigues – Representante da Igreja Católica;
• Geane Maria de Oliveira Silva – Representante da Igreja Evangélica;

Art. 2º - Esta 1ª Conferência Municipal da Cidade, do Município de Xexéu, ocorrerá no dia 26 de junho de 2025 às 08h, no Local: Auditório da Prefeitura Municipal do Xexéu, situado na Av. Mário Melo, S/N.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, em 10 de Junho de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do município de Xexéu/PE

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:9359256C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 67 DE 22 DE MAIO DE 2025

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar, para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e nos termos do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com fundamento na Lei Orçamentária Anual no artigo 8º da Lei nº 5.371, de 13 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município do Paulista para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS), destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício, conforme discriminadas abaixo:

23102	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2136	GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
33903900 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
33903900 - 26600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
	Soma da Ação:	**280.000,00**
4322	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33903900 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
33903900 - 16610000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
33903900 - 26610000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	Soma da Ação:	**190.000,00**
	Soma da Unidade:	**470.000,00**
	Total Geral:	**470.000,00**

23102	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**		
2136	GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA		
33903000 - 16600000	Material de Consumo	100.000,00	
33903000 - 26600000	Material de Consumo	30.000,00	
		Soma da Ação:	**130.000,00**
4313	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DO SUAS		
33903000 - 26600000	Material de Consumo		50.000,00
		Soma da Ação:	**50.000,00**
4321	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		
33903000 - 16600000	Material de Consumo	100.000,00	
33903000 - 26610000	Material de Consumo	50.000,00	
		Soma da Ação:	**150.000,00**
	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
33903000 - 16600000	Material de Consumo		100.000,00
33903000 - 16610000	Material de Consumo		40.000,00
		Soma da Ação:	**140.000,00**
		Soma da Unidade:	**470.000,00**
		Total Geral:	**470.000,00**

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo Artigo
1º, serão utilizados os recursos decorrentes de anulação parcial ou total dos saldos das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto estão identificados por fonte/destinação de recursos
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 22 de Maio de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito do Município do Paulista-PE

SEPARAÇÃO DOS LIMITES

DECRETO Nº 67/2025

LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL LEI Nº 5.371 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, observando as seguintes condições:

[...]
IV - Excluem-se dos limites estabelecidos no Inciso I, do Artigo 8º desta Lei, os créditos suplementares que tiverem como fonte recursos provenientes de Operações de Créditos, convênios, recursos próprios das entidades supervisionadas e os destinados ao reforço das dotações do grupo de pessoal e encargos sociais e de outras despesas correntes relativas às despesas com encargos da legislação trabalhista.

FUNDAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
ART 8º Inciso IV LOA 2024	GRUPO DE DESPESA DE PESSOAL	0,00
ART 8º LOA 2024 – 40%	DEMAIS GRUPOS DE DESPESAS	470.000,00
TOTAL DESTE DECRETO		**470.000,00**

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito do Município do Paulista-PE

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:9BFAD8F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 2909 /2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Câmara de Vereadores do Paulista, a Servidora **MARIA CRISTINA PIMENTEL MONTEIRO**, mat. 10.332, ocupando do cargo de Engenheiro, com ônus para o órgão de origem, contando seus efeitos a partir de **27.05.2025 até 31.12.2025**.
Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 11/ 06/ 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:5DCB35C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 2926 /2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Moreno, a Servidora **ELIENE CANDIDO TAVARES,** mat. 14.808, ocupante do Cargo de Professor, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Moreno, **KÁTIA REGINA DE CASTRO PEREIRA COSTA,** Mat. 12983, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de **02.01.2025** até **31.12.2025.**

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11 /06 / 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:925F6F7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 2948 /2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Moreno, o Servidor **JOEL LUIZ DA SILVA,** mat. 14.505, ocupante do Cargo de Professor, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Moreno, **DANIELA BEZERRA SILVA,** Mat. 12072, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de **02.01.2025** até **31.12.2025.**

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 12/06/2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:87447100

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2846/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
NOMEAR o(a) Sr(a). **DANILO MARCOS VIEIRA DOS SANTOS**, sob o CPF n° xxx.068.xxx-00, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico**, símbolo "**CC 4**", lotado na **Secretaria de Saúde**, com seus efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

Registre-se.
Publique-se.

Paulista, 06 de junho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:3528C3A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2853/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR o(a) Sr(a). **VANESSA DE OLIVEIRA PORTO**, **matrícula n° 46.858**, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Equipes de Apoio**, símbolo "**CC 5**", lotado na **Secretaria de Licitação, Compras e Contratos**, com seus efeitos retroativos a 30 de maio de 2025.

Registre-se.
Publique-se

Paulista, 06 de junho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:B3D503C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2854/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
NOMEAR o(a) Sr(a). **VANESSA DE OLIVEIRA PORTO**, sob o CPF n° xxx.537.xxx-17, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Coordenador**, símbolo "**CC 4**", lotado na **Secretaria de Saúde**, com seus efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Paulista, 06 de junho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:08EDA1DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2862/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Considerando, a Lei nº 5.377/2025, datada de 15 de janeiro de 2025, acrescenta os incisos XV ao Artigo 1º, altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 4.019/2007 e dá outras providências.

DESIGNAR o(a) Sr(a). **DANILO MARCOS VIEIRA DOS SANTOS**, para a **Função Gratificada de Contratos Administrativos (FGCA)**, lotado na **Secretaria de Saúde**, com seus efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

Registre-se.
Publique-se

Paulista, 06 de junho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
]Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:A73E8B66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2863/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Considerando, a Lei nº 5.377/2025, datada de 15 de janeiro de 2025, acrescenta os incisos XV ao Artigo 1º, altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 4.019/2007 e dá outras providências.

DESIGNAR o(a) Sr(a). **VANESSA DE OLIVEIRA PORTO**, para a **Função Gratificada de Chefia de Comissão de Licitação (FGCCL)**, lotado na **Secretaria de Saúde**, com seus efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

Registre-se.
Publique-se

Paulista, 06 de junho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:2B6E6216

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2864/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR o(a) Sr(a). **MANOEL ARTHUR OLIVEIRA SANTOS**, **matricula n° 46.878**, do exercício do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR**, símbolo "**CC 4**", lotado na **Secretaria de saúde**, com seus efeitos retroativos a 2 de junho de 2025.

Registre-se.
Publique-se

Paulista, 06 de junho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:012F937C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2880/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Considerando, a Lei nº 5.377/2025, datada de 15 de janeiro de 2025, acrescenta os incisos XV ao Artigo 1º, altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 4.019/2007 e dá outras providências.

DESIGNAR o(a) Sr(a). **MANOEL ARTHUR OLIVEIRA SANTOS**, para a **Função Gratificada de Agente de Contratação (FGAC)**, lotado na **Secretaria de Saúde**, com seus efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

Registre-se.
Publique-se

Paulista, 06 de junho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:D201BEDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°2882/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
EXONERAR o(a) Sr(a). **MARCIA TAVARES DE SOUZA**, **matrícula n° 47.382**, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor**, símbolo "**CC 5**", lotado na **Secretaria de Licitação, Compras e Contratos** com seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.

Registre-se.
Publique-se.

Paulista, 06 de junho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:486D36A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°2883/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
NOMEAR o(a) Sr(a). **MARCIA TAVARES DE SOUZA**, sob o CPF nº xxx.509.xxx-09, para exercício do cargo de provimento em comissão de **Coordenador**, símbolo "**CC 4**", lotado na **Secretaria de Saúde** com seus efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

Registre-se.
Publique-se.

Paulista, 06 de junho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:71492EA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2430/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Sr(a)**. DANILO MARCOS VIEIRA DOS SANTOS**, sob o CPF nº xxx.068.xxx-00, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Coordenador**, símbolo "**CC 4**", lotado na **Secretaria de Licitação, Compras e Contratos,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 06 de maio de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:A38F9DBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2855/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Sr(a)**. MANOEL ARTHUR OLIVEIRA**, sob o CPF nº xxx.496.xxx-35, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor**, símbolo "**CC 5**", lotado na **Secretaria de Assuntos Jurídicos,** com seus efeitos retroativos a 02 de Junho de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 06 junho de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:B1FDF2C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2899/2025

Dispõe sobre designação do(a) agente de contratação, do(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio e as Comissões de licitação e de contratação, no âmbito municipal para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 8º § 3º e art. 6º, L e LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação dos agentes de contratação;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o município do Paulista possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação;

Considerando, o Decreto 09-2024 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a **atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da Prefeitura Municipal do Paulista/PE.

O Prefeito do Município do Paulista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se o (a) servidor (a) abaixo descrito para exercerem a função de **Agente de Contratação/ Pregoeiro (a)** da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos, a fim de conduzir os atos das licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

Agente de Contratação - Comissão V

Rogerson Silva Fonseca - Matrícula 48556

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, ficam designados os servidores abaixo relacionados como **EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO V**, para as Contratações que auxiliará o **Agente de Contratação/ Pregoeiro (a),** no desempenho de suas atribuições e na condução dos processos licitatórios:

Equipe de Apoio - Pregoeiro

• Mylena Maria Lucena Regis - Matrícula 46948

Mércia Alves Cardoso - Matrícula 46950

• Paulo Sérgio Ferreira de Luna (efetivo) - Matrícula 14280
• Sergio Ricardo Araujo de Albuquerque – Matrícula 46909

Membros Comissão de Contratação

• Mylena Maria Lucena Regis - Matrícula 46948

Mércia Alves Cardoso - Matrícula 46950

• Paulo Sérgio Ferreira de Luna (efetivo) - Matrícula 14280
• Sergio Ricardo Araujo de Albuquerque – Matrícula 46909

§ 1º Os suplentes, servem nos casos do titular, estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Em suas ausências ou impedimentos, o Agente de Contratação será substituído pelo demais membros, indicado pelo Secretário(a) de Licitações, Compras e Contratos.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O (A) Agente de Contratação/ Pregoeiro (a) convocará os membros da equipe de apoio, bem como equipe técnica quando necessário acerca do objeto da licitação que requer conhecimentos técnicos, para auxiliarem em atos dos certames e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se

Paulista, 10 de junho de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito da Cidade do Paulista

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:8F50C6E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 1601/2025 – PARECER SECAD/JUR N.º 155/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, tombado sob o número 1601/2025, formulado pelo (a) servidor (a) **LUCY LOPES PERES LIMA, Matrícula n° 12.062**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 155/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 06 de junho de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:DC132BCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO REQ Nº 5266/2025 – PARECER Nº 150/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, encaminhado através do requerimento nº 5266/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **CLEUSELITE RILAMAR GUIMARÃES SILVA,** matrícula funcional **n° 11.435,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 150/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 04 de maio de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:B48EBE91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 120/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 2 SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 120/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 2
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 172/2025 – OBJETO: Contratação da empresa: T.M. DIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – ME - D E D PRODUÇÕES, CNPJ Nº 41.256.317/0001-70, para apresentação artística de MC TOCHA, no dia 13/06/2025 às 22:00h, **valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, na Praça da Liberdade, Paratibe, **PAULISTA/PE**, em decorrência dos festejos juninos de 2025 no município, com duração de 1H de apresentação.

A autoridade municipal do órgão **MUNICIPIO DE PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 12 de Junho de 2025.

JOSE RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:4DF06931

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 121/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 2 SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 121/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 2
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 173/2025 – OBJETO: **Contratação da empresa: PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 38.085.564/0001-47**, para apresentação artística de **BANDA TENTAÇÃO,** no dia 14/06/2025 às 20H, **valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, na Praça do Paraíso, Paratibe, PAULISTA/PE, em decorrência dos festejos juninos de 2025 no município, com duração de 2H de apresentação.
A autoridade municipal do órgão **MUNICIPIO DE PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 12 de Junho de 2025.

JOSE RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:55237341

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 122/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 2 SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 122/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 2
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 174/2025 – OBJETO: **Contratação da empresa: DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 47.412.593/0001-67**, para apresentação artística de OS MATUTOS, no dia 14/06/2025 às 20H, **valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, na Rua 3.7, Maranguape 2, PAULISTA/PE, em decorrência dos festejos juninos de 2025 no município, com duração de 01:30H de apresentação.
A autoridade municipal do órgão **MUNICIPIO DE PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 12 de Junho de 2025.

JOSE RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:F09EC6C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 123/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 2 SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 123/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 2
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 175/2025 – OBJETO: Contratação da empresa: DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 47.412.593/0001-67, para apresentação artística de **OS MATUTOS**, no dia 14/06/2025 às 00:00h, valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), e de **ANDRIELLY SOUZA**, no dia 14/06/2025 às 22:00h, valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), **totalizando o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais**), na Rua 33, S/N, Maranguape 2, **PAULISTA/PE**, em decorrência dos festejos juninos de 2025 no município, com duração de 1:30h de apresentação cada. A empresa será representada legalmente pelo Sr. EDUARDO WAGNER DE MARTINS SILVA, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 8.221.457 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 102.295.624-85.
A autoridade municipal do órgão **MUNICIPIO DE PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 12 de Junho de 2025.

JOSE RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:0CC6DF0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SELICC - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 141/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA N° 016/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 141/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N° 016/2025
SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) FRIGOBAR E 01 (UM) AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER DE 12.000 BTUS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, VISANDO A CONSERVAÇÃO DOS ALIMENTOS E BEBIDAS E A CLIMATIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.**
LOTE 01: A empresa **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 42.753.718/0001-07, provisoriamente em primeiro lugar, não apresentou documentação estando dessa **INABILITADA**. Dando prosseguimento ao rito processual, fora convocada a empresa subsequente do mesmo lote, a licitante **ADED CONSULTORIA E SOLUCOES COMERCIAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 54.237.493/0001-07, que após análise, verificou-se que a mesma cumpriu com todas exigências do edital e encontra-se **HABILITADA** e **VENCEDORA** do processo em epígrafe, a mesma está situada na Rua Alameda das Hortências, Imbiribeira, nº 64, Galpão 0000, BOX 261, Recife-PE, CEP 51.160-400, com proposta no valor global de **R$ 1.259,00** (um mil, duzentos e cinquenta e nove reais).
LOTE 02: A empresa **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 46.368.367/0001-63, cumpriu com todas exigências do edital e encontra-se **HABILITADA** e **VENCEDORA** do processo em epígrafe, a mesma está situada na Avenida Oitocentos, S/N, Sala 09 - MD 01 - G20, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29161-414, com proposta no valor global de **R$ 2.303,98** (dois mil, trezentos e três reais e noventa e oito centavos).

Paulista/PE, 11/06/2025.

Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:D122A3F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SELICC - COMISSÃO IV- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N° 011/2025 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025 - OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK NA MODALIDADE BUFFET, INCLUINDO BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS E TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) CONVIDADOS DO EVENTO "CUIDANDO DE QUEM MAIS PRECISA".** Após análise do procedimento, ouvida a assessoria jurídica e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** como vencedora do processo, a seguinte empresa: **60.632.749 MATHEUS GABRIEL NEVES DE SOUZA (CNPJ Nº 60.632.749/0001-83)**, situada na RUA JÚLIO FRANCISCO DO NASCIMENTO, MATINHA, ABREU E LIMA-PE, CEP: 53585-800, com proposta no valor global de **R$ 7.719,00 (Sete mil, setecentos e dezenove reais).**

Paulista/PE, 12 de junho de 2025.

RAIMUNDO LOPES PEREIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Pesca

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:14ECA2DC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 170/2025

CONTRATO Nº.: 170/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 135/2025
MODALIDADE: ADESÃO n° 012/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2025 DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAAE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 2º, art. 86, Lei 14.133/2021
CONTRATADA: LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ/MF: 04.214.147/0001-35
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA/PE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$291.600,00 (duzentos e noventa e um mil seiscentos reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-1843 Ação: 8009 Natureza: 33903900 Fonte: 15001001
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 04 de junho de 2025 a 03 de junho de 2026

ASSINATURA: 04 de junho de 2025

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Educação

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:61FF1282

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 038/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 038/2025

Aos **12(doze) dias do mês de junho de 2025**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**e do**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72,que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2025**e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 03/06/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Material Médico Hospitalar destinados às unidades de Saúde.

Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: DROGAFONTE LTDA-DEMAISCNPJ Nº 08.778.201/0001-26, com sede à RODBR 101 Norte, S/N, KM 56 6 Galpão01 Galpão02, Jardim Paulista - Paulista/PE, CEP: 53.409-260, Telefone (81) 2102-1819/ (81) 2102-1809/ (81) 2102-1814/ (81) 98766-9367,Email: editais@drogafonte.com.br,neste ato representada pelo Sr. Adryano Luccas Medeiros de Assis, conforme procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. Valor Total Registrado:**R$ 33.030,00 (Trinta e três mil e trinta reais).**

4.2.A **DETENTORA DA ATA**se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
191	CLORETO DE SÓDIO, PRINCIPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO 500ML CATMAT: 452796 (COTA PRINCIPAL 75% DO ITEM 120 – AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	FARMACE	9000	3,67	33.030,00
VALOR TOTAL					R$ 33.030,00	

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1.O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA DA ATA**para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1.O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a)respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8.A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1.O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1.A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3.A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4.A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5.A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3.A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:

14.1.1.não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1.na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2.nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL	*ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS*
Fundo Municipal De Saúde	Drogafonte Ltda-Demais
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:F77D5AB9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 039/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 039/2025

Aos **12(doze) dias do mês de junho de 2025**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**e do**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72,que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2025**e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 03/06/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Material Médico Hospitalar destinados às unidades de Saúde.

Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA-EPP, CNPJ Nº 04.780.117/0001-96, com sede à RuaJoséAlvarodeMelo, N° 355, Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.400-380, Telefone (81) 9886-3258/ (81) 9988-6325,Email: eutica@eutica.com.br,neste ato representada pela Sra. Emanuella Ramos de Amorim Leal, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. Valor Total Registrado:**R$ 536.936,04(Quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e quatro centavos).**

4.2.A **DETENTORA DA ATA**se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:19 MM, COMPRIMENTO:30 M, COR:BEGE, APLICAÇÃO:MULTIUSO CATMAT: 279026	UND	Eurocell	1000	3,00	3.000,00
2	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, MATERIA PRIMA: 100% FIBRA CELULOSE NATURAL, DIMENSOES: CERCA DE 70 CM X 50 M, APRESENTAÇÃO 1: EM ROLO CATMAT: 481791	UND	Petala	1000	4,00	4.000,00
5	ÁLCOOL ETÍLICO TIPO: HIDRATADO TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL) APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO CATMAT: 269941	UND	Vicpharma	2000	5,50	11.000,00
6	ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO:70% V/V, COMPOSIÇÃO BÁSICA:COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA: GEL, 500ML CATMAT: 380018	UND	Fortsan	600	5,50	3.300,00
7	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, LARGURA: 1,50 CM, ESPESSURA: 2 MM CATMAT: 348807	PCT	Theoto	180	5,50	990,00
9	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: ÂMBAR, CAPACIDADE: 250 ML CATMAT: 279887	UND	J.Prolab	180	2,10	378,00
10	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: ÂMBAR, CAPACIDADE: 500 ML CATMAT: 279889	UND	J.Prolab	180	2,40	432,00
11	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 10 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 444355	UND	Ortom	10080	0,50	5.040,00
12	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 20 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 444371	UND	Ortom	10080	0,70	7.056,00
13	COLETOR DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, TIPO DE RESÍDUO: GRUPO E - RESÍDUO PERFUROCORTANTE INFECTANTE, TIPO RISCO: RISCO BIOLÓGICO, CAPACIDADE: CERCA DE 13 L, MATERIAL: CAIXA DE PAPELÃO C/ SACO PLÁSTICO, ADICIONAL: C/ ALÇA, USO: USO ÚNICO CATMAT: 623109	UND	Flexpell	600	4,90	2.940,00
14	COLETOR DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, TIPO DE RESÍDUO: GRUPO E - RESÍDUO PERFUROCORTANTE INFECTANTE, TIPO RISCO: RISCO BIOLÓGICO, CAPACIDADE: CERCA DE 20 L, MATERIAL: CAIXA DE PAPELÃO C/ SACO PLÁSTICO, ADICIONAL: C/ ALÇA, USO: USO ÚNICO CATMAT: 623110	UND	Flexpell	600	0,30	180,00
20	MÁSCARA CIRÚRGICA, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, FILTRO: ELEMENTO FILTRANTE INTERNO, EFICIÊNCIA: EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95%, QUANTIDADE CAMADAS: MÍNIMO 3 CAMADAS, MODELO: AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL, FORMATO: RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAIS, COR: C/ COR, TAMANHO: ADULTO, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL CATMAT: 485312	UND	Fort Health	50000	0,06	3.000,00
23	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: (TRIGLICERÍDEOS ÁC.CÁPRICO,CAPRÍLICO E LINOLÊICO), COMPONENTES: LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, OUTROS COMPONENTES: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", CONCENTRAÇÃO: POLIHEXANIDA A 0,2%, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE CATMAT: 348002	UND	Rivka	576	3,20	1.843,20
24	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA 10ML CATMAT: 276839	AMP	Equiplex	6000	0,21	1.260,00
25	SOLUÇÃO INJETÁVEL, TIPO: GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, CAPACIDADE: 10 ML CATMAT: 267541	AMP	Samtec	6000	0,45	2.700,00
26	SOLUÇÃO INJETÁVEL, TIPO: GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, CAPACIDADE: 500 ML CATMAT: 270092	FRASCO	Fresenius	3600	5,29	19.044,00
29	TORNEIRINHA, VIAS:3 VIAS, MATERIAL:POLÍMER, TIPO CONCETOR:LUER LOCK / SLIP / VALVULADO, PRESSÃO MÁXIMA:ATÉ CERCA DE 100 PSI, COMPONENTE ADICIONAL:C/ EXTENSOR, COMPRIMENTO:CERCA DE 120 CM, CALIBRE:CERCA DE 12 FRENCH, TIPO USO:ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT: 457487	UND	Seven	4800	0,77	3.696,00
30	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 5-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 487416	UNID.	Medix	1500	1,00	1.500,00
31	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: 8 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ADICIONAIS: LUBRIFICADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 435971	UND	Biobase	1200	0,59	708,00
32	COLETOR DE URINA, MATERIAL*: PVC, TIPO*: SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE*: CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA: VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA: CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO: FILTRO, HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS*: CÂMARA PASTEUR FLEXÍVEL, CONECTOR: CONECTOR UNIVERSAL, OUTROS COMPONENTES: MEMBRANA, AUTOCICATRIZANTE,	UND	Descarpack	2500	3,13	7.825,00

	ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CATMAT: 419377					
33	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: 12 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ADICIONAIS: LUBRIFICADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 436136	UND	Biobase	3600	0,56	2.016,00
34	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO: MICRONEBULIZADOR, SAÍDA: P/ AR COMPRIMIDO, TIPO MÁSCARA: MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FRASCO: FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME: CERCA DE 10 ML, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO: CERCA DE 1,5 M, ESTERILIDADE*: ESTERILIZÁVEL CATMAT: 435416	UND	Vitalgold	240	8,87	2.128,80
36	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO: 6 FR, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA. CONECTOR: CONECTORES PADRÃO. VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO. VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA. ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 454391	UND	Comper	240	28,90	6.936,00
37	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO:P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO:10 FR, TIPO SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VIAS:VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCÇÃO:VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 454399	UND	Comper	240	28,90	6.936,00
39	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 6-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 487408	UND	Medix	1500	1,38	2.070,00
40	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETOMODELO FIO: MONOFILAMENTAR DIÂMETRO FIO: 0 / 1-0 COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 40 MM ESTERILIDADE: ESTÉRIL APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 487461	UND	Medix	1500	1,38	2.070,00
45	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 437170	UND	Tkl	24000	0,23	5.520,00
46	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 436007	UND	Tkl	7200	2,48	17.856,00
47	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 436003	UND	Tkl	7200	2,58	18.576,00
48	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: SILICONE, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT: 451418	UND	Well lead	7200	4,25	30.600,00
50	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: P/ TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO: 12 FR, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 454405	CX	Comper	600	32,00	19.200,00
51	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 14 FRENCH, VIAS: 3 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 436011	CX	Well lead	600	26,00	15.600,00
53	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 14 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 436002	UND	Tkl	600	2,58	1.548,00
54	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: 6 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ADICIONAIS: LUBRIFICADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 435970	UND	Biobase	7200	0,56	4.032,00
56	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:16 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PARÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERELIDADE:ESTÉRIAL, DESCARTÁVEL CATMAT: 435991	UND	Biobase	7200	0,77	5.544,00
58	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:11 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:10 CM, COMPRIMENTO:10 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CATMAT: 269982 (COTA RESERVADA 25% DO ITEM 188 – ME/EPP)	PCT	Biotextil	3500	7,40	25.900,00
59	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO: UMIDIFICADOR SAÍDA: P/ OXIGÊNIO TIPO FRASCO: FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME: CERCA DE 500 ML, ESTERILIDADE*: ESTERILIZÁVEL CATMAT 435412	UND	Foyomed	120	25,00	3.000,00
62	BOLSA VENTILAÇÃO PULMONAR, MATERIAL BOLSA: SILICONE, VOLUME: CERCA DE 500 ML, TAMANHO: INFANTIL, ADICIONAL: C/ CONECTOR CATMAT: 478907	UND	Haoxi	12	74,00	888,00
63	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO: N° 24, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE CATMAT: 299240	CX	Glomed	120	21,37	2.564,40
64	LANCETA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: COM SISTEMA RETRÁTIL CATMAT: 338605	CX	Cepalab	1300	11,86	15.418,00
65	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% PROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA., COR: CO COR, GRAMATURA: CERCA DE 60 G/M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNCIA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX CATMAT:	CX	Farmatex	360	4,75	1.710,00

	428618					
66	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA INCOLOR, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 487388	UNID	Medix	2880	1,13	3.254,40
67	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: 3 X CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA RETA, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 60 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 487437	UNID	Medix	2880	1,13	3.254,40
68	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 487432	UND	Medix	2880	1,13	3.254,40
69	RESERVATÓRIO COLETOR - USO MÉDICO, MODELO: FRASCO, APLICAÇÃO: P/ FEZES, MATERIAL: POLÍMERO RÍGIDO TRANSPARENTE, VOLUME: CERCA DE 50 ML, FECHAMENTO: TAMPA PLÁSTICA, COMPONENTE: C/ CONSERVANTE E PÁ, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT: 620518	UND	3P	6000	0,59	3.540,00
70	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, ESCALA:ATÉ 45 °C, TIPO:USO AXILAR E ORAL, COMPONENETES: C/ ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 435801	UND	Cepalab	96	8,18	785,28
71	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PVC, C/ COR, TIPO: GRAVITACIONAL, 1 VIA, CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXÍVEL, REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE, CONECTOR DIETA: PONTA PERFURANTE, CONECTOR PACIENTE: ESCALONADO, COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO: ATÉ 180 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL CATMAT: 609802	UND	Tkl	6000	1,20	7.200,00
72	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:300 ML, COMPONENTES:COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO:GRADUADO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 395537	UND	Imax	4800	0,77	3.696,00
73	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 437171	UND	Tkl	12000	0,19	2.280,00
74	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 437169	UND	Tkl	12000	0,20	2.400,00
76	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) TIPO: 10 VOLUMES CATMAT: 277319	UND	Vicpharma	240	4,75	1.140,00
77	ALGODÃO USO MÉDICO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL, APROPRIADO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 279726	PCT	Nevoa	1000	3,17	3.170,00
84	ÉTER DIETÍLICO, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ALCOÓLICA, CONCENTRAÇÃO:35% CATMAT: 437091	UND	Vicpharma	100	30,43	3.043,00
86	CLOREXIDA 2%, APLICAÇÃO: DEGERMANTE CATMAT: 269876	UND	Vicpharma	600	15,20	9.120,00
90	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:BRANCA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:63 CM, ALTURA:80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO:HOSPITALAR CATMAT: 296529	UND	Araken	2400	0,22	528,00
93	EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA GRAVITACIONAL, MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, SEM DEHP, CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ FILTRO, REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE, COMPRIMENTO TUBO: ATÉ 180 CM, TIPO INJETOR LATERAL: S/ INJETOR, CONECTOR PACIENTE: LUER, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL CATMAT: 609471 (COTA RESERVADA 25% DO ITEM 189 – ME/EPP)	UND	Glomed	4500	0,89	4.005,00
99	COBRE CORPO, MATERIAL: POLIETILENO BAIXA DENSIDADE, COMPRIMENTO: 2,20 M, LARGURA: 1,10 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LINEAR, ZIPER EM TODA EXTENSÃO, NÃO TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CATMAT: 325558	UND	Fibra	504	12,58	6.340,32
106	ÓRTESE EXTERNA PARA COLUNA VERTEBRAL - NÃO IMPLANTÁVEL, MODELO: COLAR CERVICAL NOTURNO, MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIMENTO: MALHA DE ALGODÃO, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO: GRANDE CATMAT: 455917	UND	MSÓ	600	9,40	5.640,00
107	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 25 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO CATMAT: 446031	UND	Duotec	120	94,41	11.329,20
109	GARROTE, MATERIAL :FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO: TAMANHO ADULTO, TIPO USO: REUTILIZÁVEL CATMAT: 445576	UND	Medix	60	8,20	492,00
110	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, MODELO: TIPO ÓCULOS, APLICAÇÃO: P/ OXIGENOTERAPIA, MATERIAL: TUBO PLÁSTICO C/ PRONGA DE SILICONE, CONECTOR: COMPATÍVEL C/ FONTE O2, TAMANHO: ADULTO, COMPRIMENTO: CERCA DE 2,5 M, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT: 621731	UND	Medsonda	1200	0,95	1.140,00
111	TALA IMOBILIZADORA DE PAPELÃO DESCARTÁVEL TAMANHO 20 X 50 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	MSÓ	120	19,00	2.280,00
112	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO CATMAT: 303292	UND	Fresenius	4800	6,53	31.344,00
113	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA, MODELO:RESPIRADOR DOBRÁVEL, TIPO BICO DE PATO, MATERIAL:CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, FILTRO:EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S, CLASSE:PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, ADICIONAL:CARVÃO ATIVADO, COMPONENTE:CLIPE NASAL, TIPO FIXAÇ CATMAT: 485533	UND	Fort Health	12000	0,46	5.520,00
124	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 10 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM	UND	Biobase	6000	0,53	3.180,00

	INDIVIDUAL CATMAT: 437442					
125	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO: MÚLTIPLA FUNÇÃO, MODELO: FACIAL OVAL, MATERIAL: CÚPULA EM PLÁSTICO RÍGIDO, TIPO BORDA: COXIM INFLÁVEL EM PLÁSTICO, TAMANHO: INFANTIL P, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS: C/ PRESILHA CATMAT: 455007	UND	Well lead	120	6,30	756,00
126	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO: MÚLTIPLA FUNÇÃO, MODELO: FACIAL OVAL, MATERIAL: CÚPULA EM PLÁSTICO RÍGIDO, TIPO BORDA: COXIM EM SILICONE, TAMANHO: ADULTO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO CATMAT: 464632	UND	Well lead	120	20,88	2.505,60
132	FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO: 0 A 15 L/MIN, APLICAÇÃO: CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL, PRESSÃO: PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGF/CM2, TIPO CONEXÃO: CONEXÕES CONFORME ABNT, REGULAGEM: VAZÃO REGULADA P/VÁLVULA AGULHA C/MANOPLA FIXADA, TIPO ESCALA: ESCALA NUMÉRICA, COMPONENTES: FLUTUADOR ESFÉRICO, PORCA CONEXÃO C/ABAS EM LATÃO, CONEXÃO SAÍDA: CONEXÃO SAÍDA C/RESCA EM LATÃO CROMADO CATMAT: 280471	UND	Rioxi	24	43,32	1.039,68
141	ESPAÇADOR USO MÉDICO APLICAÇÃO: INALAÇÃO DE BRONCODILATADOR TIPO: ENCAIXE UNIVERSAL, BOCAL COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESERVATÓRIO RÍGIDO EM METAL, TAMANHO PADRÃO MODELO: MÁSCARA POLÍMERO, TAMANHO ADULTO CATMTA 472674	UND	3B	100	17,80	1.780,00
142	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 6, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 435903	UND	Biobase	240	0,64	153,60
143	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 20, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 435911	UND	Biobase	600	1,13	678,00
144	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 12, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 435907	UND	Biobase	600	1,20	720,00
145	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 10, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 435906	UND	Biobase	600	1,20	720,00
146	ÁLCOOL PROPÍLICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA: (CH3)2CHOH (ISOPROPÍLICO OU ISO-PROPANOL), PESO MOLECULAR*: 60,10 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 67-63-0 CATMAT: 382615	UND	Prolink	24	49,35	1.184,40
147	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% CATMAT: 267328	UND	Airela	600	6,51	3.906,00
152	AVENTAL, MODELO: LONGO, TIPO: IMPERMEÁVEL, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL/MANGA LONGA/PUNHOS, ELÁSTICOS/ABERTURA, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO INDIVIDUAL CATMAT: 335478	PCT	Descartex	600	17,00	10.200,00
153	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 60 ML, TIPO BICO: BICO TIPO CATETER, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 439636	UND	SR	3000	1,13	3.390,00
154	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO: VENTURI, MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL: C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS: JOGO C/ 6 DILUIDORES P/ FLUXO O2 CATMAT: 454554	UND	Advantive	36	8,00	288,00
155	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: P/ FERIDA ASPECTO FÍSICO: PLACA COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROFIBRA (CMC) COMPONENTE 1: C/ PELÍCULA E ESPUMA COMPONENTE 2: C/ ALGINATO DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM ESTERILIDADE: ESTÉRIL 484908	UND	Curatec	1920	9,92	19.046,40
156	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR CATMAT: 437867	UND	Missner	1440	4,59	6.609,60
159	AVENTAL, MODELO: LONGO, TIPO: IMPERMEÁVEL, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL/MANGA LONGA/PUNHOS, ELÁSTICOS/ABERTURA, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO INDIVIDUAL CATMAT: 335478	PCT/10	Descartex	240	18,00	4.320,00
161	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO: 8 FR, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 454406	UND	Comper	600	0,76	456,00
162	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS, LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 10 CATMAT: 279765	UND	Biobase	600	0,60	360,00
163	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 12 CATMAT: 279764	UND	Biobase	600	0,65	390,00
164	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO: 16 FR, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 454393	UND	Comper	600	1,07	642,00
167	MATERIAL HOSPITALAR, TIPO: CLAMP PRENDEDOR UMBILICAL, COMPONENTES: PLÁSTICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT: 447065	UND	Wiltex	240	0,81	194,40
168	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, COR: INCOLOR, TIPO MATERIAL: PLÁSTICO ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, USO: PULSO, APLICAÇÃO: CONTROLE HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA RECÉM-NASCIDO / COLAGEM, DEFINITIVA / RETIRADA CATMAT: 236782	UND	Wiltex	100	0,80	80,00
170	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: NASOENTERAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 12, COMPRIMENTO: CERCA 100 CM, CONECTOR:	UND	Gvflex	240	8,69	2.085,60

	CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES: C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, ADICIONAIS: RADIOPACA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 438395					
171	TERMÔMETRO, TIPO: DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: -50°C A +70 °C, APLICAÇÃO: GELADEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY CRISTAL, BASE MAGNÉTICA, ALARME, SENSOR, ALIMENTAÇÃO: PILHA CATMAT: 384214	UND	G-tech	120	53,00	6.360,00
174	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 439804	UND	SR	12000	0,07	840,00
178	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 14 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 50 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 437181	UND	Vitalgold	12000	0,85	10.200,00
179	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 16 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 460347	UND	Descarpack	6000	1,40	8.400,00
180	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C/ CLAMP, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ INJETOR LATERAL, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 438249	UND	Descarpack	6000	1,40	8.400,00
181	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 20 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C/ CLAMP, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ INJETOR LATERAL, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 438247	UND	Descarpack	12000	1,40	16.800,00
182	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 22 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 25 MM, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C/ CLAMP, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ INJETOR LATERAL, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 438244	UND	Descarpack	12000	1,40	16.800,00
184	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO CATMAT: 616002	UND	Ultracare	6000	0,43	2.580,00
186	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 500 ML, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS: INFANTIL CATMAT: 456413	UND	Foyomed	24	112,89	2.709,36
187	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	UND	Fresenius	4800	3,00	14.400,00
VALOR TOTAL					**R$ 536.936,04**	

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1.O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA DA ATA**para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1.O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a)respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8.A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1.O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1.A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3.A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4.A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5.A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3.A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:
14.1.1.não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1.na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2.nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL	***EMANUELLA RAMOS DE AMORIM LEAL***
Fundo Municipal De Saúde	Eutica Atacadista De Medicamentos E Material Hospitalar LTDA-EPP
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:F747E848

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 040/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 040/2025

Aos **12(doze) dias do mês de junho de 2025**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72,que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2025**e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes

abaixo, **Homologada em 03/06/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Material Médico Hospitalar destinados às unidades de Saúde.

Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ Nº 10.978.106/0001-18, com sede à Rua Arezzo, S/N°, LJ 02, LOT. ROSA D'ITÁLIA, QD I, LOTE: 3/A, Agamenon Magalhães – Igarassu/PE, CEP: 53.640-146, Telefone (81) 3221-6275/(81) 99801-9294/(81) 4100-1474/(81) 99594-6946, Email: cirurgicafamed@gmail.come licitacao.cirurgicafamed@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Lindemberg Cavalcanti Laurentino, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. Valor Total Registrado:**R$ 52.180,94(Cinquenta e dois mil, cento e oitenta reais e noventa e quatro centavos).**

4.2.A **DETENTORA DA ATA**se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
3	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, MATERIA PRIMA: 100% POLIPROPILENO, NÃO TECIDO TNT, GRAMATURA 1: CERCA DE 30 G/M2, DIMENSOES: CERCA DE 100 X 200 CM, APRESENTAÇÃO 1: S/ ELÁSTICO CATMAT: 481796	UND	HMED	3000	2,63	7.890,00
52	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 12 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 436009	CX	SOLIDOR - CX C/ 5 UND	600	16,50	9.900,00
55	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:18 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PARÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, DESCART, EMBAL CATMAT: 435983	UND	BIOSANI	7200	0,84	6.048,00
104	ÓRTESE EXTERNA PARA COLUNA VERTEBRAL - NÃO IMPLANTÁVEL, MODELO: COLAR CERVICAL NOTURNO, MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIMENTO: MALHA DE ALGODÃO, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO: PEQUENO CATMAT: 455919	UND	MSO	600	15,30	9.180,00
105	ÓRTESE EXTERNA PARA COLUNA VERTEBRAL - NÃO IMPLANTÁVEL, MODELO: COLAR CERVICAL NOTURNO, MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIMENTO: MALHA DE ALGODÃO, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO: MÉDIO CATMAT: 455918	UND	MSO	600	10,67	6.402,00
114	MANTA TÉRMICA P/ PACIENTE, TIPO DE AQUECIMENTO: ISOLANTE TÉRMICO, MATERIAL: PELÍCULA DE POLÍMERO ALUMINIZADO, TAMANHO: ADULTO, APLICAÇÃO: P/ CORPO INTEIRO, ESTERILIDADE: USO ÚNICO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 613767	UND	PROTMED	240	7,09	1.701,60
127	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 1,5 L, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH2O, TAMANHOS: ADULTO CATMAT: 456412	UND	SAFTI	24	99,99	2.399,76
139	ESPAÇADOR USO MÉDICO, APLICAÇÃO: INALAÇÃO DE BRONCODILATADOR, TIPO: ENCAIXE UNIVERSAL, BOCAL COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESERVATÓRIO RÍGIDO TRANSLÚCIDO, MODELO: MÁSCARA POLÍMERO, TAMANHO ADULTO CATMAT: 473659	UND	G-TECH	240	17,23	4.135,20
140	ESPAÇADOR USO MÉDICO APLICAÇÃO: INALAÇÃO DE BRONCODILATADOR TIPO: ENCAIXE UNIVERSAL, BOCAL COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESERVATÓRIO RÍGIDO TRANSLÚCIDOMODELO: MÁSCARA PVC TAMANHO M DE 2 A 6 ANOS CATMAT 357700	UND	G-TECH	50	17,23	861,50
157	ELETRODO USO MÉDICO MODELO: DE SUPERFÍCIE, APLICAÇÃO 1: P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, TAMANHOS: ADULTO, ADICIONAL 1: C/ GEL CONDUTOR, MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA, ACESSÓRIO: S/ CABO, TIPO: ADESIVO, ESTERILIDADE: USO ÚNICO CATMAT 461243	UND	MEDIX	360	1,26	453,60
160	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: P/ TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO: 6 FR, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 454401	UND	MEDSONDA	600	0,88	528,00
185	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 1,5 L, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH2O, TAMANHOS: ADULTO CATMAT: 456412	UND	SAFTI	24	111,72	2.681,28
VALOR TOTAL					**R$ 52.180,94**	

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1.O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA DA ATA**para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1.O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a)respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8.A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1.O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1.A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3.A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4.A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5.A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3.A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:
14.1.1.não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1.na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2.nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL	*LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO*
Fundo Municipal De Saúde	Cirurgica Famed Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA-ME
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:4BD89A04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 041/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 041/2025

Aos **05 (cinco) dias do mês de junho de 2025**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**e do**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72,que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2025**e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 03/06/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Material Médico Hospitalar destinados às unidades de Saúde.

Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA-DEMAIS, CNPJ Nº 39.707.683/0001-57, com sede à RuaAntonioSabino, N° 210 - Setor A, Parque Industrial - Ibipora/PR, CEP: 86.200-000, Telefone (43) 3336-9222/ (43) 99657-1111/ (43) 99191-2494, Email: licitacao@gtmedhospitalar.com.br/comercial@gtmedhospitalar.com.br, neste ato representada pelo Sr. Thyago Spaini Lopes, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. Valor Total Registrado:**R$ 10.935,00 (dez mil novecentos e trinta e cinco reais).**

4.2.A **DETENTORA DA ATA**se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
189	EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA GRAVITACIONAL, MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, SEM DEHP, CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ FILTRO, REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE, COMPRIMENTO TUBO: ATÉ 180 CM, TIPO INJETOR LATERAL: S/ INJETOR, CONECTOR PACIENTE: LUER, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL CATMAT: 609471 (COTA PRINCIPAL 75% DO ITEM 93 – AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	GLOMED ANVISA 0.080.273.450.01-8	13500	0,81	10.935,00
VALOR TOTAL					**R$ 10.935,00**	

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1.O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA DA ATA**para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1.O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a)respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8.A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1.O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1.A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3.A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4.A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5.A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3.A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:
14.1.1.não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1.na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2.nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL	***THYAGO SPAINI LOPES***
Fundo Municipal De Saúde	GTMED Distribuidora De Materiais E Equipamentos Hospitalares E Odontologicos LTDA- Demais
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:8B91DCD3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 042/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 042/2025

Aos **05 (cinco) dias do mês de junho de 2025**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**e do**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72,que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2025**e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 03/06/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Material Médico Hospitalar destinados às unidades de Saúde.

Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: MS HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ Nº 36.191.620/0001-00, com sede à Rua Buenopolis, N° 200 - Rua de Acesso BR324 GALPAOB, 35º BI - Feira de Santana/BA, CEP: 44.094-594, Telefone (75) 4009-7171/ (75) 4009-7198, Email: andrea.borges@mshosp.com.br, neste ato representada pelo Sr. Jeanderson Alecrim de Santana, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. Valor Total Registrado:**R$ 53.256,00 (Cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais)**

4.2.A **DETENTORA DA ATA**se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
75	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO CATMAT: 352317	UND	FARMACE	2400	5,69	13.656,00
121	CLORETO DE SÓDIO, PRINCIPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO 100ML CATMAT: 452796	UND	FARMACE	12000	3,30	39.600,00
VALOR TOTAL					R$ 53.256,00	

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1.O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA DA ATA**para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1.O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a)respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8.A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1.O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1.A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3.A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4.A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5.A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1.O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3.A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:
14.1.1.não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1.na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2.nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.
DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.
DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL	***JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA***
Fundo Municipal De Saúde	MS Hospitalar LTDA - EPP
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:52CBB27B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 043/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 043/2025

Aos **05 (cinco) dias do mês de junho de 2025**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**e do**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72,que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2025**e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 03/06/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:
DO OBJETO

Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Material Médico Hospitalar destinados às unidades de Saúde.
Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: PHARMAPLUS LTDA - DEMAIS, CNPJ Nº 03.817.043/0001-52, com sede à Rua João Domingos Sobrinho, N° 91, Manoela Valadares - Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000, Telefone (87) 9618-1513/ (87) 3838-1652/ (87) 3838-4210/ (87) 99640-6437, Email: pharmaplusdistribuidora@hotmail.com/distribuidorasjm@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Joseph Domingos da Silva, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. Valor Total Registrado:**R$ 36.210,00 (trinta e seis mil, duzentos e dez reais)).**

4.2.A **DETENTORA DA ATA**se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
188	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:11 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:10 CM, COMPRIMENTO:10 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CATMAT: 269982 (COTA PRINCIPAL 75% DO ITEM 58 – AMPLA CONCORRÊNCIA)	PCT	AMED - LINHA LIVIA	10500	0,44	4.620,00
190	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO CATMAT: 616012 (COTA PRINCIPAL 75% DO ITEM 118 – AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	BE LIFE	27000	1,17	31.590,00
VALOR TOTAL					**R$ 36.210,00**	

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1.O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA DA ATA**para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1.O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a)respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8.A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1.O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1.A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3.A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4.A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5.A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3.A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:
14.1.1.não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1.na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2.nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL	*JOSEPH DOMINGOS DA SILVA*
Fundo Municipal De Saúde	Pharmaplus LTDA - Demais
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:2A0BA36A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 044/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 044/2025

Aos **05 (cinco) dias do mês de junho de 2025**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 03/06/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Material Médico Hospitalar destinados às unidades de Saúde.
Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 48.722.366/0001-09, com sede à PC Francisco Antônio da Silva, Nº 864, Centro, CEP: 64.770-000, São Raimundo Nonato/PI, Telefone (81) 9.8135-9225, Email: rcmed@outlook.com.br, neste ato representada pelo Sr. Rafael Carvalho Dias, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. Valor Total Registrado: **R$ 402.932,40 (quatrocentos e dois mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).**

4.2. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
4	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA: C2H5OH, PESO MOLECULAR: 46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ABSOLUTO, REAGENTE P.A. ACS ISSO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 64-17-5 CATMAT: 445457	UND	CICLO FARMA -	300	20,34	6.102,00
18	ESPÁTULA USO MÉDICO, MODELO 1: DE AYRES, MATERIAL*: MADEIRA, COMPRIMENTO*: CERCA DE 18 CM, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL CATMAT: 453693	PCT	THEOTO	240	10,88	2.611,20
21	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 25 G X 1", COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA SEGURANÇA, SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 439679	UND	SR -SALDANHA RODRIGUES LTDA	24000	0,20	4.800,00
22	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 26 G X 1/2", ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 443468	UND	SR -SALDANHA RODRIGUES LTDA	36000	0,23	8.280,00
35	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO: MICRONEBULIZADOR, SAÍDA: P/ OXIGÊNIO, TIPO MÁSCARA: MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FRASCO: FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME: CERCA DE 10 ML, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO: CERCA DE 1,5 M, ESTERILIDADE*: ESTERILIZÁVEL CATMAT: 435419	UND	DARU - CONTROLES GRAFICOS DARU S.A	240	8,40	2.016,00
79	ESCOVA ENDOCERVICAL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, MATERIAL CERDA:MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO: CABO CERCA DE 16 A 18 CM E CERDAS CERCA DE 2 CM, CARACTERPISTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL, ATÓXICA CATMAT: 460913	CX	CRAL - JIANGSU RONGYE TECHNOLOGY CO., LTD	300	23,00	6.900,00
81	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IPERMEÁVEL, MATERIAL:ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR CATMAT: 446603	UND	MISSNER - MISSNER & MISSNER LTDA	2000	8,40	16.800,00
82	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETODE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:5% + 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO CATMAT: 366913	AMP	HALEX ISTAR - HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S	3600	5,95	21.420,00
83	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE CATMAT: 328078	UND	CICLO FARMA - CICLO FARMA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA	300	21,00	6.300,00
87	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 23 G X 1", COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 439706	UND	SR -SALDANHA RODRIGUES LTDA	24000	0,40	9.600,00
88	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 18 G X 1 1/2", COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 455596	UND	SR -SALDANHA RODRIGUES LTDA	24000	0,50	12.000,00
95	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 22, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE CATMAT: 313630	CX	ADVANTIVE - STERILANCE MEDICAL (SUZHOU)	60	22,00	1.320,00
96	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL – LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: GRANDE – G, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT: 619842	CX	SUPERMAX-SUPERMAX GLOVE MANUFACTURING SDN BHD	1700	18,90	32.130,00
97	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL – LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: MÉDIO – M, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT: 619841	CX	SUPERMAX-SUPERMAX GLOVE MANUFACTURING SDN BHD	1700	19,50	33.150,00
98	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL – LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: PEQUENO – P, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT: 619840	CX	SUPERMAX-SUPERMAX GLOVE MANUFACTURING SDN BHD	2400	19,70	47.280,00
103	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 20 FRENCH, VIAS: 3 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 438578	UND	SOLIDOR -WELL LEAD MEDICAL CO, LTD	240	5,00	1.200,00
108	GARROTE, MATERIAL: FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO:TAMANHO INFANTIL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL CATMAT: 445577	UND	LABOR IMPORT - GUANGZHOU IMPROVE MEDICAL INSTRUMEN	60	8,00	480,00
115	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO CATMAT: 616003	UND	LIPPY BABY - MAXI CONFORT IMPORTACAO E EXPORTACAO	3600	0,50	1.800,00
116	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO CATMAT: 616009	UND	LIPPY BABY - MAXI CONFORT IMPORTACAO E EXPORTACAO	12000	0,60	7.200,00

117	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO PEQUENO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO CATMAT: 616011	UND	MAXI CONFORT- MAXI CONFORT IMPORTACAO E EXPORTACAO	12000	1,18	14.160,00
118	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO CATMAT: 616012 (COTA RESERVADA 25% DO ITEM 190 – ME/EPP)	UND	MAXI CONFORT- MAXI CONFORT IMPORTACAO E EXPORTACAO	9000	1,20	10.800,00
119	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO CATMAT: 616014	UND	MAXI CONFORT- MAXI CONFORT IMPORTACAO E EXPORTACAO	36000	1,30	46.800,00
122	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO CATMAT: 268236	UND	FARMACE - FARMACE IND QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENS	9600	5,00	48.000,00
123	GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO CATMAT: 366913	UND	HALEX ISTAR - HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S	3600	4,98	17.928,00
128	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 21 G X 1", COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVE, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 439699	UND	SR -SALDANHA RODRIGUES LTDA	24000	0,22	5.280,00
129	TERMÔMETRO, TIPO: DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: -50°C A +70 °C, APLICAÇÃO: GELADEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY CRISTAL, BASE MAGNÉTICA, ALARME, SENSOR, ALIMENTAÇÃO: PILHA CATMAT: 384214	UND	INCOTERM - INCOTERM SOLUCOES EM MEDICAO LTDA	120	64,00	7.680,00
130	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL – LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: ANATÔMICO, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: Nº 7,5, APRESENTAÇÃO: EM PAR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 620083	UND	SUPERMAX-SUPERMAX CORPORATION BERHAD	6000	1,10	6.600,00
131	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL – LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: ANATÔMICO, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: Nº 8,0, APRESENTAÇÃO: EM PAR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 620084	UND	SUPERMAX-SUPERMAX CORPORATION BERHAD	6000	1,08	6.480,00
134	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO*: HISTERÔMETRO, MODELO: COLLIN, MATERIAL*: AÇO INOXIDÁVEL, ESCALA GRADUAÇÃO: C/ ESCALA MÉTRICA - CM CATMAT: 442460	UND	ABC - ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA	12	68,00	816,00
165	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 22 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃOVOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 436077	UND	SOLIDOR -WELL LEAD MEDICAL CO, LTD	120	5,37	644,40
166	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 24 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 436836	UND	SOLIDOR -WELL LEAD MEDICAL CO, LTD	120	6,29	754,80
VALOR TOTAL					**R$ 402.932,40**	

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL	*RAFAEL CARVALHO DIAS*
Fundo Municipal De Saúde	RC Distribuidora De Medicamentos LTDA - EPP
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:58F9A9B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 045/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 045/2025

Aos **05 (cinco) dias do mês de junho de 2025**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**e do**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no

CPF/MF nº 820.783.864-72,que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2025**e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 03/06/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Material Médico Hospitalar destinados às unidades de Saúde.

Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: URSA COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ Nº 26.628.908/0001-38, com sede à Rua DR. Pedro Rangel, N° 577 - SALA 05, São João - Itajai/SC, CEP: 88.304-430, Telefone (47) 3022-2668/ (43) 3375-3341/ (47) 99163-2802, Email: ursaltda@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Gomes da Silva, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. Valor Total Registrado:**R$ 24.669,92 (Vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)**

4.2.A **DETENTORA DA ATA**se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
60	ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO: ADULTO CATMAT: 438922	UND	PREMIUM	240	20,20	4.848,00
61	OXÍMETRO, TIPO:DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1:CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1:CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO:PILHA, ACESSÓRIOS C/ SENSOR CATMAT: 441983	UND	OXIMETER	48	58,79	2.821,92
89	DETECTOR FETAL, TIPO:PORTÁTIL, AJUSTE :AJUSTE MECÂNICO, VISOR DIGITAL, BOTÃO DE CONTROLE, MATERIAL:GABINETE METÁLICO, TIPO DE ANÁLISE:AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO:BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA:ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇÃO: À BATERIA, COMPONENTES: C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES: ENTRADA AUXILIAR CATMAT: 433842	UND	FD	50	340,00	17.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 24.669,92**	

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1.O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA DA ATA**para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1.O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a)respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8.A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1.O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1.A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3.A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4.A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5.A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3.A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:
14.1.1.não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1.na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2.nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL	***RAIMUNDO GOMES DA SILVA***
Fundo Municipal De Saúde	Ursa Comercial LTDA - ME
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:E735207E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 046/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 046/2025

Aos **05 (cinco) dias do mês de junho de 2025**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**e do**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72,que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2025**e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 03/06/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Material Médico Hospitalar destinados às unidades de Saúde.

Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: YUMED COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ Nº 48.479.110/0001-04, com sede à Rua Adalberto Coimbra, N° 240, Jardim Jordão - Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.315-110, Telefone (81) 9542-1851/ (81) 8260-2019/ (81) 3545-8583/ (81) 99954-2185, Email: yumedltda@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Helder Yuri Lopes Sarino, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. Valor Total Registrado:**R$ 29.704,20 (Vint).**

4.2.A **DETENTORA DA ATA**se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
8	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 25 G X 3/8", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 439815	CX	INJEX	400	8,72	3.488,00
19	GEL PARA EXAME MÉDICO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO: CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL CATMAT: 475840	UND	RMC	300	6,00	1.800,00
38	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, MODELO: TIPO ÓCULOS, APLICAÇÃO: P/ OXIGENOTERAPIA, MATERIAL: TUBO E PRONGA DE SILICONE, CONECTOR: COMPATÍVEL C/ FONTE O2, TAMANHO: ADULTO, COMPRIMENTO: CERCA DE 2,5 M, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT: 621740	UND	BIOSANI	1200	0,98	1.176,00
41	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, LAÇADO DIÂMETRO FIO: 0 / 1-0 COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 120 CMTIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO MODELO AGULHA: CILÍNDRICA COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 40 MM ESTERILIDADE: ESTÉRILAPRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 487456	UND	TECHNOFIO	1500	1,63	2.445,00
49	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO: 12 FR TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA CONECTOR: CONECTORES PADRÃO VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 454395	UND	BIOBASE	7200	0,60	4.320,00
78	ATADURA EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 15X4,5, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT: 444365	UND	SOFT	10080	0,69	6.955,20
80	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, COR:COM COR CATMAT: 437862	UND	MAXICOR	2000	4,76	9.520,00
VALOR TOTAL					**R$ 29.704,20**	

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1.O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA DA ATA**para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1.O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a)respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8.A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1.O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1.A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3.A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4.A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5.A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1.O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3.A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:
14.1.1.não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1.na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2.nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.
DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.
DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL	***HELDER YURI LOPES SARINO***
Fundo Municipal De Saúde	Yumed Comercio LTDA - EPP
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:312F6361

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 047/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 047/2025

Aos **12(doze) dias do mês de junho de 2025**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**e do**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72,que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2025**e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 03/06/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Material Médico Hospitalar destinados às unidades de Saúde.

Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- EPP, CNPJ Nº 36.099.392/0001-35, com sede à Av.Professor Joaquim Cavalcanti, N° 208 - Sala D, Iputinga- Recife/PE, CEP: 50.800-010, Telefone (81) 3037-3154/ (81) 4042-8155/ (81) 9973-3808, Email: distribuidoraapotek@apotekdistribuidora.com.br/ distribuidoraapotek@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Felipe Longa da Fonte, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. Valor Total Registrado:**R$ 15.600,00(Quinze mil e seiscentos reais).**

4.2.A **DETENTORA DA ATA**se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
120	CLORETO DE SÓDIO, PRINCIPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO 500ML CATMAT: 452796 (COTA RESERVADA 25% DO ITEM 191 – ME/EPP)	UND	FARMACE-CE (CE)	3000	5,20	15.600,00
VALOR TOTAL					**R$ 15.600,00**	

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1.O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA DA ATA**para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1.O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a)respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8.A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1.O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1.A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3.A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4.A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5.A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3.A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:

14.1.1.não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1.na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2.nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL	***FELIPE LONGA DA FONTE***
Fundo Municipal De Saúde	Apotek Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalares LTDA- EPP
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:5D7BAFCC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 048/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 048/2025

Aos **12(doze) dias do mês de junho de 2025**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**e do**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72,que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2025**e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 03/06/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Material Médico Hospitalar destinados às unidades de Saúde.

Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 06.132.785/0001-32, com sede à na Rodovia BR 101 Sul, S/N, KM 80, Galpão B, Jardim Jordão - Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.400-260, Telefone: (81) 98693-7531 e (81) 3094-0444, Email: licitacao1@medvida.net, neste ato representada pelo Sr. Leonardo da Fonte Oliveira, conforme ato constitutivo da empresaEscolher um item..

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. Valor Total Registrado:**R$ 6.269,00(Seis mil duzentos e sessenta e nove reais).**

4.2.A **DETENTORA DA ATA**se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
85	PETROLATO CONCENTRAÇÃO: PURO FORMA FARMACÊUTICA: LÍQUIDO TÓPICO. CATMAT 431301	LITRO	VIC PHARMA	100	33,89	3.389,00
150	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 439807	UND	SR	36000	0,08	2.880,00
VALOR TOTAL					**R$ 6.269,00**	

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1.O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA DA ATA**para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1.O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a)respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8.A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1.O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1.A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3.A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4.A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5.A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3.A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:
14.1.1.não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1.na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2.nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.
DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.
DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL	***LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA***
Fundo Municipal De Saúde	Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalar LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:D8C2D53B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS EDITAL Nº 002/2025 – CONDADO/PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:
Art. 1° - NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para o provimento de diversos cargos, considerando a homologação do referido certame por meio do Decreto Municipal nº 032/2024, de 14 de junho de 2024, para que assumam suas respectivas funções nos termos da legislação vigente.
TABELA DESCRITIVA DOS NOMEADOS:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CPF
Ingrid Vitorino de Lima	Enfermeira Plantonista	2º	***732753**
Luana Fausto da Silva	Fonoaudióloga	1º	***176614**
Fernando de França Melo	Médico Plantonista	3º	***192574**
Agostinho Santos da Silva Junior	Odontólogo	1º	***343114**
Eduarda Evilyn de Andrade Machado	Odontólogo	2º	***260504**
Jacimaura Cavalcanti de Lima Galvão	Professor II Ed. Física	2º	***957484**
Jordão Nascimento de Souza	Professor II Matemática	5º	***041424**
Klenio José da Silva Garrett	Professor II Matemática	6º	***334324**
Daniella Poliana dos Santos	Professor I	24º	***431294**
Maria Juliana dos Santos Lima	Professor I	25º	***786714**
Cintia Mota de Pontes	Professor I	27º	***514154**
Jacira Barbosa de Araújo	Professor I	29º	***067184**
Gizelda das Chagas Silva	Professor I	30º	***119994**
Luciano Barbosa Matias Junior	Motorista	2º	***88714**
Matheus Victor Ribeiro de Freitas Silva	Aux. de Serviço Gerais	14º	***732984**
Benjamin Caetano da Silva Neto	Coveiro	3º	***924234**
Gleicicleyde Marinalva Rodrigues de Freitas	Recepcionista	1º	***099984**
Iury Cavalcanti Alves	Guarda Patrimonial	3º	***719794**
Deyvid Santana de Souza	Guarda Patrimonial	4º	***942414**

Antônio Cezar Muniz da Silva	Motorista	1º	***512034**
Edvaldo Carlindo da Silva	Motorista	3º	***533134**
Jessica Bezerra da Silva	Aux. de Serviço Gerais	12º	***961904**
Joelmir Muniz da Soledade	Gari	12º	***488064**
José Martiniano da Cruz Neto	Gari	13º	***310334**
Cleidinaldo José da Silva Júnior	Gari	15º	***225124**
José Petson Bruno Bezerra Pereira	Assistente Administrativo	7º	***721214**
Morgana Vital Leite	Assistente Administrativo	8º	***301344**
Valdeci Pedro da Cruz Filho	Assistente Administrativo	10º	***358104**
Jessica Martins da Silva	Assistente Administrativo	11º	***922534**

Art. 2° - Sendo assim, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, os candidatos aprovados conforme descrito na tabela acima, considerando sua aprovação no certame e a aptidão nos exames admissionais, ficam **CONVOCADOS PARA A CERIMÔNIA DE POSSE**, que será realizada no dia 16 de junho de 2025, às 10h, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Condado.
Art. 3° - Por fim, torno público a convocação para a cerimônia de posse, nos termos do artigo 2°, reafirmando a obrigatoriedade do comparecimento dos nomeados na data, horário e local estabelecidos.
Condado, 11 de junho de 2025.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal de Condado-PE

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:59C9AB7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Comunicação de Garanhuns vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para serviços de solução e produção de material audiovisal, listados abaixo, por meio da Secretaria de Comunicação Social.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	DETALHE DO ITEM	UNIDADE de medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em solução e produção de material audiovisual: roteiro, produção, captação, edição, finalização e backup de vídeos, motion designer, animação 2D e 3D, filmes publicitários para pré-produção e cobertura do 33º Festival de Inverno de Garanhuns.		UND	--	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:financierosecomgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia **13/06/2025**
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16h:00min do dia **17/06/2025**. O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:25CE29DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de administração de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de persianas verticais em PVC liso para a Secretaria de Administração. Conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE de medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Fornecimento e instalação de persianas verticais em PVC liso, para área total de 17,42 m², com as seguintes características:** **Tipo: Persiana vertical** **Material: Lâminas em PVC liso, espessura mínima de 0,3 mm** **Largura das lâminas: 89 mm** **Cor: Branco (ou conforme definido pela contratante)** **Acionamento: Manual, com corrente e corda para abertura e rotação das lâminas** **Trilho superior: Alumínio extrudado com pintura eletrostática** **Acessórios: Contrapesos e correntes inferiores em PVC** **Fixação: Teto ou parede, conforme necessidade do local** **Medidas: Sob medida, de acordo com vãos definidos pela contratante** **Incluso: Medição, fabricação, transporte, entrega e instalação completa** **Garantia mínima: 12 meses** **Quantidade total: 17,42 m²**	UND	01		

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:contratosadmgaranhuns@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00hr do dia 16/06/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16:00hr do dia 18/06/2025. O serviço é de extrema necessidade para a secretaria, solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL QUE DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

ANTONIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Admnistração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8C9139AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 17/2025

ANEXO ÚNICO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público para todos(as) os(as) interessados(as) a abertura do Processo de Seleção Pública, destinado ao preenchimento de 20 (vinte) vagas para a função gratificada de Diretor Escolar e 07 (sete) vagas para Diretor Adjunto Escolar, para atuação nas Escolas que integram a Rede Municipal de Ensino de Gravatá/PE, a ser regido pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes neste Edital.

•
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

•
O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria, visa o preenchimento de 20 (vinte) vagas para a função gratificada de Diretor Escolar e 07 (sete) vagas para a função gratificada de Diretor Adjunto Escolar, para atuação nas Escolas que integram a Rede Municipal de Ensino.

•
A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em:

•
03 (três) etapas de caráter eliminatório e classificatório para Diretor Escolar: 1ª Etapa: Apresentação de Plano de Gestão, eliminatório e classificatório

2ª Etapa: Prova Escrita, eliminatório e classificatório
3ª Etapa: Entrevista, classificatório.

•
02 (duas) etapas para Diretor Adjunto:

a) 1ª Etapa - Prova escrita. A prova terá caráter eliminatório e classificatório, e será composta por 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha.
c) 2ª Etapa - Entrevista individual. De caráter classificatório, onde serão analisados os seguintes aspectos: visão sistêmica, senso ético, liderança, flexibilidade, comunicação, comprometimento, conhecimento técnico sobre Gestão Escolar.

•
Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico: http://www.gravata.pe.gov.br devendo o resultado final ser homologado através de Portaria.

•
As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

•
DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, CARGA HORÁRIA E LOCAL DE TRABALHO:

•
A função, a remuneração e a carga horária de trabalho serão estabelecidas de acordo com o PCCR (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração), Anexo I.

•
Os (As) candidatos(as) aprovados serão convocados pela Secretaria Municipal e serão nomeados através de Portaria do Prefeito do Município.

•
A nomeação e localização dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será efetuada através de Portaria da Prefeito do Município,

•

A carga horária dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será distribuída de acordo com o PCCR (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração), Anexo I.

•

O(A) candidato(a) que não estiver de acordo com a localização e a distribuição da carga horária será excluído(a) do processo seletivo.

•

DAS VAGAS:

3.1. Para esse processo seletivo as vagas serão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.
3.2 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados(as) candidatos(as) aprovados(as), mas não inicialmente classificados para ocupação das vagas, obedecendo-se ao quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência, e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.
3.3. Do total de vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.
3.4. Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e do Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

•

Caso não haja candidatos(as) aptos(as) para as vagas reservadas, estas seguirão a ordem de classificação geral.

•

Os candidatos convocados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência poderão ser submetidos à avaliação e/ou perícia médica em horário e local a ser determinado pela Administração.

•

Caso não seja preenchida todas as vagas para os cargos de Diretor Escolar e/ou Diretor Adjunto, por motivo de eliminação em uma das etapas do processo seletivo e/ou por desistência do candidato selecionado, o Prefeito do município poderá nomear em forma “pro tempore” servidor do quadro permanente do Magistério Público para o exercício do cargo.

•

DAS INSCRIÇÕES:

•

O(A) Interessado(a) poderá efetuar sua inscrição apenas de forma eletrônica.

•

As inscrições serão realizadas pelo site https://www.gravata.pe.gov.br

•

O período de realização das inscrições será das 8h00min do dia **13 de junho de 2025 até às 23h59min do dia 17 de junho de 2025.**

•

Após a inscrição ser finalizada o candidato receberá no e-mail cadastrado a cópia do seu formulário de inscrição, que valerá, para todos os fins, como comprovação da sua inscrição.

•

Para as inscrições, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

•

Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;

•

Possuir no mínimo de 05 (cinco) anos de experiência na função de docência no Magistério Público Municipal;

•

Preencher os requisitos exigidos no Anexo I.

•

O(A) candidato(a) que não comprovar documentalmente os Requisitos Obrigatórios no ato de inscrição, encaminhando cópia dos documentos, será eliminado(a).

•

O(A) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

•

Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.

•

A pessoa com deficiência deverá apresentar no momento da convocação Laudo Médico que ateste sua deficiência, conforme estabelecido no item 3.3 e Anexo III deste Edital.

•

As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornar-se-ão sem efeito.

•

Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição. Caso seja identificada mais de uma inscrição, apenas a mais recente será considerada.

•

A inscrição do(a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

•

As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Coordenadora sobre o direito de eliminar da seleção o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta, e/ ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

•

DO PROCESSO SELETIVO:

•

Para Função de Diretor Escolar

•

A seleção será realizada em 03 (três) etapas:

•

1ª Etapa – Apresentação de Plano de Gestão de caráter eliminatório e classificatório no qual será analisado o que está estabelecido no ANEXO XI.

•

2ª Etapa - Prova escrita. A prova terá caráter eliminatório e classificatório, e será composta por 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha.

•

3ª Etapa - **Entrevista individual.** De caráter classificatório, onde serão analisados os seguintes aspectos: visão sistêmica, senso ético, liderança, flexibilidade, comunicação, comprometimento, conhecimento técnico sobre Gestão Escolar.

•

Para a Função de Diretor Escolar Adjunto

•

A seleção será realizada em 02 (duas) etapas:

a) 1ª Etapa - Prova escrita. A prova terá caráter eliminatório e classificatório, e será composta por 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha.
c) 2ª Etapa - **Entrevista individual.** De caráter classificatório, onde serão analisados os seguintes aspectos: visão sistêmica, senso ético, liderança, flexibilidade, comunicação, comprometimento, conhecimento técnico sobre Gestão Escolar.

•

Da Apresentação do Plano de Gestão – 1ª Etapa

5.2.1. Entrega pelo Candidato (Diretor Escolar) do Plano de Gestão, em 02 (duas) vias encadernadas, em envelope lacrado, com identificação do Candidato, em data e local, estabelecido no ANEXO II deste Edital;
5.2.1.2. A nota máxima da 1ª etapa será de 100 (cem) pontos e será definida pelo somatório da pontuação obtida na análise pela Comissão do Plano de Gestão, de acordo com os seguintes critérios/pontuação:
5.3.1.1. Conteúdo e viabilidade do Plano de Gestão Escolar - Contempla aos itens do roteiro ANEXO XI; consistência e coesão – 100 (cem) pontos;

•

Da Prova Escrita - 2ª Etapa:

•

A segunda etapa constará da aplicação da prova escrita na data prevista no Anexo II deste Edital, das 8h às 11h, horário de Brasília, em local a ser divulgado com a devida antecedência, no portal http://www.gravatá.pe.gov.br .

•

Nenhum(a) candidato(a) será comunicado por e-mail ou qualquer outra via de sua data, horário e local da Prova Escrita, cabendo a estes(as) a tarefa de acompanhar o site http://www.gravatá. pe.gov.br.

•

A prova objetiva versará sobre os temas estabelecidos no conteúdo programático constante no Anexo VIII deste Edital.

•

Os conteúdos da prova objetiva compreenderão abordagens embasadas nas referências constantes do Anexo IX deste Edital.

•
Somente será permitido o ingresso na sala de realização da prova, o(a) candidato(a) que estiver devidamente inscrito e apresentar documento oficial de identidade com foto.

•
A ausência de apresentação de documento oficial com foto acarretará no impedimento do mesmo de realizar a prova.

•
O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e de documento oficial com foto.

•
Não será admitida a entrada do(a) candidato(a) na sala de realização da prova após o horário de início.

•
Não será permitido a/ao candidata/o, em hipótese alguma, o uso de quaisquer aparelhos de comunicação durante a realização das provas, devendo os aparelhos eletrônicos portados pelos(as) candidatos(as) estarem desligados durante toda a aplicação.

•
Caso o aparelho celular do(a) candidato(a) toque durante a realização das provas, o(a) candidato(a) estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

•
O(A) candidato(a) deverá registrar a resposta final da prova escrita, de caneta esferográfica preta ou azul.

•
Será desconsiderada para efeito de pontuação do(a) candidato(a), a resposta final, na folha de respostas, que estiver rasurada, com dupla resposta, ou em branco, em qualquer questão da prova escrita.

•
Cada questão da prova objetiva terá o valor de 0,5 pontos, obedecendo a um intervalo de 0 (zero) a 10(dez) pontos.

•
A prova terá a duração de 3h (três horas);

•
Em hipótese alguma será concedido tempo adicional para conclusão das provas, devendo o candidato entregar sua Folha de Respostas ao fiscal de sala dentro do tempo de duração.

•
Na folha de respostas das provas o(a) candidato deverá identificar-se apenas pelo código de inscrição.

•
O não recebimento do código de inscrição por erro no endereço de e-mail informado no ato de inscrição, é de total responsabilidade do candidato.

•
A assinatura ou produção de qualquer marca que não seja o código de inscrição e possibilite a identificação do(a) candidato(a) resultará em desclassificação.

•
A nota máxima da 1ª Etapa será de 100 (cem) pontos e será definida pelo somatório da pontuação obtida na Prova.

•
A nota da 1ª Etapa terá peso de 60% para composição do resultado final do processo seletivo, conforme cálculo estabelecido pelo item 6.3 deste Edital.

5.2.22. Será desclassificado o(a) candidato(a) que não obtiver na prova o mínimo de 60 pontos.
5.2.22 A divulgação dos resultados da 1ª etapa será conforme cronograma previsto no Anexo II.

•
Da Entrevista – 3ª Etapa

•
A nota máxima da 3ª etapa será de 100 (cem) pontos e será definida pelo somatório da pontuação obtida na Entrevista, de acordo com os seguintes critérios/pontuação:

•
Habilidades e Competências em relação a visão sistêmica, senso ético, liderança, flexibilidade, comunicação, comprometimento – (100%) 50 pontos – respondeu adequadamente e criticamente; (50%) 25 pontos – respondeu adequadamente; (0%) 0 ponto – não respondeu.

•
Habilidades e Competência em relação a conhecimentos técnicos sobre gestão escolar. (100%) 50 pontos – respondeu adequadamente e criticamente; (50%) 25 pontos – respondeu adequadamente; (0%) 0 ponto – não respondeu.

•

A nota da 3ª Etapa terá peso de 20% para composição do resultado final do processo seletivo, conforme cálculo estabelecido pelo item 6.3 deste Edital.

•

DA CLASSIFICAÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR

•

O resultado do processo seletivo dar-se-á em ordem crescente de classificação.

•

Serão classificados apenas os candidatos que avançarem em todas as etapas do processo seletivo.

•

A classificação final se dará através da pontuação obtida nas três etapas avaliação, de acordo com o seguinte cálculo:

[(□OB) . 0,6] + (ENT) .0,2] + (PG) . 0,2]
Legenda:
PG: Nota do Plano de Gestão POB: Nota da Prova Objetiva ENT: Nota da Entrevista

•

Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

•

Maior nota da Prova Escrita (Prova + Entrevista);

•

Maior tempo de experiência profissional declarada;

d) O candidato mais idoso;

•

Não obstante o disposto no item 6.2 e subitens fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos.

•

Após a publicação do resultado, a Comissão de Avaliação emitirá lista dos candidatos classificados por ordem de classificação, e encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal para o cumprimento do determinado pelo Decreto Municipal nº 044/2022.

•

A publicação dos classificados não constitui obrigatoriedade de direito à nomeação, a mesma será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo.

•

A indicação tratada no item 6.5.1 gera o direito à nomeação.

•

DA CLASSIFICAÇÃO PARA DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR

•

O resultado do processo seletivo dar-se-á em ordem crescente de classificação.

•

Serão classificados apenas os candidatos que avançarem em todas as etapas do processo seletivo.

•

A classificação final se dará através da pontuação obtida nas três etapas avaliação, de acordo com o seguinte cálculo:

[(□OB) . 0,6] + (ENT) .0,4] . 0,2]
Legenda:
POB: Nota da Prova Objetiva ENT: Nota da Entrevista

•

Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

•

Maior nota da Prova Escrita (Prova + Entrevista);

•

Maior tempo de experiência profissional declarada;

d) O candidato mais idoso;

•

Não obstante o disposto no item 6.2 e subitens fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos.

•
Após a publicação do resultado, a Comissão de Avaliação emitirá lista dos candidatos classificados por ordem de classificação, e encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal para nomeação.

•
A publicação dos classificados não constitui obrigatoriedade de direito à nomeação, a mesma será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo.

•
A indicação tratada no item 7.5.1 gera o direito à nomeação.

•
DOS RECURSOS:

•
Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, e apresentados nas datas fixadas no Anexo II.

•
O recurso deve ser dirigido à Comissão Coordenadora que o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento.

•
Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo constante no Anexo V.

•
Não serão analisados os recursos fora do formato presente no Anexo V, interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos do indicado neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

•
Os recursos deverão ser entregues de forma eletrônica no e-mail selecaodiretores.educacao@gravata.pe.gov.br

•
Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

•
O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:

8.7.1 Preencher o recurso com letra legível ou digitado eletronicamente.
8.7.2. Apresentar argumentações claras e concisas.

•
Caso sejam identificadas inconsistências nos atos publicados por motivos de ordem técnica ou qualquer natureza, a administração poderá promover republicação, sem prejuízo dos ajustes necessários ao cronograma e demais etapas do processo seletivo, valendo, para todos os efeitos, a última publicação efetuada.

•
É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar através do site oficial do município, quaisquer atualizações do edital.

•
DO PROVIMENTO:

•
São requisitos básicos para o provimento do cargo:

•
Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;

•
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

•
Ter comprovação mínima de escolaridade de acordo com a função pleiteada;

•
Ter experiência mínima de 05 (cinco) anos completos, no exercício da docência na rede de ensino pública municipal;

•
Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;

•
Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;

•
Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;

•
Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

•
Apresentar Declaração de Antecedentes Criminais;

•
Estar em dia com as obrigações eleitorais;

•
Comprovar as informações de experiência profissional e de formação informados no formulário de inscrição.

•
A convocação para as nomeações dar-se-á através de publicação no site da Prefeitura Municipal, http://www.gravatá.pe.gov.br, sendo o candidato o único responsável pelo acompanhamento das publicações e comunicações alusivas ao presente processo seletivo.

•
No ato da convocação os candidatos selecionados deverão trazer obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo relacionados:

•
Documento de Identificação oficial, com data da expedição;

•
CPF; c) Número do PIS ou PASEP;

•
Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;

•
Quitação do serviço militar, se do sexo masculino; f) Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil); g) Comprovante de Residência; h) 01 (uma) foto 3x4 recente; i) Todas as comprovações de requisitos e experiência profissional informadas por ocasião da inscrição. j) Declaração de Não Acumulação de Vínculo, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital.

•
Os candidatos designados para o cargo de Diretor Escolar ou Diretor Adjunto Escolar ocuparão o cargo em comissão por um prazo de até 02 (dois) anos, com direito a uma única prorrogação, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação.

•
O vínculo como Diretor Escolar ou Diretor Adjunto Escolar será rescindido a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

•
Os profissionais nomeados para o cargo de Diretor Escolar ou Diretor Adjunto Escolar, poderão ser submetidos a avaliação de desempenho;

•
As áreas de atuação que deverão compor os critérios adotados no processo de avaliação de desempenho do Diretor Escolar ou Diretor Adjunto Escolar são:

•
Gestão Administrativa e Financeira;

•
Gestão Democrática; e

•
Qualidade da Aprendizagem.

•
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

•
A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas do presente processo de seleção, contidas neste Edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

•

Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de má fé de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

•
O resultado final do processo seletivo será homologado através de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal nas quais constará a lista de classificação geral, em ordem crescente de classificação.

•
A identificação do(a) candidato(a) nesta lista dar-se-á somente pelo CPF.

•
Os (As) candidatos(as) classificados(as) na condição de Pessoa com Deficiência estarão discriminados na relação por meio da sigla PCD.

•
O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico http://www.gravata.pe.gov.br , sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

•
A aprovação do candidato na presente seleção não gera direito à contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, decidir sobre a mesma, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

•
A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento e hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

•
O(A) candidato(a) que não atender a convocação para a sua nomeação, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos, citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

•
Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o(a) candidato(a) deverá entrar em exercício em prazo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado o(a) candidato(a) seguinte da listagem final de aprovados.

•
O prazo de validade da seleção será de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Educação, através de Portaria.

•
Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo, valendo, para esse fim, a publicação no site da Prefeitura Municipal;

•
As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Educação, do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

•
O(A) candidato(a) aprovado(a) que tenha comprovado todas as informações inseridas no formulário de inscrição somente poderá iniciar o trabalho após a nomeação, estando de posse da Carta de Apresentação emitida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

•
É da responsabilidade do(a) candidato(a), se classificado, manter a Secretaria Municipal de Educação, atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

•
As eventuais mudanças de endereço e/ou telefone devem ser solicitadas presencialmente pelo candidato, no setor de Recursos Humanos, localizado no edifício sede da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, devendo ocorrer dentro do período de validade do processo seletivo.

•
Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•
Poderá ser exonerado o candidato da função de Diretor Escolar ou Diretor Adjunto Escolar, a qualquer tempo, pela inexistência da necessidade pública que ensejou o provimento do cargo, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função, ou ainda resultado insatisfatório em análise de desempenho, nos termos da Lei Complementar nº 056 de 01 de agosto de 2017.

•
Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por esta Portaria.

•
A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico, por no mínimo 06 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.

MARIA DA PAZ DOS SANTOS
Secretária Executiva de Gestão Administrativa e Financeira

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD
Diretor Escolar	Possuir habilitação em nível superior na área de Educação ou Pós-graduação em Gestão Escolar ou Administração Escolar; Possuir o mínimo de 05 (dois) anos de experiência em função de docência no Magistério e ser servidor efetivo do município de Gravatá/PE	**40 horas semanais**	Em conformidade com o PCCR	18	02
Diretor Adjunto Escolar	Possuir habilitação em nível superior na área de Educação ou Pós-graduação em Gestão Escolar ou Administração Escolar; Possuir o mínimo de 05 (dois) anos de experiência em função de docência no Magistério e ser servidor efetivo do município de Gravatá/PE	**40 horas semanais**	Em conformidade com o PCCR	06	01
TOTAL				**24**	**03**

ANEXO II
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrições	13 a 17/06/2025	www.gravatá.pe.gov.br
Entrega do Plano de Gestão pelo candidato a Função de Diretor Escolar.	04/07/2025	Secretaria Executiva de Administração e Finanças – Secretaria de Educação
Divulgação do local de prova.	04/072025	www.gravatá.pe.gov.br
Prova Objetiva	07/07/2025 07/07/2025	
Divulgação do resultado da prova	08/07/2025	www.gravatá.pe.gov.br
Prazo para Recursos	09 09/07/2025	
Realização de Entrevista	11 11 11 11 09 11/07/2025	
Resultado Preliminar da Prova Objetiva, Plano de Gestão e Entrevista	09 14/07/2025	www.gravatá.pe.gov.br
Prazo para Recursos	10 915/07/2025	
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	09 17/07/2025	www.gravatá.pe.gov.br

ANEXO III
SELEÇÃO PÚBLICA PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ/PE
FORMULÁRIO DA FICHA DE INSCRIÇÃO
DADOS PESSOAIS

Nome completo:

Documento de Identificação Nº Órgão Expedidor CPF Data de Nascimento: / / Sexo: Endereço: Bairro: Município: Estado:

CEP

Contato Telefônico 1: Contato Telefônico 2:

E-maill

É Pessoa com Deficiência? ( ) SIM ( ) NÃO
Em caso afirmativo preencher o Anexo IV do Edital FUNÇÃO A QUE SE CANDIDATA
[ ] DIRETOR ESCOLAR [ ] DIRETOR ADJUNTO

ANEXAR:

- **documento de identificação com foto;**
- **CPF**
- **Comprovante de endereço**
- **Cópia do Certificado e/ou Diploma de Licenciatura em Pedagogia e/ou de Pós Graduação em Gestão Escolar ou Administração Escolar.**
- **Certificados, declarações ou outros atestados de comprovação de tempo de**

experiência profissional na área de educação.

ANEXO IV
ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:
Nome completo:
CRM/UF: Especialidade: Declaro que o(a) Sr(ª):
Identidade nº: CPF nº: , inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Educação, concorrendo a uma vaga para a função de Gestor Escolar, conforme Portaria nº 001/2023 fundamentado no exame clínico e nos termos legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), (é/ não é) portador (a)da Deficiência (física/auditiva/ visual) de CID: , em razão do seguinte quadro:
Gravatá, / /

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999: Art. 4º- É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

ANEXO V
REQUERIMENTO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO:	**CPF**
Á Presidente da Comissão Coordenadora, Como candidato ao Processo Seletivo para a função de solicito revisão da minha Avaliação, pelas seguintes razões:	

ANEXO VI
QUADRO DE PONTUAÇÃO DE ENTREVISTA

REQUISITOS PONTUÁVEIS	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Habilidades e Competências em relação a visão sistêmica, senso ético, liderança, flexibilidade, comunicação, comprometimento –	50 pontos	50 pontos
Habilidades e Competência em relação a conhecimentos técnicos sobre gestão escolar.	50 pontos	50 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS)		**100 pontos**

ANEXO VII
QUADRO DE PONTUAÇÃO DE ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO/ ESCOLAR

REQUISITOS PONTUÁVEIS	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Elaborado de acordo com o roteiro apresentado no Anexo.	50 pontos	50 pontos
Conteúdo, coerência e viabilidade do Plano de Gestão Escolar	50 pontos	50 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS)		**100 pontos**

ANEXO VIII ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR

•
Planejar, elaborar e orientar as diretrizes pedagógicas a serem desenvolvidas na Escola de acordo com as políticas da Secretaria Municipal de Educação e com as necessidades diagnosticadas no Projeto Político Pedagógico,

•
Conduzir as reuniões administrativas e pedagógicas, conselhos de avaliação pedagógica, conselhos de classe e Projetos Políticos Pedagógicos da Unidade Escolar;

•
Participar de reuniões, encontros e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;

•
Orientar e acompanhar a execução do Projeto Político Pedagógico assegurando a articulação deste com os demais programas da Rede Municipal de Ensino;

•
Atuar em consonância com as normas e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação, suas diretorias e departamentos;

•
Acompanhar os indicadores de desempenho da aprendizagem dos estudantes e promover ações com vistas a sua melhoria;

•
Promover o diálogo com a Comunidade Escolar, sobretudo com as famílias;

•
Articular ações conjuntas entre setores de Departamentos da Secretaria Municipal de Educação, bem como, entre outros setores públicos ou privados, visando o aprimoramento da qualidade de ensino, o desenvolvimento dos alunos e a formação em serviço dos profissionais da educação.

ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO

•
Apoiar o Diretor :Escolar no planejamento e no desenvolvimento das ações administrativas e pedagógicas da Escola;

•
Assessorar o Diretor Escolar no desenvolvimento de ações e atividades de cunho administrativo e pedagógico, reuniões, conselhos e eventos formativos;

•
Representar o Diretor Escolar em sua ausência atividades internas e externas da Escola;

•
Participar de reuniões dos Conselhos Escolares;

•
Apoiar o Diretor Escolar nos processos que envolvem a articulação e o diálogo com a Comunidade Escolar

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS

Declaro, sob as penas da Lei, junto à Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, de acordo com as disposições legais vigentes previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, e o contido no art. 190, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco), para fins de nomeação para a função de Gestor Escolar que:

Acumulação de Vínculo
( ) Não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria compulsória/invalidez, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função no âmbito federal, estadual ou municipal.
( ) Acúmulo cargo/emprego/função de sob o vínculo de
no(a) desde
( ) Não sou aposentado por invalidez em Órgão Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal e nem do INSS. Não percebo isenção de Imposto de Renda em decorrência de doença especificada em lei
( ) Percebo aposentadoria referente ao cargo de , no regime de
do(a) .

Comprometo-me a comunicar, ao órgão/Secretaria onde estou lotado e à Gerência de Atos de Pessoal da Prefeitura Municipal de Gravatá, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Gravatá/PE, de de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a) RG nº:
CPF nº:
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

•
Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA

•
Democracia, direito e políticas públicas;

•
Liderança organizacional;

•
Liderança educacional e gestão escolar;

•
Liderança e gestão para a diversidade;

•
Gestão do currículo na escola;

•
Base Nacional Curricular Comum - BNCC

•
Legislação básica da educação nacional e estadual;

•
Avaliações de desempenho acadêmico: Índice de desenvolvimento da educação (IDEB), Sistema de avaliação da Educação Básica (SAEB);

•

Plano Nacional de Educação (PNE);

•
Financiamento da educação pública;

•
Metodologias participativas e aprendizagem colaborativa;

•
Protagonismo estudantil;

•
A gestão escolar e as novas tecnologias;

•
Escola, família e comunidade;

•
Gestão de pessoas no contexto educacional;

•
Gestão financeira e Patrimonial;

•
Plano Municipal de Educação;

•
Gestão Pedagógica do Processo de Ensino Aprendizagem

•
Função político-social da escola;

•
Gestão do currículo na escola;

•
Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político pedagógico ao cotidiano da sala de aula;

•
Educação e diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos;

•
A educação inclusiva;

ANEXO XI
ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

•
– Dados de Identificação.

•
– Introdução (relatar sua trajetória na educação, evidenciando os motivos que o conduziu a elaborar o Plano de Gestão Escolar).

•
– Justificativa (justificar a razão do trabalho que irá desenvolver durante a gestão, pautado no projeto político pedagógico das escolas e da concepção de gestão democrática da rede municipal de ensino).

•
– Objetivos: - Geral: - Específicos:

•
– Procedimentos metodológicos (atividades que irá desenvolver para operacionalizar os objetivos explicitados no item IV, destacando metas e ações para a concretização do planejamento).

•
– Explicitar como se dará o acompanhamento das atividades pedagógicas, do planejamento do professor, do desempenho dos estudantes, das reuniões pedagógicas, da formação continuada, da relação com a comunidade, a aproximação família/escola, o zelo e a manutenção da estrutura física, a aplicação dos recursos financeiros.

ANEXO XII– REFERENCIAIS
BRASIL, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 1996 Disponível em: http://portal.mec.gov.br Acesso em: 24 jul. 2021
https://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/lei-de-diretrizes-e-bases-da-educacao-nacional-ldb en
BRASIL, BNCC Disponível em http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/

. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Res.CNE/CEB nº 5/2009. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman &view=download&alias=13448-diretrizes-curiculares-nacionais-2013-pdf&Itemid=30192 Acesso em 02 ago. 2021
. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, Res. CNE/CEB nº 7/2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13448-diretrizes-curiculares-nacionais 2013- pdf&Itemid=30192
Acesso em 02 ago. 2021
. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação de Jovens e Adultos, Res. CNE/CEB nº 3/2010 e Res. CNE/CEB nº 1/2021Disponível em: http://portal.mec.gov.br/docman/junho-2013-pdf/13448-diretrizes-curiculares-nacionais 2013-pdf Acesso em 02
ago. 2021
. FREIRE, Paulo. Educação como prática da liberdade. 30.ed. Rio de janeiro: Paz e terra, 2007.

. Paulo. A Importância do Ato de Ler – em três artigos que se completam. São Paulo. Cortez, 1991 – Coleção Polêmicas do nosso tempo – volume 4. 26ª Edição.
. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. 13.ed. São Paulo: Paz e Terra, 1999;
HERNANDEZ, Fernando; VENTURA, Montserrat. A Organização do Currículo por projetos de trabalho. 5 ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.
HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre. Mediação, 1998.
LÜCK, Heloísa. Avaliação e Monitoramento do Trabalho Educacional. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.
LÜCK, Heloísa. Dimensões da Gestão Escolar e suas Competências. Ed. Positivo, Curitiba,2009 https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2190198/mod_resource/content/1/dimensoes_livro.pdf

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:F896B5C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-SECRETARIA DE CULTURA
HOMOLOGAÇÃO DO 2º RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025-2026 - CONVOCATÓRIA PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO.

HOMOLOGAÇÃO DO 2º RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025-2026 - CONVOCATÓRIA PARA AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICIPIO.
A Prefeitura Municipal do Ipojuca, por meio da Secretaria Especial de Cultura, após o prazo recursal, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO 2ª RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025-2026 — CONVOCATÓRIA PARA AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.**

1.1 FICAM HABILITADOS:

Nº	PROPONENTE/ RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	ATRAÇÃO/ARTISTA	RESULTADO
018/2025	L&M EVENTOS E PARTICIPAÇÕES	01.712.846/0001-17	BANDA JULIÃO E O FORRÓ DO SUCO ELÉTRICO	HABILITADO
019/2025	ROBERVAL PINTO DIAS JUNIOR	***.***.404-14	BANDA ENTRE AMIGOS	HABILITADO
020/2025	ERIVALDO VIEIRA DA SILVA	***.***.654-86	ERIVALDO SILVA	HABILITADO
021/2025	JOSÉ LUCIANO DA SILVA	***.***.464-07	LUCIANO JRº	HABILITADO
022/2025	CLECIANO JOSÉ BATISTA PRODUÇÕES LTDA	52.279.314/0001-79	ALBATROZ	HABILITADO
023/2025	WF JUNIOR EVENTOS E AGENCIAMENTO LTDA	58.406.436/0001-65	WILL MARRA	HABILITADO
026/2025	RENAN DA SILVA	***.***.994-00	RENAN SHOW	HABILITADO
027/2025	WF JUNIOR EVENTOS E AGENCIAMENTO LTDA	58.406.436/0001-65	JÓ CANTOR	HABILITADO
028/2025	WF JUNIOR EVENTOS E AGENCIAMENTO LTDA	58.406.436/0001-65	FELIPE SANTOS	HABILITADO
029/2025	BEATRIZ LARISSA DA SILVA	***.***.054-66	MARACATU OKUN JAMBÁ	HABILITADO
030/2025	BEATRIZ LARISSA DA SILVA	***.***.054-66	COCO CAETÉ	HABILITADO
031/2025	GRUPO FOLCLÓRICO E QUADRILHA JUNINA QUENTÃO	17.620.781/0001-10	QUADRILHA JUNINA QUENTÃO	HABILITADO

1.2 FICAM INABILITADOS:

Nº	RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	ATRAÇÃO/ARTISTA	RESULTADO
024/2025	NAUANA CARLA VILAR DA SILVA	39.622.079/001-28	QUADRILHA UNIÃO JUNINA	INABILITADO NO ITEM 11.1 LETRA (D) AUSÊNCIA DE RG E CPF DO GRUPO QUE ASSINA A DECLARAÇÃO DO ANEXO IV
025/2025	DANDA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	22.437.285/0001-65	MAESTRO DANDA E ORQUESTRA	INABILITADO NO ITEM 11.1 LETRA (D) AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE GRUPO ANEXO IV + RG E CPF DOS COMPONENTES

Ipojuca/PE, 13 de Junho de 2025

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Fernanda Silva Santos
Código Identificador:E921F1A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

SETOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA DE KITS DE ENXOVAIS.

O município de Lagoa de Itaenga - PE, com sede à Rua 21 de abril, 01, Centro – Lagoa de Itaenga – PE. CEP 55.840-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.250/0001-08, por intermédio do Setor de Planejamento de Contratações, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.
Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **19 de junho de 2025** para o e-mail: **planejamentodecontratacoesli@gmail.com.**
Objeto: Aquisição de kits de enxovais para FMAS para atender a secretaria de promoção social e Diretos Humanos deste município de Lagoa de Itaenga - PE, conforme especificações técnicas e demais disposições abaixo fixadas:

COTAÇÃODE PREÇCOS MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**TOTAL (ITENS)**	**Valor UNIT**	**TOTAL (VALOR)**
1	619753	**CAMISETAS** - APRESENTAÇÃO: CONJUNTO CAMISETA PARA RECÉM NASCIDO EM TECIDO 100% ALGODÃO , UNIDADES ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 03 UNIDADES. CORES NEUTRAS.	PCT	230		
2	619754	**CONJUNTO PAGÃO** - CONTENDO 5 PEÇAS, TAMANHO M, EM TECIDO MALHA 100% ALGODÃO, CONTENDO CALÇA, CAMISETA, CASACO, LUVA E MEIA. NAS CORES BRANCA, AMARELO E VERDE CLARO.	CJT	230		
3	368831	**CUEIRO** - CONFECCIONADO EM ALGODÃO 100%, EXTRA MACIO, MEDINDO NO MAXIMO 1.00 X 0.80 CM, KITS CONTENDO 3 PEÇAS, CORES : VARIADAS.	UND	200		
4	241305	**FRALDA DE PANO TECIDO DUPLO**: COM BAINHA, EXTRA-ABSORVENTE, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, EM TERCIDO 52 FIOS, MEDIDA NO MAXIMO 70X70 CM, LISA, COR BRANCA, PACOTE C/05 UNIDADES.	UND	500		
5	625964	**CALÇA TIPO MIJÃO PARA BÊBÊ**-: MATERIAL: EM MALHA, 100% ALGODÃO, TAMANHO: M, PODENDO SER NAS CORES: VERDE, BRANCO OU AMARELO.	UND	230		
6	308475	**MAMADEIRA** - COM TAMPA DE ROSCA EM POLIPROPILENO ATÓXICO, ESTERILIZÁVEL E INODORO. BICO – FABRICADO EM PURO SILICONE, RESISTENTE A FERVURA, SEM DEFORMIDADES, ATOXICO E ANTIALÉRGICO. FRASCO – POLIPROPILENO, E TOTALMENTE ATÓXICO MATERIAL PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, TRANSPARENTE, COR: NEUTRA UNISEX, EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE DE 240 ML.	UND	230		
7	55743	**KITS DE TOUCA** - CONTENDO 3 PEÇAS: 1 PAR DE SAPATINHO, 1 PAR DE LUVINHA, 1 UNIDADE DE TOUCA.	KIT	200		
8	225384	**CHUPETA**- MATERIAL BICO: LATEX ATÓXICO MATERIAL ESCUDO E ALÇA: SILICONE, COR: UNISEX, TAMANHO: EM CADA EMBALAGEM.	PCT	230		
9	467251	**JOGO DE LENÇOL INFANTIL**, COR: UNISEX, PACOTE COM 2 PEÇAS.	PCT	200		
10	22551	**BOLSA PARA MATERNIDADE** - MATERIAL SINTÉTICO, RESISTENTE, TAMANHO M IMPERMEÁVEL, COM PROTEÇÃO TÉRMICA, 02 PEÇAS COURO SINTÉTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 20x30 e 10x20 CM.	UND	200		
11	467238	**TOALHA BANHO INFANTIL** - MATERIAL 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L) 0,70 X 0,90 M, M COR BRANCA CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS TECIDO FELPUDO DUPLO, C/ CAPUZ	UND	200		
12	623827	**BANHEIRA** - MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO P/ BEBÊ CAPACIDADE MIN DE 20 L C/ LACRE (VÁLVULA) MIN 190 MM A X 400 MM DE FUNDO X 400 MM DE LARGURA E 700 DE COMPRIMENTO, COR AMARELA.	UND	200		
13	621556	**MANTINHA PARA BÊBÊ** - TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO MALHA, MEDINDO NO MINIMO 70X80 CM DE LARGURA, DIVERSAS CORES.	UND	200		
14	397764	**KIT DE CUIDADOS PARA BEBÊ**: CONTENDO COM PENTE E ESCOVAS. ESCOVAS COM CERDAS SUAVES QUE NÃO AGRIDEM O COURO CABELUDO DO BEBÊ, MATERIAL PLÁSTICO. PENTES COM DENTES FINOS FACILITA PENTEAR O CABELO DO BEBÊ, CORES NEUTRAS, DIMENSÃO DE 19 X 2,5 CM	KIT	200		

Forma de Pagamento: Serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento dos produtos.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Prazo de entrega: No máximo 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

Local de entrega: A entrega dos itens deverá ser efetuada diretamente na Secretaria de promoção social e direitos humanos deste município de Lagoa de Itaenga/PE.

Fornecimento: Parcelado.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

• Descrição do objeto, valor unitário e total;
• Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• Endereço e telefone de contato; data de emissão e validade; e assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua 21 de abril, n° 01, Centro, Lagoa de Itaenga – PE ou pelo e-mail: planejamentodecontratacoesli@gmail.com, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 12 de junho de 2025.

SANDRYELLE MARIA MOURA DA SILVA
Setor de Planejamentos e Contratações

Publicado por:
Sandryelle Maria Moura da Silva
Código Identificador:B8ABC1C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - MIRANDIBA/PE RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOS PROJETOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 CLASSIFICADOS

A Prefeitura Municipal de Mirandiba/PE, torna púbico o resultado FINAL da análise dos projetos apresentados para o Edital de Chamamento Público nº 01/2025, da PNAB-Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura de Mirandiba/PE.

Nº de Odem	Cadastro Cultural	Nome (Agente Cultural)	CPF	Título do Projeto	Nota	Situação da Análise
01	008 GC	Espaço Mulheres Indígenas	XXX.900.XXX-89	Arte Viva	100	Selecionado
02	001	Camila Maria Gomes da Silva	XXX.900.XXX-89	Raízes em Movimento	87	Selecionado
03	042	Francilene Batista da Silva	XXX.131.XXX-00	Projeto Social com Tranças: Autoestima, Identidade e Fortalecimento da População Negra	79	Selecionado
04	005 GC	Coletivo: Coco Pisada D'Preto João Victor Batista da Silva	XXX.298.XXX-24	Batidas da Tradição	78	Selecionado
05	016	Davi Sérgio da Silva Santos	XXX.321.XXX-30	DOM MAIOR	69	Selecionado
06	010 GC	Mulheres Guerreiras de Posses		Raízes em Movimento	67	Selecionado
07	011	Tamires Maria Gomes da Silva	XXX.872.XXX-99	Maracatu em Movimento	67	Selecionado
08	002 GC	Coletivo: Afoxé Raízes de Zumbi Leandro Batista da Silva	XXX.131.XXX-05	Tambores da Resistência	66	Selecionado
09	005	Geovânio de Souza Barros	XXX.291.XXX-60	ORQUESTRA SANFÔNICA	65	Selecionado
10	033	Andreia Carla da Conceição Nogueira	XXX.823.XXX-03	Beleza Ancestral	59	Selecionado
11	006 GC	Coletivo: Ballet Afro Zumbi Fernanda Maria da Silva	XXX.299.XXX-51	Corpo e Ritmo``	59	Selecionado
12	058	Júlia Maria Oliveira Souza	XXX.184.XXX-47	Raízes que Moldam: Arte, Cultura e Identidade	52	Selecionado
13	006	Zilclecio de Morais Barros	XXX.805.XXX-82	No Ritmo do Samba Reggae	52	Selecionado
14	025	Marcone Soares Pereira	XXX.951.XXX-94	Escola de Novos Poetas	52	Selecionado
15	020	João Altemar de Moura	XXX.211.XXX-87	Altemar – Oficinas Inclusivas de Violão	51	Selecionado
16	051	Jullyana Maria da Silva	XXX.364.XXX-30	Trançando Liberdade	50	Suplente
17	012	Leonaldo Batista da Silva	XXX.131XXX-59	Projeto CocoCriativo – Biojoias e Sustentabilidade	50	Suplente
18	002 PJ	Associação dos Músicos Autônomos de Mirandiba	41.023.991/0001-05	Ciclo de oficinas itinerantes da AMAM – A Música vai até você!	48	Suplente
19	003 PJ	Centro de Cultura e Cidadania Zumbi dos Palmares	05.849.003/0001-18	Sons que Libertam	47	Suplente
20	011 GC	Artesãs da Comunidade Várzea do Tiro		Artesãs do Quilombo Várzea do Tiro	46	Suplente
21	041	Cicera Maria da Conceição Santos	XXX.910.XXX-77	Cícera Santos – Vozes da Vaquejada: Oficinas de Composição e Canto	46	Suplente
22	034	Erenildo Marcos da Silva	XXX.023.XXX-30	O que eu faço vira história	46	Suplente
23	050	Jário de Souza Barros	XXX.875.XXX-98	Oficina de Composição Cultural (Vozes da Nossa Terra)	45	Suplente
24	004 PJ	Associação Quilombola Pedra do Amolar	22.869.714/0001-73	Costurando Sonhos	44	Suplente
25	027	Thais Cristina da Silva	XXX.345.XXX-58	Amor de Mãe – Oficina afetiva de porta maternidade	42	Suplente
26	032	Sintia Alves da Silva Nascimento	XXX.813.XXX-77	Sabores do Nordeste: Formação e Valorização da Culinária Tradicional	42	Suplente
27	040	Damião João de Oliveira	XXX.356.XXX-96	Arte Habilidosa	41	Suplente
28	052	Marcelo de Souza Barros	XXX.154.XXX-54	Aboios & Toadas	41	Suplente
29	002	Marcio Manoel do Nascimento	XXX.592.XXX-79	"O choro do Violão: criando novos talentos"	41	Suplente
30	030	Marcelo Manoel do Nascimento	XXX.353.XXX-28	OFICINA DE VIOLÃO POPULAR: "ACORDES DA COMUNIDADE"	41	Suplente
31	021	Zilmero de Morais Barros	XXX.318.XXX-59	CORDAS DA CULTURA	40	Suplente

Mirandiba/PE, 12 de junho de 2025

JEFFERSON FILIPE SOBRAL ALVES
Secretário de Esportes, Juventude, Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:456DB218

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Parnamirim/PE.
Deste modo, a prefeitura municipal de Parnamirim/PE, através da Secretaria de Cultura Turismo e Esportes, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Parnamirim/PE.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 06 (seis) projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Sobre o valor total repassado pelo município de Parnamirim/PE ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
13. 122.1008.2268.0000 Manutenção das atividades Lei Aldir Blanc
3.3.90.00 Aplicações Diretas

Prazo de inscrição
De 08:00 horas do dia 16/06/2025 até às 18:00 horas do dia 20/05/2025.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside nomunicípio de Parnamirim/PE há pelo menos2 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e
IV - agentes culturais que não apresentaram a prestação de contas referente à Lei Paulo Gustavo (LPG);
V - Tenham sido classificados nos editais 01/2025 e 02/2025 de PNAB – Parnamirim.
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximoum (1) projetoe poderá ser contemplado com no máximoum (1) projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de plataforma a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Parnamirim/PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até60 dias após o recebimento do recurso.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas caractetísticas, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos.
Farão parte desta comissão pareceristas externos contratados por consultoria contratada e contará com o quantitativo de três (3) membros para a comissão de seleção.

Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Parnamirim/PE e no site oficial da prefeitura municipal de Parnamirim/PE.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado aopresidente da comissão de pareceristas, que deve ser apresentado por meio do e-mail: parnamirimpnab@gmail.com no prazo de3 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nosite oficial da prefeitura municipal de Parnamirim/PE.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação por categoria.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser remanejados entre os agentes inscritos e selecionados neste Edital.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias corridos após a publicação do resultado final de seleção de forma física os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao presidente da comissão de pareceristas, que deve ser apresentado por meio de e-mail para o seguinte endereço eletrônico: parnamirimpnab@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nosite oficial da prefeitura municipal de Parnamirim/PE.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo órgão municipal responsável pelo edital,contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Parnamirim/PE, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Parnamirim/PE
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Parnamirim/PE
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteoficial da prefeitura municipal de Parnamirim/PE.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nodiário oficial do municípioe nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail:parnamirimpnab@gmail.com
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2025.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII - Declaração PCD
Anexo IX - Formulário de interpôsição de recurso
Anexo X - Cronograma

DONIZETE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Cultura, Turismo e Esportes
Prefeitura de Parnamirim/PE

ANEXO I – CATEGORIAS
RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) distribuídos da seguinte forma:
Até R$ 9.000,00 (nove mil reais) para CATEGORIA A;
Até R$ 9.000,00 (nove mil reais) para CATEGORIA B.

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Categoria A: projetos de proponentes na qual o agente cultural tenha atividades culturais no âmbito do ARTESANATO;
Categoria B: projetos de proponentes na qual o agente cultural tenha como atividades culturais artísticas de DEMAIS AREAS, exceto as atividades culturais já classificadas nos editais 01.2025 e 02.2025.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA A	1	1		1	03	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
CATEGORIA B	1	1	1		03	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar
( ) Outro: _____

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar
( ) Outro: _____

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

( ) CATEGORIA A: projetos de proponentes na qual o agente cultural tenha atividades culturais no âmbito do ARTESANATO;
( ) CATEGORIA B: **:** projetos de proponentes na qual o agente cultural tenha como atividades culturais artísticas de DEMAIS AREAS, exceto as atividades culturais já classificadas nos editais 01.2025 e 02.2025.

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
( ) Pessoas vítimas de violência;
( ) Pessoas em situação de pobreza;
( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua);
( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária);
( ) Pessoas com deficiência;
( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico;
( ) Mulheres;
( ) LGBTQIAPN+;
( ) Povos e comunidades tradicionais;
( ) Negros e/ou negras;
( ) Ciganos;
( ) Indígenas;
( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos;
( ) Outros, indicar qual: _____.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Parnamirim/PE -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Parnamirim/PE.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10

F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino, LGBTQIAP+, idosos	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH (Zonas Periféricas e Zonas Rurais)	20
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		35 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (Zonas Periféricas e Zonas Rurais)	20
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		35 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura serápor média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de pareceristas.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

I – proponente maior de idade;
II – sorteio.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 03/2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O município de Parnamirim/PE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, o Senhor **DONIZETE BATISTA DE ARAÚJO** e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 3.000,00 (três mil reais).**
4.2. Serão transferidos à conta indicada do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.
8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data de sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das ações será por meio de envio de relatórios.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais (6) seis meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da cidade de Parnamirim/PE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Parnamirim/PE, 11, junho 2025.

DONIZETE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Cultura, Turismo e Desporto
Prefeitura de Parnamirim/PE

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação

( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIIi
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 03/2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes,
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 03/2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO X – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO
*Para efeito de contagem, todos os prazos são em **dias corridos**.*

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Inscrição de projetos	De 08h do dia 16/06/2025 até as 18h do dia 20/06/2025.
Comissão de Seleção	De 23 até 24 de junho de 2025
Publicação do Resultado Preliminar	Dia 25 de junho de 2025
Período de recursos do resultado preliminar	De 25 Até 27 de junho de 2025
Análise dos Recursos do Resultado Preliminar	De 27 de junho até 29 de junho de 2025
Publicação do Resultado Final	Dia 30 de junho 2025
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	De 30 de junho até 04 de julho de 2025
Pagamento da proposta habilitada	De 07 até 18 de julho de 2025

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:5A766246

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO/PE de RIO FORMOSO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.286.235/0001-08, com sede à Praça 7 de Fevereiro, s/nº, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua representante legal a Srta. Neijla Cristina Vieira Cardoso, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Cleto Campelo, nº 208, Centro, Tamandaré/PE, CEP: 55578-000, e a secretária de Administração e Finanças como ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO Nº 007/2025 FMS, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 12/06/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal Pertinente, que regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.123/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados neste **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO/PE**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas a futura contratação de empresa para eventual fornecimento parcelado de suplementos alimentares, nutrição enteral e leites especiais, destinados a atender as necessidades dos beneficiários, como auxílio e apoio para tratamento de saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Formoso – PE, conforme especificações, quantitativos e valores constantes no termo de referência anexo I deste edital e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO Nº 007/2025 FMS.

Empresa **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, com sede à Rua Ernesto Mariano de Lima, nº 231, Andar 01, Sala 01, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira, CEP 56.800-000, inscrita CNPJ/NP sob o nº 2**3.706.033/0001-57**, telefone (87) 99985-0041, e-mail mcmedicalcenter@hotnail.com , representada por sua Sócia Administrativa Sra. Laíse de Lima Peixoto, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.084.634-45, portador da cédula de identificação nº 7097338 SDS/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	Álcool Etílico 70% (frasco c/ 1000ml)	UNID	VIC PHARMA	9.600	R$ 7,33	R$ 70.368,00
VALOR GLOBAL: Setenta mil, trezentos e sessenta e oito reais.						**R$ 70.368,00**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO/PE** ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO Nº 007/2025.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO Nº 007/2025.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO/PE** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal pertinente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO/PE de RIO FORMOSO/PE** convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO/PE de RIO FORMOSO/PE** à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.
6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de **RIO FORMOSO/PE**, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rio Formoso, 12 de junho de 2025.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária de Saúde

LAÍSE DE LIMA PEIXOTO
Medical Center Distribuidora De Medicamentos LTDA - EPP

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:D0878C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO/PE de RIO FORMOSO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.286.235/0001-08, com sede à Praça 7 de Fevereiro, s/nº, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua representante legal a Srta. Neijla Cristina Vieira Cardoso, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Cleto Campelo, nº 208, Centro, Tamandaré/PE, CEP: 55578-000, e a secretária de Administração e Finanças como ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO Nº 007/2025 FMS, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 12/06/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal Pertinente, que regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.123/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados neste **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO/PE**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas a futura contratação de empresa para eventual fornecimento parcelado de suplementos alimentares, nutrição enteral e leites especiais, destinados a atender as necessidades dos beneficiários, como auxílio e apoio para tratamento de saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Formoso – PE, conforme especificações, quantitativos e valores constantes no termo de referência anexo I deste edital e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO Nº 007/2025 FMS.

Empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, com sede à Rodovia BR 423, s/nº, Loteamento Planalto do Quilombola, Quadra 08, Lote 03, Dom Thiago Postma, Garanhuns/PE, inscrita CNPJ/NP sob o nº 33.613.876/0001-62, telefone: e-mail bqsdistrubuidora@hotnail.com , representada por seu Sócio Administrativo Sr. Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.955.624-41, portador da cédula de identificação nº 7.679.226 SDS/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Avental Descartável TNT 50g/m2 Impermeável Não Estéril c/ manga longa e punho c/ elástico Tamanho G	UNID	MAYCARE	3.000	R$ 5,97	R$ 17.920,00
02	Avental Descartável TNT 20g/m2 Não Estéril c/ manga longa e punho c/ elástico Tamanho Único	UNID	MAYCARE	3.000	R$ 1,61	R$ 4.830,00
03	Luva de Procedimento Látex Tamanho P (caixa c/ 100 unid.)	CX	ABL	2.400	R$ 19,58	R$ 47.000,00
04	Luva de Procedimento Látex Tamanho P (caixa c/ 100 unid.)	CX	ABL	7.200	R$ 19,16	R$ 138.000,00
05	Luva de Procedimento Látex Tamanho M (caixa c/ 100 unid.)	CX	ABL	2.250	R$ 19,95	R$ 44.900,00
06	Luva de Procedimento Látex Tamanho M (caixa c/ 100 unid.)	CX	ABL	6.750	R$ 19,11	R$ 128.992,50
07	Luva de Procedimento Látex Tamanho G (caixa c/ 100 unid.)	CX	ABL	1.875	R$ 19,43	R$ 37.000,00
08	Luva de Procedimento Látex Tamanho G (caixa c/ 100 unid.)	CX	ABL	5.625	R$ 19,20	R$ 108.000,00
09	Máscara de Proteção Tipo PFF2 (N95) com elástico	CX	KN95	2.400	R$ 2,45	R$ 5.900,00
10	Máscara Cirúrgica Camada Tripla descartável c/ Elástico Cor Branca (caixa c/ 50 unid.)	CX	ABL	1.500	R$ 7,99	R$ 11.999,12
12	Óculos de Proteção Transparente em nylon.	UNID	KALIPSO	350	R4 8,57	R$ 3.000,00
13	Máscara Protetora Facial Transparente (Face Shield)	UNID	PALSTICO NY	200	R$ 16,50	R$ 3.300,00
14	Sapatilha descartável TNT 30g/m2 branca (pacote c/ 100 unid.)	PCTE	ABL	420	R$ 11,19	R$ 4.700,00
15	Touca Turbante Hospitalar c/ Elástico TNT 20g/m2 (pacote c/100 unid.)	PCTE	ABL	600	R$ 9,83	R$ 5.900,00
16	Álcool Etílico 70% em Gel (Galão de 5L)	GALÃO	BELLO BELLA	500	R$ 39,00	R$ 19.500,00
17	Álcool Etílico 70% em Gel (Galão de 5L)	GALÃO	BELLO BELLA	1.500	R$ 38,66	R$ 58.000,00
18	Álcool Etílico 70% Líquido (Galão de 5L)	GALÃO	BELLO BELLA	1.250	R$ 34,40	R$ 43.000,00
19	Álcool Etílico 70% Líquido (Galão de 5L)	GALÃO	BELLO BELLA	3.750	R$ 34,66	R$ 130.000,00
21	Borrifador plástico tipo spray. Capacidade para 500mL.	UNID	NEW	200	R$ 9,75	R$ 1.950,00
22	Tapete Sanitizante 2 em 1 em nylon. Dimensões Aproximadas: 40cm x 60cm.	UNID	KAPAZI	200	R$ 47,45	R$ 9.490,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO/PE** ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO Nº 007/2025.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO Nº 007/2025.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO/PE** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal pertinente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO/PE de RIO FORMOSO/PE** convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO/PE de RIO FORMOSO/PE** à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.
6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de **RIO FORMOSO/PE** (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rio Formoso, 12 de junho de 2025.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária de Saúde

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
BQS Distribuidora LTDA - ME

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:FE75DBAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO/PE de RIO FORMOSO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.286.235/0001-08, com sede à Praça 7 de Fevereiro, s/nº, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua representante legal a Srta. Neijla Cristina Vieira Cardoso, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Cleto Campelo, nº 208, Centro, Tamandaré/PE, CEP: 55578-000, e a secretária de Administração e Finanças como ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO Nº 007/2025 FMS, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 12/06/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal Pertinente, que regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.123/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados neste **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO/PE**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas a futura contratação de empresa para eventual fornecimento parcelado de suplementos alimentares, nutrição enteral e leites especiais, destinados a atender as necessidades dos beneficiários, como auxílio e apoio para tratamento de saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Formoso – PE, conforme especificações, quantitativos e valores constantes no termo de referência anexo I deste edital e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO Nº 007/2025 FMS.

Empresa **PHARMAPLUS LTDA**, com sede à Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoel Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, inscrita CNPJ/NP sob o nº 03.817.043/0001-52, telefone (87) 99618-1513 : e-mail puarmaplusdistribuidora@hotnail.com , representada por seu Diretor Sr. Joseph Domingos da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.517.594-04, portador da cédula de identificação nº 1.250.052 SDS/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	Máscara Cirúrgica Camada Tripla descartável c/ Elástico Cor Branca (caixa c/ 50 unid.)	UNID	PHARMAPLUS	4.500	R$ 5,06	R$ 32.770,00
VALOR GLOBAL: Trinta e dois mil, setecentos e setenta reais.						**R$ 32.770,00**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO/PE** ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO Nº 007/2025.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO Nº 007/2025.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO/PE** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal pertinente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO/PE de RIO FORMOSO/PE** convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO/PE de RIO FORMOSO/PE** à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.
6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de **RIO FORMOSO/PE** (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rio Formoso, 12 de junho de 2025.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária de Saúde

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA
Pharmaplus LTDA

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:887B3CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 - FMS
PREGÃO Nº 004/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO Rio Formoso - PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.286.235/0001-08, com sede à com sede à Praça 07 de fevereiro, s/n, Centro – Rio Formoso/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua representante legal a Sra. Sra. Neijla Cristina Vieira Cardoso, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Cleto Campelo, nº 208, Centro, Tamandaré/PE, CEP: 55578-000, portadora do RG nº. 5259.354 SSP-PE, e do CPF nº 024.072.984-82, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a secretaria de Administração e Finanças como ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO Nº 004/2025 FME, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 10/06/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei Municipal Pertinente, que regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.123/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:
1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, em que constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas a futura contratação de empresa para eventual fornecimento parcelado de suplementos alimentares, nutrição enteral e leites especiais, destinados a atender as necessidades dos beneficiários, como auxílio e apoio para tratamento de saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Formoso – PE, conforme especificações, quantitativos e valores constantes no termo de referência anexo I deste edital e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO Nº 004/2025 FMS.
Empresa **BB MÉDICA HOSPITALA LTDA - EPP**, com sede à Rua David Jorge Rodrigues, 574, Unidade 06, Lote Jockey Club Quadra I Lote PL 01, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.296-165, inscrita CNPJ/NP sob o nº 23.523.598/0001-07, telefone: (87) 99921-5514, representada por seu Diretor Administrativo, Sr. Carlos Antônio de Moura Dantas, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.111.684-89, portador da cédula de identificação nº 8649455 SDS/PE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE IDADE, de acordo com o Codex Alimentarius, isenta de PROTEÍNA LÁCTEAS, lactose, sacarose, à base de proteína vegetal – soja. Sem glúten, em pó. Embalagem de 800g.	LATA	DANONE	APTAMIL SOJA 800G	48	R$ 79,99	R$ 3.839,52
02	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, DE 01 A 03 ANOS DE IDADE, de acordo com o Codex Alimentarius, isenta de PROTEÍNA LÁCTEAS, lactose, sacarose, à base de proteína vegetal – soja. Sem glúten, em pó. Embalagem de 800g.	LATA	DANONE	APTAMIL SOJA 800G	48	R$ 79,99	R$ 3.839,52
03	FÓRMULA INFANTIL anti regurgitação PARA LACTENTES desde o nascimento, enriquecida com ferro, em pó. Embalagem de 800g.	LATA	DANONE	800G	48	R$ 69,99	R$ 3.359,52
10	FÓRMULA INFANTIL COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, extensamente hidrolisada, COM LACTOSE, em pó. Embalagem de 400g.	LATA	DANONE	APTAMIL PEPTI 400G	24	R$ 50,98	R$ 1.223,52
14	FÓRMULA PEDIÁTRICA ENTERAL OU ORAL, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS, normocalórica (1,0 cal/ml), em pó, COM TCM, isento de glúten e lactose. Embalagem de 400g.	LATA	PRODIET	TROPHI C JÚNIOR 400G	288	R$ 46,00	R$ 13.248,00
24	COMPOSTO LÁCTEO, HIPERPROTÉICO (ACIMA DE 30%), rico em cálcio e vitamina D, com vitaminas, minerais, COM FIBRAS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, para adultos ACIMA DE 50 ANOS, ISENTO DE LACTOSE. SEM SABOR. Embalagem de 370g.	LATA	PRODIET	ENERGY ZYP SENOR 370G	240	R$ 43,00	R$10.320,00
27	DIETA ENTERAL OU ORAL, PADRÃO, COM 1,0 A 1,2CAL/ML, à base de proteína isolada de soja, nutricionalmente completa. ISENTA DE PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. Embalagem de 1 litro.	LITRO	PRODIET	TROPHI C SOYA 1.000ML	1800	R$ 21,00	R$ 37.800,00
28	Dieta ENTERAL ou oral. PADRÃO, hipercalórica (a partir de 1,5 cal/ml), hiperprotéica, com fibras, nutricionalmente completa. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. Embalagem de 1 litro.	LITRO	DANONE	NUTRIS ON ENERGY MF 1.000 ML	720	R$ 33,00	R$ 23.760,00
29	ESPESSANTE GELEIFICANTE para alimentos, À BASE DE AMIDO DE MILHO OU GOMA XANTANA, em pó. Embalagem de 125g - 400g.	LATA	PRODIET	INSTANT H CLEAR 125G	60	R$ 28,00	R$ 1.680,00
30	Módulo para dieta enteral ou oral de CARBOIDRATO COMPLEXO DE ABSORÇÃO GRADATIVA, em pó. Embalagem de 400g -1000g.	LATA	PRODIET	CARBO CH 400G	60	R$ 23,00	R$ 1.380,00
31	MÓDULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL; PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, CASEINATO, em pó, acondicionado em embalagem adequada ao produto e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 240g - 300g.	LATA	PRODIET	PROTEI NPT 240G	60	R$ 97,00	R$ 5.820,00
33	SUPLEMENTO ORAL, LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO (1,5 A 2,0 CAL/ML), NORMO A HIPERPROTÉICO, específico para pacientes nefropatas em hemodiálise, SEM SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN; RESTRITO EM SÓDIO, POTÁSSIO, FÓSFORO E MAGNÉSIO. Sabor baunilha. Embalagem de 200ml.	GARRAFA	PRODIET	HDMAX 200ML	720	R$ 15,00	R$ 10.800,00
34	SUPLEMENTO ORAL, LÍQUIDO, HIPERCALÓRIC0 (2,0 CAL/ML), HIPOPROTÉICO, específico para pacientes nefropatas em tratamento conservador, SEM SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN; RESTRITO EM SÓDIO, POTÁSSIO, FÓSFORO E MAGNÉSIO. Sabor baunilha. Embalagem de 200ml.	GARRAFA	DANONE	NUTRI RENAL 200ML	360	R$ 11,00	R$ 3.960,00
35	SUPLEMENTO ORAL, LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO (2,0CAL/ML), hiperprotéico, ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. PARA ADULTOS. Sabor baunilha. Embalagem de 200ml.	GARRAFA	NESTRÊ	NUTREN 2.0 200ML	720	R$ 14,00	R$ 10.080,00
VALOR GLOBAL: Cento e trinta e um mil, cento e dez reais e oito centavos.							R$ 131.110,08

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO** ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO Nº 004/2025.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO Nº 004/2025.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal pertinente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO Rio Formoso - PE** convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO de Rio Formoso - PE** à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.
6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de **Rio Formoso - PE** , com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rio Formoso (PE), 12 de junho de 2025.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

CARLOS ANTÔNIO DE MOURA DANTAS
BB Médica Hospitala LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome:_____
CPF nº: _____

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:7B004445

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 - FMS
PREGÃO Nº 004/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO –**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.286.235/0001-08, com sede à com sede à Praça 07 de fevereiro, s/n, Centro – Rio Formoso/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua representante legal a Sra. Sra. Neijla Cristina Vieira Cardoso, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Cleto Campelo, nº 208, Centro, Tamandaré/PE, CEP: 55578-000, portadora do RG nº. 5259.354 SSP-PE, e do CPF nº 024.072.984-82, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a secretaria de Administração e Finanças como ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO Nº 004/2025 FME, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 10/06/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei Municipal Pertinente, que regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.123/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:
1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, em que constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas a futura contratação de empresa para eventual fornecimento parcelado de suplementos alimentares, nutrição enteral e leites especiais, destinados a atender as necessidades dos beneficiários, como auxílio e apoio para tratamento de saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Formoso – PE, conforme especificações, quantitativos e valores constantes no termo de referência anexo I deste edital e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO Nº 004/2025 FMS.
Empresa **INNOVAKIR IMPORTAÇÃO E SAÚDE LTDA - ME**, com sede à Rua José Da Silva Lucena, 102, Galpão 01 Sala 11, Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51.150-430, inscrita CNPJ/NP sob o nº 39.509.826/0001-16, telefone: (81) 98808-6327, representada por seu Representante Legal, Sr. Artur Araújo dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.724.884-94, portador da cédula de identificação nº 6.313.891 SDS/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	FORMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA, para lactentes desde o nascimento, com hidrólise parcial das proteínas do soro do leite, acrescida de óleos vegetais, maltodextrina, enriquecida com vitaminas, minerais e ferro, em pó. Embalagem de 800g.	LATA	NESTLÊ	NAN SENSITIVE LATA 800G	48	R$103,99	R$ 4.991,52
11	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE, COM PREBIÓTICOS, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro de leite. Em pó. Embalagem de 800g.	LATA	NESTLÊ	NESTOGENO 1 800G	96	R$ 44,00	R$ 4.224,00
12	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES a partir de 06 MESES DE IDADE, COM PREBIÓTICOS, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro de leite. Em pó. Embalagem de 800g.	LATA	NESTLÊ	NESTOGENO 2 800G	48	R$ 58,00	R$ 2.784,00
13	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO, PARA CRIANÇAS DE 01 ANO A 03 ANOS de idade, COM PREBIÓTICOS, ISENTA DE SACAROSE. Em pó. Embalagem de 800g.	LATA	NESTLÊ	NESTON UTRI 800G	720	R$ 57,00	R$ 41.040,00
16	SUPLEMENTO COMPLETO E BALANCEADO, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 04 A 10 ANOS, normocalórico (1,0 cal/ml), em pó, com DHA e ARA, pré e probióticos. ISENTO DE GLÚTEN.	LATA	NESTLÊ	ASCENDA BAUNILHA 800G	200	R$ 79,10	R$ 15.820,00

	Embalagem de 850g.						
23	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTOS, HIPERPROTÉICO (MÍNIMO DE 15%), COM FIBRAS, rico em vitaminas e minerais, ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN, em pó, sabores diversos, acondicionado em embalagem adequada ao produto e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 370 a 400g.	LATA	NESTLÊ	NUTREN ACTIVE 400G	144	R$ 44,95	R$ 6.472,80
VALOR GLOBAL: Setenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos.							R$ 75.332,32

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO** ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO Nº 004/2025.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO Nº 004/2025.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal pertinente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO –** convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO de –** à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.
6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de – Rio Formoso (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rio Formoso, 12 de junho de 2025.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

ARTUR ARAÚJO DOS SANTOS
Innovakir Importação e Saúde LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome:_____
CPF nº: _____CPF nº: _____

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:4243304D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 - FMS
PREGÃO Nº 004/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO Rio Formoso - PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.286.235/0001-08, com sede à com sede à Praça 07 de fevereiro, s/n, Centro – Rio Formoso/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua representante legal a Sra. Sra. Neijla Cristina Vieira Cardoso, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Cleto Campelo, nº 208, Centro, Tamandaré/PE, CEP: 55578-000, portadora do RG nº. 5259.354 SSP-PE, e do CPF nº 024.072.984-82, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a secretaria de Administração e Finanças como ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO Nº 004/2025 FME, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 10/06/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei Municipal Pertinente, que regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.123/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:
1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, em que constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas a futura contratação de empresa para eventual fornecimento parcelado de suplementos alimentares, nutrição enteral e leites especiais, destinados a atender as necessidades dos beneficiários, como auxílio e apoio para tratamento de saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Formoso – PE, conforme especificações, quantitativos e valores constantes no termo de referência anexo I deste edital e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO Nº 004/2025 FMS.

Empresa **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, com sede à Rodovia BR 101 Sul, s/nº, Km 80, Galpões A, B, C e D, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.320-230, inscrita CNPJ/NP sob o nº 08.674.752/0001-40, e-mail pregaoeletronico@cirurgicamontebello.com.br, representada por seu Representante Legal, Sr. Mirela da Fonte Oliveira, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 685.485.834-87, portador da cédula de identificação nº 3.399.198 SDS/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
26	SUPLEMENTO ALIMENTAR em pó, para diabéticos, normocalórico, hiperprotéico, hipoglicídico, COM BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, COM FIBRAS. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. Embalagem de 380g - 400g.	LATA	DYNLAB	DYNLAB	300	R$ 73,08	R$ 21.924,00
32	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, em pó. ISENTO DE SABOR, LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. Embalagem de 240g - 300g.	LATA	DYNLAB	DYNLAB	60	R$ 34,99	R$ 2.099,40
VALOR GLOBAL: Vinte e três mil, vinte e três reais e quarenta centavos.							R$ 24.023,40

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO** ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO Nº 004/2025.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO Nº 004/2025.
2.2 – O fornecedor registrado dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal pertinente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO Rio Formoso - PE** convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO de Rio Formoso - PE** à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.
6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de **Rio Formoso - PE** , com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rio Formoso/PE, 12 de junho de 2025.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

MIRELA DA FONTE OLIVEIRA
Cirúrgica Montebello LTDA

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:F5CC5BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 - FMS
PREGÃO Nº 004/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO - Rio Formoso - PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.286.235/0001-08, com sede à com sede à Praça 07 de fevereiro, s/n, Centro – Rio Formoso/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua representante legal a Sra. Sra. Neijla Cristina Vieira Cardoso, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Cleto Campelo, nº 208, Centro, Tamandaré/PE, CEP: 55578-000, portadora do RG nº. 5259.354 SSP-PE, e do CPF nº 024.072.984-82, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a secretaria de Administração e Finanças como ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO Nº 004/2025 FME, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 10/06/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei Municipal Pertinente, que regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.123/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:
1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, em que constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas a futura contratação de empresa para eventual fornecimento parcelado de suplementos alimentares, nutrição enteral e leites especiais, destinados a atender as necessidades dos beneficiários, como auxílio e apoio para tratamento de saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Formoso – PE, conforme especificações, quantitativos e valores constantes no termo de referência anexo I deste edital e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO Nº 004/2025 FMS.

Empresa **NUTRIMARCAS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**, com sede à Rua Frei Matias Teves, 280, Loja 013 Emp. Albert Eistein, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP 50.070-465, inscrita CNPJ/NP sob o nº 44.343.055/0001-70, telefone: (81) 3721-0403 / 99450-7649, e-mail: nutrimarcassaude@gmail.com, representada por seu Diretor Administrativo, Sr. Lucas de Assis Neves, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.487.324-29.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 06 MESES DE IDADE, COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA e nucleotídeos. Em pó. Embalagem de 800g.	LATA	DANONE	APTAMIL PREMIUM M 1 800G	432	R$ 60,00	R$ 25.920,00
5	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES a partir de 06 meses de idade, COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA e nucleotídeos. Em pó. Embalagem de 800g.	LATA	DANONE	APTAMIL PREMIUM M 2 800G	576	R$ 60,90	R$ 35.078,40
7	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES desde o nascimento, sem LACTOSE. COM DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS. EMBALAGEM de 800g.	LATA	DANONE	APTAMIL SL LATA 800G	144	R$ 88,90	R$ 12.801,60
15	SUPLEMENTO COMPLETO E BALANCEADO, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 03 A 10 ANOS, normocalórico (1,0 cal/ml), em pó, com ômega 3 e prebióticos. ISENTO DE SACAROSE, GLÚTEN. Embalagem de 800g.	LATA	DANONE	FORTINE COMPLETE 800G	288	R$ 66,50	R$ 19.152,00
17	DIETA ENTERAL OU ORAL, nutricionalmente completa, PARA LACTENTES E DE SEGMENTO, DE 0 A 36 MESES DE IDADE, com prebióticos, LC-pufas e nucleotídeos, hipercalórica (1,0cal/ml), ISENTA DE GLÚTEN E SACAROSE, em pó. Embalagem de 400g.	LATA	DANONE	INFATRIN I PÓ 400G	216	R$ 144,50	R$ 32.2112,00
21	COMPLEMENTO ALIMENTAR, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 04 ANOS, rico em vitaminas e minerais, COM FIBRAS, em pó, sabores diversos. Embalagem de 350g.	LATA	PROBENE	SUSTAP KIDS SABORES DIVERSOS 380G	96	R$ 30,75	R$ 2.952,00
22	FÓRMULA NÃO-LÁCTEA À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, PARA ADULTO, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, em pó, acondicionado em embalagem adequada ao produto e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 300g.	LATA	PROBENE	LEV SOY ZERO AÇÚCAR 300G	144	R$ 31,00	R$ 4.464,00
VALOR GLOBAL: Cento e trinta e um mil, quinhentos e oitenta reais.							R$ 131.580,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO** ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO Nº 004/2025.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO Nº 004/2025.
2.2 – O fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal pertinente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO - Rio Formoso - PE** convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO de - Rio Formoso - PE** à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.
6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de **- Rio Formoso - PE**, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rio Formoso, 12 de junho de 2025.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

LUCAS DE ASSIS NEVES
Nutrimarcas Produtos Alomentícios LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome:_____
CPF nº: _____ CPF nº: _____

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:E4B777C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 - FMS
PREGÃO Nº 004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO Rio Formoso - PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.286.235/0001-08, com sede à com sede à Praça 07 de fevereiro, s/n, Centro – Rio Formoso/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua representante legal a Sra. Sra. Neijla Cristina Vieira Cardoso, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Cleto Campelo, nº 208, Centro, Tamandaré/PE, CEP: 55578-000, portadora do RG nº. 5259.354 SSP-PE, e do CPF nº 024.072.984-82, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a secretaria de Administração e Finanças como ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO Nº 004/2025 FME, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 10/06/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei Municipal Pertinente, que regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.123/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, em que constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas a futura contratação de empresa para eventual fornecimento parcelado de suplementos alimentares, nutrição enteral e leites especiais, destinados a atender as necessidades dos beneficiários, como auxílio e apoio para tratamento de saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Formoso – PE, conforme especificações, quantitativos e valores constantes no termo de referência anexo I deste edital e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO Nº 004/2025 FMS.
Empresa **NUTRIMÉDICA MATERIAL HOSPITALAR E NUTRIÇÃO LTDA - ME**, com sede à Estrada do Arraial, 2948, Loja 016 Centro Comercial Mansarraz Norte Center Loja 14 e 15, Casa Amarela, Recife/PE, CEP 52.070-230, inscrita CNPJ/NP sob o nº 29.997.219/0001-99, telefone: (81) 3019-9627, e-mail nutrimedicahospitalar@gmail.com, representada por sua Diretora Administrativa, Srta. Manuela Maria de Amorim Borba, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 080.258.034-30, portadora da cédula de identificação nº 9.627.697 SDS/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	DIETA ENTERAL OU ORAL, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 03 A 10 ANOS, hipercalórico (1,5 cal/ml), em pó, com ou sem fibras. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. COM SABOR. Embalagem de 400g.	LATA	PROBENE	SUSTAP BAMBINI	840	R$ 45,90	R$ 38.556,00
19	DIETA ENTERAL OU ORAL, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 03 A 10 ANOS, hipercalórico (1,5 cal/ml), em pó, COM OU SEM FIBRAS. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. SEM SABOR. Embalagem de 400g.	LATA	PROBENE	SUSTAP BAMBINI	300	R$ 47,70	R$ 14.310,00
VALOR GLOBAL: Cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais.							R$ 52.886,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO** ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO Nº 004/2025.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO Nº 004/2025.
2.2 – O fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal pertinente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO Rio Formoso - PE** convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO de Rio Formoso - PE** à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.
6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de **Rio Formoso - PE** , com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rio Formoso, 12 de junho de 2025.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

MANUELA MARIA DE AMORIM BORBA
Nutrimédica Material Hospitalar E Nutrição LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome:_____
CPF nº: _____

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:E7E55E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 - FMS
PREGÃO Nº 004/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO Rio Formoso - PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.286.235/0001-08, com sede à com sede à Praça 07 de fevereiro, s/n, Centro – Rio Formoso/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua representante legal a Sra. Sra. Neijla Cristina Vieira Cardoso, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Cleto Campelo, nº 208, Centro, Tamandaré/PE, CEP: 55578-000, portadora do RG nº. 5259.354 SSP-PE, e do CPF nº 024.072.984-82, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a secretaria de Administração e Finanças como ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO Nº 004/2025 FME, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 10/06/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei Municipal Pertinente, que regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.123/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:
1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, em que constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas a futura contratação de empresa para eventual fornecimento parcelado de suplementos alimentares, nutrição enteral e leites especiais, destinados a atender as necessidades dos beneficiários, como auxílio e apoio para tratamento de saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Formoso – PE, conforme especificações, quantitativos e valores constantes no termo de referência anexo I deste edital e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO Nº 004/2025 FMS.
Empresa **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA**, com sede à Rua Pereira Coutinho Filho, 727, Iputinga, Recife/PE, CEP 50.680-180, inscrita CNPJ/NP sob o nº 01.884.446/0001-99, telefone: (81) 3453-9643, e-mail contato@tecnovidape.com.br, representada por seu Representante Legal, Sr. Marcelo Lopes de Amorim, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 818.959.254-87, portadora da cédula de identificação nº 4.248.731 SSP/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
25	COMPOSTO LÁCTEO, HIPERPROTÉICO (ACIMA DE 30%), rico em cálcio e vitamina D, com vitaminas, minerais, COM FIBRAS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, PARA ADULTOS ACIMA DE 50 ANOS. DIVERSOS SABORES. Embalagem de 370g.	LATA	JOHNSON	SUSTAGEN SENIOR-MEAD	480	R$ 45,43	R$ 21.806,40
VALOR GLOBAL: Vinte e um mil, oitocentos e seis reais e quarenta centavos.							R$ 21.806,40

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO** ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO Nº 004/2025.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO Nº 004/2025.
2.2 – O fornecedor registrado dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal pertinente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO Rio Formoso - PE** convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO de Rio Formoso - PE** à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.
6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de **Rio Formoso - PE** , com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.
Rio Formoso/PE, 12 de junho de 2025.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

MARCELO LOPES DE AMORIM
Tecnovida Comercial LTDA

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:98191802

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

APRESENTAÇÃO

I – Introdução

A Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, estabelece diretrizes para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nos sistemas municipais de ensino, orientando os municípios a definirem e submeterem suas respectivas políticas aos Conselhos Municipais de Educação. Em consonância com essa normativa e demais orientações, torna-se necessário estruturar uma política educacional que contemple metas, estratégias e condições para a ampliação progressiva da oferta de Educação Integral na rede municipal de ensino, conforme os direitos de aprendizagem e desenvolvimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Este documento é fruto de um processo participativo que envolveu escuta e diálogo com diferentes instâncias da educação, além da articulação com o Poder Executivo e demais setores pertinentes. Seu objetivo é apresentar uma proposta consolidada para apreciação e deliberação pelo Conselho Municipal de Educação, garantindo uma abordagem integrada e alinhada às necessidades do território.

II – Diretrizes da Educação Integral em Tempo Integral

A Secretaria Municipal de Educação de São Caetano/PE é o órgão regente da política educacional no município, sendo responsável por executar, supervisionar e controlar as atividades relacionadas à educação no município, além de elaborar e implementar o Plano Municipal de Educação - PME.

O organograma atual da Secretaria conta com quatro diretorias/departamentos: Diretoria Administrativa (planejamento e acompanhamento), Diretoria de Ensino, Diretoria de Normatização Escolar e Diretoria de Gestão de Rede (programas e planos). Cada departamento conta com equipe técnica e de assessoria para implementação do direito à educação.

O Município conta com um total de 33 (trinta e três) unidades educacionais, distribuídas da seguinte forma: 7 (sete) escolas localizadas na zona urbana, sendo uma com tempo Integral no Ensino Fundamental, nas turmas do 6º ao 9º ano, o Colégio Carmelita Gomes da Silva; 21 (vinte e uma) escolas do campo; 3 (três) escolas que ofertam da Educação infantil ao 9º ano, sendo uma delas de Educação Integral em Tempo Integral, nas turmas do 6º ao 9º ano, a Escola Municipal Manoel Joaquim dos Santos, situada na Vila de Santa Luzia, zona rural; além dessas, o município dispõe de 2 (duas) Creches de Educação Integral em Tempo Integral, ambas localizadas na zona urbana: a Creche José de Sá Marquim e a Creche Mary Cavalcanti Ramos de Almeida.

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será sustentada por uma dimensão ético-pedagógica clara, que fundamente as ações educativas em valores como solidariedade, justiça, empatia, equidade e respeito à diversidade. Essa dimensão orienta não apenas o conteúdo curricular, mas também a convivência escolar, fortalecendo práticas que promovam o vínculo entre educadores e estudantes, o respeito mútuo e a construção coletiva do conhecimento.

A Educação Integral em Tempo Integral propõe o aumento da permanência dos estudantes nas instituições de ensino, oferecendo uma jornada escolar estendida. Contudo, essa abordagem vai além da simples ampliação do tempo na escola, ao buscar contemplar as diversas dimensões da formação integral. Para que sua implementação seja eficaz, é necessário enfrentar uma série de desafios, entre os quais destacam-se:

• **Infraestrutura e Recursos Adequados:** Disponibilizar espaços apropriados, materiais pedagógicos de qualidade e profissionais capacitados para atender às demandas de uma jornada prolongada.
• **Formação Docente Especializada:** Promover a capacitação contínua dos educadores, com foco em metodologias inovadoras e práticas pedagógicas que priorizem o desenvolvimento integral dos estudantes.
• **Currículo Articulado e Multidimensional:** Estruturar um currículo que integre as diversas áreas do conhecimento, habilidades socioemocionais, práticas esportivas e manifestações culturais, assegurando uma formação abrangente e significativa.
• **Engajamento da Comunidade Escolar:** Estimular a participação ativa de pais, responsáveis e da comunidade local no processo educativo, fortalecendo vínculos e parcerias que potencializem as experiências escolares.
• **Gestão Escolar Eficiente:** Implementar estratégias de gestão que otimizem o uso do tempo escolar, equilibrando atividades curriculares e extracurriculares, de forma a garantir a continuidade e a qualidade do processo educativo.
• **Avaliação Formativa e Integral:** Desenvolver instrumentos de avaliação que considerem o progresso global dos estudantes, indo além do desempenho em provas e incorporando aspectos cognitivos, emocionais e sociais.
• **Promoção da Equidade:** Assegurar o acesso equitativo à Educação Integral em Tempo Integral para todos os estudantes, independentemente de sua condição socioeconômica ou localização geográfica, reduzindo desigualdades e promovendo a inclusão.

Educação Antirracista: Incorporar, de forma transversal ao currículo, ações pedagógicas e práticas institucionais comprometidas com o enfrentamento do racismo estrutural, a valorização da identidade étnico-racial e a promoção da equidade racial, conforme preceituado pela legislação e demais normativas correlatas.

Educação Especial na Perspectiva Inclusiva: Garantir a plena inclusão dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, por meio da oferta de serviços de apoio, recursos multifuncionais, acessibilidade, profissionais especializados e práticas pedagógicas adequadas às suas necessidades específicas.

Educação do Campo, EJA e Educação Quilombola: Assegurar o direito à Educação Integral em Tempo Integral para populações do campo, jovens e adultos e comunidades quilombolas, respeitando suas especificidades culturais, sociais e territoriais. Isso implica a oferta de propostas pedagógicas contextualizadas, valorizando os saberes locais, os tempos e ritmos próprios dessas comunidades, e garantindo a formação de professores e infraestrutura adequadas para uma educação com equidade, inclusão e justiça social.

Priorização de estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica: Garantir o atendimento de estudantes que apresentam uma situação de maior vulnerabilidade social, é um princípio dos direcionamentos estratégicos da Política Nacional de Educação (PNE) para garantir a equidade e a justiça social no território. O compromisso com este princípio é um reconhecimento das desigualdades históricas e estruturais da sociedade e que impactam diretamente no acesso, a permanência e ao desenvolvimento pleno destes estudantes na escola. Neste aspecto, enfatizamos a necessidade de considerar as múltiplas dimensões da vulnerabilidade, incluindo um olhar sobre a definição dos principais elementos que deverão ser analisados

sobre a realidade social e econômica dos estudantes, devendo ser criado uma regulamentação específica para seleção desses estudantes, observando-se os indicadores de aprendizagem, renda familiar, pertencimento étnico-racial, gênero, pessoa em condição de deficiência, composição familiar monoparental, bem como a condição de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas entre outros critérios pertinentes.
Ao assumir o enfrentamento das desigualdades educacionais, o município reafirma o compromisso em promover ações que busquem garantir, aos estudantes que enfrentam situações de vulnerabilidade, a justa promoção dos direitos, a garantia da inclusão e da justiça social, fortalecendo, na Política Municipal, o papel da escola que acolhe, valoriza e respeita a diversidades de seus sujeitos.
Ao superar esses desafios, a Educação Integral em Tempo Integral pode se consolidar como um caminho eficaz para a formação integral dos estudantes, contribuindo para o desenvolvimento de cidadãos críticos, autônomos e socialmente responsáveis. Além da implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral, o município reafirma o compromisso com a valorização da escuta e da participação ativa dos estudantes como elemento central para a efetividade das ações propostas. Reconhecendo o protagonismo juvenil como eixo estruturante do processo educativo, serão incentivadas estratégias que promovam o envolvimento direto dos educandos na vida escolar, a exemplo da criação de clubes de interesse, grêmios estudantis e lideranças de turma, fortalecendo o sentimento de pertencimento, a autonomia e o desenvolvimento de competências cidadãs.

III - Definição de Estrutura e Equipe Técnica Responsável pela Política

A Secretaria Municipal de Educação dispõe de uma equipe composta por professores e profissionais técnicos responsáveis pela implementação e organização da política de Educação em Tempo Integral:
Ecleia Karla Gomes Lima da Silva – Secretária de Educação
Marleide Maria – Diretora de Ensino
Suzenilda Sobral – Diretora Administrativa
Roberta Soraya - Diretora de Normatização Escolar
Adriano Bezerra e Carmem Lúcia – Diretores de Gestão da Rede
Ângela Brandão - Coordenadora da Educação Integral em Tempo Integral
Silvaneide Pereira – Coordenadora da Educação Infantil

É responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação estabelecer diretrizes e conduzir ações intersetoriais relacionadas à execução da política educacional, uma vez que coordena o trabalho político-pedagógico por meio de seus departamentos. Participam desse processo as equipes de profissionais das Unidades Educacionais, com vínculo formalizado junto aos Conselhos Escolares e a Secretária de Saúde, Secretária de Assistência Social, Secretária de Cultura Turismo e Esportes.

IV - Organização dos Tempos / Jornada Escolar

A oferta da Educação Integral em Tempo Integral ocorre em duas modalidades, estruturando-se com base no princípio de que, para sua efetiva caracterização, é necessário assegurar uma carga horária pedagógica mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, somando ao menos 1.400 horas anuais, distribuídas em um calendário de 200 (duzentos) dias letivos. Atualmente as escolas integrais em tempo integral do município de São Caetano - PE, contam com uma carga horária de 37 (trinta e sete) horas semanais distribuídas em um calendário de 200 (duzentos) dias letivos atingindo a jornada pedagógica mínima exigida na legislação.
Essa carga horária contempla o período integral de permanência do educando na Instituição de Ensino, assim como a participação em Práticas Integradas realizadas em espaços educativos complementares localizados no município. No horário do almoço, os educandos permanecem na própria escola, onde recebem a refeição fornecida diretamente pela Unidade Educacional, em conformidade com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais refeições complementares oferecidas pelo município.
A parte pedagógica diversificada da educação Integral em Tempo Integral no município terá como base cinco eixos fundamentais: Saúde e Bem-estar, Formação Cidadã, Educação Ambiental, Educação em Direitos Humanos, Autonomia e Vida Diária.

1. Saúde e Bem-Estar
Para garantir um aprendizado eficaz e o desenvolvimento pleno dos estudantes, é essencial promover tanto a saúde física quanto a mental. Nesse sentido, a escola deve:

• Incentivar práticas esportivas e atividades físicas regulares, contribuindo para a adoção de hábitos saudáveis.
• Desenvolver programas de educação nutricional que promovam uma alimentação equilibrada.
• Disponibilizar apoio psicológico e atividades socioemocionais que fortaleçam a autoestima e o equilíbrio emocional dos estudantes.
• Implementar ações de prevenção de doenças e promover a higiene através de campanhas educativas.
• Implementação de ações, oficinas e projetos voltados para a educação socioemocional e autocuidado com a finalidade de promover escuta, expressão e acolhimento das emoções estimulando o desenvolvimento de autoestima, empatia, diversidade, emoções e vínculos de convivência.

2. Formação Cidadã
A construção de uma cidadania ativa e participativa é um dos pilares da Educação Integral em Tempo Integral. Para tanto, a escola deve:

• Propor projetos que estimulem a participação estudantil, como grêmios e conselhos escolares.
• Trabalhar a diversidade e a inclusão, reforçando o respeito às diferenças.
• Incentivar o engajamento comunitário por meio de atividades de voluntariado e participação social.
• Promover o aprendizado dos direitos fundamentais e da Constituição, facilitando debates sobre democracia e justiça social.

3. Educação Ambiental
A integração da sustentabilidade no currículo e na rotina escolar é crucial para formar cidadãos conscientes. Assim, a escola pode:

• Desenvolver projetos de sustentabilidade e promover iniciativas de reciclagem.
• Estimular o consumo consciente e a preservação dos recursos naturais, visando à redução do desperdício.
• Incluir a educação climática, discutindo os impactos das mudanças climáticas e possíveis medidas mitigadoras.
• Organizar atividades ao ar livre que incentivem o contato com a natureza e a valorização do meio ambiente.

4. Educação em Direitos Humanos
É fundamental que a escola seja um espaço de promoção dos valores da equidade e do respeito. Para isso, ela deve:

• Abordar temáticas relativas à igualdade de gênero, raça e inclusão social.
• Organizar debates e rodas de conversa sobre ética, justiça e direitos humanos.
• Criar ambientes seguros para que estudantes possam expressar e denunciar situações de violência ou discriminação.
• Utilizar metodologias que incentivem a empatia e fortaleçam uma cultura de paz e respeito.

5. Autonomia e Vida Diária
Desenvolver a autonomia dos estudantes é vital para prepará-los para os desafios da vida. Nesse eixo, a escola deve:

• Ensinar a gestão do tempo e a organização pessoal, capacitando os estudantes para o futuro.
• Promover competências socioemocionais, como a resiliência e a autogestão.
• Introduzir conceitos de economia doméstica e empreendedorismo, estimulando a educação financeira e a criatividade.
• Incentivar o pensamento crítico e a resolução de problemas, fomentando a autogestão do aprendizado.

A Educação Integral em Jornada Integral no município de São Caetano – PE, deve ser concebida como um processo educativo que assegura o desenvolvimento pleno dos estudantes em suas múltiplas dimensões: intelectual, emocional, social, cultural e física.
No entanto, ampliar o tempo escolar não deve se restringir ao aumento da carga horária, mas sim garantir experiências pedagógicas significativas, conectadas às vivências dos educandos e aos contextos territoriais. A Educação Integral em Tempo Integral deve ser orientada por práticas pedagógicas intencionais, capazes de integrar conhecimentos, habilidades e valores essenciais à formação cidadã e à autonomia dos estudantes.
Para fortalecer essa abordagem em São Caetano - PE, temos algumas ações estratégicas à serem implementadas:

• **Reestruturação Curricular Integrada:** Implementação do currículo vigente, de forma dinâmica que promova aprendizagens contextualizadas e práticas pedagógicas inovadoras, alinhadas às necessidades locais.
• **Valorização dos Espaços Comunitários:** Utilização de equipamentos culturais, esportivos e ambientais da comunidade como espaços educativos complementares, fortalecendo a relação escola-território.
• **Aperfeiçoamento Profissional:** Criação de programas de formação continuada para educadores, com foco em metodologias ativas, ensino por projetos e práticas pedagógicas alinhadas à Educação Integral em Tempo Integral.
• **Promoção de Parcerias Intersetoriais:** Estabelecimento de parcerias com diferentes setores da administração pública, como: secretaria de saúde, assistência, cultura, esportes e os demais órgãos da administração pública e com organizações sociais para diversificar e qualificar as atividades pedagógicas.
• **Gestão Democrática e Participativa:** Estímulo à participação ativa da comunidade escolar nos processos decisórios, por meio do fortalecimento dos Conselhos Escolares e demais instâncias colegiadas.

Ao adotar essas medidas, a rede municipal de educação de São Caetano - PE consolidará um modelo de Educação Integral em Tempo Integral que vá além do tempo ampliado, assegurando uma formação de qualidade, capaz de contribuir efetivamente para o desenvolvimento integral dos estudantes e para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.
As atividades pedagógicas desenvolvidas no âmbito da Educação Integral em Tempo Integral, em turno ampliado, são estruturadas a partir de cinco eixos fundamentais. Esses eixos estão integrados de forma articulada ao currículo municipal e são desenvolvidos por meio de disciplinas eletivas semanais, com duração mínima de 2 (duas) horas/aula. Entre as áreas abordadas, destacam-se: Artes, Cultura, música, Esportes e Desenvolvimento Físico, Educação Financeira e Empreendedorismo, Cidadania e Sustentabilidade. Além dessas áreas, outras disciplinas e atividades podem ser ofertadas conforme as necessidades e interesses da comunidade escolar, enriquecendo ainda mais a formação dos estudantes.
Para assegurar o pleno desenvolvimento psicológico, social e socioemocional dos estudantes, bem como o acesso equitativo aos conteúdos, a ordem de realização dessas disciplinas eletivas deverá ser reorganizada a cada semestre letivo.

V – Atores da Política da Educação Integral em Tempo Integral

O processo de construção da Política de Educação Integral em Tempo Integral envolve diretamente e indiretamente diversos trabalhadores da educação, componentes do Conselho Municipal de Educação, estudantes, familiares e integrantes da sociedade civil, a fim de garantir que este instrumento reflita as ideologias, saberes e necessidades da comunidade.
Além disso, a Educação Integral em Tempo Integral de São Caetano – PE, desempenha um papel estratégico na promoção do desenvolvimento pleno dos estudantes, ao articular saberes, experiências e valores essenciais para a formação cidadã. Mais do que a ampliação do tempo de permanência na escola, essa abordagem compreende a importância dos contextos sociais, econômicos e culturais que cercam os educandos, reconhecendo que a garantia das necessidades básicas das crianças, dos jovens e de suas famílias é fundamental para o processo educativo.
Nesse contexto, a política prevê a institucionalização de mecanismos contínuos de participação dos estudantes, como grêmios escolares, representantes de turma, clubes de interesse, encontros coletivos e espaços destinados à escuta qualificada. Esses ambientes permitirão que os estudantes compartilhem ideias, colaborem com sugestões e participem ativamente das decisões que influenciam o cotidiano escolar. Essa prática fortalece a autonomia, o compromisso social e a responsabilidade coletiva, fundamentando-se em uma abordagem pedagógica centrada na presença, no diálogo respeitoso e na escuta empática.
Assim, a Educação Integral em Tempo Integral de São Caetano – PE, transcende o currículo tradicional, promovendo uma formação completa e integrada, que contempla propostas de educação para a vida e o mundo do trabalho, especialmente nos Anos Finais do Ensino Fundamental o desenvolvimento intelectual, emocional, social e cultural de cada indivíduo. Ao fortalecer o vínculo entre a escola, a comunidade e o território, essa perspectiva educativa contribui para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e solidária.

VI – Definição dos espaços e de suas melhorias:

A infraestrutura deverá ser aprimorada à medida em que a política acontece. Construção das salas de aula, laboratórios e espaços de convivência, ampliação e reformas das escolas, quadras poliesportivas, reestruturação de ambientes de aprendizagem, material pedagógico e equipamentos específicos para ambientes de aprendizagem que já estão sendo adquiridos com recursos próprios do município e recursos federais do programa da Educação Integral em Tempo Integral.

Projeção de aumento da oferta

No ano de 2023, a Rede Municipal de Ensino de São Caetano, implantou a primeira unidade modelo do Programa da Educação Integral em Tempo Integral a Creche Mary Cavalcanti Ramos de Almeida. Reafirmando um compromisso da atual gestão com a educação e da continuidade à estratégia da ampliação gradativa da oferta nesta modalidade nas escolas e creches do município.

O Ministério da Educação em conjunto com a Secretária de Educação do município, no ciclo de 2023/2024, pactuou o Programa Educação Integral em Tempo Integral e concretizou-se a segunda creche municipal e ambas funcionam em regime do Ensino Integral em Tempo Integral. Sendo pactuadas o quantitativo de 50 matrículas da Creche José de Sá Marquim e 60 matrículas na Creche Mary Cavalcanti Ramos de Almeida, para o ano de 2024.

A Escola Municipal Manoel Joaquim dos Santos, no ano de 2024, implementou o ensino Integral em Tempo Integral nas turmas do 6º ao 9º ano do ensino fundamental. Pactuou no Programa Educação Integral em Tempo Integral, 60 matrículas e declarou no Censo Escolar (2024) 101 matrículas, para este segmento do ensino fundamental.

Em 2025, ampliou-se o número de matrículas na Educação Integral em Tempo Integral em 90,03% para os estudantes da rede municipal, implantando 121 matrículas na Creche José de Sá Marquim, 133 matrículas na Creche Mary Cavalcanti Ramos de Almeida, 97 matrículas na Escola Municipal Manoel Joaquim dos Santos e 221 matrículas no Colégio Municipal Carmelita Gomes da Silva, unidade que passou a ofertar, recentemente, a modalidade de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da rede municipal.

O município de São Caetano conta, atualmente, com 5.078 estudantes matriculados na rede de Ensino municipal, dos quais 572 estão inseridos na modalidade Educação integral em Tempo Integral, este quantitativo representa 11,26% do total de matrículas da rede, evidenciando o avanço gradual da política de jornada ampliada no território. Conforme os dados compilados pela Secretaria Municipal de Educação (2025), os indicadores consolidados no Quadro Comparativo abaixo evidenciam variações significativas entre os anos de 2024 e 2025. Esses números refletem os avanços obtidos com as políticas implementadas, especialmente no que tange à ampliação da cobertura e fortalecimento das ações de inclusão na rede de ensino.

CRECHE MARY CAVALCANTI		**CRECHE JOSÉ DE SÁ MARQUIM**		**ESCOLA MANOEL JOAQUIM DOS SANTOS**		**COLÉGIO MUN. CARMELITA GOMES DA SILVA**	
Quant. de Matrículas Pactuadas 2023/2024	Quant. de Matrículas Realizadas 2024	Quant. de Matrículas Pactuadas 2023/2024	Quant. de Matrículas Realizadas 2024	Quant. de Matrículas Pactuadas 2023/2024	Quant. de Matrículas Realizadas 2024	Quant. de Matrículas Pactuadas 2023/2024	Quant. de Matrículas Realizadas 2024
60	123	50	77	60	101	-	-
Quant. de Matrículas Pactuadas 2024/2025	Quant. de Matrículas Realizadas 2025	Quant. de Matrículas Pactuadas 2024/2025	Quant. de Matrículas Realizadas 2025	Quant. de Matrículas Pactuadas 2024/2025	Quant. de Matrículas Realizadas 2025	Quant. de Matrículas Pactuadas 2024/2025	Quant. de Matrículas Realizadas 2025
40	133	35	121	40	97	60	221
Quantidade de matrículas na educação integral em 2024				301			
Quantidade de matrículas na educação integral em 2025				572			

Tabela 1 - Informações obtidas conforme os dados do dia 28 de maio de 2025

A expansão das matrículas Integrais em Tempo Integral deve ocorrer de forma gradativa, visando alcançar, com facilidade e atingir o objetivo estabelecido pela Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) nos próximos dez anos. Dessa forma, ao longo desse período, as escolas da rede municipal de ensino passarão a adotar progressivamente o modelo de Educação Integral em Tempo Integral, garantindo a ampliação do tempo de aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes. O objetivo é assegurar que os estudantes matriculados na rede municipal estejam inseridos em uma proposta pedagógica ampliada, que promova a melhoria da qualidade do ensino, o fortalecimento das aprendizagens e o desenvolvimento pleno dos educandos.

A Educação Infantil em Tempo Integral será orientada por práticas pedagógicas específicas, respeitando os tempos e ritmos próprios da infância. Inspirada no Marco Legal da Primeira Infância, essa etapa valorizará o brincar, a exploração, a convivência e a construção de vínculos afetivos, promovendo experiências significativas para o desenvolvimento integral das crianças.

A projeção de expansão da oferta contempla, principalmente os anos iniciais do Ensino Fundamental, reconhecendo a importância estratégica dessa etapa para a consolidação das bases cognitivas, socioemocionais e culturais dos estudantes. A adoção da jornada ampliada nesse segmento contribuirá significativamente para o enfrentamento das desigualdades educacionais desde os primeiros anos de escolarização.

Com o objetivo de assegurar a qualidade no atendimento aos educandos e às suas famílias, a Secretaria Municipal de Educação de São Caetano – PE realiza, de forma periódica, a avaliação dos ambientes escolares frequentados pelos estudantes. Esse processo envolve o levantamento sistemático das demandas relacionadas à infraestrutura física, pedagógica e humana. São consideradas, especialmente, as condições de acessibilidade, segurança, adequação e remodelação dos espaços escolares, bem como a reorganização dos tempos educativos, de modo a atender às diferentes faixas etárias e às necessidades educacionais específicas do público-alvo da educação integral.

No tocante à conectividade, procedeu-se à aquisição de computadores, notebooks e tablets, disponibilizados nas instituições de ensino. Esses recursos foram adquiridos com o objetivo de auxiliar os estudantes, proporcionando melhores condições para o aprendizado e contribuindo para o aumento do seu desenvolvimento educacional, com foco no uso crítico, ético e criativo das tecnologias por estudantes e professores, fortalecendo a aprendizagem e a inclusão digital. A tabela a seguir apresenta algumas das melhorias planejadas ou em execução no município.

UNIDADE EDUCACIONAL	**AMBIENTES E EQUIPAMENTOS**	**MELHORIAS SUGERIDAS**
CRECHE JOSÉ DE SÁ MARQUIM - *Jornada Integral*	10 Salas de Aula Sala de AEE 01 Refeitório 01 Biblioteca 01 Parque (playground)	- Construção de Espaço sensorial; - Ampliação do playground; - Aquisição de jogos educativos.
CRECHE MARY CAVALCANTI RAMOS DE ALMEIDA - *Jornada Integral*	10 Salas de aulas 01 Sala de AEE 01 Refeitório 01 Biblioteca 01 Parque (playground)	- Construção de Salas de Aulas e Espaço Sensorial; - Ampliação do playground; - Aquisição de jogos educativos.
ESCOLA MANOEL JOAQUIM DOS SANTOS - *Jornada Integral*	07 Salas de aulas 01 Biblioteca / sala de informática 15 Computadores 05 Notebooks 100 Tabletes	- Aquisição de Instrumentos musicais e Jogos educativos; - Adaptações em cozinha; - Aquisição de mesas e cadeiras para refeitório; - Reformas – Banheiros e salas de aula; - Construção de salas de aula, laboratório de ciências e Refeitório; - Construção da Quadra Poliesportiva Coberta.
COLÉGIO MUNICIPAL CARMELITA GOMES DA SILVA - *Jornada Integral*	01 Quadra – Coberta 08 Salas de aulas 01 Biblioteca/ sala de informática 20 Computadores	- Reforma da Quadra Poliesportiva; - Construção da Sala de laboratório de Ciências e ampliação da cozinha; - Construção da área de convivência e do almoxarifado; - Aquisição de mobiliário para o laboratório de informática. - Reformas nos Banheiros

VII - Definição dos profissionais da educação e sua jornada

A consolidação da Educação Integral em Tempo Integral no município de São Caetano requer uma equipe comprometida, bem formada e valorizada. Nesse sentido, a definição clara dos profissionais envolvidos na implementação dessa política pública, bem como a organização de suas jornadas, constitui um pilar essencial para a efetividade do processo educativo.

De acordo com as orientações do Ministério da Educação (MEC), a Educação Integral em Tempo Integral exige uma atuação articulada de diferentes profissionais da educação, que desempenham papéis pedagógicos, de gestão, apoio e articulação comunitária. Entre esses profissionais, destacam-se:
- **Professores articuladores ou formadores da Educação Integral**, que acompanham a implementação do currículo ampliado, integrando os tempos, espaços e saberes, e promovendo o diálogo entre as áreas curriculares e as atividades diversificadas. Estes profissionais que integrarão o quadro da Educação Integral em Tempo Integral, serão submetidos a um processo seletivo interno a partir de 2026.
- **Coordenadores pedagógicos**, que asseguram a mediação entre os projetos pedagógicos e as práticas docentes, garantindo a coerência com os princípios da formação integral.
- **Gestores escolares**, cuja liderança é fundamental para garantir o planejamento, a articulação das equipes e a organização do tempo-espaço escolar de forma democrática e participativa.
- **Profissionais de apoio e demais trabalhadores da educação**, que contribuem para o bom funcionamento da unidade escolar, com foco no acolhimento, no cuidado e na convivência.

A jornada de trabalho dos profissionais que atuam na Educação Integral deve respeitar os princípios legais estabelecidos na Lei do Piso Nacional do Magistério (Lei nº 11.738/2008), garantindo o cumprimento da carga horária total com 1/3 destinado às atividades extraclasse, como planejamento, estudos e formação. No caso de atuação em regime de tempo integral, recomenda-se que a jornada seja organizada com atenção à saúde física e emocional dos profissionais, possibilitando momentos de descanso, reflexão e aprimoramento profissional.
É imprescindível que os professores atuantes na jornada ampliada tenham condições adequadas de trabalho, com ambientes estruturados, materiais pedagógicos significativos e acesso a formações continuadas específicas para a Educação Integral, alinhadas aos princípios da interdisciplinaridade, do protagonismo estudantil e da articulação com o território.
Por isso, o município de São Caetano reafirma o seu compromisso em garantir uma política de pessoal estruturada, com critérios justos de seleção, formação e acompanhamento dos profissionais da Educação Integral em Tempo Intgral, pautada na escuta ativa, na corresponsabilidade e na dignidade do trabalho educacional.

Gratificação por Atuação na Educação Integral em Tempo Integral

As gratificações referentes à atuação na Educação Integral em Tempo Integral serão destinadas, exclusivamente, aos profissionais que desempenhem funções diretamente relacionadas às atividades pedagógicas e ao processo de ensino e aprendizagem no âmbito dessa modalidade. Tais funções incluem o planejamento, a execução e o acompanhamento das ações educativas, sendo vedada a concessão dessas gratificações a profissionais que não estejam diretamente envolvidos com a prática pedagógica e o desenvolvimento educacional dos estudantes.

VIII - Definição das fontes de financiamento da Política

A implementação da Política de Educação Integral no município de São Caetano/PE ocorre por meio de recursos do Governo Federal, vinculados à Fonte Programa da Educação Integral (conforme as diretrizes do FNDE), recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) e suas complementações VAAF, VAAT e VAAR, recursos próprios, salário educação e advindos das emendas parlamentares. Esse financiamento é essencial para ampliar a jornada escolar dos estudantes, permitindo uma formação mais completa e alinhada às diretrizes nacionais.
Para garantir a continuidade e a sustentabilidade da política, foram previstos investimentos complementares na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e recursos do Programa de Educação Integral em Tempo Integral e o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). Essa previsão orçamentária reafirma o compromisso da gestão municipal com a ampliação do tempo de permanência dos estudantes na escola, assegurando melhores condições para o aprendizado e o desenvolvimento integral dos estudantes.
Além disso, a consolidação dessa política se apoia em outros recursos fundamentais, como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e parcerias com entidades privadas. Tais iniciativas reforçam a oferta de uma educação de qualidade, promovendo equidade e ampliando as oportunidades para todos os estudantes.

IX - Diretrizes para a matriz curricular

Para que a Educação Integral em Tempo Integral seja efetivamente fortalecida na Matriz Curricular vigente no município, é essencial que os objetivos e metas estejam claramente definidos e construídos com base em um processo participativo, que atenda às necessidades reais dos sujeitos e dos territórios onde a escola está inserida. Essa construção colaborativa inclui:
PROFESSORES, são protagonistas na seleção, organização e articulação de conteúdos, competências, habilidades e metodologias, assegurando práticas pedagógicas contextualizadas e significativas.
GESTORES, têm a responsabilidade de garantir as condições necessárias — infraestrutura, materiais pedagógicos, formação continuada e organização do tempo escolar — para viabilizar a implementação do currículo integral.
ESTUDANTES, que devem ser escutados e envolvidos nos processos de tomada de decisão sobre o currículo, manifestando seus interesses, necessidades e perspectivas. A escuta ativa dos estudantes fortalece o vínculo com a escola e estimula o seu engajamento.
FAMILÍAS E MEMBROS DA COMUNIDADE, integração com os saberes da comunidade e a escuta das famílias ampliam o sentido da educação, fortalecendo a identidade cultural e o pertencimento. A escola deve ser espaço de diálogo com o território e seus sujeitos.

A integração garante que as diretrizes da matriz curricular sejam respeitadas e atualizadas, assegurando um processo de ensino e aprendizagem, baseados na Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional (LDB) e da Base Nacional Curricular Comum (BNCC) e vislumbrando as referências curriculares de Pernambuco.
Para fortalecer a implementação da Educação Integral em Tempo Integral, é necessário a formalização do currículo, enquanto instrumento orientador da prática pedagógica deve ser planejado e articulado aos objetivos de desenvolvimento e aprendizagem de cada fase da educação básica. Esses objetivos assumem níveis diferentes conforme a complexidade de cada faixa etária dos estudantes, exigindo um olhar humanizado e atento as necessidades e características de cada grupo.
Neste sentido, o planejamento pedagógico deve ser construído reconhecendo os processos singulares de cada sujeito dentro do processo educativo, respeitando contextos sociais, ritmos e estilos de aprendizagem. E essa abordagem é a forma de garantir o direito a aprendizagem, reafirmando o compromisso da escola com uma educação de qualidade socialmente referenciada.
A ampliação do pensamento educacional no planejamento pedagógico, necessita de um aprofundamento e acompanhamento com vista as aprendizagens prioritárias, essa proposta contempla também o desenvolvimento das práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, inserção nas tecnologias e a ampliação da cultura de paz, dos direitos humanos e disseminação das práticas inclusivas. Além de manter a relação direta com a preservação do meio ambiente e a valorização de práticas voltadas ao cuidado e à saúde integral dos estudantes. Essa é a concepção de currículo ampliado, voltado a formação integral dos sujeitos pensando na evolução intelectual, social, emocional, física e ética.

O funcionamento das atividades da Jornada em Tempo Integral nas escolas municipais de ensino está ligado à aprovação dos seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPP). Este documento institucional é o documento que define a identidade de cada instituição de ensino e reflete as diretrizes, valores e finalidades educativas buscando o trabalho pedagógico coletivo. E a elaboração do PPP deve ocorrer de forma participativa e que envolva toda a comunidade escolar, garantindo que os caminhos pedagógicos sejam definidos respeitando as necessidades, expectativas e contextos com a realidade da educação local. Nele devem constar as metas, objetivos e estratégias que devem compor a organização curricular, bem como a suas ações e como serão definidas para atender a formação integral dos estudantes, em especial no contexto da ampliação da jornada escolar.

A Matriz Curricular representa, neste sentido, a expressão da Proposta Pedagógica Curricular (PPC) observando o referencial curricular do Estado de Pernambuco, articulando as áreas de conhecimento, os componentes curriculares, as competências e habilidades que devem respeitar as características locais, os tempos e os espaços da escola, além dos contextos socioculturais e emocionais dos estudantes.

Essa construção da Proposta Pedagógica e de sua Matriz Curricular deve ocorrer respeitando os normativos vigentes, como a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e o Plano Nacional de Educação (PNE), sendo um processo coletivo, contextualizado e comprometido com a ideologia de uma escola democrática e que assegure a todos os sujeitos o devido desenvolvimento dos seus potenciais, através de um currículo significativo e transformador.

Quanto a distribuição da carga horária, a matriz curricular será estruturada considerando as matrículas em tempo integral, em turno único, totalizando no mínimo 7 (sete) horas diárias, no mínimo, 1400 (mil e quatrocentas) horas anuais, sendo em 200 (duzentos) dias letivos, conforme preconiza as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). E no caso da Educação Infantil, a soma da carga horária das atividades do turno regular com as atividades de ampliação da jornada escolar deverá atingir, obrigatoriamente, o mínimo de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, respeitando sempre os 200 (duzentos) dias letivos e realizando os respectivos registros.

A organização da Jornada Escolar deve estar expressa nos Projetos Políticos-Pedagógicos (PPP) das unidades de ensino e nos Projetos Pedagógicos Curriculares (PPC), garantindo o respeito a coerência entre o planejamento curricular e devida execução da jornada. E para que as atividades complementares do contraturno sejam reconhecidas como parte da Educação em Tempo Integral, deve ser ofertada uma carga horária mínima de 3 (três) horas diárias ou seja, 35 (trinta e cinco) horas semanais, nesta articulação com o turno regular o resultado deverá ser uma carga horaria mínima anual de 1400 (mil e quatrocentas) horas, sendo 800 horas direcionada as atividades de escolarização regular e no mínimo 600 (seiscentas) horas das atividades de Ampliação da Jornada Escolar.

X - Diretrizes para a intersetorialidade e a articulação com o território

De acordo com o Currículo Estadual, o território transcende os limites físicos da escola, englobando toda a trajetória pessoal que se estende à comunidade. Esse conceito integra os diversos agentes, espaços, saberes e dinâmicas presentes no local onde a escola está inserida, aproveitando o potencial do ambiente. A Educação Integral em Tempo Integral surge como uma ferramenta poderosa para a transformação social, uma vez que a cidade se configura como um espaço repleto de oportunidades educativas capazes de promover o desenvolvimento integral dos indivíduos.

O território deve ser compreendido como a integração entre o espaço físico e a identidade dos seus habitantes, servindo de base para o trabalho. Assim, a conexão entre o ambiente escolar e o território possibilita experiências de aprendizagem mais significativas, incentivando momentos de pesquisa e a compreensão de conceitos abstratos por meio de vivências e práticas culturais concretas.

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação (SME) incentiva as unidades da rede a firmarem parcerias que ampliem o território educativo, promovendo uma conexão mais efetiva entre a escola e o seu entorno. Além disso, a SME estimula a intersetorialidade, articulando-se com demais secretarias municipais para que as políticas e ações de educação se integrem com iniciativas de saúde, cultura, assistência social, entre outras, reconhecendo a instituição como parte de um sistema complexo e interligado.

Os gestores escolares têm o papel de facilitar e valorizar a participação e a contribuição das famílias e da comunidade, estabelecendo parcerias e articulando políticas, planos, programas e ações intersetoriais que enriqueçam o desenvolvimento dos estudantes. Além disso, é fundamental que os professores se empenhem em conhecer e envolver os familiares no processo de ensino e aprendizagem.

Em suma, as práticas pedagógicas na Educação Integral em Tempo Integral buscam facilitar a construção do conhecimento, tanto de forma individual quanto coletiva, por meio da criação de sentidos compartilhados que contextualizem o ensino e a aprendizagem, promovendo uma experiência educativa mais rica e alinhada com a realidade do território e integrada às demais políticas públicas municipais.

XI - Estratégia de monitoramento e avaliação

Se a Educação Integral em Tempo Integral tem como objetivo melhorar a aprendizagem ampliando o tempo que nossas crianças, adolescentes e jovens permanecem na escola, é fundamental que todo acompanhamento seja feito de forma democrática e participativa. Nesse sentido, o docente desempenha um papel crucial, pois fica responsável por acompanhar e monitorar as Práticas Integradas, bem como por avaliar o desenvolvimento das turmas de educação Integral em Tempo Integral, conforme estabelecido no Regimento Interno, no Projeto Político Pedagógico (PPP) e na Proposta Pedagógica Curricular (PPC).

Garantir a qualidade e a continuidade das ações da Educação Integral em Tempo Integral requer um olhar atento e permanente sobre seus resultados. Nesse sentido, o município de São Caetano implementará mecanismos sistemáticos de monitoramento e avaliação, capazes de gerar evidências concretas sobre os avanços e desafios da política, fortalecendo a tomada de decisões e a qualificação das práticas pedagógicas.

Com base nos princípios da gestão democrática e da corresponsabilidade, previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, nº 9.394/1996), os dados pedagógicos serão coletados de forma sistemática a cada bimestre, sob a responsabilidade do professor das práticas integradas, em diálogo com o Conselho de Turma e com o apoio técnico-pedagógico da Secretaria Municipal de Educação. Esse processo colaborativo assegura que os resultados da aprendizagem sejam compreendidos de forma contextualizada, permitindo o redirecionamento contínuo do planejamento e das estratégias de ensino, conforme as necessidades reais dos estudantes.

Além disso, será estruturado um Portfólio Descritivo Semestral para cada estudante da jornada integral, exclusivamente nas disciplinas eletivas. Esse instrumento qualitativo reunirá registros reflexivos do processo educacional, evidenciando os avanços, desafios e singularidades do percurso de cada educando, com foco em suas múltiplas dimensões de desenvolvimento — intelectual, emocional, social e cultural.

Como parte do compromisso com a transparência e a efetividade da política, será implantado um Sistema de Avaliação Institucional Contínua, com indicadores objetivos e sensíveis ao contexto local. Entre os indicadores, destacam-se:

- o percentual de estudantes matriculados na jornada integral;
- a taxa de frequência escolar;
- o desempenho acadêmico nas áreas do conhecimento e nas práticas integradas;
- o grau de participação estudantil em instâncias representativas;
- o número e a qualidade das formações docentes ofertadas;
- a adequação da infraestrutura escolar;
- e a diversidade de atividades eletivas oferecidas.

Assim, o processo avaliativo assume um papel formativo, reflexivo e transformador, consolidando-se como um instrumento estratégico para o fortalecimento da Educação Integral em Tempo Integral no município de São Caetano.
E com o objetivo de fortalecer a implementação, o acompanhamento e a avaliação contínua das ações voltadas à Educação Integral em Tempo Integral, será instituído o Comitê de Educação Integral em Tempo Integral, composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, docentes, especialistas em educação, pais ou responsáveis e membros da comunidade local. Este Comitê terá caráter consultivo e propositivo, atuando na formulação de estratégias, no monitoramento das práticas pedagógicas e na promoção do diálogo entre os diversos segmentos envolvidos, assegurando a efetividade e a sustentabilidade das políticas públicas educacionais voltadas à Educação Integral em Tempo Integral.

CONSIDERAÇÕES FINAIS
O município de São Caetano tem avançado de maneira significativa na implementação da Educação Integral em Tempo Integral, consolidando a ampliação do tempo pedagógico como um eixo estratégico das políticas públicas educacionais. Essa iniciativa visa não apenas aprimorar os processos de ensino e aprendizagem, mas também garantir, de forma equitativa, o pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes, assegurando-lhes direitos fundamentais à educação de qualidade. A efetivação dessa política está sustentada por uma matriz curricular bem estruturada, metodologias pedagógicas inovadoras e mecanismos avaliativos contínuos, que permitem a adaptação e o aperfeiçoamento das práticas educacionais em consonância com as necessidades dos estudantes e as transformações socioculturais.
Uma política educacional eficaz não deve ser concebida como fixa ou inflexível. A flexibilidade e a capacidade de inovação, aliadas ao fortalecimento da participação intersetorial e ao engajamento ativo da comunidade escolar, são elementos essenciais para garantir que essa política se mantenha relevante e efetiva. Ressalta-se, entretanto, que nenhum planejamento a médio ou longo prazo é definitivo. Por isso, é essencial que o planejamento seja periodicamente revisado e adaptado às novas demandas e realidades, sem, contudo, alterar seu objetivo central. Essa flexibilidade, aliada a um constante aprimoramento das práticas, assegura que a Política de Educação Integral em Tempo Integral continue como instrumento eficaz de transformação e equidade na rede municipal.
Assim, a Educação Integral em Tempo Integral no município de São Caetano deve continuar a se afirmar como um instrumento transformador, contribuindo para a redução das desigualdades educacionais e sociais, a construção de um sistema de ensino mais inclusivo e o fortalecimento da cidadania. Ao investir em uma educação que valoriza não apenas a dimensão cognitiva, mas também os aspectos socioemocionais e culturais dos estudantes, o município reafirma seu compromisso com a formação integral das novas gerações, promovendo um futuro mais justo, sustentável e democrático.

São Caetano, 06 de junho de 2025.

ECLEIA KARLA GOMES LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:E5A0BC02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68 Incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016, torna público a retificação do Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 282 (duzentos e oitenta e dois) servidores para diversas funções, em razão da necessidade de contratação por excepcional interessa público da administração, face à necessidade de continuidade dos serviços no ano de 2025, cujas alterações estão a seguir:

No Anexo I, onde lia-se:

PSICÓLOGO (A)	40h	1	CR	1	R$ 1.900,00	Ensino Superior completo em Psicologia e e comprovante de inscrição no Conselho Regional de Psicologia -CRP. (Certificado/Certidão de Conclusão de escolaridade emitido por instituição reconhecida pelo MEC).

Agora lê-se:

PSICÓLOGO (A)	30h	1	CR	1	R$ 1.900,00	Ensino Superior completo em Psicologia e e comprovante de inscrição no Conselho Regional de Psicologia -CRP. (Certificado/Certidão de Conclusão de escolaridade emitido por instituição reconhecida pelo MEC).

No anexo VII, onde lia-se:

( ) Exerço, além do cargo a ser desempenhado no Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte PE, o(s) outros cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:
Agora lê-se:

( ) Exerço, além do cargo a ser desempenhado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte PE, o(s) outros cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

No Anexo XIII, onde lia-se:

CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

	REQUISITOS PONTUÁVEIS		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO*	20 PONTOS	20 PONTOS	
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO*	25 PONTOS	25 PONTOS	
CERTIFICADO DE CURSO PARA CONDUTOR DE ÔNIBUS ESCOLAR REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12	15 PONTOS	15 PONTOS	

MESES			
EXPERIÊNCIA COMO CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	5 PONTOS POR SEMESTRE	10 PONTOS	
PROVA PRÁTICA	DE 0 À 50 PONTOS, OBEDECENDO O DESEMPENHO DESCRITO NO ITEM 9. DESTE EDITAL	50 PONTOS	
*** Considera-se apenas a maior pontuação.**		TOTAL: 100 PONTOS	

Agora lê-se:

CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

	REQUISITOS PONTUÁVEIS		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO*	20 PONTOS	20 PONTOS	
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO*	25 PONTOS	25 PONTOS	
CERTIFICADO DE CURSO PARA CONDUTOR DE ÔNIBUS ESCOLAR EM VIGÊNCIA	15 PONTOS	15 PONTOS	
EXPERIÊNCIA COMO CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	5 PONTOS POR SEMESTRE	10 PONTOS	
PROVA PRÁTICA	DE 0 À 50 PONTOS, OBEDECENDO O DESEMPENHO DESCRITO NO ITEM 9. DESTE EDITAL	50 PONTOS	
*** Considera-se apenas a maior pontuação.**		TOTAL: 100 PONTOS	

Atenciosamente,

ANDRÉIA DUNDA SANTOS DANDA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Elinês Brito de Assis
Código Identificador:3FF8BD63

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL RETIFICADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica do Municipal, de 05 de dezembro de 2016, torna público Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 282 (duzentos e oitenta e dois) servidores para diversas funções, em razão da necessidade de contratação por excepcional interesse público da administração, face à necessidade de continuidade dos serviçosnoanode2025.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O processo seletivo simplificado de que trata o presente Edital visa à contratação temporária de profissionais, observado o quadro de vagas constante do Anexo I deste instrumento.
A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório para todos os cargos, exceto aos cargos de Condutor de Transporte Escolar que terão etapa de prova prática de caráter eliminatório e classificatório.
Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, o endereço eletrônico: www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, o Portal da Transparência e as redes sociais do município. devendo o Resultado Final e a Homologação ser publicado em todos os meios de publicidade.
1.4 As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.
1.5. Esse certame será válido por 18 meses, a contar da data da homologação, dependendo da necessidade da administração pública municipal.

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, LOCAIS DE TRABALHO E JORNADA DE TRABALHO.

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

CARGO: AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL.
REQUISITOS: Normal Médio completo/Magistério ou Licenciatura em Pedagogia (Certificado/Certidão de Conclusão de escolaridade emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: R$ 1.518,00
CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais
VAGAS: 45.
ATRIBUIÇÕES: selecionar métodos, técnicas, materiais pedagógicos e de estimulação; distribuir o material pedagógico segundo a faixa etária; acompanhar a sua utilização e zelar pela sua guarda, com a participação da criança; estimular o desenvolvimento do PCD, respeitando seus valores, sua individualidade e sua faixa etária; participar das reuniões de estudo em busca de uma melhor qualidade no atendimento; observar o estado geral dos alunos (higiene, saúde e outros); acompanhar e assessorar o processo de alimentação, sono e higiene da criança; desenvolver atividades pedagógicas e recreativas com as crianças, observando e registrando os fatos ocorridos durante a atividade, a fim de garantir o bem-estar e o desenvolvimento sadio das mesmas; participar da manutenção das condições ambientais; auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, dentre outras a serem delegadas pelo superior hierárquico.

CARGO: AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR.
Requisitos: Ensino Fundamental incompleto (Declaração ou Histórico Escolar emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: R$ 1.518,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
VAGAS: 12.

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar os alunos na entrada e saída do veículo, especialmente crianças pequenas ou com mobilidade reduzida; conferir diariamente a lista de passageiros, assegurando que todos os estudantes estejam presentes; acompanhar os alunos durante o percurso, mantendo a ordem e o bom comportamento dentro do veículo; ajudar na colocação de cintos de segurança e cadeirinhas, sempre que necessário; prestar atenção a alunos com necessidades especiais, oferecendo suporte conforme a orientação dos responsáveis ou da escola; comunicar à equipe escolar e aos responsáveis qualquer ocorrência relevante, como atrasos, ausências, comportamentos inadequados ou acidentes; zelar pela integridade física dos estudantes, observando atitudes de risco e adotando medidas preventivas; e, quando solicitado, colaborar com a limpeza e organização interna do veículo. O auxiliar também pode prestar apoio ao motorista durante manobras e paradas, garantindo maior segurança no embarque e desembarque dos alunos.

CARGO: NUTRICIONISTA
REQUISITOS: Ensino Superior completo em Nutrição com registro no conselho de classe - CRN. (Certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: R$ 1.900,00.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
VAGAS: 02.
ATRIBUIÇÕES: planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição no ambiente escolar e a serviço da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos a serviço da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; desenvolver atividades correlatas à sua formação à critério da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e em conformidade com as resoluções e melhores práticas da sua área, inclusive em conformidade com a RESOLUÇÃO CFN Nº 600, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2018 (e atualizações).

CARGO: PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA (ÁREA RURAL E URBANA).
REQUISITOS: Ensino Superior completo em licenciatura em Geografia ou Ciências Sociais (certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: R$ 3.650,83.
CARGA HORÁRIA: 150 horas aulas mensais.
VAGAS: 01.
ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organizar a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; participar da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação das políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, da execução e da avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; participar da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de planos, de projetos, de propostas, de programas e de políticas educacionais; contribuir para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade; influir na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisa da sua área de atuação; participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e correlata; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar outras atividades correlatas ao exercício da docência.

CARGO: PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA (ÁREA RURAL E URBANA).
REQUISITOS: Ensino Superior completo em licenciatura em História ou Ciências Sociais (certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: R$ 3.650,83.
CARGA HORÁRIA: 150 horas aulas aula mensais.
VAGAS: 02.
ATRIBUIÇÕES: planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organizar a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; participar da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação das políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, da execução e da avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; participar da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de planos, de projetos, de propostas, de programas e de políticas educacionais; contribuir para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade; influir na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisa da sua área de atuação; participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e correlata; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar outras atividades correlatas ao exercício da docência.

CARGO: PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA (ÁREA RURAL E URBANA)
REQUISITOS: Ensino Superior completo em Licenciatura em Língua Portuguesa ou em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa (certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: R$ 3.650,83.
CARGA HORÁRIA: 150 horas mensais.
VAGAS 01.
ATRIBUIÇÕES: planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organizar a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; participar da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação das políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, da execução e da avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; participar da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de planos, de projetos, de propostas, de programas e de políticas educacionais; contribuir para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade; influir na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisa da sua área de atuação; participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e correlata; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar outras atividades correlatas ao exercício da docência.

CARGO: PROFESSOR (A) DE INGLÊS (ÁREA RURAL E URBANA).

REQUISITOS: Ensino Superior completo em licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa (certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: R$ 3.650,83.
CARGA HORÁRIA: 150 horas aulas mensais.
VAGAS: 02.
ATRIBUIÇÕES: planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organizar a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; participar da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação das políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, da execução e da avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; participar da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de planos, de projetos, de propostas, de programas e de políticas educacionais; contribuir para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade; influir na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisa da sua área de atuação;

participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e correlata; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar outras atividades correlatas ao exercício da docência.

CARGO: PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA (ÁREA RURAL E URBANA)
REQUISITOS: Ensino Superior completo em Licenciatura em Matemática (certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: R$ 3.650,83.
CARGA HORÁRIA: 150 horas mensais.
VAGAS: 05.
ATRIBUIÇÕES: planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organizar a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; participar da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação das políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, da execução e da avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; participar da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de planos, de projetos, de propostas, de programas e de políticas educacionais; contribuir para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade; influir na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisa da sua área de atuação; participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e correlata; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar outras atividades correlatas ao exercício da docência.
VAGAS: 05

CARGO: PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS (ÁREA RURAL E URBANA).
REQUISITOS: Ensino Superior completo em licenciatura em Ciências ou Biologia ou Ciências Biológicas ou Física ou Química (ou licenciatura equivalente que, de acordo com a legislação vigente, habilite o profissional a atuar no ensino de Ciências, certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: R$ 3.650,83.
CARGA HORÁRIA: 150 horas mensais.
VAGAS: 03.
ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organizar a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; participar da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação das políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, da execução e da avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola;

participar da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de planos, de projetos, de propostas, de programas e de políticas educacionais; contribuir para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade; influir na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisa da sua área de atuação; participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e correlata; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar outras atividades correlatas ao exercício da docência.

CARGO: PROFESSOR (A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE.
REQUISITOS: Normal Médio completo ou Magistério completo ou Ensino Superior completo em Pedagogia (Certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: R$ 4.563,53.
CARGA HORÁRIA: 187,5 horas aulas mensais.
VAGAS: 10.
ATRIBUIÇÕES: Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; ensinar e usar recursos de tecnologia assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

CARGO: PROFESSOR (A) DOS ANOS INICIAIS.

REQUISITOS: Normal Médio completo ou Magistério completo ou Ensino Superior completo em Pedagogia (certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: R$ 4.563,53.

CARGA HORÁRIA: 187,5 horas aulas mensais.
VAGAS: 12.
ATRIBUIÇÕES: identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; ensinar e usar recursos de tecnologia assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

CARGO: PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ÁREA RURAL E URBANA).
REQUISITOS: Ensino Superior completo em licenciatura em Educação Física (certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC) e comprovante de inscrição no Conselho Regional de Educação Física - CREF.
VENCIMENTO: R$ 3.650,83.
CARGA HORÁRIA: 150 horas aulas mensais.
VAGAS: 02.
ATRIBUIÇÕES: planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organizar a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; participar da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação das políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, da execução e da avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; participar da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de planos, de projetos, de propostas, de programas e de políticas educacionais; contribuir para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade; influir na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisa da sua área de atuação; participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área

educacional e correlata; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar outras atividades correlatas ao exercício da docência.

CARGO: PSICÓLOGO (A).
REQUISITOS: Ensino Superior completo em Psicologia (certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC e comprovante de inscrição no Conselho Regional de Psicologia - CRP).
VENCIMENTO: R$ 1.900,00.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
VAGAS: 01.
ATRIBUIÇÕES: atender ao pessoal das instituições de ensino (alunos, discentes etc.), aplicando as técnicas inerentes à profissão; efetuar avaliações psicológicas e praticar tarefas afins; dirigir equipes de saúde e de assistência psicossocial individual e grupal; fazer psicodiagnósticos; solicitar avaliações de outros profissionais; prestar atendimento em crises a todos os implicados nos espaços onde ocorrem; realizar visitas e consultas domiciliares; acompanhar internações domiciliares e hospitalares; realizar perícias quando solicitado; executar outras tarefas inerentes ao cargo.

CARGO: VIGILANTE
Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto (Histórico Escolar do Ensino Fundamental). VENCIMENTO: R$ 1.518,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
VAGAS: 18.
ATRIBUIÇÕES: O vigilante de prédio público é responsável por realizar rondas periódicas nas áreas internas e externas da edificação, a fim de prevenir furtos, vandalismo ou qualquer atividade suspeita; controlar o acesso de pessoas ao prédio, observando autorizações e orientações específicas; fiscalizar o cumprimento de normas de segurança, como o uso de crachás ou a presença em áreas restritas; registrar ocorrências e comunicar imediatamente à chefia ou à autoridade competente qualquer anormalidade ou situação de risco; operar sistemas de monitoramento, quando houver, como câmeras de segurança e alarmes; orientar o público sobre regras de circulação e comportamento no ambiente público; colaborar com a preservação da ordem, intervindo, dentro dos limites de sua função, em casos de tumulto, danos ao patrimônio ou outras situações que comprometam a segurança; e manter postura discreta, atenta e respeitosa, preservando a integridade e o bom funcionamento do serviço público. Além disso, o vigilante deve atuar em conformidade com as normas legais e os princípios da administração pública, sempre prezando pela ética, pelo respeito e pela responsabilidade no exercício de suas funções.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL.
REQUISITOS: Ensino Superior completo em Serviço Social com registro no respectivo conselho de classe – CRESS (certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC).

VENCIMENTO: R$ 1.900,00.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
VAGAS: 01.
ATRIBUIÇÕES: planejar e executar atividades e programas no campo social; acolher os usuários, atendendo-os com uso das técnicas inerentes à profissão; orientar a seleção socioeconômica para concessão de benefícios sociais e medicamentos; atender individualmente e em grupo a usuários e familiares; executar outras atribuições inerentes à profissão e as demandas do serviço.

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.
REQUISITOS: Ensino Médio Completo (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC). VENCIMENTO: R$ 1.518,00.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
VAGAS: 80.
ATRIBUIÇÕES: Realizar suas atividades em conformidade com as determinações da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência - LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015), a qual determina que o profissional de apoio escolar é a pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas; realizar atividades correlatas a critério da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e do superior imediato.

CARGO: CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
Requisitos: Carteira Nacional de Habilitação Categoria D e Curso de Condução de Transporte Escolar ou Título Semelhante.
VENCIMENTO: R$ 1.518,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
VAGAS: 20.
ATRIBUIÇÕES: O condutor deverá dirigir o veículo observando as leis de trânsito, especialmente aquelas específicas para o transporte escolar; zelar pela segurança dos alunos durante todo o trajeto, desde o embarque até o desembarque; manter a pontualidade nos horários de saída e chegada, tanto na residência dos estudantes quanto na instituição de ensino; verificar as condições gerais do veículo antes de cada viagem, como freios, pneus, faróis e nível de combustível, garantindo que esteja em perfeito estado de funcionamento; comunicar imediatamente qualquer problema mecânico, acidente ou ocorrência anormal à equipe responsável; manter a documentação do veículo e do condutor atualizadas, inclusive cursos exigidos para o transporte escolar, como o curso especializado para condutores desse tipo de transporte; colaborar com o auxiliar ou monitor escolar para garantir o bom comportamento dos alunos e o cumprimento das normas de segurança; manter o veículo limpo e organizado, proporcionando um ambiente adequado para o transporte de crianças e adolescentes; além de tratar os estudantes, pais, responsáveis e equipe escolar com cortesia, respeito e profissionalismo. O condutor deve ainda agir preventivamente para evitar acidentes, respeitando os limites de velocidade e as

normas de circulação, e estar sempre atento às condições do trânsito e do ambiente ao redor.

CARGO: PROFESSOR (A) DA SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.
REQUISITOS: Licenciatura completa em Pedagogia ou demais licenciaturas concluídas com pós-graduação concluída em Educação Especial, Educação Inclusiva ou Psicopedagogia Institucional (Certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: R$ 4.563,53.
CARGA HORÁRIA: 187,5 horas aulas mensais.
VAGAS: 04.
ATRIBUIÇÕES: identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; ensinar e usar recursos de tecnologia assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto VENCIMENTO: R$ 1.518,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
VAGAS: 20.
ATRIBUIÇÕES: Realizar a varrição, lavagem e higienização de pisos, paredes, banheiros, janelas, móveis e demais dependências; recolher e acondicionar adequadamente o lixo, separando materiais recicláveis quando necessário; repor materiais de limpeza e higiene, como sabão, papel higiênico e papel toalha; cuidar da limpeza de utensílios, equipamentos e áreas de uso comum, como cozinhas, refeitórios e salas de reunião; realizar pequenas manutenções, como troca de lâmpadas, conserto simples de móveis ou instalações; manter

a organização de materiais e produtos de limpeza em locais apropriados, seguindo normas de segurança; auxiliar na movimentação de móveis, equipamentos ou materiais sempre que necessário; apoiar outras áreas conforme a demanda, colaborando com a preparação de ambientes para eventos, reuniões ou atividades institucionais; e zelar pelo bom uso e conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade. Além disso, o auxiliar de serviços gerais deve manter uma postura respeitosa, discreta e colaborativa, contribuindo para um ambiente limpo, seguro e agradável para todos.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Requisitos: Ensino Médio Completo VENCIMENTO: R$ 1.518,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
VAGAS: 15.
ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento ao público, prestando informações a pais, alunos, professores e demais membros da comunidade escolar; redigir e digitar documentos oficiais, como ofícios, memorandos, relatórios, atas e comunicações internas; organizar e manter atualizados os arquivos físicos e digitais da escola; controlar a entrada e saída de correspondências e documentos; acompanhar processos administrativos, como solicitações de materiais, serviços e demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; apoiar a gestão na elaboração de relatórios e prestação de contas; manter atualizados os registros de frequência, matrículas, transferências e histórico escolar dos alunos; operar sistemas informatizados utilizados pela administração pública, especialmente os voltados à área educacional; colaborar na organização de eventos, reuniões e atividades escolares; e apoiar a equipe gestora no cumprimento das rotinas e prazos institucionais. Além disso, o assistente administrativo deve atuar com ética, sigilo, responsabilidade e respeito às normas do serviço público, mantendo um relacionamento cordial e colaborativo com toda a comunidade escolar.

CARGO: MERENDEIRO(A)
Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto VENCIMENTO: R$ 1.518,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
VAGAS: 15.
ATRIBUIÇÕES: Preparar as refeições diárias de acordo com o cardápio estabelecido pela equipe de nutrição, seguindo as normas de higiene, manipulação e segurança alimentar; organizar os ingredientes e utensílios antes, durante e após o preparo das refeições; servir os alimentos com atenção e cuidado, garantindo que todos os alunos recebam a alimentação adequada; realizar a limpeza e conservação da cozinha, despensa, refeitório e demais áreas relacionadas, mantendo o ambiente limpo, seguro e bem higienizado; controlar o uso e o estoque de gêneros alimentícios e materiais de cozinha, informando à direção ou coordenação escolar a necessidade de reposição; zelar pelo bom uso dos equipamentos e utensílios, comunicando eventuais problemas ou danos; colaborar com a promoção de hábitos alimentares saudáveis entre os alunos; e cumprir com

responsabilidade os horários e as orientações da equipe gestora. Além disso, a merendeira deve manter uma postura cordial, respeitosa e colaborativa com estudantes, colegas e demais membros da comunidade escolar, desempenhando seu trabalho com atenção, higiene e compromisso com a qualidade da merenda escolar.

CARGO: INTÉRPRETE DE LIBRAS.
REQUISITOS: Ensino Médio completo e certificado do Curso de Libras (com carga horária mínima de 120 horas). Os certificados devem ser emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.
VENCIMENTO: R$ 1.518,00.
CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais.
VAGAS: 02.
ATRIBUIÇÕES: efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libra para a língua oral e vice-versa. Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais – Língua Portuguesa, as atividades didático- pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de Ensino Fundamental, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares.

CARGO: PORTEIRO
Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto VENCIMENTO: R$ 1.518,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
VAGAS: 08.
ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e identificar pessoas na entrada do prédio, liberando o acesso somente após autorização conforme normas internas; anotar e controlar a entrada e saída de visitantes, prestadores de serviço e veículos, quando aplicável; receber e encaminhar correspondências, encomendas e documentos aos setores ou destinatários responsáveis; monitorar a movimentação nas áreas comuns, a fim de prevenir situações de risco, comportamentos inadequados ou danos ao patrimônio; zelar pela ordem, limpeza e organização do local de trabalho, comunicando à equipe de manutenção ou limpeza sempre que necessário; atuar em sintonia com outros profissionais da segurança, vigilância ou administração do local; atender ligações telefônicas e repassar recados ou informações; acionar os responsáveis em caso de emergências, como incêndios, acidentes ou ocorrências suspeitas; e manter postura atenta, cordial, discreta e respeitosa no relacionamento com o público. O porteiro deve ainda cumprir as normas de segurança, confidencialidade e conduta estabelecidas pela instituição, contribuindo para um ambiente seguro, organizado e acolhedor.

CARGO: PSICOPEDAGOGO (A).
REQUISITOS: Ensino Superior completo em Psicologia ou Licenciatura em Pedagogia ou demais Licenciaturas com especialização em Psicopedagogia ou Neuropsicopedagogia, ou Graduação em Psicopedagogia (certificado de curso aprovado e emitido por instituição

reconhecida pelo MEC - com registro no respectivo conselho de classe quando da Graduação em Psicologia).
VENCIMENTO: R$ 1.900,00.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
VAGAS: 01
ATRIBUIÇÕES: Prevenir, diagnosticar e tratar problemas de aprendizagem; contribuir com as atividades desenvolvidas no âmbito escolar e da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; desenvolver projetos e implantar políticas voltadas para o aprimoramento da aprendizagem; realizar outras atribuições correlatas com a função a critério da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e do superior imediato.

LOCAIS DE TRABALHO

O candidato classificado nos termos deste Edital prestará serviço à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, podendo ser localizado em qualquer escola ou órgão ligado a ela dentro do território deste município, incluindo seus distritos. Fica definido ainda que o local de trabalho do selecionado poderá ser alterado durante o seu contrato, atendendo ao interesse da administração.
DAS VAGAS
Para esse processo seletivo as vagas estão distribuídas conforme disposto em Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, respeitando a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da seleção.
A presente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes das necessidades de caráter excepcional.
Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade desta seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, obedecendo-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente de classificação.

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Do total de vagas por função ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação curricular, critérios de aprovação e de aplicação de pontuação, ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as vagas de classificação geral.

Os candidatos devem comprovar deficiência através de Laudo Médico expedido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a inscrição no Processo Seletivo, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID e detalhes sobre as limitações funcionais do candidato, e se isso não ocorrer os mesmos participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão gratuitas e realizadas de modo presencial ou online pelo envio de documentos para o endereço eletrônico: selecao2025seducetaquaritinga@gmail.com. o qual será específico pra o recebimento de inscrições.

As inscrições serão realizadas presencialmente, conforme prazo descrito no Anexo IV, no endereço Rua Padre Berenguer, 103, Centro, Taquaritinga do Norte - PE, e de modo online pelo protocolo de documentos junto ao endereço de e-mail: selecao2025seducetaquaritinga@gmail.com. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, remuneração e requisitos do cargo, bem como verificar se todos os documentos anexados correspondem às exigências para inscrição, não podendo realizar juntada de documentos posteriormente ao ato da inscrição.

Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher o "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO" constante do ANEXO II deste Edital, juntamente com o "CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS", cuja capa deve seguir o modelo constante do ANEXO III, devidamente acompanhados de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada no item 5.4. adiante, disponíveis no site www.taquaritingadonorte.pe.gov.br.

Na "CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS", deverá ser
especificado, em ordem sequencial de apresentação, cada um dos documentos exigidos neste Edital, com indicação expressa da quantidade de folhas de cada documento e do total de folhas que compõem o caderno.

Juntamente com o "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO" e o "CADERNO DE
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS", o interessado deverá enviar/entregar cópias dos seguintes documentos:

RG - Registro Geral de Identificação;

CPF – Cadastro de Pessoa Física;

Comprovação de cumprimento dos requisitos exigidos neste Edital, conforme a função que o candidato deseja concorrer, ou seja, titulações;

Cópias de todos os certificados, certidões, comprovantes e declarações a serem pontuados na Avaliação Curricular, conforme Anexo VIII do Edital.

É permitida a inscrição por procuração, mediante instrumento particular de procuração, com firma reconhecida do outorgante e cópia da identidade do procurador.

Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto - não sendo permitidas cópias xerografadas). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

Por correspondência, encaminhada via SEDEX com AR (aviso de recebimento) para o Endereço Rua Padre Berenguer, n° 103, Centro, Taquaritinga do Norte- PE, CEP: 55790-000, com data de postagem até o dia 26 de junho de 2025, desde que recebida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes até 27 de junho de 2025. A Comissão de Avaliação não se responsabilizará por envios fora do prazo ou por atrasos e desvios ocorridos na entrega da correspondência.

O candidato que optar em inscrever-se deverá realizar a inscrição presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Padre Berenguer, 103, Centro, Taquaritinga do Norte - PE, durante o período entre 12 a 27 de junho de 2025 (exceto finais de semanas e feriados) das 8h às 12h, ou pelo endereço eletrônico selecao2025seducetaquaritinga@gmail.comm entre as 0h do dia 12 de junho de 2025 às 23h59m do dia 27 de junho de 2025.

Não será admitida a junção de qualquer documento após a entrega, no caso de inscrição presencial, ou envio de documentos posterior à realização da inscrição *online*.

A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

A veracidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Avaliação o direito de excluir da seleção o candidato que não apresentar Formulário de Inscrição ou não preenchê-lo de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

O candidato classificado nos termos deste Edital prestará o serviço na Secretaria e/ou qualquer um dos seus prédios ou áreas que perfazem sua estrutura. Mas seu local de trabalho poderá ser alterado, de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal, desde que respeitando a função para a qual foi selecionado e a jornada de trabalho que se obrigou a submeter.

Quando da realização de inscrição presencial os documentos comprobatórios descritos no item 5.4, deverão ser entregues em envelope lacrado, devidamente identificado conforme item 5.13.1, no local da inscrição. No caso da inscrição *online*, os documentos deverão ser escaneados e anexados ao corpo do *e-mail* em um único arquivo, sendo em formato PDF, não ultrapassando o tamanho de *10mb*.

Os arquivos deverão estar legíveis para que a Comissão de Avaliação consiga avaliar os documentos disponibilizados pelo(a) candidato(a). Documentos comprobatórios ilegíveis não serão pontuados para efeitos de classificação. No caso da ilegibilidade dos documentos comprobatórios de identificação, o candidato será desclassificado.

Quando da realização de inscrição online, por meio do envio de documentos ao endereço eletrônico selecao2025seducetaquaritinga@gmail.com todo o agrupamento de documentos digitalizados deverá ser enviado em um único arquivo, com tamanho máximo de *10Mb*, sendo passível de desclassificação o envio de documentos diluídos, em tamanho superior ao apresentado neste edital, ou qualquer documento que possa ferir a legitimidade do processo.

Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que não enviarem os documentos descritos no item 5.4.

O candidato que realizar duas inscrições ou mais, terá avaliada apenas a última inscrição realizada dentro do período especificado no item 5.8.
Não será validada a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

Todo edital e seus anexos estão disponíveis no site www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Portal da Transparência, Diário Oficial do Município e divulgados nas redes sociais do município.

DA SELEÇÃO

A presente seleção será realizada em uma única etapa denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório, nas datas, horários e locais informados no Anexo IV, exceto, para o cargo de Condutor de Transporte Escolar, cuja Avaliação constitui-se em Avaliação Curricular e Prova Prática.

AVALIAÇÃO CURRICULAR

Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.

Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não atender aos requisitos contidos no item 2.1 do edital.

A Avaliação Curricular valerá até 100 (cem) pontos, exceto para o cargo de Condutor de Transporte Escolar, cuja avaliação será feita em duas etapas, sendo, cada uma delas composta por, no máximo, 50 (cinquenta) pontos. À depender dos itens pontuáveis no Anexo VIII.

Os cursos e experiências profissionais serão pontuados de acordo com o Anexo VIII deste edital.

Só serão considerados os Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pelos órgãos competentes, bem como os cursos validados por tais órgãos, sendo de total responsabilidade do concorrente a ciência sobre tais validações, ficando esse passível a implicações punitivas internas ao certame, ou mesmo externas em caráter judicial. O mesmo aplica-se para qualquer fraude de documentação.

Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada em território nacional.

O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função para o qual concorre, ou;

Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função para o qual concorrem, período e atividades desenvolvidas;

No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável

pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, contendo CNPJ e/ou dados equivalentes.

A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

A pontuação se dará a cada 6 (seis) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento, será utilizada apenas como critério de desempate.

Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

Os diplomas e títulos apresentados serão pontuados, a partir da data da colação de grau da graduação (aplicável apenas para os cargos de nível superior), em conformidade com o Anexo VIII.

Estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, monitorias, trabalhos voluntários, simpósios, congressos e eventos similares, não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

DA CLASSIFICAÇÃO

Estarão classificados os candidatos aprovados na avaliação curricular, desde que preencham os requisitos para inscrição e os critérios estabelecidos neste Edital.

Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

Maior idade;

Maior tempo de experiência profissional;

Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

Apesar do disposto nos subitens acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem 7.2.

DA PROVA PRÁTICA PARA CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
A prova prática será realizada na área de conhecimento em que atuarão os candidatos, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador, tendo caráter eliminatório e classificatório.

A prova prática será realizada defronte à Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva - CAIC, entre os dias 05 e 06 de julho de 2025 (sexta e sábado), podendo ocorrer

alteração do local, data e horário de aplicação, devendo ser publicada alteração, que se dará por intermédio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte (https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br) e no Portal da Transparência da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (http://transparenciaseduc.taquaritingadonorte.pe.gov.br/).

Os candidatos deverão estar no local determinado para realização da Prova Prática, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos da Carteira Nacional de Habilitação e do comprovante de inscrição.

Será permitido acesso ao local da Prova Prática apenas de um candidato por vez, sendo que os demais não podem assistir a prova do candidato que está sendo avaliado. Fica também expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas à prova e/ou curiosos.

A Prova Prática deverá ser realizada completamente, razão pela qual a não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.

A prova deverá ser realizada uma única vez, não concedidas novas tentativas.

As manobras serão avaliadas por dois membros da Comissão de Avaliação, sendo dois motoristas estatutários, lotados nesta Secretaria que conduzem os veículos do Transporte Escolar.

O candidato deverá operar o veículo indicado pelo aplicador da Prova Prática.

A prova terá duração de 20 (vinte) minutos para cada candidato, podendo ser acrescidos 10 (dez) minutos, sendo avaliado um candidato por vez, conforme relação definida pela Comissão de Avaliação.

Os critérios de avaliação serão:
Técnicas/habilidades no comando e manobra do veículo. A prova terá duração máxima de 20 (vinte) minutos, por candidato, sendo contados a partir do giro da ignição. Os tempos serão cronometrados pelos servidores motoristas, designados por portaria, divididos em até 05 (cinco) minutos para concluir a baliza (estacionamento), sob pena de eliminação, e até 15 (quinze) minutos de percurso em via pública.

A prova será composta das seguintes atividades:
Inspecionar verbalmente o veículo;

Balizamento: estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis, com simulação de estacionamento entre dois veículos, o veículo deve ser

posicionado de modo que sua lateral direita diste no máximo 50 cm do meio-fio e a manobra deve ser realizada em, no máximo três tentativas;
Exame de direção veicular: direção em via pública, com obediência à sinalização e leis de trânsito e direção defensiva, com simulação de retorno, parada e estacionamento, observância da sinalização vertical e horizontal;
Finalização da tarefa e estacionamento do veículo;
Conhecimento e aplicação das normas básicas de trânsito e segurança;

Será considerado aprovado o candidato que tiver no mínimo 30 (trinta) pontos ao final da prova prática, que consistirá em um total de, no máximo, 50 (cinquenta) pontos.

DOS RECURSOS

Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar da Avaliação Curricular deste certame, dirigidos à respectiva Comissão de Avaliação, e apresentados nas datas, local e horários fixados no Anexo IV.

O recurso apresentado será, inicialmente, analisado pela Comissão de Avaliação que, verificando que atende às questões preliminares dispostas nos itens 8.3 a 8.9, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento, para publicação.

Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital ou apresentados em locais diversos dos locais estipulados neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo VI.

Os recursos deverão ser entregues no endereço e horários constantes no Anexo IV, encaminhados ao endereço: Rua Padre Berenguer, nº 103, Centro, Taquaritinga do Norte - PE e de modo online ao endereço selecao2025seducetaquaritinga@gmail.com.

Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes não se responsabilizará por recursos postados via SEDEX ou serviço correlato.

Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

O candidato quando da apresentação do recurso deverá atender aos subitens abaixo:

Preencher o recurso com letra legível.

9.9.2. Apresentar argumentações transparentes e concisas.

9.9.3. Quando por e-mail, enviar documento salvo em formato PDF e em tamanho inferior a
10MB, respeitando o prazo previsto neste edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS FALTAS NA PROVA PRÁTICA DE CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Faltas Gravíssimas: Eliminatória
esbarrar ou passar sobre elementos balizadores;
inobservância à segurança do motorista, das pessoas próximas ao local de execução da prova prática, da segurança do veículo e de bens próximos (sejam públicos ou particulares), no início ou durante a execução da prova;
promover qualquer manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade;
exceder a velocidade durante a avaliação;
cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

Faltas graves: subtração de 20 pontos na nota da etapa
desconsiderar a existência e funcionamento de acessórios de utilização obrigatória ou necessária;
não promover os ajustes necessários antes da movimentação do veículo como bancos e espelhos retrovisores;
não conseguir executar movimentos frontais ou de marcha ré;
não frear ou travar o veículo antes do início das operações;
cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

Faltas médias: subtração de 10 pontos na nota da etapa
não executar com eficiência, no início da execução da prova prática, a partida e arrancada;
ao final da prova, apresentar o trabalho executado de maneira insatisfatória;
não verificar as condições mecânicas, elétricas, hidráulicas e operacionais do veículo antes do início de sua partida;
não conferir os instrumentos de painel como mediadores de pressão, combustíveis e temperatura;
cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

DA CONTRATAÇÃO

São requisitos básicos para a contratação:

Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Cumprir as normas estabelecidas neste edital;

Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;

Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

Estar em dia com as obrigações eleitorais.

Não estar impedido de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo Municipal de Taquaritinga do Norte/PE, por alcance de interstícios de que trata, o § único, do art. 4º da Lei Municipal nº 2.971, de 31 de maio de 2001.

Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período por até duas vezes, ou inferior, podendo totalizar até 18 (dezoito) meses, ou rescindido conforme necessidade do município, observados os prazos da Lei Municipal 1.867/2017, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que poderá durante esses 24 meses, até mesmo interromper contratação e retomá-la caso haja necessidade e razão pertinente.

A convocação para a contratação se dará por meio de ato oficial publicado no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE, www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Portal da Transparência, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte e também em suas respectivas secretarias e, noticiados amplamente nas redes sociais da prefeitura.

As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

No ato da contratação os candidatos deverão trazer obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo discriminados:

a) Cópia do documento do Registro Geral - RG;
b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) Cópia do Título de Eleitor;
e) Comprovante de Quitação Eleitoral, (obtido através do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE ou no Cartório Eleitoral);
f) Cópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
g) Cópia do Comprovante de Residência;
h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP;
k) Cópias de documentos de comprovação de Escolaridade e Experiência Profissional, analisados na Prova de Escolaridade, quando houver;
l) Cópia de CNH na categoria D ou E, devidamente no prazo de validade, apenas para os candidatos concorrentes à função de Condutor de Transporte Escolar;
m) Cópia de Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria D ou E com aptidão para Exercício e cópia do Curso Especializado, para os candidatos à vaga de Motorista;
n) Laudo Médico com especificações apontadas no item 3.2.2 deste edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico;
o) 02 fotos 3x4;
p) Declaração de Bens;
q) Declaração de Vínculos;
s) Certidões Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

Os resultados do processo seletivo simplificado serão publicados no Portal da Transparência de Taquaritinga do Norte, Diário Oficial do Município de Taquaritinga do Norte - PE, Quadro de avisos da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e amplamente noticiado nas redes sociais da gestão municipal.

O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, noticiado nas redes sociais e sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes decidir sobre a sua contratação, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.

A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado o próximo candidato.

Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o candidato deverá entrar em exercício de acordo com a determinação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes observando calendário letivo e cronograma da seleção, sob pena de desclassificação automática do certame, quando houver o descumprimento desse prazo, abrindo prerrogativa para que seja convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

O prazo de validade da seleção será de dezoito (18) meses, a contar da data de homologação do processo.

Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE (www.taquaritingadonorte.pe.gov.br) ou em demais mecanismos de divulgação.

O candidato classificado nos termos deste Edital prestará o serviço em conformidade com a sua opção na ficha de inscrição.

Quando da convocação para assinatura do contrato, o candidato deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência dos documentos e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

É da responsabilidade do candidato, se classificado, manter a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e contato sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, pela ausência da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado de acordo com o previsto na Lei Municipal 1.867/2017.

A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que não seja prejudicada a prestação do serviço. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores além dos recursos em períodos previstos no calendário deste certame.

Após o preenchimento de todas as vagas previstas neste edital, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes se reserva ao direito de contratar os candidatos classificados nesta seleção, para futura lotação nas unidades educacionais, respeitando a ordem de classificação.

Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria SEDUCE nº 044/2025.

As documentações e informações relativas ao presente Processo Seletivo serão guardadas pelo prazo de 02 anos e após esse prazo serão arquivadas, conforme Tabela de Temporalidade do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), conforme dispõe a Lei Federal nº8.159/1991.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos os quais deverão ser apresentados no ato da inscrição:

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS, DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS;
ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
ANEXO III – CAPA DE CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS;
ANEXO IV – CRONOGRAMA;
ANEXO V – REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO;
ANEXO VIII – TABELA DE PONTUAÇÃO;

Taquaritinga do Norte, 09 de Junho de 2025

ANDREIA DUNDA SANTOS DANDA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS A/C	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	REQUISITO
AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	25h	42	3	45	R$ 1.518,00	Normal Médio completo/Magistério completo ou Licenciatura em Pedagogia (Certificado/Certidão de Conclusão de escolaridade emitido por instituição

						reconhecida pelo MEC).
AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40h	11	1	12	R$ 1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto
NUTRICIONISTA	30h	1	1	2	R$ 1.900,00	Ensino Superior completo em Nutrição com registro no conselho de classe – CRN (Certificado/Certidão de Conclusão de escolaridade emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA	150h	1	CR	1	R$ 3.650,83	Licenciatura concluída em Geografia ou Ciências Sociais(Certificado/Certidão de Conclusão de escolaridade emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA	150h	1	1	2	R$ 3.650,83	Licenciatura concluída em História ou Ciências Sociais (Certificado/Certidão de Conclusão de escolaridade emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA	150h	1	CR	1	R$ 3.650,83.	Ensino Superior completo em Licenciatura em Língua Portuguesa ou em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa (certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
PROFESSOR (A) DE INGLÊS	150h	1	1	2	R$ 3.650,83	Licenciatura Concluída em Letras com habilitação em Língua Inglesa (Certificado/Certidão de Conclusão de escolaridade emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA	150h	4	1	5	R$ 3.650,83	Licenciatura concluída em Matemática (Certificado/Certidão de Conclusão de escolaridade emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS	150h	2	1	3	R$ 3.650,83	Ensino Superior completo em licenciatura em Ciências ou Biologia ou Ciências Biológicas ou Física ou Química ou licenciatura equivalente que, de acordo com a legislação vigente, habilite o profissional a atuar no ensino de Ciências. (Certificado/Certidão de Conclusão de escolaridade emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE	187,5h	9	1	10	R$ 4.563,53	Normal Médio concluído ou Magistério concluído ou Ensino Superior completo em Pedagogia (Certificado/Certidão de Conclusão de escolaridade emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
PROFESSOR (A) DO 1º AO 5º ANO - ANOS INICIAIS	187,5h	11	1	12	R$ 4.563,53	Normal Médio concluído ou Magistério concluído ou Ensino Superior completo em Pedagogia (Certificado/Certidão de Conclusão de escolaridade emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	150h	1	1	2	R$ 3.650,83	Licenciatura concluída em Educação Física e comprovante de registro no conselho de classe (Certificado/Certidão de Conclusão de escolaridade emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
PSICÓLOGO (A)	30h	1	CR	1	R$ 1.900,00	Ensino Superior completo em Psicologia e e comprovante de inscrição no Conselho Regional de Psicologia -CRP. (Certificado/Certidão de Conclusão de escolaridade emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VIGILANTE	40h	17	1	18	R$ 1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto
ASSISTENTE SOCIAL	30h	1	CR	1	R$ 1.900,00	Ensino Superior completo em Serviço Social com registro no respectivo conselho de classe -CRESS. (Certificado/Certidão de Conclusão de escolaridade emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	40h	76	4	80	R$ 1.518,00	Ensino Médio Completo
CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40h	19	1	20	R$ 1.518,00	Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D e Curso de Condução de Transporte Escolar ou Título Semelhante
PROFESSOR (A) DA SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	187,5h	3	1	4	R$ 4.563,53	Licenciatura completa em Pedagogia ou licenciatura concluída nas demais áreas o conhecimento com pós-graduação concluída em Educação Especial, Educação Inclusiva ou Psicopedagogia Institucional. (Certificado/Certidão de Conclusão de escolaridade emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40h	19	1	20	R$ 1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40h	14	1	15	R$ 1.518,00	Ensino Médio Completo
MERENDEIRO(A)	40h	14	1	15	R$ 1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto
INTÉRPRETE DE LIBRAS	25h	1	1	2	R$ 1.518,00	Ensino Médio completo e certificado do Curso de Libras (com carga horária mínima de 120 horas)
PORTEIRO	40h	7	1	8	R$ 1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto
PSICOPEDAGOGO (A).	40h	1	CR	1	R$ 1.900,00	Ensino Superior completo em Psicologia ou licenciatura completa Pedagogia ou licenciatura completa nas demais áreas do conhecimento com especialização concluída em Neuropsicopedagogia Psicopedagogia com registro no respectivo conselho de classe ou graduação em Psicopedagogia. (Certificado/Certidão de Conclusão de escolaridade emitido por instituição reconhecida pelo MEC).

*CR - Cadastro Reserva

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

FUNÇÃO: Ampla Concorrência ( ) OU PCD ( )

Nome do candidato: _____
Número do RG (identidade): _____
Órgão Expedidor:_____ UF:_____
Data de nascimento: _____ sexo: F ( ) ou M ( )
CPF:_____
Endereço permanente (rua / avenida / nº / bairro): _____
Cidade:_____ UF:_____CEP:_____
Telefones para contato, preferencialmente whatsapp:

_____
E-mail:_____

( ) Li e concordo com os termos do edital nº 001/2025 desta seleção simplificada.
( ) Tenho ciência de que devo acompanhar todas as etapas do referido certame (prazos, publicações, resultados e recursos).

_____ , ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato.

ANEXO III - CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

NOME:_____
CARGO A QUE CONCORRE: _____

REQUERIMENTO
À Comissão,
Na condição de candidato na Seleção Pública Simplificada da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE**, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:

SEQUÊNCIA DE APRESENTAÇÃO:	ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:	QUANTIDADE DE FOLHAS:
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O CADERNO:		
Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos **VERÍDICOS** acima descritos e apresentados em anexo.		

_____, de _____de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV – CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO PRESENCIAL	EVENTO
09 de junho de 2025	https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br e mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte	Publicação do Edital
10 e 11 de junho de 2025	8h às 12h na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou pelo e-mail selecao2025seducetaquaritinga@gmail.com	Prazo para envio de recursos de impugnação do Edital
12 à 27 de de junho de 2025	8h às 12h na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou pelo e-mail selecao2025seducetaquaritinga@gmail.com	Período de inscrições
30 de junho de 2025	https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência da Educação Municipal e mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte	Divulgação do resultado preliminar da análise curricular dos inscritos para função de condutor de transporte escolar
01 e 02 de julho de 2025	8h às 12h na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou das 0h do dia 01 de julho às 23h59 do dia 02 de julho de 2025 pelo e-mail selecao2025seducetaquaritinga@gmail.com	Interposição de recursos ao resultado preliminar da análise curricular dos inscritos para função de condutor de transporte escolar
03 de Julho de 2025	Respostas aos recursos enviadas por *e-mail*	Respostas aos candidatos acerca dos recursos
04 de Julho	https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência da Educação Municipal e mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte	Divulgação do cronograma individual para realização de prova prática para função de condutor de transporte escolar
05 e 06 de julho de 2025	8h às 12h e 13h às 17h na Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva – CAIC	Realização de prova prática para função de condutor de transporte escolar
07 de julho de 2025	https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência da Educação Municipal e mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte	Divulgação do resultado preliminar da prova prática para função de condutor de transporte escolar
08 e 09 de julho de 2025	8h às 12h na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte das 0h do dia 08 de julho às 23h59 do dia 09 de julho de 2025 pelo e-mail selecao2025seducetaquaritinga@gmail.com	Interposição de recursos ao resultado preliminar da prova prática para função de condutor de transporte escolar
10 de julho de 2025	Respostas aos recursos enviadas por *e-mail*	Respostas aos candidatos acerca dos recursos
11 de julho de 2025	https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência da Educação Municipal e mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte	Divulgação do resultado preliminar da análise curricular dos demais cargos
14 e 15 de julho de 2025	8h às 12h na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte das 0h do dia 14 de julho às 23h59 do dia 15 de julho de 2025 pelo e-mail selecao2025seducetaquaritinga@gmail.com	Interposição de recursos ao resultado preliminar da análise curricular dos demais cargos
16 de julho de 2025	Respostas aos recursos enviadas por *e-mail*	Respostas aos candidatos acerca dos recursos
17 de julho de 2025	https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência da Educação Municipal e mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado
18 de julho de 2025	https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência da Educação Municipal e mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte	Homologação do Processo Seletivo Simplificado
22 de julho de 2025	https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência da Educação Municipal e mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte	Convocação de candidatos, mediante a abertura de vagas

ANEXO V - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão de Avaliação da Seleção Pública Simplificada nº001/2025 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte/PE.
Nome do Candidato:_____
Número de inscrição:_____
Função pretendida:_____
Razões do Recurso:

_____

_____, de de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA
Dados do médico:
Nome completo CRM/UF:
Especialidade: Declaro que o (a) Sr(ª) Identidade nº
, CPF nº , inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência**
na Seleção Pública Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de
, conforme **Portaria SEDUCE nº 001/2025**, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), (é / não é) portador (a) da Deficiência (física/auditiva/visual) de CID 10 , em razão do seguinte quadro:

, / /

Asinatura. com Carimbo do Médico

Legislação de referência:

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

NOME : _____
CPF : _____

DECLARO , sob as penas da lei que:
( ) Não exerço qualquer outro cargo público, função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais, bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas;

( ) Exerço, além do cargo a ser desempenhado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte PE, o(s) outros cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

_____, cuja jornada de trabalho é de _____ semanais (das _____h às _____h de _____ a _____, no seguinte órgão _____.

_____, cuja jornada de trabalho é de _____ semanais (das _____h às _____h de _____ a _____, no seguinte órgão _____.

Declaro, ainda, que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

_____, ____ de _____ de 2025.
_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VIII – TABELA DE PONTUAÇÃO

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
NORMAL MÉDIO COMPLETO OU MAGISTÉRIO	25	25 PONTOS
GRADUAÇÃO CONCLUÍDA EM PEDAGOGIA	30	30 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO OU NA DOCÊNCIA	5 PONTOS POR SEMESTRE	20 PONTOS
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E PROFISSIONALIZANTES NA ÁREA COM NO MÍNIMO 30H DE DURAÇÃO CADA.	5 PONTOS POR CURSOS	25 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO*	15 PONTOS	15 PONTOS
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO*	20 PONTOS	20 PONTOS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA COM CARGA HORÁRIA DE NO MÍNIMO 30H.	20 PONTOS	20 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO	15 PONTOS POR SEMESTRE	60 PONTOS
*** Considera-se apenas a maior pontuação.**		TOTAL: 100 PONTOS

NUTRICIONISTA

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO	20 PONTOS	20 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE NUTRIÇÃO	05 PONTOS POR SEMESTRE	25 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NA ÁREA DE NUTRIÇÃO ESCOLAR OU EDUCACIONAL OU ÁREAS CORRELATAS	25 PONTOS	25 PONTOS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO A QUAL CONCORRE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30H	5 PONTOS POR CERTIFICADO	30 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

PROFESSOR DE GEOGRAFIA (6º AO 9º - ANOS FINAIS)

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LICENCIATURA CONCLUIDA EM GEOGRAFIA OU CIÊNCIAS SOCIAIS	10 PONTOS	10 PONTOS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO A QUAL CONCORRE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30H	5 PONTOS POR CURSO	10 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA	5 PONTOS POR SEMESTRE	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSO NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	15 PONTOS	15 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	20 PONTOS	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	25 PONTOS	25 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

PROFESSOR DE HISTÓRIA (6º AO 9º ANO – ANOS FINAIS)

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LICENCIATURA CONCLUIDA EM HISTÓRIA OU CIÊNCIAS SOCIAIS	10 PONTOS	10 PONTOS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO A QUAL CONCORRE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30H	5 PONTOS POR CURSO	10 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA	5 PONTOS POR SEMESTRE	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSO NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	15 PONTOS	15 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	20 PONTOS	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	25 PONTOS	25 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (6º AO 9º ANO – ANOS FINAIS)

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LICENCIATURA CONCLUIDA EM LÍNGUA PORTUGUESA OU LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA.	10 PONTOS	10 PONTOS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO A QUAL CONCORRE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30H	5 PONTOS POR CURSO	10 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA	5 PONTOS POR SEMESTRE	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSO NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	15 PONTOS	15 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	20 PONTOS	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	25 PONTOS	25 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (6º AO 9º ANO – ANOS FINAIS)

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LICENCIATURA CONCLUIDA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA.	10 PONTOS	10 PONTOS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO A QUAL CONCORRE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30H	5 PONTOS POR CURSO	10 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA	5 PONTOS POR SEMESTRE	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSO NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	15 PONTOS	15 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	20 PONTOS	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	25 PONTOS	25 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6º AO 9º ANO – ANOS FINAIS)

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LICENCIATURA CONCLUIDA EM MATEMÁTICA	10 PONTOS	10 PONTOS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO A QUAL CONCORRE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30H	5 PONTOS POR CURSO	10 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA	5 PONTOS POR SEMESTRE	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSO NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	15 PONTOS	15 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	20 PONTOS	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	25 PONTOS	25 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

PROFESSOR DE CIÊNCIAS (6º AO 9º ANO – ANOS FINAIS)

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LICENCIATURA CONCLUIDA EM CIÊNCIAS OU CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU BIOLOGIA OU FÍSICA OU QUÍMICA.	10 PONTOS	10 PONTOS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO A QUAL CONCORRE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30H	5 PONTOS POR CURSO	10 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA	5 PONTOS POR SEMESTRE	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSO NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	15 PONTOS	15 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	20 PONTOS	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	25 PONTOS	25 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LICENCIATURA CONCLUÍDA EM PEDAGOGIA OU MAGISTÉRIO OU NORMAL MÉDIO	10 PONTOS	10 PONTOS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO A QUAL CONCORRE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30H	5 PONTOS POR CURSO	10 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA	5 PONTOS POR SEMESTRE	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSO NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	15 PONTOS	15 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	20 PONTOS	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	25 PONTOS	25 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO – ANOS INICIAIS

.	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LICENCIATURA CONCLUÍDA EM PEDAGOGIA OU MAGISTÉRIO OU NORMAL MÉDIO	10 PONTOS	10 PONTOS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO A QUAL CONCORRE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30H	5 PONTOS POR CURSO	10 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA	5 PONTOS POR SEMESTRE	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSO NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	15 PONTOS	15 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	20 PONTOS	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	25 PONTOS	25 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (6º AO 9º ANO – ANOS FINAIS)

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LICENCIATURA CONCLUÍDA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	10 PONTOS	10 PONTOS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO A QUAL CONCORRE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30H	5 PONTOS POR CURSO	10 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA	5 PONTOS POR SEMESTRE	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSO NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	15 PONTOS	15 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	20 PONTOS	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	25 PONTOS	25 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

PSICÓLOGO

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO SUPERIOR EM PSICOLOGIA	20 PONTOS	20 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE PSICOLOGIA	5 PONTOS POR SEMESTRE	25 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NA ÁREA DE PSICOLOGIA EDUCACIONAL OU ESCOLAR OU ÁREAS CORRELATAS	25 PONTOS	25 PONTOS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO A QUAL CONCORRE COM CARGA-HORÁRIA MÍNIMA DE 30H	5 PONTOS POR CERTIFICADO	30 PONTOS
		100 PONTOS

VIGILANTE

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO*	20 PONTOS	20 PONTOS
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO*	30 PONTOS	30 PONTOS
ENSINO MEDIO COMPLETO*	40 PONTOS	40 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO DE PORTEIRO OU VIGILANTE	15 PONTOS POR SEMESTRE	60 PONTOS
*** Considera-se apenas a maior pontuação.**		TOTAL: 100 PONTOS

ASSISTENTE SOCIAL

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	20 PONTOS	20 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL	5 PONTOS POR SEMESTRE	25 PONTOS

PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL OU ÁREAS CORRELATAS	25 PONTOS	25 PONTOS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO A QUAL CONCORRE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30H	5 PONTOS POR CERTIFICADO	30 PONTOS
		100 PONTOS

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO MÉDIO COMPLETO	25 PONTOS	25 PONTOS
ENSINO SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA	30 PONTOS	30 PONTOS
EXPERIÊNCIA COMPROVADA PARA ESTA FUNÇÃO OU EM DOCÊNCIA	5 PONTOS POR SEMESTRE	20 PONTOS
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30 HORAS	5 PONTOS POR CERTIFICADO	25 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO*	20 PONTOS	20 PONTOS
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO*	25 PONTOS	25 PONTOS
CERTIFICADO DE CURSO PARA CONDUTOR DE ÔNIBUS ESCOLAR EM VIGÊNCIA.	15 PONTOS	15 PONTOS
EXPERIÊNCIA COMO CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	5 PONTOS POR SEMESTRE	10 PONTOS
PROVA PRÁTICA	DE 0 À 50 PONTOS, OBEDECENDO O DESEMPENHO DESCRITO NO ITEM 9. DESTE EDITAL	50 PONTOS
*** Considera-se apenas a maior pontuação.**		TOTAL: 100 PONTOS

PROFESSOR DA SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LICENCIATURA CONCLUÍDA EM PEDAGOGIA OU MAGISTÉRIO OU LICENCIATURA CONCLUÍDA NAS DEMAIS ÁREAS DO CONHECIMENTO	10 PONTOS	10 PONTOS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO A QUAL CONCORRE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30H	5 PONTOS POR CURSO	10 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA OU ATUAÇÃO NAS SALAS DE RECURSOS OU NAS SALAS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO OU ÁREAS CORRELATAS	5 PONTOS POR SEMESTRE	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSO NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO OU EDUCAÇAÕ ESPECIAL OU PSICOPEDAGOGIA OU ÁREAS CORRELATAS A EDUCAÇÃO OU ÁREAS AFINS	15 PONTOS	15 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	20 PONTOS	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	25 PONTOS	25 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO*	20 PONTOS	20 PONTOS
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO*	30 PONTOS	30 PONTOS
ENSINO MEDIO COMPLETO*	40 PONTOS	40 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO DA QUAL CONCORRE OU ZELADOR.	15 PONTOS POR SEMESTRE	60 PONTOS
*** Considera-se apenas a maior pontuação.**		TOTAL: 100 PONTOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO MÉDIO COMPLETO	30 PONTOS	30 PONTOS
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO OU ADMINISTRAÇÃO	5 PONTOS POR SEMESTRE	30 PONTOS
OUTROS CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30 HORAS CADA CURSO	10 PONTOS POR CERTIFICADO	40 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

MERENDEIRA

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO*	20 PONTOS	20 PONTOS
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO*	30 PONTOS	30 PONTOS
ENSINO MEDIO COMPLETO*	40 PONTOS	40 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO DE MERENDEIRA OU COZINHEIRA OU MANIPULADORA DE ALIMENTOS	15 PONTOS POR SEMESTRE	60 PONTOS
*** Considera-se apenas a maior pontuação.**		TOTAL: 100 PONTOS

INTÉRPRETE DE LIBRAS

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO MÉDIO COMPLETO	10 PONTOS	10 PONTOS
CURSO DE LIBRAS COM NO MÍNIMO 120 HORAS	20 PONTOS	20 PONTOS
CURSO DE GRADUAÇÃO CONCLUÍDA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	30 PONTOS	30 PONTOS
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO OU NA FUNÇÃO DE INTERPRETE OU ÁREAS CORRELATAS	5 PONTOS POR SEMESTRE	20 PONTOS
CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30 HORAS	5 PONTOS POR CERTIFICADO	20 PONTOS

CADA CURSO		
		TOTAL: 100 PONTOS

PORTEIRO

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO*	20 PONTOS	20 PONTOS
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO*	30 PONTOS	30 PONTOS
ENSINO MEDIO COMPLETO*	40 PONTOS	40 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO DE PORTEIRO OU VIGILANTE.	15 PONTOS POR SEMESTRE	60 PONTOS
*** Considera-se apenas a maior pontuação.**		TOTAL: 100 PONTOS

PSICOPEDAGOGO

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU DEMAIS LICENCIATURAS.	25 PONTOS	25 PONTOS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO A QUAL CONCORRE OU CORRELATAS À EDUCAÇÃO E À APRENDIZAGEM COM CARGA-HORÁRIA MÍNIMA DE 30H	5 PONTOS POR CURSO	20 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA ÁREA À QUAL CONCORRE OU DOCÊNCIA OU ATUAÇÃO EM SALA DE RECURSOS OU EM SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	5 PONTOS POR SEMESTRE	25 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSO NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	30 PONTOS	30 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

ANDREIA DUNDA SANTOS DANDA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Elinês Brito de Assis
Código Identificador:99DE52C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.0012/2025 FMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 012/2025
CHAMADA PUBLICA Nº 003/2025
Ratifico, em conformidade com o Art. 74 inciso IV, art. 79 da Lei nº 14.133/21 ,o Processo Licitatório Nº 0012/2025, chamada pública Nº 003/2025 referente a OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviço de CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS), na caracterização de Credenciamento, como procedimento auxiliar das contratações e licitações regidas pela Lei 14.133 de 2021, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital

Empresa DCSB SERVICOS MEDICOS LTDA

Item	Especificação	Tipo	Und	Quant 12 Meses	Valor de Referência	Valor total
1	SERVIÇOS MEDICOS DE ATIVIDADE PEDIATRA	Serviço	Und	1200	80,00	96.000,00

Venturosa, 06 de junho de 2025.

NADJA DARLIN SOARES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:90B9CF79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 65 DE 20 DE MAIO DE 2025.

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar, para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e nos termos do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com fundamento na Lei Orçamentária Anual no artigo 8º da Lei nº 5.371, de 13 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município do Paulista para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de 1.091.000,00 (UM MILHÃO E NOVENTA E UM MIL REAIS)**,** destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício, conforme discriminadas abaixo:

	GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
	Material de Consumo		500,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
		Soma da Ação:	**5.500,00**
		Soma da Unidade:	**5.500,00**
19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**		
4009	ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS		
33903000 - 15500000	Material de Consumo		830.000,00
		Soma da Ação:	**830.000,00**
		Soma da Unidade:	**830.000,00**
27101	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**		
8109	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA MOBILIDADE INSTITUCIONAL		
31909600 - 15000000	Ressarcimento de Despesas Pessoal Requisitado		
		Soma da Ação:	**156.000,00**
		Soma da Unidade:	**156.000,00**
28101	**SECRETARIA DE HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**		
2120	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO		
31909600 - 15000000	Ressarcimento de Despesas Pessoal Requisitado]		
		Soma da Ação:	**99.500,00**
		Soma da Unidade:	**99.500,00**
		Total Geral:	**1.091.000,00**

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo Artigo 1º, serão utilizados os recursos decorrentes de anulação parcial ou total dos saldos das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

11101	**GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**		
2002	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.500,00
		Soma da Ação:	**5.500,00**
		Soma da Unidade:	**5.500,00**
19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**		
4017	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903900 - 15500000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
44905200 - 15500000	Equipamentos e Material Permanente		400.000,00
		Soma da Ação:	**830.000,00**
		Soma da Unidade:	**830.000,00**
27101	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**		
4067	SERVIÇO DE CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO URBANO		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		156.000,00
		Soma da Ação:	**156.000,00**
		Soma da Unidade:	**156.000,00**
28101	**SECRETARIA DE HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**		
2120	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		99.500,00
		Soma da Ação:	**99.500,00**
		Soma da Unidade:	**99.500,00**
		Total Geral:	**1.091.000,00**

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto estão identificados por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Estes decretos entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de Maio de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito do Município do Paulista-PE

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:1F8AFE78